SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2250

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
LEI Nº 2805/2021

SUMULA: Autoriza o Município de PALMAS a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**.**

A Câmara Municipal de PALMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de PALMAS no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2021, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de abril de 2021.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:2A4CFAC5

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita do Município de CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Este termo adere o Município de CLEVELÂNDIA ao Protocolo de Intenções que possui a finalidade de criar o CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, bem como o empreendimento de medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no consorcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.

A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
O Poder Executivo Municipal, se autorizado, poderá no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:0F6B7967

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, Prefeito do Município de PALMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de **PALMAS** assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Palmas, PR, 22 de abril de 2021.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:F0670DB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 006/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA N.º 002/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**8666-LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.,**
CNPJ	**10.989.026/0001-68**
VALOR CONTRATO:	R$ 17.250,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E VEÍCULOS
VIGÊNCIA	De 19/04/2021 a 19/10/2021
ASSINATURA	19 de abril de 2021

Sarandi/PR, 26 de abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BDA8DB87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 15/2021-PMS, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de Extintores PQS-ABC de capacidades variadas, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, a empresa:

1) EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.981.877/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$63.775,23 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Sarandi, 15 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:5A897D34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 17/2021, ocandidatoEmerson Reches Mazia devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22de abrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:07B1FE79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 22/2021, oscandidatos Alisson Rafael da Costa devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Elisete Rozin convocada para o cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22 de abril de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:744CB1CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 28/2021, ocandidatoAilton Amorim devidamente convocadopara o cargo de Educador de Base não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22de abrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D313DD9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 23/2021, a candidataIvonete Reginaldo Fábregadevidamente convocada para o cargo de Professor da Educação Infantilnão apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 379/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22de abrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B35CAE35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 24/2021, a candidata Fernanda Emy Inumaru devidamente convocadapara o cargo deMédico PSF não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22de abrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A9C53BCA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 26/2021, oscandidatos Gustavo Luiz Emerich Silva eClaudio Cardoso Arantes e Leonardo César Silva Capelindevidamente convocadospara o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22deabrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8916F577

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 27/2021, acandidata Kátia Akemi Miyamoto Nedopetalski devidamente convocadapara o cargo de Piscólogo PcD não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 22deabrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F1159CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 08/2021 PRESTAÇÕES DE CONTAS

RESOLUÇÃO n.º 08/2021

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Serviço de Abordagem Social; Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua; Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; Incentivo Benefício Eventual COVID 19 (Final) - referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 51/2016 do CEAS que delibera sobre oscritérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

- A Deliberação 67/2019 para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência Deliberação 067/2019 – CEAS/PR - DIOE nº 10528 de 24/09/2019 1 da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- A Resolução Ad Referendum 004/2020 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual COVID 19;

- Aapresentação da Diretoria Administrativa da Assistência Social - Deisela Regina Camargo Bueno;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Serviço de Abordagem Social; Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua; Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; Incentivo Benefício Eventual COVID 19 (FINAL) -referente ao segundo semestre de 2020.

Artigo 2º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos referentes a Serviço de Abordagem Social - 2º Semestre de 2020 e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - 2º Semestre de 2020.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Abril de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:76428C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 37
RUA ALMIR PERON, 565
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 37
RUA ALMIR PERON, 565
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 18
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 187
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: GETER NUNES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 12
LMIR PERON, 1060
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ROSANGELA MUNHOZ DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 12
LMIR PERON, 1060
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 14
AV CUIABA, 124
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: ALEXANDRO CORDEIRO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 15
RUA NOVA ANDRADINA, 734
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: MAURILIO MARINHO RODRIGUES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 11
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 117

Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ARNOLDO SCHEER JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 6
RUA ALMIR PERON, 1000
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: CLAUDINEI DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 18
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 674
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ENDREW MAYQUE DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 18
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 674
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 18
RUA ALMIR PERON, 1126
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: JHONATA ISAAC MUNHOZ DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 8
RUA SATURNO, 29
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: GENANE CAROLINA PALOSSI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 27
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 229
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: LUCIANO COSTA TRACTZ

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 10
RUA BOLIVIA, 787
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: IRACEMA DA SILVA SONA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 14
RUA TUIUTI, 1213
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SIDNEY TAKESHI MATSUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 15
RUA TUIUTI, 1203
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SIDNEY TAKESHI MATSUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 16
RUA TUIUTI, 1193
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SIDNEY TAKESHI MATSUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 7
RUA BELA VISTA, 1926
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: VALTER ROSA PIRES

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 27
RUA BOTAFOGO, 1303
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: GUILHERME CACILHA DOMINGOS

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 28
RUA BOTAFOGO, 1293
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: GUILHERME CACILHA DOMINGOS

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 17
AV AMAZONAS, 499
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: DAVI DE FRANÇA CINTRA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 1
RUA DAS TULIPAS, 1433
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: DAVI DE FRANÇA CINTRA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 10
RUA JATOBA, 1000
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JANIS FERREIRA DA FONSECA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 19
RUA URSA MAIOR, Nº 176
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SEBASTIAO NARCISO

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 23
RUA NETUNO, Nº 192
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 15
RUA ASTORGA, 1853
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: MARIA EDINEUZA FARIAS ROCHA GILO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1
RUA AQUIDAUANA, 161
Bairro: JARDIM ESPLANADA
Nome do Proprietário: TATUSUJI JYO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 32
RUA TRES LAGOAS, 55
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: MARLI PEREIRA DA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 11
RUA PROJETADA 1010, Nº 531A
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: EVANDRO PEREIRA MUNIZ

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 341
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLAYTON GIOVANI ADAMI E OUTRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:45D09DDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu, conforme edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA e PREÇO**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
ABERTURA: Dia 28 de maio de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708–

Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 26 de abril de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:4F1D5254

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a finalidade de definir Diretrizes para o Retorno das Aulas.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDAMIA DA COVID-19, **"RETORNO AS AULAS"** em atendimento as instruções da **UNDIME** – União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação, (COMITE RETORNO AS AULAS), SENDO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI – CPF Nº 028.726.009-7 - PRESIDENTE
PRESIDENTE REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL:
ANDREIA PICOLI FAUST - CPF nº 034.726.969-90

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA:
MARISTELA VIERO CORDEIRO - CPF nº 982.087.729-68
REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE:
ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI - CPF nº 024.985.819-36

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL:
GILMAR BERTOLDI - CPF nº 624.785.249-53

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
IVANEA KLIPP - CPF nº 028.868.079-07

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ANIELLY M. ZANELLA DA SILVA - CPF nº 075.839.299-03;

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
MARCIA FURATDO PIRES - CPF nº 043.365.469-40

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES:
DENISE ADRIANA F. FERREIRA – CPF nº 008.033.359-11

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:
CLEIDE DA SILVA – CPF nº 067.151.539-06

REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:
ALVORI BOARIA BARROS - CPF nº 700.295.129-72;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL–ACESI:
WILLIAN CEMIN - CPF nº 082.316.129-39

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
GRAZIELA ALBORGHETI - CPF nº 033.475.959-55;

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:
KELI HOFFMANN - CPF nº 064.145.789-83;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA |MUNICIPAL DE SAÚDE:
KARINE BOCALON PEDROZO – CPF nº 071.535.399-30
JOSEMAR BONFANTE – CPF nº 032.400139-83

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
ANA PAULA FREITAG CARNEIRO – CPF nº 034.173.989-83.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, ficando revogada a Portaria de nº 118/2020, de 22 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5BBDE032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa os membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quatriênio 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art.1º - Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quatriênio 2022-2025:

MAICON ANTONIO MEZZALIRA;
FLAVIO ROBERTO JANECZKO;
JOSEMAR BONFANTE;
LUCIANA TEREZINHA RODRIGUES;
DANIEL GABIATTI DOS SANTOS;
ARIEL FERNANDA FIORENTIN;
MICHELE HUANA BELETATO;
LUIS HENRIQUE OGLIARI MAZOR;
KARINE BOCALON PEDROZO;
GILVANE HOFFMANN;

Art.2º - A Coordenação geral será exercida por Maicon Antônio Mezzalira e a coordenação adjunta por Flavio Roberto Janeczko.

Art.3º - O Coordenador geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a outros setores da Administração Municipal.

Art.4º - A Comissão organizará um plano de ação, estabelecendo a metodologia de trabalho e prevendo cronograma das atividades, sendo dado conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º - A Comissão deverá finalizar os trabalhos, apresentando o Plano Municipal de Saúde em versão a ser submetida a análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado em até 30 dias, caso se justifique.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:E0744F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº003/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de abril de 2021.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:91DB8B61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao 2º semestre de 2020;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de abril de 2021.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CDE7F4A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR, referente ao período de maio a dezembro de 2020;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 50% da Prestação de Contas do FEAS Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao período de maio a dezembro de 2020;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de abril de 2021.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CE2929B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 16/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Conectaw Telecom Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 03/04/2021 a 02/04/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:83463B0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2021

Portaria Nº 99, de 26 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **THIAGO FERNANDO ROSA,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **05/05/2021,** com retorno em **04/06/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CC6D7AE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 25/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2020.
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Ingá Pública Soluções em Informática Ltda - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços referente a hospedagem, manutenção técnica e suporte da Website oficial do município.
VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 25/04/2021 a 24/04/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:766BC36B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

EDITAL 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO
Onde se lê:

Nº	Número de Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
01	001	Dyose Henrique da Silva Araújo	14/03/1987	Ciências Contábeis

Leia – se:

Nº	Número de Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
01	001	Dyose Henrique da Silva Araújo	14/03/1987	Administração

Abatiá (PR), em 26 de Abril de 2021.

ERIKA C.GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:7F26F0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2021 - CMDCA - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º SEMESTRE - SCFV

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021 de 22 de abril de 2021.

Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 062/2016 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 103/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 22 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020 do Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 062/2016 – CEDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de abril de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:6862E0F8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMDCA - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º SEMESTRE CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021 de 22 de abril de 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 107/2017 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 103/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 22 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, referente ao Incentivo Financeiro para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 107/2017 – CEDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de abril de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:9C0B1A7C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2021 - CMDCA - APROVA A NOTA TÉCNICA E NOTA EXPLICATIVA DO INCENTIVO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2021 de 22 de abril de 2021.

Aprova a Nota Técnica CEDCA/PR n.º 002/2021 e a Nota Explicativa de Prefeitura Municipal referente ao "Incentivo CMDCA" do Município de Agudos do Sul - Paraná em conformidade com a Deliberação n.º 84/2019 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 103/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 22 de abril de 2021, e

Considerando a Deliberação CEDCA/PR n.º 17/2020 que em seu Art.1º autoriza "prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19";

Considerando a Deliberação 70/2020 CEDCA/PR que em seu Art. 1º autoriza a "prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº 84/2019 por um período de 12 meses a partir do recebimento do recurso pelo município";

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica CEDCA N.º 02/2021 e Nota Explicativa da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/Pr, referente a não utilização do recurso no período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2021, do "Incentivo CMDCA", em conformidade com a Deliberação n.º 84/2019 - CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,000 (nove mil e seiscentos reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de abril de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:9929BEA3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMDCA - APROVA NOTA TÉCNICA E NOTA EXPLICATIVA DO INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2021 de 22 de abril de 2021.

Aprova a Nota Técnica CEDCA/PR n.º 002/2021 e a Nota Explicativa de Prefeitura Municipal referente ao "Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente" do Município de Agudos do Sul – Paraná, em conformidade com a Deliberação n.º 89/2019 - CEDCA/PR**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 103/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 22 de abril de 2021, e

Considerando a Deliberação CEDCA/PR n.º 17/2020 que em seu Art.1º autoriza "prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19";

Considerando a Deliberação 70/2020 CEDCA/PR que em seu Art. 1º autoriza a "prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº 84/2019 por um período de 12 meses a partir do recebimento do recurso pelo município";

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica CEDCA N.º 02/2021 e Nota Explicativa da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/Pr, referente a não utilização do recurso recebido em dezembro de 2020, do "Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente", em conformidade com a Deliberação n.º 89/2019 - CEDCA/PR, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul /Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de abril de 2021.

HEBE REGINA ROSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:57109F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse pontual do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, Deliberação N.º 004/2020 - CEAS/PR relativo ao 2º semestre de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2020 de 02 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que aprova AD REFERENDUM, o repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2020 de 09 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais referente ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 57/2020 de 02 de outubro de 2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a alteração do inciso I e II do art. 1º da deliberação 042/2020, alterando o prazo para fechamento da prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Plenária ordinária CMAS, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse pontual do Incentivo à Pessoa com Deficiência, Deliberação N.º 065/2017 - CEAS/PR, período de referência relativo ao 2º semestre de 2020. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020, considerando os rendimentos no valor de R$ 11.843,34 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:3A3505C3

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 08/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 8/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, emespecial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.546,91(cento e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1903	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1841	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.205,48
Elemento	3.3.90.39	1844	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.389,04
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1840	Obras E Instalações	60.952,38

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 105.546,91 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1840	60.952,38
1841	9.205,48
1844	35.389,04
1903	0,01

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:0B652523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, para proceder à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação **Tomada de Preços N° 002/2021**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". VALOR MÁXIMO: R$ 905.818,92 (novecentos e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).** A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	DECLARAÇÃO
1	PRECISA SERVICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI	35.012.118/0001-14	INABILITADA
2	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	15.129.617/0001-89	HABILITADA
3	AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA	08.785.713/0001-10	HABILITADA
4	ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.389.594/0001-25	HABILITADA
5	MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA	11.267.334/0001-42	HABILITADA

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes e legislação pertinente ao tema. Portanto esclarece:

COMENTÁRIOS DA COMISSÃO

A empresa PRECISA SERVICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI está declarada INABILITADA por não atender ao item 14.4.4, ou seja, apresentou quantitativo insuficiente em relação ao exigido no Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presidente e demais Membros, reforçam que a contar da publicação da presente Ata fica resguardado o direito do recurso adminstrativo na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

ERICK WALLY JANE
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BF983E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0001226/2021

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E CAMINHÃO PARA CORTE/ PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS"**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.03	**SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
17.512.0029.2.090	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 - 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 669
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682

EMPRESA VENCEDORA: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – LOTE I**

VALOR: **R$ 547.536,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**

EMPRESA VENCEDORA: **MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI LOTE II**

VALOR: **R$ 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI e MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI,** autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2021

NEREU COLODEL
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E3CB561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Processo Administrativo: nº 0018.01226/2021 Pregão Presencial 012/2021
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E CAMINHÃO PARA CORTE/ PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS"**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 72(setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Secretaria Municipal e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Já o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo respectivo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$**
547.536,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)
Data de Assinatura: 19 de abril de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.03	**SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
17.512.0029.2.090	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 - 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 669
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:03BE4751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
Processo Administrativo: nº 0018.01226/2021 Pregão Presencial 012/2021
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E CAMINHÃO PARA CORTE/ PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS"**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 72(setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Secretaria Municipal e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Já o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo respectivo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 227.900,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**,
Data de Assinatura: 19 de abril de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.03	**SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
17.512.0029.2.090	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 - 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 669
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6BBB9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
MODO DE DISPUTA "ABERTO"
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/05/21 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/05/21 às 09h00min.
Objeto: **"Realização de compra de máscaras de proteção contra o COVID 19 para fornecimento aos educandos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais"**
Valor Máximo: **R$ 283.000,00 (DUZENTOS OITENTA E TRÊS MIL REAIS)**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **869202**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:571F1A23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2020

Número do Processo: 0018.0002938/2021
Objeto: *Prestação de serviços, com material e mão de obra, para reposição e instalação de esquadrias de ferro.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GEFFER & CORREA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 068/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2021 e findando em 14 de abril de 2022.
Data da Assinatura: 08/04/2021

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CC40B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.237/2021

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 105.053,04 (cento e cinco mil, cinquenta e três reais e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.71.70.00 1104	Rateio pela Participação em Consórcio Público	105.053,04

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 105.053,04 (cento e cinco mil, cinquenta e três reais e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2.071	Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.3300 1104	Passagens e despesas com locomoção	105.053,04

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:15EF1E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. MAITE CRISTINA DE JESUS AZEVEDO, Matrícula n° 6160, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de abril de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0003496/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E9879CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. GABRIEL FERREIRA DA COSTA GULIN, RG nº 133509976, CPF nº 117.200.159-61, do cargo comissionado de Chefe do Protocolo, Matrícula n. 7399 a partir do dia 24 de abril de 2021, conforme protocolo nº 0018.0004875/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:80701875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. SABRINA DE ANDRADE VIEIRA, RG nº 125518770, CPF nº 082.693.129-40, do cargo comissionado de Diretora de Mobilização e Articulação Social, Matrícula n. 7770 a partir do dia 24 de abril de 2021, conforme protocolo nº 0018.0004862/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B004D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 408/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.342.744-6/PR, CPF nº 007.084.199-33, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - 40 Horas, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0004664/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3DBAAE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2021 ID 2297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SP-MS SOFTWARE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.791.465/0001-22.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, consultoria em métodos e processos no qual tange o Imposto ITR, bem como por meio de suporte de georreferenciamento, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural. Consultoria para reativação do Convênio com o INCRA, em atendimento as necessidade da divisão de Cadastro e Tributação.

QUANT.	Und.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, consultoria em métodos e processos no qual tange o Imposto ITR, bem como por meio de suporte de georreferenciamento, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural. Consultoria para reativação do Convênio com o INCRA, em atendimento as necessidade da divisão de Cadastro e Tributação	12.000,00	12.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

06003041290003202733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06004041250003202833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 26 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AD11C912

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 01/05/2018 a 01/05/2019, a partir de **26/04/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1C6724A7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: Reconduz os Membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

CONSIDERANDO a grave crise do Covid-19 e a impossibilidade de realização do Conselho Municipal de Previdência – CMP respaldado pelo Decreto nº 94/2021 de 22 de abri de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da tesoureira do Conselho Municipal de Previdência - CMP em decorrência de seu falecimento.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reconduzidos de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº 168/2006 de 19 de setembro de 2006 os membros abaixo relacionados para o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo Previdenciário do Município de Amaporã, Estado do Paraná:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Neide Bilac Costa Sabatini

Suplente: Leila Ribeiro

II- Representantes do Poder Legislativo
Titular: Antonio Mauricio Delatorre

III – Representantes dos Servidores Ativos
Titulares: José Carlos de Macedo
Clarisvaldo Pedro Pigosso

Suplente: Maria do Socorro Arruda Silva

IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas
Titulares: Sonia Regina Ribeiro
Adelina Pereira da Silva Rebussi

Suplentes: Clarice da Conceição Francisco Caldeira
Manoel Alves Ferreira

Art. 2º. – Conforme composição do CMP (Conselho Municipal de Previdência), acima mencionado, ficou assim definido o nome de Presidente e Tesoureiro, que serão responsáveis pela gestão financeira e administrativa deste instituto:

Presidente: José Carlos de Macedo
Tesoureiro: Waldete Miranda de Oliveira

Art. 3º. – Fica também definida, a composição do Comitê de Investimentos, composto por:

Presidente: José Carlos de Macedo

Membros: Waldete Miranda de Oliveira
Antonio Mauricio Delatorre

Art. 4º. – Fica também definido, os responsáveis pela gestão operacional e contábil (responsável técnico), e pelo controle interno:

Responsável Técnico: Antonio Mauricio Delatorre
Controle Interno: Maria do Socorro Arruda Silva

Art. 5º - O Conselho Municipal de Previdência composto na forma do artigo 22 da mencionada lei terá o mandato reconduzido por mais 90 (noventa) dias a partir da data deste decreto.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2021.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:09F54206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 003/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666/1993 e demais dispositivos constantes no inciso II do art. 193 da Lei Federal no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem com a Lei Federal no 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) com suas alterações, conforme abaixo:

Objeto: ***LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO, sem benfeitorias, com 225m2, localizado na Quadra no 02, Lote 1-B, registrado na Matrícula no 14.669 do CRI de Corbélia-PR, situado na rua Marechal Rondon, s/n – Centro, Município de Anahy/PR, destinado exclusivamente para garagem do veículo oficial da Câmara Municipal.***

Locadora: **MATILDE DALPOSSO CREPALDI,** brasileira, aposentada, portadora do RG. No 5.521.956-7 SSP/PR e inscrita no CPF no 003.543.789-88, residente e domiciliada a rua Quatro, Jardim Vinoco, Cep: 85.425-000, Anahy-PR.

Locatária: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 95.595.617/0001-03, com sede a rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Município de Anahy/PR, neste ato representado por seu Presidente do Biênio 2021/2022, sr. LUCIANO THEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.425.502-9/PR e inscrito no CPF nº 990.300.209-20, residente e domiciliado na Rua Tupi, s/n, Centro, Anahy/PR.

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL
A escolha recaiu no imóvel situado a rua Marechal Rondon, em ANEXO ao prédio da Câmara Municipal de Anahy, por ser o único imóvel vazio localizado ao lado da sede do Legislativo, região central da cidade, na qual apresenta as características que atendem aos interesses da Administração da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço pactuado nesse processo administrativo de dispensa de Licitação é inferior aos valores dos preços praticados de aluguéis na cidade.

VALOR DA LOCAÇÃO
O valor total do presente processo de dispensa de licitação é de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), sendo pagos em PARCELAS MENSAIS de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), com vencimento dia 05 (cinco) do mês subsequente.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo da locação será de **12 (doze) meses** com início em **10/04/2021** e término em **10/04/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura da presente Dispensa de Licitação, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Orçamento da Câmara Municipal de Anahy:

3.3.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anahy, nomeada pela Portaria no 572/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação, vem emitir o presente TERMO DE DISPENSA com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666/93 e demais dispositivos constantes no inciso II do art. 193 da Lei Federal no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como a Lei Federal no 8.245/91, para a contratação dos serviços de locação do imóvel qualificado acima.

Cleiton J. Damasceno Braga – Presidente da CPL
Cleilton Ferreira Pinto – Membro
Marlon Leonardo de Carvalho - Membro

Análise da Assessoria Jurídica:
Vide parecer Jurídico em anexo ao procedimento.

Ratificação do Presidente.
Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Anahy/PR, 09 de abril de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:32215398

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - Registro de Preços nº. 010/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR, no Diário Oficial da União - DOU em 16 de abril de 2021 e no Jornal "O Paraná" em sábado 17 e domingo 18 de abril de 2021, conforme segue:

I - No preâmbulo do edital retrocitado, ONDE LÊ-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.				

* ÂMBITO LOCAL (MUNICÍPIO DE ANAHY)
** ÂMBITO REGIONAL (REGIÃO GEOGRÁFICA DE CASCAVEL SEGUNDO O IBGE CÓDIGO N O 410006)

EM CUMPRIMENTO À LE I COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, visando atender ao princípio da competição ou ampla disputa na busca de atender aos requisitos necessários com preços justos.

LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 1 hora após a convocação realizada pelo pregoeiro.				

* ÂMBITO LOCAL (MUNICÍPIO DE ANAHY)
** ÂMBITO REGIONAL (REGIÃO GEOGRÁFICA DE CASCAVEL SEGUNDO O IBGE CÓDIGO N O 410006)

EM CUMPRIMENTO À LE I COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAL.

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME e EPP, pois o valor total dos itens é inferior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e será realizada em âmbito nacional, pois o município não identificou três fornecedores potenciais no âmbito local do Município, nem dentro da limitação da geográfica de Cascavel.

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
Data e horário de abertura: 11/05/2021 às 09h00min.
No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 26 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F90634F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2021

PORTARIA N.º 025/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 15 e 16 do Regimento Interno.

Considerando o Ofício 387/2021/SEG6682PR da Caixa Econômica Federal;

Considerando a Lei Federal 14.131/2021;

RESOLVE:

Aderir à nova margem consignável em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos ativos, acrescentando **5%** (cinco por cento) passando de 30% para 35% (trinta e cinco por cento), bem como efetuar os respectivos descontos em folha de pagamento conforme contratos firmados.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de abril de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:51CBCBC1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Ata nº. 03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Ata nº. 03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
11 de março de 2021
Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária Conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo aplicativo Google meet no dia onze de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas. Justificaram ausência os membros do CMDCA Mayara Oliveira Miranda Paludetto e a representante do CMAS Maria Luiza Colleti Podanosqui. Participaram da reunião Mona Lisa Selleti Carvalho (Presidente do CMDCA), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA/CMAS), Juraci Bernardino Alves (CMDCA), Jaqueline Santana David Tobias (CMDCA); Andrea Regina Fantinelli de Souza (CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Taciana de Souza (Presidente CMAS), Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (CMAS), Ana Alice de Almeida de Mira (CMAS), Thainá Michelato Sampaio, Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Dando início à reunião a presidente do CMAS Taciana

agradeceu a participação de todos, colocando sobre a necessidade de reunião conjunta, devido pauta em comum. **Pauta nº 01 em comum CMDCA e CMAS: Apreciação da ata nº 02/2021 do CMDCA conjunta com a reunião nº 02/2021 do CMAS, realizada em 17 de fevereiro de 2021**: Taciana informou aos Conselheiros que a ata foi disponibilizada nos grupos de WhatsApp dos respectivos Conselhos para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada por todos os membros que participaram dessa reunião e posteriormente será enviada para publicação **Pauta nº 02 em comum CMDCA e CMAS: Plano de Ação PPAS IV – Casa Lar:** Elessandra informou que o repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos de idade, é um cofinanciamento do Governo do Estado do Paraná destinado para a Casa Lar. Ressaltou que o Plano de Ação foi preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e a responsável pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá. Sinalizou que este Conselho tem o papel de avaliar as informações prestadas, no qual necessita emitir parecer no Sistema Fundo a Fundo - SIFF. Assim, o Plano consiste em formulário online acessado pelo SIFF, o qual consta os seguintes itens: **1. Cadastro** (dados cadastrais da Prefeitura e Prefeita); Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social; **2. Atendimento Físico:** Estabelece a capacidade de atendimento de dez crianças e ou adolescentes na Casa Lar; **3. Execução da Despesa:** A ser utilizada em Capital, Custeio e RH; **4. Financiamento:** Deliberação 039/2014 do CEAS/PR valor da parcela R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quantidade de parcelas 12 (doze), no total de R$30.000,00 (trinta mil reais) no ano; **5. Resumo Executivo:** Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) R$30.000,00 (trinta mil reais); Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) R$ 23.752,00 (vinte e três mil e setecentos e cinqüenta e dois reais); Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal R$42.507,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e sete reais); Total de recursos do fundo municipal para o exercício R$96.259,01 (noventa e seis mil e duzentos e cinqüenta e nove reais e um centavo). Apresentado este Plano, o mesmo foi colocado em votação e aprovado pelos Conselheiros, no qual efetivará por meio da Resolução nº04/2021 CMAS. **Pauta nº 03 em comum CMDCA e CMAS: Plano de Ação das atividades 2021 dos Conselhos**: Danielle informou que a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli, elaborou o plano de ação de atividades dos Conselhos (CMAS/CMDCA) como uma metodologia de organizar as metas e objetivos que devem ser realizadas durante o ano, sendo disponibilizado no grupo de whatsApp dos Conselhos para ciência de todos. **Pauta nº 01 específica do CMAS: Conferência Municipal de Assistência Social 2021:** Taciana relatou que o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou convocação da Conferência Nacional para os dias sete a dez de dezembro com o tema Assistência Social - Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social. Ressaltou que as Conferências Municipais terão o prazo para sua realização, sendo do dia doze de abril a trinta de julho de dois mil e vinte e um, a qual poderá acontecer de forma online ou presencial, Taciana mencionou que foi encaminhado email para o Escritório Regional de Cornélio Procópio solicitando para mais informações orientações. **Pauta nº 02 específica do CMAS: Elaboração de Declaração solicitada pela APAE – ofício nº. 004/2021:** Segundo Taciana foi elaborada uma declaração de fé pública para APAE constando em tal documento que os membros da diretoria (Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro) não recebem nenhuma remuneração da entidade. Esta declaração tem finalidade de habilitação anual no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação. **Pauta nº 01 específica do CMDCA: Ofícios recebidos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Andirá:** A presidente do CMDCA Mona Lisa verbalizou sobre a quantidade de ofícios que o Conselho vem recebendo quanto à previsão de retomada das medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e ressaltou que o serviço responsável para o acompanhamento das medidas socioeducativas é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo assim, os conselheiros presentes em reunião, deliberaram por oficializar ao CREAS para que o órgão estabeleça contato com o departamento da Vigilância Sanitária e o Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus para verificar se na atual conjuntura há viabilidade de retorno do cumprimento das medidas socioeducativas. **Pauta nº 02 específica do CMDCA: Campanha da destinação do Imposto de Renda 2021:** Mona Lisa informou sobre início da data da declaração do imposto de renda, o qual começou em primeiro de março e com término previsto para trinta de abril do vigente ano, ressaltou que os Conselheiros têm a responsabilidade de articular e realizar a campanha da destinação do imposto de renda. Ficando definida a elaboração de folders para a divulgação através das mídias sociais e entrevista em rádio local. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico dos Conselhos.

Andirá, Paraná, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A176052F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 05/2021 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – CMAS, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS DA DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CEAS/PR, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº. 003 de 02 de março de 2021, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de abril de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC446801

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 06/2021 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANDIRÁ/PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19, REFERENTE À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 004/2020 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNC

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº. 003 de 02 de março de 2021, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 26 de abril de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DD6771A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 07/2021 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – CMAS, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO E A JUSTIFICATIVA DE SALDO SUPERIOR A 30% DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS-IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº. 003 de 02 de março de 2021, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de abril de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD79A050

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.988 DE 26 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Servidor Público Municipal, FRANCISCO ESTEVAM NETO, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos relativos à função, a partir do dia 26 de abril de 2021.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9919C4BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.987 DE 26 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de maio de 2021,** ao Servidor Público Municipal **ADALBERTO CARA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 02/07/2017 a 01/07/2018.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D535064

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.239 DE 26 DE ABRIL DE 2021

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º- FICA decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal, RICARDO DE LIMA FERREIRA.

***Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B809C60E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.990 DE 26 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das

execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	060/2021	**Vigência:**	26.04.2021 A 25.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2021		
Contratado:	R. BRAGA ROSENDO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 86.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CCA9B28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.991 DE 26 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	061/2021	Vigência:	26.04.2021 A 25.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2021		
Contratado:	R. BRAGA ROSENDO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 86.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EE4FFC3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **26.04.2021 a 25.04.2022.**

DATA: 26.04.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F8684C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **26.04.2021 a 25.04.2022.**

DATA: 26.04.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4DEF84AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.240 DE 26 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 100.043,25 (cem mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos),** referentes a saldos de empenhos não processados dos exercícios de 2020, conforme abaixo:*

Empenho	*Fornecedor*	*CANCELAR*
1097/2020	*ROSELI PINTO DA SILVA*	*117,60*
3519/2020	*TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP*	*179,80*
3579/2020	*PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI*	*54,00*
3681/2020	*GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS*	*497,40*
5314/2020	*SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP*	*21,00*
5316/2020	*ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME*	*173,72*
5583/2020	*MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP*	*6.640,50*
5949/2020	*D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO*	*371,80*
6592/2020	*R.A.R. DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS-ME*	*2.840,00*
6851/2020	*ROSELI PINTO DA SILVA*	*21,60*
6852/2020	*ROSELI PINTO DA SILVA*	*182,00*
8218/2020	*GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS*	*331,68*
9217/2020	*AFB PRIME INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS*	*1.618,95*
9556/2020	*PROTEN VIGA LTDA*	*49.818,00*
10219/2020	*SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI*	*236,40*
10506/2020	*ROSELI PINTO DA SILVA*	*118,80*
10946/2020	*ROSELI PINTO DA SILVA*	*1.350,00*
10947/2020	*SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME*	*270,00*
9659/2020	*CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FAVERSANI*	*35.200,00*
TOTAL		***100.043,25***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5DEBCA1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.241, DE 26 DE ABRIL DE 2021. SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA LEI N.º 3.389 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ANDIRÁ - PROREFISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 700, da Lei Municipal nº 1.440/01, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo baixar normas regulamentares ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 607, § 3º, do Código Tributário Municipal, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.056, de 08 de maio de 2018;

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica prorrogado para 30 de junho de 2021 o prazo da Lei n.º 3.389 de 22 de dezembro de 2020, do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá - PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários decorrentes de débitos, relativos a impostos e taxas, vencidos até a data da publicação dessa lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.*

***Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75D7AAC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.989 DE 26 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de maio 2021, com término em 02 de agosto de 2021,** referente ao período aquisitivo: **31-01-2009 a 30-01-2014** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:536CDFF0

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 026/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, no valor de **R$ 5.661,70** (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais, e setenta centavos), e **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.328.535/0001-59**, no valor de **R$ 844,00** (Oitocentos e quarenta e quatro reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F1AD079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/04/2021 à 07/05/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 07/05/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 07/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DFC6F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.828/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico dos itens nº 28, e 29, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COZINHA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 29/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 26 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4129FF93

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 685 DE 26 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO TOMÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A4A930BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 12/2021

LEI N° 012/2021

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
459 – 4.4.90.52.00.0000 – 1553 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 274.050,00
Total Suplementação .....R$ 274.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 2.4.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 1553 R$ 274.050,00
Total da Receita: R$ 274.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EBA8D32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 13/2021

LEI N° 013/2021

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
470 – 4.4.90.51.00.0000 – 31831– Obras e Instalações.....R$ 243.244,06
Total Suplementação .....R$ 243.244,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FEA81D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 14/2021

LEI N° 014/2021

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gab do Secret Financeiro
455 – 3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições .....R$ 300.000,00
Total Suplementação .....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2396371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 15/2021

LEI n° 15/2021

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 039/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 039/2020 de 28 de Outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agri e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de Resíduos Sólidos
472 – 3.3.90.39.00.0000 – 380- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica....R$ 300.000,00

Total da Suplementação.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo o com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:
1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 380 R$ 300.000,00
Total da Receita.....R$ 300.000,00"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina ,26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E3357A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2021

DECRETO N° 132/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 012/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
459 – 4.4.90.52.00.0000 – 1553 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 274.050,00
Total Suplementação .....R$ 274.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 2.4.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 1553 R$ 274.050,00
Total da Receita: R$ 274.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5AD82FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2021

DECRETO N° 133/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 013/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
470 – 4.4.90.51.00.0000 – 31831– Obras e Instalações.....R$ 243.244,06
Total Suplementação .....R$ 243.244,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1854648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134/2021

DECRETO N° 134/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gab do Secret Financeiro
455 – 3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições .....R$ 300.000,00
Total Suplementação .....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:62DAC869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2021

DECRETO N° 135/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 015/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agri e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de Resíduos Sólidos
472 – 3.3.90.39.00.0000 – 380- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica....R$ 300.000,00

Total da Suplementação.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo o com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:
1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 380 R$ 300.000,00
Total da Receita.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina ,26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:77D02439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 09/2021

ATO N.º 09/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a necessidade de se prosseguir com o Processo Seletivo de Estagiário 001/2021, suspenso em razão do Ato 02/2021.
Considerando a diminuição das restrições e diante da possibilidade de realização da prova com a tomada das medidas de segurança e preventivas ao coronavirus.

R e s o l v e
Modificar a data prevista no EDITAL - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO 001/2021, modificando-se o edital e o anexo III, designando-se a data da prova, resultado dos classificados, período de recursos, resultado dos recursos e homologação do resultado, permanecendo inalteradas as demais disposições:
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	12/02/2021
2. Período de inscrição	17/02/2021 a 26/01/2021
3. Inscrição efetivada	01/03/2021
4. Data da Prova	**03/05/2021**
5. Resultado dos classificados	**07/05/2021**
6. Período para recursos	**10/05/2021**
7. Resultado dos Recursos	**13/05/2021**
8. Homologação do Resultado	**14/05/2021**

*Fica definido o **local e horário** da prova:*
***LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA - PLENÁRIO*
Rua Minas Gerais, 173, centro, Astorga/PR.
HORÁRIO:** INÍCIO DA PROVA **9HOOMIN DO DIA 03/05/2021.
*Atenção candidato(a): conforme previsto no edital, o candidato deverá comparecer à Câmara Municipal com antecedência de **30 minutos** portando documento original com foto.*

Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, site da Câmara Municipal e mediante ligação telefônica aos candidatos.

Câmara Municipal de Astorga, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:36595D51

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 080/2016 PREGÃO Nº 045/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/12/2021, os prazos de vigência constantes na cláusula terceira do contrato primitivo, com fundamento no Art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B8FCFA78

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 032/2021, processo administrativo nº 080/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa INGÁ COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 26.739.106/0001-03, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em chapa galvanizada com a descrição #EUAMOASTORGA, na Praça Ermelindo Lopes Barroso em Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 10.380,00 (Dez mil, trezentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. e 02.001.04.122.0002.2.003.3.90.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 23 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7109ED2C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 10 de maio de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/206, alterada pela Lei Complementar nº 147/214, a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores públicos na área administrativa (tesouraria, contábeis, tributação e planejamento), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de abril de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:604A83EF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 13/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - **PINTURA E REFORMA DOS BANHEIROS DA RODOVIÁRIA NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.** à empresa abaixo:

1) M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44, apresentou sua proposta no valor global de R$ 79.532,46 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 20 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:18A30302

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2019 PREGÃO Nº 031/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **C. DOMICIANO EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 17.927.745/0001-01;
OBJETO: Fica prorrogado, 01/01/2021 à 31/12/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carmelina Domiciano
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:215A0173

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2019 PREGÃO Nº 031/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **C. DOMICIANO EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 17.927.745/0001-01;
OBJETO: Fica acrescido em 100% (cem por cento) à quantidade para aquisição dos itens nº 01, 02 e 03, de acordo com os termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carmelina Domiciano
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:78748471

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 105/2020 PREGÃO Nº 029/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OZORIO VAGNO TEIXEIRA ME**, CNPJ/MF sob n. 12.704.600/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, 01/01/2021 à 31/03/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ozorio Vagno Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A40932BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 005/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 007/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELSON VIEIRA DA ROCHA - JARDINAGEM**, CNPJ/MF: 10.579.390/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para produção das flores em estufas da horta comunitária, localizada no horto municipal atendendo a implementação do Projeto Florir Astorga, para atendimento de usuários menor infrator, transtorno mental, usuário de álcool e outras drogas, pacientes de CAPS 1.
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.052.052.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elson Vieira da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8ECBF892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.076/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.246,24 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
436 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 216,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2058 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.239,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
697 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.700,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
780 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 515,34

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
792 - 4.4.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 270,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
822 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.467,28

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2004 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 7.500,00
2011 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 1.257,00
2018 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 16.560,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1111 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 23.741,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA

1991 - 3.3.90.32.00.00 31024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 15.460,62

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1998 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1366 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.320,00
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1456 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 127.246,24
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
490 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.239,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
529 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.700,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
791 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 515,34

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
854 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7.770,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
883 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 1.257,00
875 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.467,28

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
984 - 3.3.90.39.00.00 2498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.741,00
981 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 16.560,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1328 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.320,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1406 - 3.3.90.32.00.00 31024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 15.460,62

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1530 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1578 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
1570 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 216,00

Total Redução: 127.246,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:689D6F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.605.871,08 (um milhão seiscentos e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 238,00
2 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.243,46
4 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.276,23

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.561,08
21 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.489,37
24 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
36 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.405,76
42 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 476,81
50 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
53 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.696,71
57 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.827,95
55 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87
62 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.848,54
72 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
75 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.170,06
77 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,95
83 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 175,56
80 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 150,00
91 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
2006 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
2007 - 3.3.90.39.00.00 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60,00
94 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.541,43
100 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 981,12
106 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
109 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.408,94
111 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.362,82
114 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
142 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 304,02
126 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.731,29
130 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 165,63
138 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
128 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.228,10
135 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.977,24
132 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
149 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
156 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.228,89
162 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 549,03
168 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
171 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.143,09
181 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
173 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.117,84
179 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.922,33
176 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
192 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2008 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 540,00
195 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.845,31
197 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,95
203 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 266,20
200 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
214 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
217 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.374,03
219 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 992,91
222 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
248 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.354,61
52 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.138,11
257 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.557,73
269 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
273 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.274,39

2030 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 108,70
275 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
281 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.094,30
278 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
292 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
296 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.731,48
298 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.209,05

301 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2009 - 3.3.90.39.00.00 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
315 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.045,32
2029 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 182,05
321 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.876,36
331 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
334 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.801,85
337 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.931,55
341 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 932,66
351 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1996 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 189,82
374 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.235,39
378 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18,20
376 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
383 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.945,25
380 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
395 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
399 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.458,01
401 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
404 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
441 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.481,03
445 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 992,91
458 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,50
452 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
481 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1987 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
550 - 3.3.90.30.00.00 33122 MATERIAL DE CONSUMO 7.929,80

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
564 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.073,00
571 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.305,79
579 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
591 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.203,74
2035 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 41,25
595 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 510,35
2027 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 801,21
2050 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
2051 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
767 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.200,89
777 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
769 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.401,28
775 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 756,36
772 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
789 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
805 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 207.429,14
815 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 23.430,86
832 - 3.3.90.08.00.00 33494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 385,00
852 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.880,00
810 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.886,92
827 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.078,86
820 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
942 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.848,24
948 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 179,87
955 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 367,95
967 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
1988 - 3.3.90.30.00.00 31023 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1994 - 3.3.90.30.00.00 31029 MATERIAL DE CONSUMO 1.131,36
1999 - 3.3.90.39.00.00 31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 131.131,00
986 - 3.1.90.11.00.00 31019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.955,03
990 - 3.1.90.16.00.00 31019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.770,26
988 - 3.1.90.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.557,07
994 - 3.1.91.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.504,06
992 - 3.1.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1004 - 3.3.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1058 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.021,82

1065 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 945,58
1074 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.506,87
1089 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1172 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.934,24
1176 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.584,82
1184 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1991 - 3.3.90.32.00.00 31024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.620,00
1212 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.325,32
1216 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.595,80
1223 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1214 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.659,59
1221 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.719,26
1218 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1234 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1239 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.276,94
1247 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 820,17
1255 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1258 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.750,00
1260 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1298 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.245,23
1301 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 529,65
1307 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 165,00
1305 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.014,33
1314 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1343 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 278,00
1317 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 40.468,61
1318 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.634,01
2034 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 531,98
1323 - 3.1.90.16.00.00 33934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 556,08
1332 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
1320 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 433,80
1329 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.327,97
1330 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 648,76
1325 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1345 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.550,00
1346 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS – CRIANÇA
1997 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120,14
1362 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 14.260,22
1997 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 260,00
1363 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 1.030,68

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1381 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.305,05
1385 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 537,83
1396 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 203,26
1391 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1415 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1990 - 3.3.90.32.00.00 31022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 22.511,36
1420 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.635,28
1423 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.083,12
1424 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.823,68
2031 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 131,18
1455 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
1426 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 537,83
1444 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 317,24
1447 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.271,64
1448 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 815,31
1437 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1469 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1472 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1473 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1487 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120,14

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1513 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.945,23
1523 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1515 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.058,92
1521 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.268,64
1518 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1534 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1581 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.651,80
1995 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 20,45
1573 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 47,88
1579 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10,00
1557 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.929,48

1561 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.803,27
1569 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1559 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,94
1566 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.166,03
1563 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1583 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2037 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.492,88
2038 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2001 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 370,00
2010 - 3.3.90.39.00.00 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
1617 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.495,38
1621 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.049,77
1628 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
1626 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.676,25
1639 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1982 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 18.116,67
1642 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.834,96
1648 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.659,53
1645 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 624,63
1654 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 889,30
1650 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1669 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1993 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 6.819,97
1701 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 907,10
1684 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104.071,63
1688 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 28.578,68
1695 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 660,00
1686 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.349,69
1693 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.595,61
1690 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.350,00
1708 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.900,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1989 - 3.3.71.70.00.00 03507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 52.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2005 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 532,00
1815 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.651,18
1819 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.561,99
2032 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
1824 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.145,00
1833 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
2012 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.294,85
2014 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.075,58
2028 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DOSERVIDOR E DO MILITAR 495,00
2017 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.950,00
2013 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660,13
2016 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.886,35
2015 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1992 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 282,84
1850 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.241,93
2025 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 369,22
1852 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.656,59
2024 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 578,79
1855 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
2052 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
2003 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 47,18

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
2040 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.595,17
2046 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
2041 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 841,32
2044 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.155,67
2043 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
2045 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
2022 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.109,57
2023 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
2036 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.233,38
2053 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

Total Suplementação: 1.605.871,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9D642FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.493,89 (trezentos e quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.197,69

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
177 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.234,64

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
209 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.200,00
215 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.417,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
338 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 17.500,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
363 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.100,00
366 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
853 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00
2057 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 8.836,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2064 - 3.3.90.32.00.00 2498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 310,00

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
987 - 3.1.90.13.00.00 11019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.874,20
989 - 3.1.90.16.00.00 11019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 22.984,95
1001 - 3.3.90.32.00.00 11019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.825,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1580 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.209,70

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E
ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1985 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
1700 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 410,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1721 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.358,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1746 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.027,00
1729 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 94,93
2020 - 3.1.90.16.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.725,27
2026 - 3.3.90.08.00.00 01511 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 275,00
1756 - 3.3.90.46.00.00 01511 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 950,00
2019 - 3.1.91.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.266,32

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1760 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.486,52
1765 - 3.1.90.16.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.433,78
2033 - 3.3.90.08.00.00 01511 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 165,00
2021 - 3.1.91.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.064,89
1773 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00
1778 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1830 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.202,00
1827 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 30.611,00
1829 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.035,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
2000 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 315.493,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
69 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.197,69

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
183 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
206 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.234,64

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
263 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 6.202,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
365 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.100,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
393 - 3.3.90.40.00.00 2002 6.786,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
887 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 8.836,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
981 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 310,00

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
996 - 3.3.90.30.00.00 11019 MATERIAL DE CONSUMO 17.684,15

1001 - 3.3.90.32.00.00 11019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 10.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1312 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1526 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.557,70
1532 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.450,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1578 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.617,00
1575 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS, CIENTÍF, DESPORTIVAS E OUTRAS 5.025,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1665 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 950,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1706 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.652,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1745 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 71.076,59
1751 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.039,89
1732 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 165,00
1748 - 3.3.90.36.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 94,93

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1773 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 3.433,78
1778 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.759,52

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1843 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.812,00
1845 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.500,00

07.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1908 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.010,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1928 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Redução: 315.493,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88D300DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 448/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE ITBI**, do Município de Astorga, para o exercício de 2021.

NOME	IDENTIDADE	CARGO
- Tcharles Garcia Socoloski	2.577.718-1 - SESP/MT	Presidente
- Flávio Augusto Matsuoka Cestari	8.599.518-9 - SESP/PR	Secretário
- Mayara Araujo Gomes da Silva Toledo	10.026.030-1 - SESP/PR	Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53161972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.091/2021, de 22/03/2021;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a **MARIA DE LOURDES SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração promover o Programa de Serviço de Acolhimento Imediato e Emergencial a pessoa em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência e residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, por meio do acolhimento e enfretamento às adversidades que lhes trazem aquelas condições..

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* MARIA DE LOURDES SOUZA*, Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F232EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2020, firmado em 27/01/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
12	Aquisição de Mobiliário em Geral	500,00	6.000,00
12	Aluguel	1.500,00	18.000,00
12	Serviços de 3º Pessoa Física	2.083,33	25.000,00
12	Serviços de 3º Pessoa Jurídica	2.083,33	25.000,00
12	Material de Consumo – Limpeza	500,00	6.000,00
12	Material de Consumo – Expediente	250,00	3.000,00
12	Material de Consumo – Gêneros Alimentícios	2.833,33	34.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 09 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A81A61F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 450/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA MÁRCIA MIEKO YAMAOKA OSHIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 23.152.806-1 - SESP/SP e CPF n.º 070.416.538-46, nascida em

28/02/1974, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada na Rua Harpia, nº 749, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2017-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **DENTISTA-PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69505F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2021

PORTARIA N.º 138/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 2846/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de falecimento **MARTA REGINA FERREIRA PARIS CHEVA**, portadora do RG n.º 5.487.293-3, registrada na matrícula n.º 4891, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20.04.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DD4FBE71

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para a construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m2, conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado.

A CPL - Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços 01/2021, que após a análise e verificação das propostas por parte desta comissão corroborado com a equipe técnica da municipalidade, obteve o resultado a seguir:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	EPP	SIM	R$ 886.383,45	1º
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	EPP	SIM	R$ 948.100,11	2º
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	EPP	SIM	R$ 958.601,31	3º
INCUBO ENGENHARIA LTDA ME	EPP	SIM	R$ 964.125,18	4º

Na análise pormenorizada dos fatores das multiplicações dos valores unitários X quantidade das planilhas de serviços, verificou-se diferença nas propostas das empresas **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** cujo valor global mencionado na planilha é de R$ 948.053,12 (novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e doze centavos), onde na revisão de soma identificou-se que o valor correto da proposta é R$ 948.100,11 (novecentos e quarenta e oito mil, cem reais e onze centavos), e **INCUBO ENGENHARIA LTDA ME**, cujo valor global mencionado é de R$ 964.136,34 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), e após a revisão de cálculos resultou em R$ 964.125,18 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos). A classificação geral do certame ficou da mesma forma que já estava. Considerando que são erros materiais, passíveis de correções e previsíveis de acordo com o item 8.2 do edital, a CPL considerou todas as propostas classificadas.

Consoante a isto, a Comissão Permanente de Licitação, declara **HABILITADA E VENCEDORA** do certame, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **02.966.064/0001-77**, com a melhor proposta, totalizando o valor global de **R$ 886.383,45 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
Outrossim, a CPL comunica que ficará aberto o prazo para interposição de recursos administrativos do dia 27/04/2021 ao dia 03/05/2021 de acordo com o artigo n.º 109 da Lei de Licitações 8.666/1993, caso as empresas assim desejarem. Se houverem recursos haverá prazo para apresentação de contrarrazões de recursos.

Caso não haja intenções recursais, as empresas poderão renunciar ao referido prazo formalizando a informação e enviando de forma inequívoca a esta comissão a renúncia ao direito de recorrer da fase de propostas, que poderá ser encaminhada via e-mail, na qual será devidamente rubricada pela CPL e anexada ao processo licitatório.

Balsa Nova/PR, 26 de abril de 2021.

Presidente da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Secretário CPL	*Fernando Magatão*	
Membro CPL	*Daniel Assis Maciel*	

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:22771974

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PORTARIA Nº 06/1999 – ANVISA - ANEXO VIII DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES SISTÊMICOS

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 06/1999 – ANVISA - ANEXO VIII
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES SISTÊMICOS

FICHA CADASTRAL

Nome do Diretor Clínico / Profissional responsável: **JULIESER ROCHA DOS SANTOS**
CPF: 083.026.729-80

RG: 10.476.054-6
Especialidade: FARMACÊUTICO
Inscrição no Conselho Regional de: FARMÁCIA (CRF) Nº: 28056 UF: PARANÁ
Nome do estabelecimento: **HIPERFARMA / JULIESER ROCHA DOS SANTOS FARMÁCIA**
CNPJ: 31.073.917/0001-40
Endereço: AVENIDA BRASIL, 560
Bairro: CENTRO
Município: BALSA NOVA / PR
Telefones: (41) 3636-1168

Cadastro na Vigilância Sanitária nº: **01/2021,** aprovado em 20/04/2021.

Autoridade Sanitária

O presente cadastro visa atender ao disposto no Art. 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999 – ANVISA: Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1988, que institui o regulamento técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e deverá ser publicado, após aprovação, em Diário Oficial ou em jornal local.

Os documentos apresentados para tal cadastro devem ser arquivados anexados a esta ficha cadastral.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B2AD91E5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊCIA PÚBLICA N.º 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊCIA PÚBLICA N.º 01/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade **Concorrência sob o n.º 01/2021**, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rua Alberto Leshinowski, n° 1000, Balsa Nova/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**, no dia 28/05/2021 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4A9FA62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.984/2021

LEI nº 3.984/2021

Data : 23 de abril de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para Investimentos na APAE e Lar São Vicente de Paula referente Emenda Parlamentar.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.806.1-021 – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV
2895 0775 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....355.000,00

Total.....355.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 775 – R$ 350.198,78, mais o Excesso de Arrecadação de R$ 4.801,22. Totalizando R$ 355.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:13DE7983

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.985/2021

LEI nº 3.985/2021

Data : 23 de abril de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), conforme Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.801.1-018 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
2773 0783 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....101.000,00
2774 0784 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....101.000,00

Total.....202.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 783 – R$ 100.525,47 e FR 784 – R$ 100.525,47, mais o Excesso de Arrecadação no valor de R$ 949,06.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B1201D1B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Cirlei Socorro Justo dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2020.

Bandeirantes, 26 de abril de 2021.

CIRLEI SOCORRO JUSTO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4E00D7ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Cirlei Socorro Justo dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes, 26 de abril de 2021.

CIRLEI SOCORRO JUSTO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:ED3B0613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.226/2021

DECRETO nº 2.226/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 3.984/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para Investimentos na APAE e Lar São Vicente de Paula referente Emenda Parlamentar.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.806.1-021 – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV
2895 0775 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....355.000,00

Total.....355.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 775 – R$ 350.198,78, mais o Excesso de Arrecadação de R$ 4.801,22. Totalizando R$ 355.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0479432E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.227/2021

DECRETO nº 2.227/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 3.985/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), conforme Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.801.1-018 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
2773 0783 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....101.000,00
2774 0784 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....101.000,00

Total.....202.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 783 – R$ 100.525,47 e FR 784 – R$ 100.525,47, mais o Excesso de Arrecadação no valor de R$ 949,06.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:08C5076E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.299/2021

DECRETO Nº 3.299/2021

Súmula: Determina a lotação das Educadoras Infantis dos CMEIs para as Escolas Municipais e dá outras providências

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que os CMEIs estão com as aulas suspensas e que há a necessidade de as Educadoras Infantis trabalharem nas Escolas Municipais por um período transitório, ou seja, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que as aulas remotas retomaram nas Escolas Municipais e que não há professoras suficientes para suprir a necessidade devido ao fato da proibição de regime suplementar, falta de profissionais que estão em licença maternidade, licença prêmio, licença médica e que o concurso está suspenso;

CONSIDERANDO que a lotação das Educadoras Infantis nas Escolas seria exclusivamente para atender as turmas de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da R. Procuradoria Jurídica n.º 57/2021 (DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS) em sua letra d) onde diz: "EXCEPCIONALMENTE, em caso de emergência e de forma transitória, mediante Portaria que que explique as razões de fato que impediram atitude diferente, demonstrando cabalmente o interesse público no ato, é possível a designação de servidor público para funções alheias àquela do cargo que ocupa; ou seja, nessa hipótese seria possível atribuir a um Educador Infantil as tarefas previstas em lei para o cargo de Professor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Bandeirantes;

1º. Determinar a lotação das Educadoras Infantis abaixo nas seguintes Escolas:

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a lotação das Educadoras Infantis abaixo nas seguintes Escolas:

Nº	Funcionária	Local
01	Alessandra F. da Silva	Escola Municipal Moacyr Castanho e Zulmira
02	Alzira Setsuko Nagassugui	Escola Municipal Diógenes E. P. de Vasconcelos
03	Carla Carolina Inácio	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria
04	Elena Pereira Dias Rodrigues	Escola Rural Municipal São Domingos
05	Fernanda Guereta Frazato Marques	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria
06	Franciane Barreto de Abreu	Escola Municipal Yukiti Matida
07	Irani de Moraes Tardelli	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
08	Mayara Faria de Souza	Escola Rural Municipal São Domingos
09	Marinalva Ap. F da Silva	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
10	Michele Xavier Milan	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
11	Rosymara Amelia Eduardo Costa	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria
12	Ruthiele Aparecida Garcia Manzano	Escola Municipal Moacyr Castanho
13	Sonia Aparecida Moreto	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
14	Vanessa Kelly da Costa	Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5CEC1E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.300/2021

DECRETO nº 3.300/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Bandeirantes em virtude do falecimento do senhor FRANCISCO CARLOS BARBOSA.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco, que por muitos anos se dedicou à Prefeitura Municipal de Bandeirantes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público bandeirantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Bandeirantes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **FRANCISCO CARLOS BARBOSA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:39F4B898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.301/2021

DECRETO nº 3.301/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Bandeirantes em virtude do falecimento do senhor JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Bandeirantes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA (ZÉ FEIO)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, exercendo à função de Edil nas legislaturas 2005-2008.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CEDC2EA8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO PREGÃO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 10/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **11/05/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO NAS LINHAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LOCALIZADO NA AVENIDA CARMELO COMEGNO, S/N – JARDIM SAN RAFAEL – NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **11/05/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 20/04/2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:5D2F0AB3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO SENDO: PÃO FRANCÊS, FRIOS (MORTADELA/ PRESUNTO/ MUÇARELA) DESTINADOS AO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
RENATA MACHADO CORREIA - ME, RENATA MACHADO CORREIA - ME, RENATA MACHADO CORREIA - ME	40.800,00
TOTAL	40.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021** é de R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2021 .

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:6522AF16

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 26-2021

EXTRATO DO CONTRATO 26 - Pregão 07/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: RENATA MACHADO CORREIA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO SENDO: PÃO FRANCÊS, FRIOS (MORTADELA/ PRESUNTO/ MUÇARELA) DESTINADOS AO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 26 de abril de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

RENATA MACHADO CORREIA
Renata Machado Correia - ME

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:E62F579F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2021

O Município de **BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **CONVIDA** Vossa Senhoria a **PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL,** obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, Lei Estadual n° 15.608/07, lei 8.666 de 1993 e Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde edição 2017 e demais legislações aplicáveis.

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**O RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMETANÇÃO SERÁ DA PUBLICAÇÃO ATÉ 27 DE ABRIL DE 2022**.
VALOR MÁXIMO DO PROCEDIMENTO	**193.920,00 (CENTO E NOVENTA E TREZ MIL**

	NOVESSENTOS E VINTE REAIS)
LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE.**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS, A PARTIR DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

BARBOSA FERRAZ, 26 DE ABRIL DE 2021

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:AE86EA5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa14/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM ENTENDIMENTO A NORMAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: **EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME - CNPJ: 03.450.906/0001-04**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PÇS	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
2	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ SINALIZAÇAO SAIDA	PÇS	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
3	PLACAS (P1, P2)	PÇS	12	R$ 35,00	R$ 420,00

Valor Total do Fornecedor: 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 20 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9A92ABF7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 39/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 39/2021** com a **EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.450.906/0001-04, com sede/domicílio na(o)Campo MourãoPr. Tancredo de A. Neves, 1095, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa14/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM ENTENDIMENTO A NORMAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** pelo **valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais)**, com vigência até **26 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:205D795B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Aplica-se, no que couber, no município de Barbosa Ferraz as disposições com tidas nos Decretos Estaduais referente ao controle e combate ao Coronavírus – COVD-19.
Art. 2º:- Ratifica a eficácia do Decreto Municipal nº010/21 de que trata da Declaração de Calamidade Pública Municipal em razão do Coronavírus SARS – CoV-2 – COVID-19, ratificado pelo Estado do Paraná.
Art. 3º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:
I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;
III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;
IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;
V- Manter *kit* de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas, distanciamento entre pessoas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;
VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os perfilhados de um metro e meio antes

da entrada do estabelecimento e impedir que adentre do local clientes sem estar corretamente usando máscara de proteção ou crianças.
VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.
IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.
X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 *(dois)* metros entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;
XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.
XII- Higienizar antes de cada uso individual todos os materiais e equipamentos de uso pelos clientes e os de trabalho dos colaboradores (como equipamentos e aparelhos de fazer exercícios, ginásticas, teclados, *mouse* e *headset* entre outros).
XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.
XIII- É proibido o compartilhamento entre clientes de qualquer material, equipamentos, utensílios e outros congêneres de uso em todos os estabelecimentos comerciais do município.
§1º:- Considera-se aglomeração, para fins e efeitos deste decreto, qualquer ajuntamento que não mantenha o distanciamento mínimo entre pessoas num raio de dois metros.
§2º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de dois metros entre eles, bem como impedir a entrada de crianças, grupos familiares ou de amigos com mais de 2 *(duas)* pessoas e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.
§3º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.
Art. 4º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.
Art. 5º:- Fica proibido o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares e congêneres à partir das 20:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte**, de segunda a sábado, e no domingo só pelo sistema de entrega, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.
§1º:- Os **restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de **segunda a sábado até às até 20:00 horas**, e domingo só pelo sistema de entrega.
2º:- Todos os estabelecimentos acima, é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, deverão adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** em 50% da capacidade do local e dois metros de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo dois metros, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery" (entrega)* ou que cada cliente busque no local o seu pedido *(drive thru)* e não incentivar o consumo de bebida alcoólica no local.
Art. 6º:- As **barbearias e salões de beleza** somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.
Art. 7º:- Fica decretado o **toque de recolher** no âmbito municipal das **22:00 horas até às 06:00 do dia seguinte**, exceto aos que comprovarem estarem em trânsito em razão do trabalho essencial ou para se deslocarem às unidades de Saúde ou farmácias.
Art. 8º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bem como as presenciais, tais como: bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, cursos, palestras, treinamentos, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.
§1º:- As **academias particulares** poderão funcionar com limitação de clientes e distanciamento entre pessoas e distribuição dos aparelhos e/ou equipamentos a cada dois metros quadrados e realização de turnos com horários pré-estabelecidos e com agendamento, e que seja aplicada, entre outras medidas específicas, as de **ampla higienização** do local de acesso e permanência dos clientes e dos **equipamentos e aparelhos antes de cada uso** por cada cliente, em especial as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.
§2º:- Em caso de dúvida se pode ou não funcionar ou liberar qualquer atividade comercial, festiva e de lazer, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 9º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização ou abstenção imediata, se persistir aplicação da **multa de R$ 1.000,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença** (alvará) de funcionamento.
Art. 10:- Os **velórios**, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo cinco horas, com a presença máxima no local de dez pessoas, constante ou alternadas no locar de modo a sempre respeitar o distanciamento mínimo entre uma pessoa e a outra num raio de um metro e meio.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.
Art. 11:-As **unidades esportivas** no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 12:- Celebrações religiosas poderão ser realizadas com limites de fiéis em até **30%** (trinta por cento) e respeitado, além das normas de enfrentamento de COVID-10 um distanciamento entre membros fora de seu conjunto familiar que resida na mesma casa de um mínimo de dois metros de raio e manter o local bem ventilado.
Art. 13:- A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 14:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 15:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 16:- Qualquer estabelecimento ou igreja que constar casos ativos de mais de três pessoas que lá estiveram poderá ser interditada para profilaxia e prevenção contra o surto por 15 (quinze) dias seguidos.
Art. 17:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 26 de abril de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:7693E9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03 /2021

SÚMULA: Aprovar prestações de contas FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; renovação do

registro da entidade APAE, reprogramação de recurso Fonte 934.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 26 de Abril de 2021 e ata N° 03/2021; CONSIDERANDO o oficio nº 07/2021 da APAE de Barra do Jacaré, encaminhado ao CMAS em 22 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar em unanimidade a Prestação De Contas Municipais Referente Ao 2º Semestre De 2020 no Sistema Integrado Fundo a Fundo SIFF 2.0, dos repasses continuados e pontuais do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), sendo eles Incentivo de Benefício Eventual - COVID19 e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.
Art. 2º– Aprovar por unanimidade a reprogramação do recurso do Bloco de Financiamento Federal Proteção Social Básica Fonte - 934 para utilização em Despesa Com Pessoal.
Art. 3º– Aprovar por unanimidade a renovação do registro da entidade APAEAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 26 de Abril de 2021.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4386012

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/05/2021 à 01/06/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
599.1 Antonio Branco Filho	Coveiro	01/03/2020-29/02/2021.
682.1 Marcelo Antonio da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	09/01/2020-08/01/2021.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/05/2021 à 01/06/2021**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
466.1 Claudieli Pocci Zanatta	Enfermeira Padrão	01/08/2019-31/07/2020.
715.1 Daniele Lopes Gimenes	Ag Com de Saúde	01/04/2020-31/03/2021.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/05/2021 à 01/06/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
038.1 Donizete dos Santos	Pedreiro	24/05/2019-23/05/2020.
309.1 Edenilson Carlos França	Pedreiro	01/06/2019-31/05/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/05/2021 à 01/06/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Obras Públicas-Setor de Serv Rodoviário,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
121.1 Elio Penteado da Cruz	Motorista	03/06/2019-02/06/2020.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/05/2021 à 01/06/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Educação-Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
610.1 Kleberson da Cunha	Motorista	01/03/2020-29/02/2021.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/05/2021 à 01/06/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun do Bem Estar Social-Setor do Bem Estar Social-Conselho Tutelar,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360505 Larissa Michelle da Silva Miquilin	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2020-09/01/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E924876

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo efetivo em cargo em comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º - EFETUAR a partir de 01/05/2021, a interrupção do cargo em comissão de *Controlador Interno*, da servidora pública municipal Srª *Lucimara da Freitas Aguiar – Matr. 274.3*, que exercia no Executivo Municipal desde 01/06/2017, conforme portaria nº. 134 de 31/05/2017, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de Agente Comunitário de Saúde-40 hrs) no mesmo departamento.
Art. 2º- Fica revogada a portaria nº: 134 de 31/05/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2E33E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.187.290/0001-76.
Onde se lê: 1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$171.156,46 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Passa-se a ler: 1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$141.578,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais).

Data da Assinatura: 26/04/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CRISTIANO DUTRA DOS REIS
Representante da Contratada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F8197D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, e por outro lado a Srª. DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS, CPF/MF nº. 577.177.969-53.
Objeto: aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Inexigibilidade de Licitação nº. 04 do exercício de 2021.
Contas dotações: 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6900 e.a 110, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510, 8520, 8520 e.a 110, do Exercício de 2021.
Valor total de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: Davina Aparecida da Silva				
2. CPF: 577.177.969-53				
3. DAP: SDW0577177969532701200112				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço R$	8. Total R$
Polpa de Fruta congelada, de sabores mistos	Kg	200	R$14,00	R$2.800,00

Cronograma de Entrega dos Produtos: Mensalmente no CMEI e Escola PIO XII.

Data da Assinatura: 23/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EFDEC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, e por outro lado a Srª. MARIA ÂNGELA SOARES DA SILVA, CPF/MF nº. 759.823.409-44.
Objeto: aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Inexigibilidade de Licitação nº. 04 do exercício de 2021.
Contas dotações: 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6900 e.a 110, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510, 8520, 8520 e.a 110, do Exercício de 2021.

Valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: Maria Ângela Soares da Silva				
2. CPF: 759.823.409-44				
3. DAP: SDW0759823409441701190503				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço R$	8. Total R$
Polpa de Fruta congelada, de sabores mistos	Kg	500	R$14,00	R$7.000,00

Cronograma de Entrega dos Produtos: Mensalmente no CMEI e Escola PIO XII.

Data da Assinatura: 23/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A336096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, e por outro lado o Srº. JOÃO BATISTA MOREIRA, CPF/MF nº. 543.199.609-63.
Objeto: aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Inexigibilidade de Licitação nº. 04 do exercício de 2021.
Contas dotações: 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6900 e.a 110, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510, 8520, 8520 e.a 110, do Exercício de 2021.

Valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: Nilson de Almeida Muchagata				
2. CPF: 048.486.489-04				
3. DAP: SDW00484864890404021908O4				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço R$	8. Total R$
Pepino japonês de 1ª qualidade	Kg	200	R$2,50	R$500,00
Laranja de 1ª qualidade	Kg	300	R$2,00	R$600,00
Banana de 1ª qualidade	Kg	400	R$3,00	R$1.200,00
Abacaxi de 1ª qualidade	Kg	400	R$3,00	R$1.200,00
TOTAL R$				R$3.500,00

Cronograma de Entrega dos Produtos: Semanalmente no CMEI e Escola PIO XII.

Data da Assinatura: 23/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4F3C87B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, e por outro lado a Srª. MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO, CPF/MF nº. 540.033.189-00.
Objeto: aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Inexigibilidade de Licitação nº. 04 do exercício de 2021.
Contas dotações: 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6900 e.a 110, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510, 8520, 8520 e.a 110, do Exercício de 2021.

Valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: Maria de Fátima Farias Cano				
2. CPF: 540.033.189-00				
3. DAP: SDW0510033189800130121112O				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço R$	8. Total R$
Alface	UN	450	R$2,00	R$900,00

Cronograma de Entrega dos Produtos: Mensalmente no CMEI e Escola PIO XII.

Data da Assinatura: 23/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB0DAF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, e por outro lado a Contratada: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.129.751/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial/inventário de bens públicos relacionados aos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); bens imóveis e bens de domínio público, que compreende: ruas, avenidas, praças, estradas rurais, postes, iluminação pública (pontos de luz) e postes decorativos.

Contas dotações;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	901	03.001.04.122.0004.2011	3	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Valor total máximo da licitação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 26/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D2C2CC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em cumprimento a Lei 8.666/93, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 34/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando A "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Impressões (Gráfica), junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba- PR, pelo prazo de 12 meses"**.

Empresas Participantes:

- **DHAMER & LORENCETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Cirilo, 1669, centro, na cidade de Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.740.810/00001-51;
- **GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 645, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.230.201/0001-48;
- **DAGOSTIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos. 1330, centro, na cidade de Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03.

Empresa Vencedora:

- **DAGOSTIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos. 1330, centro, na cidade de Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03, o valor total de **R$ 9.708,00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS)**. pagos conforme requisição de compra.

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, sendo que não foram apresentados quaisquer recursos ou impugnações ao presente procedimento licitatório, em nenhuma de suas fases.

Bela Vista da Caroba, em 26 de abril de 2021.

OSVALDO MIGUEL AZEREDO
Presidente

VALDEMAR PÉRICO
Secretário

JILIERME DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A331046C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO

TERMO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2021
PROCESSO ADIMISTRATIVO 034/2021
CONTRATO 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Impressões (Gráfica), junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba- PR, pelo prazo de 12 meses.**

Bela Vista da Caroba, em 26/04/2021.

OSVALDO MIGUEL AZEREDO
Presidente da Comissão de Licitação

VALDEMAR PÉRICO
Membro da Comissão de Licitação

JILIERME DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CB36E43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 082/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Valor.....: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL7/2021
Recursos...: Dotação:
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OBRAS EXCLUSIVAS NO FORMATO TABLOIDE DESTINADAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D287A91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 083/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 64.102,55 (sessenta e quatro mil e cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
209 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
54 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
224 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
358 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
264 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8266E69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 084/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 26.135,71 (vinte e seis mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
209 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
54 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
224 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
358 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
264 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A036B02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONCORDIA INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 26.238,73 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2021
Recursos...: Dotação:
203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
209 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
54 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
224 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
358 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
264 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:78DD3CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 26 de abril de 2021, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 46101561 SSP/PR e CPF 555.143.759-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0B54A7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Valor.....: R$ 11.290,00 (onze mil e duzentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
209 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
54 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
224 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
358 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
264 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C6FA9CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Valor.....: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2021

Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
209 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
54 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
224 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
358 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
264 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0CA40ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Valor.....: R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 25/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
333 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
209 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
54 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
92 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
253 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
224 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
323 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
358 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
264 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CC0B1AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 26 de Abril de 2021, ao servidor **ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS**, portador do RG nº 5.076.095-2 SSP/PR e CPF 546.182.409-97, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:11D1146B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ELVA TORRES FELIPE, Matrícula Funcional Nº 7831, RG 4.756.392-5 SSP/PR, CPF 986.430.536-00,

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/04/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6C2BC673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR23/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/04/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3960 - N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (20.915.722/0001-83)
1099 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93)
473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 39.307,21

Bela Vista da Caroba, 26 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:22594790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS_MATERIAL DE COPA E COZINHA_MATERIAL DE LIMPEZA_- PROCESSO N.º 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL. N.º 11/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **10/05/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Cozinha para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e as Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:42B6C2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **07/05/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Prestação de serviços de Solda. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7D11D92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bituruna, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vidal Rodrigues de Mattos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada no dia 31 de maio de 2021, às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:30
horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Rua dos Cedros nº215 Bairro Nossa Senhora Aparecida, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Bituruna, 26 de abril de 2021.

VIDAL RODRIGUES DE MATTOS
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C017EFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS BITURUNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Bituruna, 26 de abril de 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS BITURUNA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Dos Cedros nº215 bairro: Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bituruna, às 19:00 horas, do dia 31 de maio de 2021, e em segunda convocação ás 19:30 horas com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

VIDAL RODRIGUES DE MATTOS
Presidente da APAE de Bituruna

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:27648FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 001/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Município de Boa Ventura de São Roque.
Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:862B0CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2021

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 04/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas segundo semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI, cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Município de Boa Ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:35BA320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2021

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPASI referente ao segundo semestre de 2020 do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Piso Paranaense de Assistência Social III - PAEFI do Município de Boa Ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EA4CFEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2021

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social III – PPASIII- PAEFI referente ao segundo semestre de 2020 do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Piso Paranaense de Assistência Social III - PAEFI do Município de Boa Ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2021

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B5AACD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2021

Decreto Nº 63/2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO os baixos níveis dos reservatórios de água que abastecem o município de Boa Ventura de São Roque;

D E C R E T A

Art. 1º Desligamento do fornecimento de água no horário das 13:00 as 17:00 horas em todos os dias da semana inclusive finais de semana.

Art. 2º Fica recomendado que a população economize água, evitando lavar calçadas, carros.

Art. 3º Recomenda-se ainda a aquisição de caixas para armazenamento d'agua.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A11B7D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PMBVSR

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PMBVSR

A Comissão de Licitação do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, constituída pela Portaria nº 061/2021, torna público que ás 09h00min do dia 29/04/2021, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de **habilitação**, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresa habilitadas na licitação Tomada de Preço 01/2021 - PMBVSR, será dia 29/04/2021 às 09:00 horas.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do CONVÊNIO 155/2020 – SEDU".**

Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5DC206B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob nº084.386.069-

38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN , 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8FF60EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº084.386.069-38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN , 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:670CC9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107 2021

DECRETO Nº 107/2021
DATA: 26/04/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE) e define as atribuições dos membros.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1055, de 25 de abril de 2017, redefine as regras e os critério para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio das ações.
Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).
DECRETA:
Art.1º Ficam responsáveis pela Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE as servidoras Josteane Aparecida Signorini Oldoni da Secretaria de Saúde e Jandira Dias da Secretaria de Educação.
Art.2º Ficam nomeados os demais servidores representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:
I. - Membros da Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Cristina Zanotto
Solange Gatti
Estelamaris Trevisan
Andreiza Bertoldo
Maria Aparecida Borges de Araujo
Angela Pereira de Lima
Eliane Pusini de Souza
Daniela Ferreira Dutra
Bruna Kauyne Pereira Plack
Isadora Tela Santuci
II. - Membros da Secretaria de Educação:
Dayane Maccari
Jocelia zatta
Sandra Cristina Moretti
III. – Membros de Colégio e Escolas pertencentes ao Programa Saúde na Escola:
Rosangela Aparecida Santiago
Kerle Meridiana Dalla Costa
Rafael Ribeiro Berlanda
Vania Regina da Cruz Ramos
Claudia Cristina Reimondi
IV. – Membros da Secretaria de Assistência Social:
Dorildes de Fatima Portela Volff
Ana Lucia Perin.
Art. 3º Competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE,

considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal e;
IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e equipes das escolas.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2D66B63E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 64 DE 2021

PORTARIA nº 064/2021
Data: 26/04/2021

Súmula: revoga a Portaria 055/2018 de 07/02/2018 que colocou a disposição da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, servidor efetivo, e dá outras providências:

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º- Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria 055/2018 de 07/02/2018 que colocou a disposição da Secretaria de Segurança Pública do Paraná a Senhora Lucilene **Fidel,** portador de RG 8.962.460-6 SSP PR e CPf 04219787917, para responder pelo Posto De identificação deste Município.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a 055/2018 de 07/02/2018..

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D1CC80C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS PARA IMPRESSÃO A LASER.

VALORES ATUAIS DO CONTRATO: Item 01 = R$ 0,08; Item 02 = R$ 0,70.

VALORES ADITADOS DO CONTRATO: Item 01 = R$ 0,11; Item 02 = R$ 1,00.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 14 de maio de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de maio de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:21A0BB91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: SALÃO PRINCIPAL, ÁREAS PARA PÚLPITO E APOIO, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, 04 DORMITÓRIOS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 02 de julho de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02 de janeiro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43228898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 34/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de

PLANMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LETREIROS EIRELI EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.083.838/0001-46, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F56509AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02– CONTRATO Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMAGEM, MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 13.729206/0001-07.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E7D49467

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 13.729206/0001-07.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3BA700C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR ADITIVADO: R$ 3.495,02 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:82C2B7DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 59/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DIRETA E INDIRETA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS PROGRAMAS SIGPC, SIMEC, SIOP, PNATE, PNAE, PDDE, PAR, FUNDEB E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS PERTINENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Emissão: 26/04/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **07 de maio de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:99FDC1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria técnica.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 14/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:24810A2E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 2 (Contratação de Hospital para atendimento médico hospitalar), passando o valor mensal para R$ 63.044,18 (sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), totalizando um aumento de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) do presente aditivo, conforme Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-PR. O reajuste ficará vigente pelo período de 3 (três) meses, retornando ao valor anterior após vencimento do prazo.
O presente aditivo terá vigência retroativa de 01 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D4CF8D4C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), reajustado o valor do item 2 (Óleo Disel S10), passando o valor do litro para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e reajustado o valor do item 3 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), totalizando um aumento de R$ 5.200,15 (cinco mil, duzentos reais e quinze centavos) do presente aditivo.
Bom Jesus do Sul – PR, 26 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:84A9DA9F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 28.771,50 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B290E309

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: BELINKI & SOUZA LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 16.396,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3CF9F446

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: B2G DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F146C5DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 34.341,90 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD9624B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 4.187,60 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA7E6EE4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 7.528,20 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F4A0E68B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para desenvolvimento das atividades dos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
VALOR: **R$ 23.572,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B51B90FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-85/2021.
DATA: 26 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Luiz Fernando Sanchez, matrícula nº-202280 ocupante de Auxiliar de Contabilidade, lotado no Departamento de Contabilidade, 3(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período aquisitivo 03/02/16 a 02/02/21, para usufruir de 26/04/16 a 25/07/21, devendo retornar suas atividades normais em 26/07/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D46AD646

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-86/2021.
DATA: 26 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Cleison Evangelista Ribeiro, matrícula nº-200115, ocupante de Operador de Maquinas Pesadas, lotado no Departamento de Obras e Viação, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/19 a 28/02/20, para usufruir de 01/04/21 a 30/04/21, devendo retornar suas atividades normais em01/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/21,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6D969D11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-87/2021.
DATA: 26 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Pamela Carla de Farias Duarte, matrícula nº-202305, ocupante de Psicologo -lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, para usufruir de 22/04/21 a 21/05/21, devendo retornar suas atividades normais em 22/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:304BEE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.011, DE 26 DE ABRIL 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA
Art.1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso: 841, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recurso oriundo de excesso de arrecadação proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Div Finanças, Contabil. e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativid Operac. de Natureza Finan e Orça**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	841	1.015,00
TOTAL			**1.015,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00 (202)	Rendimento de aplicação financeira	841	1.015,00
TOTAL			**1.015,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA932371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°05/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III - PAEFI DE 2021, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 22 de abril de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI de 2021 do governo Estadual para o Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,22 de abril de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CFD19F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2029/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 322/2009

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal de Cultura – CMC, com atribuições normativas, deliberativas e fiscalizadoras das questões relacionadas à cultura.

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do CMC – Conselho Municipal de Cultura, conforme segue:

Secretário Municipal de Educação e Cultura
GENI GRACIANO SALVIANO - Presidente do Conselho
FABIANA FERNANDES DOS SANTOS - Suplente

Representante do Poder Executivo:
ANDRÉIA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO - Titular
JEDALVA DOS SANTOS - Suplente

Representante do Poder Legislativo:
SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA - Titular
ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA - Suplente

Representante da área de Dança:
SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON - Titular
SAMARA VATUZY DOS SANTOS - Suplente

Representante da área de Música:
JULIENE GARBOSA MARQUES - Titular
JOÃO FERREIRA COELHO - Suplente

Representante da área de Cultura Popular:
CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS - Titular
GUSTAVO CURAN - Suplente

Representante da área de Teatro:
GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA - Titular
ROSELI GREGÓRIO TUROZI - Suplente

Representante da área de artesanato:
PAULA CRISTINA DO AMARAL - Titular
LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA - Suplente

Representante da área de Artes Plásticas:
LÍDIA BEZERRA FEITOSA - Titular
MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES - Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância para Administração e ao Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 26 de Abril de 2.021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F844BBA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2030/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU"

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros Titulares e os respectivos suplentes do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu, conforme segue:

Representantes da Diretora:
Fabiana Fernandes dos Santos – Presidente do Conselho
Paula Andréa Turozi Lazaretti – Suplente

Representantes da Equipe Pedagógica:
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti – Secretária do Conselho
Fabiana Ferreira Pinto Truculo – Suplente

Representantes dos docentes:
Lígia Cristina Turozi Tomadon – Vice - Presidente
Vanessa Aparecida de Oliveira – Suplente

Representantes da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Expedição
Sílvia Maria Lazaretti – Titular
Sheila Fernandes Fabrini – Suplente

Representantes da Equipe Auxiliar Operacional:
Lucineide Marques dos Santos Silva – Titular
Aparecida da Cruz Silva – Suplente

Representantes dos pais dos alunos:
Géssica Cristina Novaes dos Santos – Titular
Cleonice Félix de Lima – Suplente

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Lídia Bezerra Feitoza – Titular
Elaine Aparecida Tonon – Suplente

Representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade:
Valquíria Andressa Gervásio Lemes – Titular
Cleber de Marchi Fabrini - Suplente

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 26 de Abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:24216A49

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2031/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus–COVID-19 no Município de Cafeara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19.

DECRETA:
Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Cafeara – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2.ºA partir do dia 27/04/2021, às 05:00 horas, até às 05:00 horas do dia 12/05/2021, ficam instituídas, no âmbito do município de Cafeara – PR, a se seguintes regras de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19:

DO COMÉRCIO LOCAL EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Art. 3ºO comércio local em geral, nele compreendido todas as atividades locais, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar de segunda-feira até domingo, das 06:00 horas, até as 23:00 horas, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento,
III Deverão ser adotadas todas as medidas possíveis com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DOS BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS E CONVENIÊNCIAS
Art. 4º Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, sorveterias e conveniências das 06:00 horas às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, podendo atender exclusivamente via *delivery* (entrega) após as 23:00 horas.

Parágrafo ÚnicoFica expressamente proibido a realização de jogos de bilhar/sinuca, de cartas, bingos e similares e som ao vivo.

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Art. 5º Fica proibido à locação de espaços e chácaras de lazer para realização de eventos de qualquer natureza, e em qualquer dia ou horário;
Art. 6°Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de mais de 10 pessoas, como churrascos e reuniões familiares;

DOS FUMÍGENOS
Art. 7° Fica proibido o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

DAS ACADEMIAS
Art. 8°As academias de ginástica, nela compreendida os estabelecimentos destinados a prática de atividades físicas individuais não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até domingo, das 06:00 horas até as 23:00 horas, vedado a prática de atividades coletivas, como lutas, danças e afins, permitindo apenas atividades físicas individuais, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento;
III Higienização freqüente dos aparelhos;
III Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO
Art. 9°Ficam proibidas, no âmbito do município de Cafeara – PR, em qualquer dia e horário, a realização de atividades esportivas em grupo, como futebol, vôlei, basquete e outros que gerem contato físico entre os participantes, bem como as atividades dos Clubes Recreativos, Associações Atléticas, Desportivas, Piscinas e afins que possam gerar aglomerações.

DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS
Art. 10 As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar com restrições desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
III Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento;
V Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração; em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;
VI Sugerir que os maiores de 60 (*sessenta*) anos, pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (*doze*) anos permaneçam em casa.

DOS SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA
Art. 11 Os salões de beleza e estética em geral, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até domingo, das 06:00 horas até as 23:00 horas.

FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS
Art. 12 As farmácias, postos de combustíveis e clínicas odontológicas poderão funcionar sem restrições de horários, e desde que observadas as regras estabelecidas pelo artigo 3°.

DO COMÉRCIO DE AMBULANTES

Art. 13 Vendedores ambulantes poderão comercializar no município de segunda-feira a domingo, das 06:00 horas até as 20:00 horas, desde que obedecidas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em Ge 70%l para uso próprio e dos clientes;
II Produtos do tipo "a granel" devem ser comercializados já empacotados.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
Art. 14 Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal temporariamente autorizados a estabelecer regimes de tele trabalho, contingenciamento ou rodízio, conforme as necessidades de cada local, desde que não venham a comprometer a execução das atividades essenciais do órgão ou que causem ônus financeiro ao Município.

DAS SANÇÕES
Art. 15 Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (*quinhentos reais*), na primeira infração, multa de R$ 1.000,00 (*mil reais*) na segunda infração; e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (sete) dias.
Art. 16É de inteira responsabilidade do proprietário a aplicabilidade e controle das normas previstas por este Decreto, em seu estabelecimento, sendo que o não cumprimento acarretará as aplicações das penalidades contidas no art. 15 deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 As atividades de fiscalização serão realizadas pela Polícia Militar do Paraná, departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tal.
Art. 18A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus.

Art. 19 Ficam revogadas as determinações em contrário e o Decreto n.° 2007/2021.
Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 26 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52AA4D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 072 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo anual) para os profissionais autônomos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, possuem finalidades restritivas, afetando em especial, ao comércio, Indústrias e Prestadoras de Serviços;

CONSIDERANDO que o Município vem pensando e tomando medidas alternativas com vistas à amenizar a situação econômico-financeira, os impactos e reflexos das medidas restritivas que afetaram diretamente os comerciantes;

CONSIDERANDO o dever de manutenção das atividades precípuas da Administração Pública, sempre observando e se atentando aos princípios da Legalidade e Probidade Administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo anual) para os profissionais autônomos, até o dia 31 de maio de 2021, conforme segue:

I. Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos à Vista, ou;
II. Pagamento em até 04 (quatro) parcelas, sem desconto, à critério do contribuinte, iniciando-se no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta Matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38765F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **010/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037638	BRUNA AP DA SILVA DO PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	12º
0037744	DANIELA GALON CARNIEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	13º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 26 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50937D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 041/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 041/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, sediada na Avenida Desembargador. Munhoz de Mello, nº 139, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.806.264/0001-27 e Inscrição Estadual sob o nº 41202614721, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Angelo Zanella Barros de Souza** portador do RG nº 4.532.825-2 e do CPF nº 739.877.009-04, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
5	4	CIMENTO 50KG	24,71	28,50
2	3	BARRA DE FERRO 3/8 CA-50 C/12MTS	45,27	76,75
2	4	BARRA DE FERRO 4.2 CA-60 C/12MTS	8,26	17,26
2	5	BARRA DE FERRO 5/16	35,36	56,72
2	6	BARRA DE FERRO 6.3 CA-60 C/12MTS 1/4	24,68	35,00
2	1	BARRA DE FERRO 1/2 CA-50 C/12MTS	42,90	133,82

Assinaturas: Culestino Kiara e Angelo Zanella Barros de Souza.
Data da Assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F4EC925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 003/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 003/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Paula Freitas, 33 - Cep: 85601750 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Telefone:(46) 26011345, e-mail: comercial01.jethamed@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, doravante designada CONTRATADA representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO** portador(a) do RG Nº 9.273.377-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 054.562.379-03, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
111	ENALAPRIL 20MG	R$ 0,0474	R$ 0,0942

Assinaturas: Culestino Kiara e Jerusa Aparecida Pitt Baseggio.
Data da Assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36BDE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 013/2021.

NºInsc.	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
0036804	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	59º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5278A65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 12 de maio de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e cortes de árvores e roçagem de terrenos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:77ED3674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 090

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 90/2021 de 26/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$214.150,00 (duzentos e catorze mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.304.0015.2.024.		**Manutenção da Vigilância Sanitária**	
288 - 3.1.90.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
631 - 4.4.90.52.00.00	139	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.000,00
Total Suplementação:			**214.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
139	CONVENIO AQUISIÇÃO DE ONIBUS SIMEC	2019006594
1497	Vigilância em Saúde	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8E7A7F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 014/2021
OBJETO: Compra de materiais de Teste WISC IV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 014/21 que tem por objeto a Compra de materiais de Teste WISC IV, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
ANA ELISA SALOMAO BOSQUÊ - COMERCIO DE LIVROS LTDA.	03.669.919/0001-60	R$8.910,00

Valor Total Homologado- R$8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 045/2021, na modalidade, Dispensa: nº 014/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:08B9E128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 DISPENSA Nº 014/2021

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2021
Dispensa nº 014/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 014/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de Teste WISC IV.

Califórnia, 22 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:103A2CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2021

Extrato do contrato n° 030/2021

Processo Licitatório nº 045/2021
Dispensa nº 014/2021

OBJETO: A dispensa para aquisição de materiais de Teste WISC IV.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 22/04/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais).
FORNECEDOR: ANA ELISA SALOMAO BOSQUÊ - COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 03.669.919/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: de R$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 22/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DB18B658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº 43/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA MARIA DOS SANTOS
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARLA GEOVANA FORNEL
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JULIANO PAZINI
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARCELO LUIZ SANTOS
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- RONY MARA GASPARETTO
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:334D6866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 088

DECRETO Nº 88/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687, 1527/2014, 1135/2007, 1854/2021 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Enfermeiro e Auxiliar em Saúde Bucal, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes funcionários:

– ANA MARIA DOS SANTOS
– PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA III – RENATO DO NASCIMENTO

IV – THOMAS HENRIQUE ABBA

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2BA5CFE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 091

DECRETO Nº 91/2021

SÚMULA: Altera a Composição do "Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais pós Pandemia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1º- Fica por este instrumento alterado a composição do "Comitê Municipal responsável pelo Plano de retomada das Aulas Presenciais pós Pandemia", tendo como objetivo dar parecer sobre a retomada das aulas de forma híbrida ou presenciais, bem como elaborar os protocolos e as ações de retomada das aulas presenciais e/ou híbridas na Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - O Comitê será formado por representantes dos diversos segmentos da sociedade conforme abaixo:
1. Representante da Secretaria Municipal de Educação – Ildelene Krupniski di Landro
2. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino - Alice Maria da Fonseca
3. Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino – Maria de Fátima Ferreira Domingues
4. Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino - Maria Stela dos Santos e Josiméres da Silva Dantas de Carvalho
5. Representante do Conselho Municipal de Educação - Fátima Ap. ª Delecrode da Silva
6. Representante de Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino – Andréa Gimenes do Reis
7. Representante de APMFs da Rede Municipal - Elizabete da Silva Rodrigues Manga
8. Representantes do Comitê do Transporte Escolar - Eva Aparecida Leal de Souza
9. Representantes da Educação Especial da Rede Municipal - Marcia Edinéia Parro
10. Representantes da Secretaria de Saúde Municipal - Pedro Antônio Firmo
11. Representante da Epidemiologia – Pâmela Tatiane Takeda
12. Representante da Administração Municipal – Thomas Henrique Abba
13. Representante da Assistência Social – Andreia Regina Alexandrino
14. Representante do Conselho Tutelar – Neide Aparecida Gonçalves de Oliveira

Artº.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C7C9FE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 852, DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECRETO nº 852, de 08 de abril de 2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 451/2015, QUE CRIOU AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DENOMINADAS CAPIVARA I e CAPIVARA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 451/2015, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA EM AREA RURAL -CAPIVARA I, coberta por vegetação nativa, com 3.326.481.00 m2 (três milhões trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) ou 332.6481 (Trezentos e trinta e dois vírgula sessenta e quatro e oitenta e um) hectares, constituída pelos lotes e terra a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Guarapuava/PR.; do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e conforme os inclusos mapas e memoriais descritivos aprovados pelo INCRA, com os limites e confrontações descritos a seguir":
A poligonal tem início no marco 0=PP, , segue com o rumo de 61°41'24"SO e percorre 71.48 m , até o marco 1, segue com o rumo de 75°07'40"SO e percorre 236.28 m , até o marco 2, segue com o rumo de 66°33'26"SO e percorre 107.90 m , até o marco 3, segue com o rumo de 10°46'11"SE e percorre 205.24 m , até o marco 4, segue com o rumo de 62°48'01"NO e percorre 13.12 m , até o marco 5, segue com o rumo de 61°53'49"SO e percorre 20.56 m , até o marco 6, segue com o rumo de 19°44'04"SO e percorre 12.72 m , até o marco 7, segue com o rumo de 12°01'07"SO e percorre 23.58 m , até o marco 8, segue com o rumo de 0°14'00"SO e percorre 44.36 m , até o marco 9, segue com o rumo de 9°25'34"SE e percorre 19.34 m , até o marco 10, segue com o rumo de 32°10'26"SE e percorre 7.71 m , até o marco 11, segue com o rumo de 18°26'57"SE e percorre 15.64 m , até o marco 12, segue com o rumo de 10°37'12"SE e percorre 6.98 m , até o marco 13, segue com o rumo de 14°33'53"SO e percorre 7.59 m , até o marco 14, segue com o rumo de 75°06'52"SO e percorre 19.62 m , até o marco 15, segue com o rumo de 73°23'48"SO e percorre 13.74 m , até o marco 16, segue com o rumo de 80°24'08"SO e percorre 10.57 m , até o marco 17, segue com o rumo de 51°00'06"SO e percorre 12.38 m , até o marco 18, segue com o rumo de 50°57'04"SO e percorre 38.73 m , até o marco 19, segue com o rumo de 48°52'11"SO e percorre 18.37 m , até o marco 20, segue com o rumo de 57°39'38"SO e percorre 16.63 m , até o marco 21, segue com o rumo de 67°18'11"SO e percorre 5.51 m , até o marco 22, segue com o rumo de 64°37'59"SO e percorre 12.92 m , até o marco 23, segue com o rumo de 74°48'27"SO e percorre 23.83 m , até o marco 24, segue com o rumo de 72°45'47"SO e percorre 16.37 m , até o marco 25, segue com o rumo de 69°50'26"SO e percorre 17.89 m , até o marco 26, segue com o rumo de 89°58'45"SO e percorre 28.51 m , até o marco 27, segue com o rumo de 88°31'30"NO e percorre 7.43 m , até o marco 28, segue com o rumo de 79°16'35"NO e percorre 16.40 m , até o marco 29, segue com o rumo de 72°55'04"NO e percorre 19.20 m , até o marco 30, segue com o rumo de 66°31'22"NO e percorre 11.88 m , até o marco 31, segue com o rumo de 60°52'49"NO e percorre 17.72 m , até o marco 32, segue com o rumo de 79°12'26"NO e percorre 15.39 m ,

até o marco 33, segue com o rumo de 59°36'00"NO e percorre 10.43 m , até o marco 34, segue com o rumo de 81°32'30"SO e percorre 14.51 m , até o marco 35, segue com o rumo de 83°45'15"SO e percorre 24.30 m , até o marco 36, segue com o rumo de 84°40'46"SO e percorre 7.37 m , até o marco 37, segue com o rumo de 76°16'42"SO e percorre 10.81 m , até o marco 38, segue com o rumo de 82°03'09"SO e percorre 9.92 m , até o marco 39, segue com o rumo de 82°03'10"SO e percorre 8.22 m , até o marco 40, segue com o rumo de 32°56'45"SO e percorre 8.93 m , até o marco 41, segue com o rumo de 27°15'38"SO e percorre 17.17 m , até o marco 42, segue com o rumo de 11°15'16"SO e percorre 0.83 m , até o marco 43, segue com o rumo de 13°33'26"SE e percorre 56.17 m , até o marco 44, segue com o rumo de 13°33'26"SE e percorre 78.98 m , até o marco 45, segue com o rumo de 3°31'18"SE e percorre 40.59 m , até o marco 46, segue com o rumo de 2°21'10"SO e percorre 10.91 m , até o marco 47, segue com o rumo de 17°14'12"SO e percorre 10.98 m , até o marco 48, segue com o rumo de 17°31'22"SO e percorre 22.02 m , até o marco 49, segue com o rumo de 21°50'57"SO e percorre 19.12 m , até o marco 50, segue com o rumo de 23°58'17"SO e percorre 10.20 m , até o marco 51, segue com o rumo de 25°18'53"SO e percorre 32.17 m , até o marco 52, segue com o rumo de 24°55'39"SO e percorre 12.85 m , até o marco 53, segue com o rumo de 18°38'39"SO e percorre 8.40 m , até o marco 54, segue com o rumo de 23°07'14"SO e percorre 13.27 m , até o marco 55, segue com o rumo de 13°50'52"SO e percorre 28.07 m , até o marco 56, segue com o rumo de 44°47'14"SO e percorre 22.46 m , até o marco 57, segue com o rumo de 37°23'10"SO e percorre 20.89 m , até o marco 58, segue com o rumo de 18°10'43"SO e percorre 4.18 m , até o marco 59, segue com o rumo de 16°05'14"SE e percorre 13.89 m , até o marco 60, segue com o rumo de 18°04'33"SE e percorre 36.33 m , até o marco 61, segue com o rumo de 39°02'04"SE e percorre 8.22 m , até o marco 62, segue com o rumo de 10°28'55"SE e percorre 11.94 m , até o marco 63, segue com o rumo de 1°16'55"SE e percorre 10.91 m , até o marco 64, segue com o rumo de 10°20'32"SO e percorre 18.67 m , até o marco 65, segue com o rumo de 18°03'54"SO e percorre 11.97 m , até o marco 66, segue com o rumo de 47°59'11"SO e percorre 10.27 m , até o marco 67, segue com o rumo de 37°44'51"SO e percorre 26.57 m , até o marco 68, segue com o rumo de 46°55'06"SO e percorre 13.01 m , até o marco 69, segue com o rumo de 23°37'20"SO e percorre 13.47 m , até o marco 70, segue com o rumo de 13°44'54"SO e percorre 9.44 m , até o marco 71, segue com o rumo de 11°25'21"SE e percorre 9.40 m , até o marco 72, segue com o rumo de 20°49'52"SE e percorre 10.66 m , até o marco 73, segue com o rumo de 48°09'10"SE e percorre 19.42 m , até o marco 74, segue com o rumo de 67°07'28"SE e percorre 33.94 m , até o marco 75, segue com o rumo de 85°53'53"SE e percorre 6.32 m , até o marco 76, segue com o rumo de 79°55'36"SE e percorre 7.67 m , até o marco 77, segue com o rumo de 27°38'44"SE e percorre 8.25 m , até o marco 78, segue com o rumo de 1°33'14"SE e percorre 7.73 m , até o marco 79, segue com o rumo de 5°35'20"SO e percorre 18.47 m , até o marco 80, segue com o rumo de 7°26'02"SO e percorre 12.30 m , até o marco 81, segue com o rumo de 16°11'25"SE e percorre 12.37 m , até o marco 82, segue com o rumo de 8°42'43"SO e percorre 22.51 m , até o marco 83, segue com o rumo de 9°51'24"SO e percorre 11.64 m , até o marco 84, segue com o rumo de 17°25'13"SO e percorre 14.90 m , até o marco 85, segue com o rumo de 22°31'45"SO e percorre 51.94 m , até o marco 86, segue com o rumo de 6°46'51"SO e percorre 6.54 m , até o marco 87, segue com o rumo de 44°00'11"SE e percorre 12.57 m , até o marco 88, segue com o rumo de 67°56'51"SE e percorre 3.36 m , até o marco 89, segue com o rumo de 83°01'06"SE e percorre 18.23 m , até o marco 90, segue com o rumo de 59°49'00"SE e percorre 13.90 m , até o marco 91, segue com o rumo de 70°48'29"SE e percorre 12.24 m , até o marco 92, segue com o rumo de 68°13'46"SE e percorre 13.90 m , até o marco 93, segue com o rumo de 78°07'41"SE e percorre 8.74 m , até o marco 94, segue com o rumo de 77°31'39"SE e percorre 17.36 m , até o marco 95, segue com o rumo de 68°38'55"SE e percorre 10.61 m , até o marco 96, segue com o rumo de 34°52'20"SE e percorre 9.59 m , até o marco 97, segue com o rumo de 7°28'51"SE e percorre 16.04 m , até o marco 98, segue com o rumo de 22°08'22"SO e percorre 4.02 m , até o marco 99, segue com o rumo de 57°26'37"SO e percorre 18.06 m , até o marco 100, segue com o rumo de 61°43'47"SO e percorre 15.48 m , até o marco 101, segue com o rumo de 5°09'48"SE e percorre 4.55 m , até o marco 102, segue com o rumo de 10°50'13"SE e percorre 14.85 m , até o marco 103, segue com o rumo de 10°52'06"SO e percorre 30.43 m , até o marco 104, segue com o rumo de 69°02'38"SE e percorre 20.59 m , até o marco 105, segue com o rumo de 64°13'07"SE e percorre 16.76 m , até o marco 106, segue com o rumo de 42°00'54"SE e percorre 22.36 m , até o marco 107, segue com o rumo de 58°51'24"SE e percorre 40.31 m , até o marco 108, segue com o rumo de 76°22'33"SE e percorre 10.09 m , até o marco 109, segue com o rumo de 65°44'40"SE e percorre 16.16 m , até o marco 110, segue com o rumo de 33°50'52"SE e percorre 18.14 m , até o marco 111, segue com o rumo de 4°53'54"SE e percorre 17.89 m , até o marco 112, segue com o rumo de 70°33'34"SE e percorre 16.04 m , até o marco 113, segue com o rumo de 55°14'49"SE e percorre 21.31 m , até o marco 114, segue com o rumo de 61°47'38"SE e percorre 29.18 m , até o marco 115, segue com o rumo de 64°12'02"SE e percorre 35.65 m , até o marco 116, segue com o rumo de 44°52'20"SO e percorre 22.66 m , até o marco 117, segue com o rumo de 65°24'30"SO e percorre 28.92 m , até o marco 118, segue com o rumo de 47°32'35"SO e percorre 15.24 m , até o marco 119, segue com o rumo de 67°48'23"SO e percorre 6.38 m , até o marco 120, segue com o rumo de 88°30'16"SO e percorre 19.16 m , até o marco 121, segue com o rumo de 83°54'17"NO e percorre 6.26 m , até o marco 122, segue com o rumo de 2°17'14"SE e percorre 3.23 m , até o marco 123, segue com o rumo de 11°58'30"SO e percorre 4.47 m , até o marco 124, segue com o rumo de 26°55'18"SE e percorre 11.41 m , até o marco 125, segue com o rumo de 50°04'56"SE e percorre 6.90 m , até o marco 126, segue com o rumo de 58°52'59"NE e percorre 12.66 m , até o marco 127, segue com o rumo de 49°26'46"NE e percorre 11.30 m , até o marco 128, segue com o rumo de 74°19'03"NE e percorre 9.52 m , até o marco 129, segue com o rumo de 65°23'46"NE e percorre 9.00 m , até o marco 130, segue com o rumo de 88°50'10"SE e percorre 12.58 m , até o marco 131, segue com o rumo de 71°22'28"SE e percorre 11.12 m , até o marco 132, segue com o rumo de 54°53'38"SE e percorre 13.97 m , até o marco 133, segue com o rumo de 10°47'15"SE e percorre 23.96 m , até o marco 134, segue com o rumo de 8°14'36"SE e percorre 18.20 m , até o marco 135, segue com o rumo de 17°42'07"SO e percorre 8.13 m , até o marco 136, segue com o rumo de 24°09'34"SO e percorre 9.96 m , até o marco 137, segue com o rumo de 15°19'05"SO e percorre 3.69 m , até o marco 138, segue com o rumo de 16°08'02"SO e percorre 11.12 m , até o marco 139, segue com o rumo de 50°13'30"SO e percorre 113.39 m , até o marco 140, segue com o rumo de 75°34'17"SO e percorre 231.99 m , até o marco 141, segue com o rumo de 35°34'58"SO e percorre 20.23 m , até o marco 142, segue com o rumo de 4°16'49"SE e percorre 219.90 m , até o marco 143, segue com o rumo de 4°06'13"SE e percorre 115.83 m , até o marco 144, segue com o rumo de 85°13'53"NE e percorre 653.96 m , até o marco 145, segue com o rumo de 22°35'06"SE e percorre 362.83 m , até o marco 146, segue com o rumo de 45°54'09"NE e percorre 870.52 m , até o marco 147, segue com o rumo de 43°22'13"NE e percorre 15.11 m , até o marco 148, segue com o rumo de 74°05'47"SE e percorre 9.61 m , até o marco 149, segue com o rumo de 68°45'20"SE e percorre 8.25 m , até o marco 150, segue com o rumo de 65°33'16"SE e percorre 7.32 m , até o marco 151, segue com o rumo de 73°09'40"SE e percorre 9.50 m , até o marco 152, segue com o rumo de 79°12'38"NE e percorre 7.97 m , até o marco 153, segue com o rumo de 84°03'22"NE e percorre 8.87 m , até o marco 154, segue com o rumo de 56°32'15"NE e percorre 10.44 m , até o marco 155, segue com o rumo de 58°12'43"NE e percorre 8.19 m , até o marco 156, segue com o rumo de 63°45'42"NE e percorre 24.90 m , até o marco 157, segue com o rumo de 56°05'57"NE e percorre 10.60 m , até o marco 158, segue com o rumo de 48°20'23"NE e percorre 11.67 m , até o marco 159, segue com o rumo de 42°22'37"NE e percorre 33.74 m , até o marco 160, segue com o rumo de 42°35'12"NE e percorre 47.04 m , até o marco 161, segue com o rumo de 40°15'43"NE e percorre 10.28 m , até o marco 162, segue com o rumo de 49°30'53"NE e percorre 12.46 m , até o marco 163, segue com o rumo de 57°01'21"NE e percorre 17.93 m , até o marco 164, segue com o rumo de 76°26'15"NE e percorre 9.81 m , até o marco 165, segue com o rumo de 79°27'44"NE e percorre 12.64 m , até o marco 166, segue com o rumo de 88°38'23"NE e percorre 10.15 m , até o marco 167, segue com o rumo de 49°33'23"SE e percorre 14.23 m , até o marco 168, segue com o rumo de 36°38'52"SE e percorre 15.70 m , até o marco 169, segue com o rumo de 19°32'29"SE e percorre 9.72 m , até o marco 170, segue com o rumo de 17°20'56"SE e percorre 6.97 m , até o marco 171, segue com o rumo de 0°15'10"SO

e percorre 2.36 m , até o marco 172, segue com o rumo de 13°15'37"SO e percorre 10.69 m , até o marco 173, segue com o rumo de 5°29'02"SE e percorre 8.24 m , até o marco 174, segue com o rumo de 7°42'41"SE e percorre 8.70 m , até o marco 175, segue com o rumo de 8°40'24"SE e percorre 9.76 m , até o marco 176, segue com o rumo de 7°57'39"SE e percorre 10.53 m , até o marco 177, segue com o rumo de 14°09'42"SO e percorre 12.32 m , até o marco 178, segue com o rumo de 19°02'54"SO e percorre 11.74 m , até o marco 179, segue com o rumo de 31°39'16"SO e percorre 11.36 m , até o marco 180, segue com o rumo de 28°05'49"SO e percorre 15.51 m , até o marco 181, segue com o rumo de 15°45'57"SE e percorre 15.96 m , até o marco 182, segue com o rumo de 8°29'02"SE e percorre 10.48 m , até o marco 183, segue com o rumo de 14°13'30"SO e percorre 7.49 m , até o marco 184, segue com o rumo de 19°05'45"SO e percorre 8.29 m , até o marco 185, segue com o rumo de 0°30'19"SO e percorre 5.65 m , até o marco 186, segue com o rumo de 47°25'51"SE e percorre 5.91 m , até o marco 187, segue com o rumo de 78°38'00"SE e percorre 11.11 m , até o marco 188, segue com o rumo de 85°17'51"NE e percorre 13.44 m , até o marco 189, segue com o rumo de 81°23'39"NE e percorre 8.44 m , até o marco 190, segue com o rumo de 75°01'28"NE e percorre 10.54 m , até o marco 191, segue com o rumo de 68°55'28"SE e percorre 8.41 m , até o marco 192, segue com o rumo de 53°03'11"SE e percorre 8.21 m , até o marco 193, segue com o rumo de 43°40'40"SE e percorre 8.68 m , até o marco 194, segue com o rumo de 60°27'40"SE e percorre 10.38 m , até o marco 195, segue com o rumo de 73°32'41"NE e percorre 3.98 m , até o marco 196, segue com o rumo de 32°46'12"NE e percorre 6.28 m , até o marco 197, segue com o rumo de 8°09'47"NE e percorre 17.44 m , até o marco 198, segue com o rumo de 2°58'29"NE e percorre 8.45 m , até o marco 199, segue com o rumo de 14°04'19"NO e percorre 12.86 m , até o marco 200, segue com o rumo de 10°12'35"NO e percorre 13.36 m , até o marco 201, segue com o rumo de 7°39'41"NO e percorre 13.43 m , até o marco 202, segue com o rumo de 10°29'41"NE e percorre 5.73 m , até o marco 203, segue com o rumo de 25°48'24"NE e percorre 3.59 m , até o marco 204, segue com o rumo de 53°00'39"NE e percorre 9.71 m , até o marco 205, segue com o rumo de 64°04'04"NE e percorre 7.24 m , até o marco 206, segue com o rumo de 79°33'09"SE e percorre 4.87 m , até o marco 207, segue com o rumo de 50°42'18"SE e percorre 16.37 m , até o marco 208, segue com o rumo de 67°39'22"SE e percorre 14.59 m , até o marco 209, segue com o rumo de 68°56'22"SE e percorre 22.36 m , até o marco 210, segue com o rumo de 49°10'51"SE e percorre 14.97 m , até o marco 211, segue com o rumo de 55°31'36"SE e percorre 10.64 m , até o marco 212, segue com o rumo de 60°21'03"SE e percorre 10.32 m , até o marco 213, segue com o rumo de 55°17'20"SE e percorre 11.85 m , até o marco 214, segue com o rumo de 45°23'19"SE e percorre 4.37 m , até o marco 215, segue com o rumo de 85°23'36"SE e percorre 4.10 m , até o marco 216, segue com o rumo de 67°24'29"SE e percorre 28.84 m , até o marco 217, segue com o rumo de 62°21'09"SE e percorre 14.43 m , até o marco 218, segue com o rumo de 69°31'21"SE e percorre 14.33 m , até o marco 219, segue com o rumo de 73°06'32"SE e percorre 9.55 m , até o marco 220, segue com o rumo de 34°59'55"NE e percorre 1235.70 m , até o marco 221, segue com o rumo de 87°49'27"NO e percorre 361.52 m , até o marco 222, segue com o rumo de 20°22'37"NO e percorre 40.23 m , até o marco 223, segue com o rumo de 20°22'36"NO e percorre 33.27 m , até o marco 224, segue com o rumo de 39°16'14"SO e percorre 83.48 m , até o marco 225, segue com o rumo de 40°42'22"SO e percorre 91.53 m , até o marco 226, segue com o rumo de 53°12'59"SO e percorre 97.35 m , até o marco 227, segue com o rumo de 20°08'02"SO e percorre 43.46 m , até o marco 228, segue com o rumo de 34°30'48"SO e percorre 38.15 m , até o marco 229, segue com o rumo de 73°37'50"SO e percorre 53.39 m , até o marco 230, segue com o rumo de 65°05'55"SO e percorre 49.38 m , até o marco 231, segue com o rumo de 34°29'55"SO e percorre 40.58 m , até o marco 232, segue com o rumo de 19°23'19"NO e percorre 64.44 m , até o marco 233, segue com o rumo de 13°57'48"NO e percorre 84.10 m , até o marco 234, segue com o rumo de 40°04'21"NO e percorre 91.17 m , até o marco 235, segue com o rumo de 47°57'48"NO e percorre 136.70 m , até o marco 236, segue com o rumo de 38°14'49"NO e percorre 245.04 m , até o marco 237, segue com o rumo de 30°52'40"NO e percorre 112.21 m , até o marco 238, segue com o rumo de 24°14'16"NO e percorre 45.50 m , até o marco 239, segue com o rumo de 4°40'13"NE e percorre 34.77 m , até o marco 240, segue com o rumo de 9°19'02"NO e percorre 6.13 m , até o marco 241, segue com o rumo de 68°15'41"SO e percorre 134.46 m , até o marco 242, segue com o rumo de 73°34'52"NO e percorre 28.82 m , até o marco 243, segue com o rumo de 58°10'35"NO e percorre 81.20 m , até o marco 244, segue com o rumo de 68°11'55"NO e percorre 70.01 m , até o marco 245, segue com o rumo de 56°18'36"NO e percorre 59.20 m , até o marco 246, segue com o rumo de 66°53'20"SO e percorre 30.16 m , até o marco 247, segue com o rumo de 17°10'10"NO e percorre 66.70 m , até o marco 248, segue com o rumo de 32°14'33"NO e percorre 76.85 m , até o marco 249, segue com o rumo de 39°50'55"NO e percorre 86.32 m , até o marco 250, segue com o rumo de 40°21'21"NO e percorre 61.39 m , até o marco 251, segue com o rumo de 18°29'17"NO e percorre 55.63 m , até o marco 252, segue com o rumo de 25°30'19"NO e percorre 63.66 m , até o marco 253, segue com o rumo de 89°38'42"SO e percorre 11.36 m , até o marco 254, segue com o rumo de 20°54'50"NO e percorre 21.57 m , até o marco 255, segue com o rumo de 43°25'33"NO e percorre 30.90 m , até o marco 256, segue com o rumo de 31°07'53"NO e percorre 53.93 m , até o marco 257, segue com o rumo de 29°15'19"NO e percorre 5.88 m , até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2º - O Artigo 2º do Decreto nº 451/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°- Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREA RURAL -CAPIVARA II, coberta por vegetação nativa, com 4.388.560,00 m2 (Quatro milhões e trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta metros quadrados) ou 438,8560 (Quatrocentos e trinta e oito virgula oitenta e cinco sessenta) hectares, constituída pelos lotes e terra a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis1º Oficio da Comarca de Guarapuava/Pr.; do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e conforme os inclusos mapas e memoriais descritivos aprovados pelo INCRA, com os limites e confrontações descritos a seguir":

A poligonal tem início no marco 0=PP, , segue com o rumo de 34°59'55"SO e percorre1194.31 m, até o marco 1, segue com o rumo de 38°35'32"SE e percorre61.35 m, até o marco 2, segue com o rumo de 0°40'10"SO e percorre295.29 m, até o marco 3, segue com o rumo de 85°32'32"NO e percorre355.15 m, até o marco 4, segue com o rumo de 8°47'23"SO e percorre1.49 m, até o marco 5, segue com o rumo de 36°53'26"SE e percorre8.47 m, até o marco 6, segue com o rumo de 30°05'34"SE e percorre6.94 m, até o marco 7, segue com o rumo de 43°24'25"SE e percorre8.73 m, até o marco 8, segue com o rumo de 40°25'37"SE e percorre11.02 m, até o marco 9, segue com o rumo de 11°09'32"SE e percorre20.44 m, até o marco 10, segue com o rumo de 10°27'06"SE e percorre20.99 m, até o marco 11, segue com o rumo de 9°14'09"SE e percorre28.05 m, até o marco 12, segue com o rumo de 3°05'00"SO e percorre12.75 m, até o marco 13, segue com o rumo de 3°04'59"SO e percorre14.68 m, até o marco 14, segue com o rumo de 3°01'33"SO e percorre13.38 m, até o marco 15, segue com o rumo de 1°06'28"SO e percorre13.84 m, até o marco 16, segue com o rumo de 4°19'00"SO e percorre28.91 m, até o marco 17, segue com o rumo de 2°31'50"SO e percorre15.34 m, até o marco 18, segue com o rumo de 7°23'45"SE e percorre9.05 m, até o marco 19, segue com o rumo de 25°47'39"SO e percorre11.21 m, até o marco 20, segue com o rumo de 13°11'15"SO e percorre18.28 m, até o marco 21, segue com o rumo de 11°43'32"SO e percorre18.02 m, até o marco 22, segue com o rumo de 11°54'29"SO e percorre9.65 m, até o marco 23, segue com o rumo de 19°59'40"SO e percorre17.81 m, até o marco 24, segue com o rumo de 14°47'23"SO e percorre10.46 m, até o marco 25, segue com o rumo de 12°17'22"SO e percorre18.77 m, até o marco 26, segue com o rumo de 26°44'11"SO e percorre19.49 m, até o marco 27, segue com o rumo de 28°54'20"SO e percorre10.95 m, até o marco 28, segue com o rumo de 28°20'20"SO e percorre8.60 m, até o marco 29, segue com o rumo de 24°39'45"SO e percorre8.82 m, até o marco 30, segue com o rumo de 20°58'19"SO e percorre4.77 m, até o marco 31, segue com o rumo de 59°50'08"SO e percorre12.01 m, até o marco 32, segue com o rumo de 27°10'13"SO e percorre12.15 m, até o marco 33, segue com o rumo de 23°21'22"SO e percorre13.90 m, até o marco 34, segue com o rumo de 27°37'08"SO e percorre21.07 m, até o marco 35, segue com o rumo de 37°23'50"SO e percorre6.74 m, até o marco 36, segue com o rumo de 34°24'41"SO e percorre8.40 m, até o marco 37, segue com o

rumo de 47°25'09"SO e percorre13.20 m, até o marco 38, segue com o rumo de 64°26'14"NO e percorre14.39 m, até o marco 39, segue com o rumo de 84°16'52"SO e percorre238.31 m, até o marco 40, segue com o rumo de 60°49'04"SO e percorre395.59 m, até o marco 41, segue com o rumo de 16°04'41"SO e percorre13.36 m, até o marco 42, segue com o rumo de 21°58'18"SE e percorre621.92 m, até o marco 43, segue com o rumo de 35°50'59"NE e percorre128.14 m, até o marco 44, segue com o rumo de 22°10'28"SE e percorre564.51 m, até o marco 45, segue com o rumo de 10°16'20"SO e percorre239.17 m, até o marco 46, segue com o rumo de 29°02'30"SE e percorre91.48 m, até o marco 47, segue com o rumo de 28°51'02"SE e percorre312.48 m, até o marco 48, segue com o rumo de 67°45'43"NE e percorre416.01 m, até o marco 49, segue com o rumo de 44°38'00"SE e percorre1.83 m, até o marco 50, segue com o rumo de 76°25'29"NE e percorre9.18 m, até o marco 51, segue com o rumo de 37°08'56"NE e percorre5.40 m, até o marco 52, segue com o rumo de 2°22'14"NO e percorre8.03 m, até o marco 53, segue com o rumo de 21°57'38"NE e percorre14.92 m, até o marco 54, segue com o rumo de 71°14'10"SE e percorre6.71 m, até o marco 55, segue com o rumo de 15°17'13"NE e percorre12.04 m, até o marco 56, segue com o rumo de 85°08'51"SE e percorre8.94 m, até o marco 57, segue com o rumo de 58°29'36"SE e percorre5.65 m, até o marco 58, segue com o rumo de 75°57'50"NE e percorre5.99 m, até o marco 59, segue com o rumo de 25°42'44"NO e percorre6.52 m, até o marco 60, segue com o rumo de 13°08'25"NE e percorre4.15 m, até o marco 61, segue com o rumo de 26°48'20"NE e percorre5.63 m, até o marco 62, segue com o rumo de 13°15'03"NO e percorre14.43 m, até o marco 63, segue com o rumo de 1°31'43"NO e percorre7.81 m, até o marco 64, segue com o rumo de 17°17'57"NO e percorre7.20 m, até o marco 65, segue com o rumo de 33°42'41"NE e percorre5.57 m, até o marco 66, segue com o rumo de 89°06'27"NE e percorre6.99 m, até o marco 67, segue com o rumo de 4°48'03"NO e percorre5.35 m, até o marco 68, segue com o rumo de 50°11'20"NE e percorre8.02 m, até o marco 69, segue com o rumo de 27°27'18"NE e percorre6.74 m, até o marco 70, segue com o rumo de 25°27'51"NO e percorre3.98 m, até o marco 71, segue com o rumo de 47°20'11"NO e percorre11.82 m, até o marco 72, segue com o rumo de 2°13'15"NE e percorre9.42 m, até o marco 73, segue com o rumo de 63°48'21"NE e percorre10.41 m, até o marco 74, segue com o rumo de 7°56'07"NE e percorre3.02 m, até o marco 75, segue com o rumo de 67°26'53"NE e percorre3.65 m, até o marco 76, segue com o rumo de 70°52'30"SE e percorre6.71 m, até o marco 77, segue com o rumo de 33°10'15"NE e percorre8.15 m, até o marco 78, segue com o rumo de 71°04'50"SE e percorre7.09 m, até o marco 79, segue com o rumo de 69°31'50"NE e percorre8.89 m, até o marco 80, segue com o rumo de 60°04'01"NE e percorre6.12 m, até o marco 81, segue com o rumo de 19°44'25"NE e percorre8.36 m, até o marco 82, segue com o rumo de 13°46'26"NO e percorre3.25 m, até o marco 83, segue com o rumo de 58°58'31"NO e percorre8.20 m, até o marco 84, segue com o rumo de 30°03'55"NE e percorre9.94 m, até o marco 85, segue com o rumo de 32°19'07"NE e percorre6.78 m, até o marco 86, segue com o rumo de 57°43'31"NE e percorre10.32 m, até o marco 87, segue com o rumo de 45°36'42"NE e percorre10.96 m, até o marco 88, segue com o rumo de 49°27'54"NE e percorre5.15 m, até o marco 89, segue com o rumo de 3°56'45"NE e percorre10.71 m, até o marco 90, segue com o rumo de 22°32'39"NO e percorre11.61 m, até o marco 91, segue com o rumo de 10°19'10"NE e percorre8.25 m, até o marco 92, segue com o rumo de 56°20'51"NE e percorre6.99 m, até o marco 93, segue com o rumo de 17°12'24"NO e percorre7.08 m, até o marco 94, segue com o rumo de 7°10'20"NE e percorre12.43 m, até o marco 95, segue com o rumo de 77°47'01"NO e percorre2.79 m, até o marco 96, segue com o rumo de 14°51'51"NO e percorre2.71 m, até o marco 97, segue com o rumo de 24°57'53"NE e percorre9.81 m, até o marco 98, segue com o rumo de 63°24'56"SE e percorre7.05 m, até o marco 99, segue com o rumo de 46°18'22"NE e percorre5.12 m, até o marco 100, segue com o rumo de 60°13'44"SE e percorre7.43 m, até o marco 101, segue com o rumo de 60°31'29"NE e percorre2.86 m, até o marco 102, segue com o rumo de 29°47'46"NE e percorre9.74 m, até o marco 103, segue com o rumo de 11°06'37"NO e percorre2.67 m, até o marco 104, segue com o rumo de 25°41'56"NO e percorre6.84 m, até o marco 105, segue com o rumo de 25°12'30"NE e percorre6.90 m, até o marco 106, segue com o rumo de 9°36'12"NO e percorre8.43 m, até o marco 107, segue com o rumo de 29°11'41"NO e percorre5.72 m, até o marco 108, segue com o rumo de 49°08'26"NE e percorre2.78 m, até o marco 109, segue com o rumo de 88°11'02"SE e percorre9.55 m, até o marco 110, segue com o rumo de 12°01'27"NE e percorre3.67 m, até o marco 111, segue com o rumo de 15°39'56"NO e percorre10.33 m, até o marco 112, segue com o rumo de 19°28'17"NO e percorre9.29 m, até o marco 113, segue com o rumo de 23°53'22"NE e percorre4.39 m, até o marco 114, segue com o rumo de 67°07'46"NE e percorre6.85 m, até o marco 115, segue com o rumo de 49°51'10"NE e percorre3.66 m, até o marco 116, segue com o rumo de 71°04'44"NO e percorre5.34 m, até o marco 117, segue com o rumo de 82°49'12"SO e percorre9.60 m, até o marco 118, segue com o rumo de 1°07'25"NE e percorre6.98 m, até o marco 119, segue com o rumo de 30°55'26"NE e percorre7.28 m, até o marco 120, segue com o rumo de 21°41'34"NE e percorre10.13 m, até o marco 121, segue com o rumo de 67°56'18"NE e percorre3.76 m, até o marco 122, segue com o rumo de 19°24'23"NE e percorre2.10 m, até o marco 123, segue com o rumo de 4°27'24"NO e percorre6.38 m, até o marco 124, segue com o rumo de 62°49'17"NE e percorre4.53 m, até o marco 125, segue com o rumo de 63°31'42"SE e percorre4.14 m, até o marco 126, segue com o rumo de 44°38'00"SE e percorre9.51 m, até o marco 127, segue com o rumo de 87°20'42"NE e percorre3.16 m, até o marco 128, segue com o rumo de 31°09'10"NE e percorre5.61 m, até o marco 129, segue com o rumo de 71°30'34"NE e percorre5.02 m, até o marco 130, segue com o rumo de 62°51'14"SE e percorre13.99 m, até o marco 131, segue com o rumo de 89°46'13"NE e percorre5.71 m, até o marco 132, segue com o rumo de 9°02'40"NO e percorre1.41 m, até o marco 133, segue com o rumo de 42°43'44"NO e percorre6.42 m, até o marco 134, segue com o rumo de 73°12'28"NO e percorre12.57 m, até o marco 135, segue com o rumo de 14°45'35"NE e percorre8.59 m, até o marco 136, segue com o rumo de 60°34'41"NE e percorre9.07 m, até o marco 137, segue com o rumo de 66°47'46"SE e percorre12.28 m, até o marco 138, segue com o rumo de 2°34'52"NO e percorre10.87 m, até o marco 139, segue com o rumo de 27°45'04"NE e percorre9.21 m, até o marco 140, segue com o rumo de 12°03'51"NO e percorre8.57 m, até o marco 141, segue com o rumo de 15°05'29"NE e percorre15.94 m, até o marco 142, segue com o rumo de 55°04'55"NE e percorre4.81 m, até o marco 143, segue com o rumo de 4°38'39"NE e percorre2.85 m, até o marco 144, segue com o rumo de 1°27'32"NO e percorre2.03 m, até o marco 145, segue com o rumo de 21°50'38"NO e percorre4.74 m, até o marco 146, segue com o rumo de 78°28'59"NE e percorre4.21 m, até o marco 147, segue com o rumo de 14°54'29"NE e percorre8.50 m, até o marco 148, segue com o rumo de 11°09'17"NE e percorre14.88 m, até o marco 149, segue com o rumo de 59°40'44"NE e percorre3.68 m, até o marco 150, segue com o rumo de 67°01'23"SE e percorre7.73 m, até o marco 151, segue com o rumo de 46°56'06"NE e percorre4.02 m, até o marco 152, segue com o rumo de 3°24'22"NE e percorre2.46 m, até o marco 153, segue com o rumo de 47°35'25"NO e percorre4.65 m, até o marco 154, segue com o rumo de 35°22'55"NO e percorre8.78 m, até o marco 155, segue com o rumo de 56°21'35"NO e percorre5.46 m, até o marco 156, segue com o rumo de 41°54'52"NO e percorre7.02 m, até o marco 157, segue com o rumo de 43°00'31"SO e percorre5.57 m, até o marco 158, segue com o rumo de 86°16'35"SO e percorre20.52 m, até o marco 159, segue com o rumo de 17°37'00"NO e percorre9.21 m, até o marco 160, segue com o rumo de 30°07'34"NE e percorre18.99 m, até o marco 161, segue com o rumo de 80°16'22"NE e percorre10.86 m, até o marco 162, segue com o rumo de 75°56'02"NE e percorre5.23 m, até o marco 163, segue com o rumo de 39°22'46"NE e percorre2.86 m, até o marco 164, segue com o rumo de 2°21'20"NE e percorre7.90 m, até o marco 165, segue com o rumo de 3°18'34"NO e percorre7.86 m, até o marco 166, segue com o rumo de 10°17'20"NO e percorre4.77 m, até o marco 167, segue com o rumo de 82°16'31"NO e percorre3.55 m, até o marco 168, segue com o rumo de 83°09'15"SO e percorre5.78 m, até o marco 169, segue com o rumo de 37°38'07"NO e percorre5.46 m, até o marco 170, segue com o rumo de 51°34'30"NE e percorre6.03 m, até o marco 171, segue com o rumo de 14°37'57"NE e percorre7.28 m, até o marco 172, segue com o rumo de 5°04'04"NO e percorre5.30 m, até o marco 173, segue com o rumo de 35°58'33"NO e percorre4.42 m, até o marco 174, segue com o rumo de 81°53'04"SO e percorre3.40 m, até o marco 175, segue com o rumo de 66°33'00"SO e percorre7.23 m, até o marco 176, segue com o rumo de 2°45'14"NE e percorre11.46 m, até o marco 177, segue com o rumo de 10°32'41"NE e percorre12.00 m, até o marco 178, segue com o rumo de 10°32'37"NE e percorre2.07 m, até o marco 179, segue com o rumo de

30°09'00"NE e percorre8.59 m, até o marco 180, segue com o rumo de 19°27'51"NE e percorre6.29 m, até o marco 181, segue com o rumo de 47°55'17"NE e percorre3.82 m, até o marco 182, segue com o rumo de 20°52'49"NE e percorre9.52 m, até o marco 183, segue com o rumo de 86°01'51"NE e percorre7.72 m, até o marco 184, segue com o rumo de 78°02'09"SE e percorre12.15 m, até o marco 185, segue com o rumo de 46°01'10"NE e percorre2.19 m, até o marco 186, segue com o rumo de 10°54'55"NO e percorre4.69 m, até o marco 187, segue com o rumo de 30°47'51"NO e percorre5.62 m, até o marco 188, segue com o rumo de 61°45'21"NO e percorre5.58 m, até o marco 189, segue com o rumo de 58°41'07"NO e percorre9.92 m, até o marco 190, segue com o rumo de 75°01'25"NO e percorre3.63 m, até o marco 191, segue com o rumo de 81°21'18"SO e percorre14.68 m, até o marco 192, segue com o rumo de 74°54'32"NO e percorre10.84 m, até o marco 193, segue com o rumo de 31°50'21"NO e percorre10.47 m, até o marco 194, segue com o rumo de 19°24'52"NE e percorre3.40 m, até o marco 195, segue com o rumo de 55°27'46"NE e percorre13.19 m, até o marco 196, segue com o rumo de 54°48'14"NO e percorre1.26 m, até o marco 197, segue com o rumo de 84°27'36"SO e percorre10.15 m, até o marco 198, segue com o rumo de 72°18'03"SO e percorre5.56 m, até o marco 199, segue com o rumo de 75°28'01"SO e percorre8.71 m, até o marco 200, segue com o rumo de 82°44'55"SO e percorre10.04 m, até o marco 201, segue com o rumo de 72°31'54"NO e percorre10.73 m, até o marco 202, segue com o rumo de 44°49'02"NO e percorre17.98 m, até o marco 203, segue com o rumo de 55°05'11"NO e percorre14.96 m, até o marco 204, segue com o rumo de 59°48'24"NO e percorre15.82 m, até o marco 205, segue com o rumo de 38°02'48"NO e percorre37.03 m, até o marco 206, segue com o rumo de 69°43'29"NO e percorre24.63 m, até o marco 207, segue com o rumo de 69°43'30"NO e percorre10.14 m, até o marco 208, segue com o rumo de 71°25'44"NE e percorre11.21 m, até o marco 209, segue com o rumo de 71°25'44"NE e percorre496.69 m, até o marco 210, segue com o rumo de 69°25'25"NE e percorre54.91 m, até o marco 211, segue com o rumo de 71°08'12"NE e percorre526.28 m, até o marco 212, segue com o rumo de 71°13'15"NE e percorre148.81 m, até o marco 213, segue com o rumo de 0°35'35"NO e percorre299.75 m, até o marco 214, segue com o rumo de 0°18'54"NO e percorre440.79 m, até o marco 215, segue com o rumo de 0°22'11"NO e percorre317.83 m, até o marco 216, segue com o rumo de 0°15'09"NO e percorre1202.45 m, até o marco 217, segue com o rumo de 87°49'27"NO e percorre600.26 m, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:490E026D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2021

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2021, que será realizada no dia 24 de maio de 2021, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0BDCD1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
COMUNICA que recebeu o Ofício nº 146/20-OPD-GP, do Gabinete da Presidência do Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comunicando a emissão de parecer prévio relativo às contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná.
O Acordão de Parecer Prévio nº. 549/19, proferido pela C. Segunda Câmara da E. Corte de Contas, teve sua leitura ao plenário da Câmara Municipal em 02 de março de 2020, sendo na mesma data, afixado em edital.
A integra do processo de prestação de contas fora remetida, naquela data, à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 206, III, do Regimento Interno da Casa de Leis, e permanecerá por 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente comunicado, à disposição de qualquer cidadão, que poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4D5074E3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 47 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 47/2021
Processo n.º: 71/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 26 de abril de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 10 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76542571

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 48 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 48/2021
Processo n.º: 72/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 26 de abril de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 10 de maio de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:279DADB0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208, ID N.º 2020382	
Pregão Presencial SRP n.º: 122/2020	
INÍCIO: 09 de outubro de 2020	TÉRMINO: 09 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 44.438,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ	03.050.725/0001-82
ENDEREÇO	FRANCISCA FERREIRA SILVA, 745, Bairro EMPRESARIAL CENTER, na cidade de PRESIDENTE VENCESLAU, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209, ID N.º 2020383	
Pregão Presencial SRP n.º: 122/2020	
INÍCIO: 09 de outubro de 2020	TÉRMINO: 09 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 77.248,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ	36.445.798/0001-22
ENDEREÇO	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750, Bairro IMOVEL MORRO ALTO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210, ID N.º 2020384	
Pregão Presencial SRP n.º: 122/2020	
INÍCIO: 09 de outubro de 2020	TÉRMINO: 09 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 68.224,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	J P BELEZE
CNPJ	54.054.937/0001-79
ENDEREÇO	RUA DO EXPEDICIONARIO, 1051, Bairro CENTRO, na cidade de OURINHOS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211, ID N.º 2020385	
Pregão Presencial SRP n.º: 122/2020	
INÍCIO: 09 de outubro de 2020	TÉRMINO: 09 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 60.222,00 (sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	M&M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ	02.966.816/0003-61
ENDEREÇO	PODARGO, 2221, Bairro VILA BERNARDES, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212, ID N.º 2020386	
Pregão Presencial SRP n.º: 122/2020	
INÍCIO: 09 de outubro de 2020	TÉRMINO: 09 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 69.822,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ	04.895.855/0001-89
ENDEREÇO	RUA ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1075, Bairro NHAPINDAZAL, na cidade de IRATI, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10E92ACB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 49 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 49/2021
Processo n.º: 73/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 26 de abril de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 11 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13ADD8B9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 50 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 50/2021
Processo n.º: 74/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 26 de abril de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 11 de maio de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E732826

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PG 44 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA
Informamos que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021 cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 27 de abril de 2021 às 14:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude do recebimento da impugnação ao edital apresentado pela empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, o qual está sendo analisados tecnicamente pela Secretaria requisitante.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAB0F7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.536.649/0001-94, situada na Avenida Miguel Komarchewski, 274, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP 83870-000, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no R.G 6.092.961, portador do CPF 098.135.589-70, residente na Rua Olivio Beliche, n° 1358, Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP 83870-000, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2021, oriundo da dispensa de licitação n° 07/2021, firmado com a

empresa individual **AQUARELA EVENTOS E DIVULGAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.823.131/0001-22, com sede na Rua Miguel Przybycien, 165, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 007/2020, firmado com a empresa individual Aquarela Eventos e Divulgações, almejando a prestação de serviços especializados de radiodifusão para transmissão dos atos do Poder Legislativo tenenteano, nos limites do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão unilateral, devidamente notificada, possui fundamento no art.78, inc. X, art. 79, inc. I e art. 58, inc. II da Lei Federal n° 8666/93, e ocorre em decorrência do óbito da Sra. Derly de Fátima Lopes de Souza, proprietária da empresa individual Aquarela Eventos e Divulgações, e pela inexistência de sócio remanescente constituído juridicamente para continuar respondendo por sua atividade econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo do Tenente, 26 de abril de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

Testemunhas:

Rafael de Jesus Ventura
085.186.819-36

Cleiton Nunes da Costa
CPF: 102.699.869-79

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:21445137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 001, de 26 de Abril de 2021

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Campo do Tenente/PR, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 862/2015, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 18/04/2021
I - Total de eleitores: 85
II - Total de votos válidos: 85
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 00

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	SONIA MARIA DORIA	43
2º	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	29
3º	LORRAN VICTOR PADILHA	13

Art. 3º: Ficam os candidatos como suplentes, por ordem de votação:
Sonia Maria Dória
Larissa Moreira dos Santos
Lorran Victor Padilha

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 26 de Abril de 2021.

ELISA MARCHESE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:40217065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1180/2021

Concede reajuste salarial de 12,84% aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal n.º 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Campo Magro-PR, em 23 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B6EDED78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	2332	CHEFIA IMEDIATA
ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS	995	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **VALERIA TRENTO** matrícula n.º 2232 ocupante do cargo de Psicologo, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 231/2018, a partir de 03/09/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:73157967

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA 04-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 004/2021.
DISPENSA Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Coresul Moveis e Equipamentos para escritório Ltda - Rua Conselheiro Laurindo 958 – Bairro: Centro – Curitiba-Pr, para a compra de Estação de trabalho em L confeccionado em MDF com espessura de 25mm e acabamento em cor madeirada, pé tipo painel confeccionado em MDP com espessura de 25mm e acabamento na cor preta; sapatas niveladoras nos pés, pé central em tubo de aço com acabamento na cor preta.

Campo Magro, 24 de Abril de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:28EC8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 6616/2017, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, ANUNCIANTES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas, cujas tentativas anteriores de notificação pessoal restaram infrutíferas

NOME	RG	CPF
DELAIR CHELA	1.831.206/PR	353.708.159-68
DIRSE CHELA FERREIRA	2.099.103-8/PR	977.465.339-49
SIMONI BUDNI	8.278.111-0/PR	049.678.829-94

ACERCA DO EMBARGO DO PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO URBANO em curso no imóvel referente à Matricula Imobiliária de nº 8567 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, localizado na Rua Modesto Chela, nºs, 129 a 211 (fundos), Sede, Campo Magro - PR (coordenadas geodésicas UTM 22J 656189.00 X 7192917.00).

O embargo é realizado com base no artigo 43, incisos I, III e IV da Lei Municipal 726/2012 e no artigo 97, inciso VI da Lei Municipal nº728/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Parcelamento do solo urbano sem licenciamento do Poder Público competente (Lei nº 6766/1979, art. 12, art. 50, inciso I / Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º);

II. Parcelamento do solo lotes com áreas inferiores ao mínimo permitido pela legislação de zoneamento: ZOO III – 2.000,00 m² (Lei Municipal nº 731/2012, art. 16, "b" e anexo II);

III. Edificação sem o prévio licenciamento das autoridades competentes (Lei Municipal nº 726/2012, art. 1º, 3º, e 17).

Os notificados deverão paralisar imediatamente o loteamento ou desmembramento do solo e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo Magro/PR comprovando o cumprimento das seguintes providências:

I. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a negociação de lote(s) no local embargado;

II. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham participado da implantação do parcelamento do solo e/ou edificação de obras no local embargado (serviços de terraplanagem, serviços de construção, serviços de instalação de infraestrutura (água e luz, saneamento etc), serviços de desmate, serviços de calçamento e asfaltamento etc);

III. Suspensão imediata de qualquer anúncio de oferta de lotes (atual ou futura), por qualquer meio ou veículo de comunicação (cartazes, placas, anúncios na internet, anúncio em jornais e revistas, panfletagem, ofertas pessoais etc);

IV. Suspensão imediata de qualquer negociação envolvendo lotes no local do embargo (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

V. Suspensão imediata de qualquer pagamento, cobrança de parcelas pendentes ou custas para residir ou a título de prestação de serviços públicos (água, luz, segurança etc) relativas a contratos já firmados (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

VI. Suspensão de qualquer serviço de terraplanagem ou de obra que estejam em curso;

VII. Abstenção da abertura de novos lotes;

VIII. Abstenção da edificação de novas obras; e

IX. Buscar o Município de Campo Magro para a regularização da(s) irregularidade(s) apontadas, através de preenchimento de formulário próprio destinado à regularização fundiária (a ser obtido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental).

Caso a regularização do parcelamento do solo e/ou das construções nele edificadas clandestinamente não sejam possíveis ou não sejam pretendidas pelo notificado, este deverá suprimir (demolir) as obras existentes, independente de outras notificações

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará o infrator identificado, conforme o caso, a responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial a apresentação de notícia-crime pelas condutas descritas nos arts. 50 e 51 da Lei Federal nº 6766/1979 (parcelamento do solo ou veiculação de oferta de parcelamento irregular), nos arts. 33, 38 A, 48, 54, 60 da Lei Federal nº 9605/1998

(crimes ambientais) e no art. 171 do Decreto-lei nº 2848/1940 (estelionato).

Esclarecemos, entretanto, que a inscrição em programa municipal de regularização fundiária por parte do notificado não importa na regularização automática e imediata de seu lote ou edificação e tão pouco o autoriza a prosseguir loteando e construindo, mas constitui fase preliminar de regularização, a qual poderá ou não se concretizar, conforme estudo de cada caso concreto.

Esclarecemos, finalmente, que paralelamente à publicação deste edital, o Município de Campo Magro, através de seus órgãos de fiscalização, procedeu o levantamento das edificações existentes, para fins de controle do cumprimento da ordem de embargo.

Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura do defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 26 de abril de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BAEC9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 6616/2017, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente após esgotadas todas as tentativas de notificações, NOTIFICA a pessoa abaixo indicada:

NOME	RG	CPF
SIMONI BUDNI	8.278.111-0/PR	049.678.829-94

ACERCA DA ORDEM DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO CLANDESTINA localizada no endereço Travessa Modesto Chela, nº 211 (inscrição imobiliária nº 01.01.04.009.0014.01.000), em lote inserido no imóvel correspondente à Matricula Imobiliária de nº 8567 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR (coordenadas geodésicas UTM 22J 656191.00 X 7192925.00).

A ordem de demolição é realizada com base no artigo 50, inciso I da Lei Municipal 726/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Edificação sem o prévio licenciamento das autoridades competentes entre os meses de março/2019 e setembro/2019 (Lei Municipal nº 726/2012, art. 1º, 3º, 4º e 17);

II. Edificação não regularizável sobre Área de Preservação Permanente (APP), correspondente à Zona de Fundo de Vale (Lei Municipal 726/2012, art. 68 / Lei Municipal 728/2012, art. 55, I, "a" / Lei Municipal 731/12, art. 17, §§ 1º e 3º);

A notificada deverá proceder a DEMOLIÇÃO IMEDIATA da construção e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo Magro/PR comprovando o cumprimento da providência exigida

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará a infratora identificada, conforme o caso, a responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial a apresentação de notícia-crime pela conduta descrita n no art. 40 da Lei Federal nº 9605/1998 (crimes ambientais).

Caso a notificada discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura da defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que a defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pela notificada, esta deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 26 de abril de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EDC9DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0147/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.782.333/0001-39
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA RESCISÃO: O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública.
DATA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2884045F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 28 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C178DA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2021

Resolução Ad Referendum Nº: 04/2021.

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual covid-19 e do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 e do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referentes ao segundo semestre de 2020. Ambos os repasses são do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 26 de abril de 2021.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:999E6918

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
(Processo Administrativo nº 077/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de nitrogênio para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 10 de maio de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 10 de maio de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 10 de maio 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de abril de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64FA2564

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2021
(Processo Administrativo nº 066/2021)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o Pregão Presencial (SRP) nº 047/2021, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos municipais"**, foi retificado, ensejando a alteração da data de abertura:

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de maio de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6782E69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

COM LOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 076/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 056/2021, cujo objeto é o **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de maio de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DE52689

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 042/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 059/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 042/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços de materiais de expediente, de armarinhos, pendrives e toners para manutenção das secretarias municipais".**

Resultado da Homologação

PROPONENTE	CNPJ	VALOR
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	08.331.877/0001-77	R$11.716,67
AUGUSTO HENRIQUE ALVES –ME	23.837.209/0001-00	R$3.737,90
ROSANA DE FÁTIMA MATEUS HENRARD – ME	04.446.465/0001-21	R$40.000,76
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	75.997.858/0001-71	R$121.930,30
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP	18.770.897/0001-06	R$48.925,36
VALOR TOTAL		**R$ 226.310,99**

Itens Frustrados: 43, 56, 75, 111, 130, 142, 162, 165, 166, 167, 169, 170, 177, 178, 185, 186, 186, 187, 189, 196, 201, 203, 205, 218, 225, 245, 254, 277, 279, 280, 285, 287, 291, 307,331.

Candói, 26 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEE5B381

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
(Processo Administrativo nº 061/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para assessoramento técnico na área de gerenciamento de projetos das transferências voluntárias federais".**
Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI	17.770.952/0001-97	LOTE 1	R$ 89.400,00

Candói, 26 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:224ECA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório n.º 01/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, de 23 de abril de 2021, que teve como objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Considerando o **"Menor Preço Global",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, **ADJUDICA** à empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA, CNPJ sob o n° 76.795.046/0001-06,** por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com o valor total de R$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), sendo R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro do combustível, tudo conforme Ata do Processo de Pregão Presencial anexo ao processo supracitado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

CLAUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1E40F16C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 01/2021

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: AUTO POSTO FARINA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: o valor total contrato é de R$ 21.160,00 (vinte e um mi, sento e sessenta reais), sendo R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) o litro do combustível.
PRAZO: O prazo para a entrega do objeto será de 12 meses, contatos da assinatura do presente instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência inicia-se na data de 26 de abril de 2021 e encerra-se em 25 de abril de 2022 podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Código da Dotação: 01.01.00.01.031.1001.2001
Descrição da Dotação: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
Compl. de Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

CLAUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:03B6F844

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS E PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO 109, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Estado do Paraná nº 7320 de 13 de Abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:DDD0EAC4

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 133/2021 DATA: 23-04-2021

SÚMULA: Exonera ocupante do emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 2.359/2018,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, exonerado do emprego público conforme especificado, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Leandro Antonio Ribeiro	8.704.531-5/PR	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 23 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4450E0DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 26 DE ABRIL DE2021

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA P. M. DOS SANTOS SILVA VESTUÁRIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.° 30.898.797/0001-57, ESTABELECIDA NA ROD. BR 163, KM 139, S/N, LINHA VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES A CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO denúncia anônima ressaltando supostas irregularidades envolvendo o contrato de concessão n.413/2020, referente à concorrência pública 002/2020;
CONSIDERANDO o dever de auto tutela e de auto controle, que motivam a apuração de fatos, com vistas a salvaguardar a legalidade e o interesse público;
CONSIDERANDO que o disposto no Artigo 87 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO assegurar as partes o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório;
MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal (Art. 37),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar se está sendo cumprido de forma regular o contrato de concessão n. 413/2020, bem como, se existem ou não irregularidades jurídicas, administrativas, operacionais ou de qualquer natureza, envolvendo aludida relação jurídica, que possam representar descumprimento do contrato ou desvio de sua finalidade, apontando as medidas legais cabíveis.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para integrar a aludida Comissão:
a) Sra. Renata Adélia da Silva - Agente de Administração - 1205831
b) Sra. Cleuza Maria da Silva - Agente de Administração - 1157911
c) Sr. Valdir Giachini - Técnico em Piscicultura – 138211
d) Sra. Anna Karla Vieira Martins - Agente de Administração - 1237941

Art. 3º. A Comissão poderá realizar vistoria, inspeções e praticar todos atos necessários ao levantamento de informações e fatos para apuração dos elementos abrangidos por esta Portaria, autorizando-se, inclusive, solicitar reforço técnico ou operacional dos demais setores e órgãos da Administração Municipal, que se fizerem necessários.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir aludido levantamento, prorrogável mediante justificativa, quando deverá apresentar relatório pormenorizado, para encaminhamentos e deliberações cabíveis.

Art. 5º. Comunique-se o concessionário da abertura deste Processo Administrativo, bem como, para fornecerem todas as informações a serem requisitadas pela comissão, sob as penas da lei, advertindo-lhe para preservar todos os bens públicos municipais que lhe foram doados no local destinado ao desenvolvimento de suas atividades, até a conclusão dos levantamentos e trabalhos desta comissão.

Art. 6º. Fica desde já autorizada a Comissão a requisitar assessoria ou suporte técnico contábil, jurídico ou de qualquer área que entender necessária ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 26 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:9148DB8F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 082/2021.
Solicitação n. º 119/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo variados (caixas plásticas de hortifrúti, bandejas mudas de flores, sacas de aveia e bolsas de ráfia), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 92.616,20 (noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: até às 09:45 do dia 10/05/2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:00 do dia 10/05/2021.

Modo de disputa: Aberto

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Itararé 97, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A7B9C833

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 0842021.
Solicitação n. º 107/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para perfuração de quatro poços artesianos, sendo dois em parceria com Instituto Água e Terra – IAT,

convênio número 245/2020 (comunidades beneficiadas pelo convênio serão Linha Pitoca e Linha Vista Alegre/Linha Tormem), e, dois conforme futuras e eventuais demandas desse município, em atendimento ao memorando requisitório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .
Valor estimado da licitação: R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).
Recebimento das propostas: Até às 08:15 do dia 12.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.05.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sita à Rua Itararé 97, neste município.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDA37C93

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 134, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, criado pela Lei Municipal nº 1292/2008 de 24 de março de 2008 e dá outras Providências.

O Prefeito do município de Capitao Leonidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, criado pela Lei n° 1.292 de 24 de março de 2008, é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município de Capitao Leonidas Marques – Estado do Parana

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento aos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI :

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

idoso.

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, será vinculado à Secretaria de Municipal de Assistência Social com previsão orçamentária e financeira através do princípio da unidade ao qual integra o Orçamento Geral do Município, sendo que cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) devendo:
– solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
– submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado.

Art. 5º O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FDMI será o Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:

– assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo; II - outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, além daquelas já previstas no artigo 28 da Lei 1292/2008 e alterações:

I- dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;
– doações de pessoas físicas ou jurídicas;
– as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas;
– multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso na Comarca;
– as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
– as multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto do Idoso.
– a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou, mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.
– recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Capitao Leonidas Marques e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
– transferências do Fundo Nacional do Idoso e Fundo Estadual do Idoso;
– rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI- as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

XII– outras receitas diversas.

Art. 7º Os recursos que compoem o Fundo Municipal dos Direito do Idoso – FMDI- serão depositados em instituiçoes financeira oficiais, em conta especial sob a denominação de "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI" e a sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo conselhor Municipal dos Direito do Idoso.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do Fundo e por tesoureiro designado mediante ato do Prefeito Municipal, escolhido dentre os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI, somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMDI, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo e demais Orgaos Externos conforme

Legislação aplicavel, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão , periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMDI , coincidirá com o ano civil.

Art. 11 As diponibilidades Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso -FMDI, apurados no encerramento dos Exercícios Financeiros, que consiste em superavit serão transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, e serão obejto de Programação de excução de despesas de plano de aplicaçao especifico deliberado a aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Paragrafo único: As deliberaçoes para aplicaçao de recurso de superavit resultados do Encerramentos dos Exercicios Financeiros, provenientes de convenios, programas, termos de parcerias e e demais atos dos Orgaos Governamentais e nao governamentais observarão os criterios e obrigaçoes previstas nos respectivos instrumentos.

Art 12 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 13 O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com gerência da Coordenação Geral dos Conselhos.

Art.14 - O plano de Aplicaçao dos Programas , suas açoes, metas fisicas e Financeiras para o atendimento dos objetivos e finalidades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI , deverão ser encaminhadas até a data de 31 de Março de cada exercício para a inclusão no Plano Plurianual – PPA , Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO e Orçamento Geral do Municipio- LOA, com os respectivos atos de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 26 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:F63F96EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 135/2021, 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBROS CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, GESTÃO 2019 A 2021, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Substituir os membros da Câmara lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, gestão 2019 a 2021, nomeados pelo Decreto 152, de 05 de junho de 2019:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**Substitui-se**	**Por:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALDIR GIACHINI	FABIANO DE HOLANDA GUERRA
	ERIVAN DE OLIVERIA MARREIROS	ROSMERI PRAUSE DA SILVA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as constantes no decreto 152/2019.

Capitão Leônidas Marques, 26 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:99B11248

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 136/2021, 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, GESTÃO 2019 A 2021, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, gestão 2019 a 2021, nomeados pelo Decreto nº 153, de 05 de junho de 2019:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**Substitui-se**	**Por:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALDIR GIACHINI	FABIANO DE HOLANDA GUERRA
	ERIVAN DE OLIVERIA MARREIROS	ROSMERI PRAUSE DA SILVA
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**Substitui-se**	**Por:**
PASTORAL DO IDOSO	ADRIANA LUCIA FACHINELLO	ELISETE TERESINHA BELLEI

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as constantes no decreto 153/2019.

Capitão Leônidas Marques, 26 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:88BAFD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará no dia 10 de maio de 2021 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e substituição de componentes elétricos em equipamentos de refrigeração (marca BIOTECNO), utilizados na conservação de insumos (vacinas) na Linha Bom Jesus e no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme

descritos no Termo de Referência n. º 109/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 10 de maio de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:72CEAA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 083/2021.
Solicitação n. º 112/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 61.380,40 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D0920449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO INTERNO Nº 103/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de teste rapido do tipo imunocromatógrafo para detecção de COVID-19.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME – CNPJ Nº 04.886.103/0001-51

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8082A72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PROCESSO INTERNO Nº 101/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Cabo de aço 3/32, 2,4 mm e arame cultura aérea cerca eletrica.
VALOR CONTRATADO: R$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70
Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3437046F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO INTERNO Nº 099/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de avental e touca descartável para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.922,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI – CNPJ Nº 20.227.117/0001-10
Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A6FAE013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 19/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de maio de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E2FD689

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, com o intuito de discutir e eleger as metas prioritárias para o Orçamento do exercício de 2022, ou seja, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com início às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6EA009A3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, com o intuito de discutir e eleger as prioridades para o próximo quadriênio, ou seja, PLANO PLURIANUAL 2022-2025 de Investimentos, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com início às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:26B19C12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 5, o prazo de execução em mais 150 (cento e cinquenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de abril de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94EBB250

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. Joao Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 26 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de abril de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F808DEFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 3/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, (SEM FINS LUCRATIVOS PARA OFERECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PELO PROCEDIMENTO DE REURB (LEI FEDERAL Nº 13.465/2017) DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO COLABORAÇÃO, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE EDITAL E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Comissão comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PUBLICA 3/2021**, que após a análise e verificação da documentação apresentada, julgou a seguinte habilitação:

LICITANTE	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC	40 Pontos

Sendo única licitante, tendo obtido a pontuação necessária, foi classificada a licitante acima, nos termos do edital.
Comunica outrossim, que está aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, para que qualquer interessado de vistas ao processo e, havendo algo que discorde do julgamento, apresente suas razões.

Catanduvas, 26 de abril de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0AACDC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO IV DO CONTRATO Nº 001/2018/ ID Nº 068

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 – ID Nº 068
LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – Menor Preço da Taxa Administrativa
TERMO DE ADITIVO IV DO CONTRATO Nº 001/2018/ ID Nº 068
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de Sistema de Cartão Alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.800,48 (quatro mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2021

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:2FF5D0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 016/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, com saída no dia 26, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:AA8E9945

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 017/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, com saída no dia 26, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:F78AAEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 018/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, com saída no dia 26, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:91BB6C27

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 019/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, com saída no dia 26, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:210FEEFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 020/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, com saída no dia 26, para ir na Assembléia Legislativa, Casa Civil e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:36900A05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 07/05/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, **Ata de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 785.717,50 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/04/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:382CF28B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica **prorrogado o prazo de vigência e execução em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia** 28 **de abril de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Dep. de Engenharia, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D38DEC89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 79/2020 - ID Nº 7920

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 79/2020 - ID Nº 7920
PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **28/08/2020** entre as partes, **conforme solicitação da secretaria requisitante** e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A1607466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO REFERENTE 2º SEMESTRE DE 2020.

CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada via watts em 22 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO REFERENTE O 2º SEMESTRE DE 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Barão do Cerro Azul, n. 63 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL - PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** asocial@cerroazul.pr.gov.br

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2F17543

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2021

SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES REFERENTE 2º SEMESTRE DE 2020.

CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada via watts em 22 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES REFERENTE O 2º SEMESTRE DE 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Barão do Cerro Azul, n. 63 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL - PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** asocial@cerroazul.pr.gov.br

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3E336013

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021

SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55

CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, realizada via watts em 22 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55 REFERENTE 2º SEMESTRE DE 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Barão do Cerro Azul, n. 63 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL - PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** asocial@cerroazul.pr.gov.br

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31188BC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 239/2021 REVOGAÇÃO PORTARIA DE LICENÇA Nº 99/2021.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Licença Maternidade concedida a servidora Pública Municipal senhora Janete Ribeiro, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi concedida através da portaria nº 99/2021, de 18/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D657C6A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) de junho do ano de 2021 a servidora Público Municipal Senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM SAUDE BUCAL lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2020 A 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA606481

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora FRANCYELLE DE FATIMA FOGAÇA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021 para usufruir a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2800F2A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 244/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de maio do ano de 2021 a servidora Público Municipal Senhora JOSELIA DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2018 A 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE27D3DE

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
SOLUÇÃO DE RECURSO – DEUZILENE MARIA FITZ LAMBERT | PSS N° 02/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 91/2021 e baseada nas instruções especiais para a realização do Processo Seletivo que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 estabelece, RESOLVE emitir a seguinte solução de recurso:

RELATÓRIO

DEUZILENE MARIA FITZ LAMBERT, inscrita no CPF n° 044.440.639-55 e portador da Cédula de identidade n° 7.688.025-5, interpôs recurso com o seguinte fundamento:

"Eu Deuzilene M. Fitz Lambert RG 76880255 CPF 04444063955 venho respeitosamente solicitar a essa comissão a verificação da ficha de inscrição feita para participar desse PSS. Relato que o cargo desejado por mim seria Enfermeiro Covid e a minha classificação saiu para ESF que não corresponde a minha preferência. Solicito junto a essa comissão a verificação do campo onde teria que ser preenchido. Não me recordo no momento se esse campo ficou em branco ou se foi preenchido por mim pelo cargo pretendido*".*

ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente verifica-se que a candidata solicita a verificação do seu Formulário de Inscrição com a intenção de confirmar se ela fez o preenchimento correto do cargo pretendido, alegando não ter lembrança sobre preenchimento.

Após a análise desta Comissão, verificou-se que a candidata não preencheu o Formulário de Inscrição com a nomenclatura completa do cargo pretendido conforme exigência do Edital, descrita no formulário de Inscrição onde se diz que o preenchimento do referido formulário deve ser pautado na coluna I da Tabela I do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado. Tal inobservância da íntegra das instruções contidas no Edital não permitiu que estão Comissão tivesse condições de identificar o exato cargo pretendido.
Com base no formulário de Inscrição da candidata preenchido de forma incompleta e nos itens 3.9 e 3.10, esta Comissão considera a inscrição em epígrafe inválida.

***3.9** - Os eventuais erros no preenchimento do formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.*

***3.10** - A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. **Inscrições incompletas** serão consideradas inválidas.*

DECISÃO

Diante do exposto, decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso protocolado.

DETERMINAR

Desclassificação do candidato (a) com base no NÃO cumprimento dos requisitos obrigatórios dispostos no Edital.
Retificação do Edital n° 02 de Homologação das Inscrições.
Retificação do Edital n° 03 de Classificação Provisória.

Cerro Azul - PR, 22 de abril de 2021.

ALINE PEZZI ALBERT
Presidente da Comissão
Decreto N° 91/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FCEBDD29

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
SOLUÇÃO DE RECURSO – JACQUELINE PRISCILA SILVA ARRAES | PSS N° 02/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 91/2021 e baseada nas instruções especiais para a realização do Processo Seletivo que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 estabelece, RESOLVE emitir a seguinte solução de recurso:

RELATÓRIO

JACQUELINE PRISCILA SILVA ARRAES, inscrita no CPF n° 355.750.628-21 e portador da Cédula de identidade n° 15.884.879-1, interpôs recurso com o seguinte fundamento:

"Solicito recontagem da pontuação com base nos documentos por mim apresentados".

ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente verifica-se que a candidata solicita a recontagem da sua pontuação por verificar divergência com a pontuação publicada no Edital n° 03 referente à Classificação Provisória e o Tempo de Serviço apresentado por ela.

Após a recontagem das documentações de comprovação do tempo de serviço, restou comprovado erro material na contagem anterior conforme demonstra o documento em anexo com a descrição estratificada do cálculo de Tempo de Serviço. Neste sentido, a candidata terá sua pontuação atualizada para 25, juntamente com a alteração da tabela de classificação, devendo ser publicada no Edital n° 04 referente à Classificação Final que estará disponível no dia 23/04/2021 por meio do site oficial do Município www.cerroazul.pr.gov.br.

DECISÃO

Diante do exposto, decidimos pelo DEFERIMENTO do recurso protocolado.

Cerro Azul - PR, 22 de abril de 2021.

ALINE PEZZI ALBERT
Presidente da Comissão
Decreto N° 91/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DBE9F1DC

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
SOLUÇÃO DE RECURSO – JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO | PSS N° 02/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 91/2021 e baseada nas instruções especiais para a realização do Processo Seletivo que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 estabelece, RESOLVE emitir a seguinte solução de recurso:

RELATÓRIO

JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO, inscrita no CPF n° 083.742.509-33 e portador da Cédula de identidade n° 12.405.327-7, interpôs recurso com o seguinte fundamento:

"Eu Jessica venho respeitosamente justificar minha nota na qual consta errada na classificação preliminar, no momento da inscrição deixei todos os documentos comprobatórios conforme Edital, em anexo havia curso de no mínimo 40h que totalizavam 30 pontos, certificado de pós graduação em área, que totalizavam 20 pontos, e tempo de serviço do Município de Cerro Azul, e do Município de Doutor Ulysses que totalizavam 3 anos e 1 mês, um total de 15 pontos, então conforme Edital e todos os documentos comprobatórios minha nota seria 65,00 pontos e não 60,00 conforme saiu na classificação, gostaria que a comissão verificasse e arruma-se para que na classificação final saia a nota correta que é o 65,00 pontos. Obrigada pela atenção, espero retorno".

ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente verifica-se que a candidata solicita a recontagem da sua pontuação por verificar divergência com a

pontuação publicada no Edital n° 03 referente à Classificação Provisória e o Tempo de Serviço apresentado por ela.

Após a recontagem das documentações de comprovação do tempo de serviço, restou comprovado erro material na contagem anterior conforme demonstra o documento em anexo com a descrição estratificada do cálculo de Tempo de Serviço. Neste sentido, a candidata terá sua pontuação atualizada para 65, sem a necessidade de alteração da tabela de classificação permanecendo em 1° lugar, devendo ser publicada no Edital n° 04 referente à Classificação Final que estará disponível no dia 23/04/2021 por meio do site oficial do Município www.cerroazul.pr.gov.br.

DECISÃO

Diante do exposto, decidimos pelo DEFERIMENTO do recurso protocolado.

Cerro Azul - PR, 22 de abril de 2021.

ALINE PEZZI ALBERT
Presidente da Comissão
Decreto N° 91/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C3D6137

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
SOLUÇÃO DE RECURSO – LIKELLY DOS ANJOS | PSS N° 02/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 91/2021 e baseada nas instruções especiais para a realização do Processo Seletivo que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 estabelece, RESOLVE emitir a seguinte solução de recurso:

RELATÓRIO

LIKELLY DOS ANJOS, inscrita no CPF n° 048.666.639-52 e portador da Cédula de identidade n° 8.650.346-8, interpôs recurso com o seguinte fundamento:

"Solicito a recontagem do tempo de serviço, pedindo a inclusão do tempo de serviço de Agente de Saúde Bucal, pois acredito que foi erro de nomenclatura, pois atuei no Consultório Odontológico neste período de 01-06-2015 a 01-12-2016, segue o documento em anexo. E a recontagem dos pontos dos certificados nos cursos na área da saúde".

ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente verifica-se que a declaração emitida pelo Diretor de Recursos Humanos demonstrou que a candidata possui tempo de serviço para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico (cargo pretendido) e Agente de Saúde Bucal. Com base na Tabela I do Edital de abertura do PSS N° 02/2021 e na coluna I do Quadro I constante no Anexo II do mesmo Edital que dispõe:

*Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, **em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre**. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).*

Entende-se que as funções desenvolvidas pelo Agente de Saúde Bucal são divergentes das atribuições do cargo pretendido pela candidata (Auxiliar de Consultório Odontológico) e, portanto não deve ser considerado o referido tempo de serviço, visto que o Edital trata de forma expressa sobre a obrigatoriedade da contagem de tempo apenas para empregos, cargos e funções no cargo a que concorre.
Após a recontagem solicitada pela candidata, observou-se a mesma pontuação publicada no Edital de Classificação Provisória.

DECISÃO

Diante do exposto, decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso protocolado.

Cerro Azul - PR, 22 de abril de 2021.

ALINE PEZZI ALBERT
Presidente da Comissão
Decreto N° 91/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:97D1E998

SECRETARIA GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
ESCLARECIMENTO – JUSSARA MARIA PLATNER | PSS N° 02/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 91/2021 e baseada nas instruções especiais para a realização do Processo Seletivo que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 estabelece, RESOLVE emitir o seguinte esclarecimento:

ANÁLISE

JUSSARA MARIA PLATNER, inscrita no CPF n° 700.196.149-34 e portador da Cédula de identidade n° 5.013.364-8:

Após a análise desta Comissão, verificou-se que a candidata não preencheu o Formulário de Inscrição com a nomenclatura completa do cargo pretendido conforme exigência do Edital, descrita no formulário de Inscrição onde se diz que o preenchimento do referido formulário deve ser pautado na coluna I da Tabela I do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado. Tal inobservância da íntegra das instruções contidas no Edital não permitiu que esta Comissão tivesse condições de identificar o exato cargo pretendido.
Com base no formulário de Inscrição da candidata preenchido de forma incompleta e nos itens 3.9 e 3.10, esta Comissão considera a inscrição em epígrafe inválida.

***3.9** - Os eventuais erros no preenchimento do formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.*

***3.10** - A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. **Inscrições incompletas** serão consideradas inválidas.*

DECISÃO

Diante do exposto, decidimos pela DESCLASSIFICAÇÃO do candidato (a).

DETERMINAR

Desclassificação do candidato (a) com base no NÃO cumprimento dos requisitos obrigatórios dispostos no Edital.
Retificação do Edital n° 02 de Homologação das Inscrições.
Retificação do Edital n° 03 de Classificação Provisória.

Cerro Azul - PR, 22 de abril de 2021.

ALINE PEZZI ALBERT
Presidente da Comissão
Decreto N° 91/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D73C5B62

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal, 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**10 de maio de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material médico hospitalar para suprimento das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Dr. Ênio Costa e atendimento fisioterapêutico na Escola de Educação Básica Caminhos da Igualdade de Educação Especial**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de maio de 2021**. Valor Máximo: R$ **971.633,06 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 26 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB1991CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 079/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 079/2021

Dispõe sobre a inclusão de consultas especializadas no Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir consulta especializada na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	50,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C5A21E7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 078/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 078/2021

Desligar o ocupante de função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021, para as funções temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, localizado no Município de Coronel Vivida/PR.
CONSIDERANDO que a candidata convocada não compareceu nas capacitações condicionantes à formalização do Contrato de Trabalho, não informou, nem justificou sua ausência.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a empregada temporária:

EMPREGADO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
Marilene Carteri	363/1	Enfermeiro II	26/04/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03A47968

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Srª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 002/2021 a realizar-se no dia 06 de maio de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena,
nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.
Pauta do dia:
1. Avaliação serviços de Odontologia e RX;
2. Próteses Odontológicas;
3. Inclusão de procedimentos Cirurgias Eletivas;
4. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

SALIANE PEGORARO
Coordenadora do Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7534A67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 014/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
CONSIDERANDO o não aceite de candidatos convocados no Edital nº 010/2021 de 25 de março de 2021;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIANA CAROLINA VASTAG RIBEIRO DE OLIVEIRA	7º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7154D654

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 019/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** C.N.P.J Nº 10.807.173/0001-70, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58C2F114

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
52ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 079 de 26 de abril de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis torna público aos interessados a inclusão de consulta especializada na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

Art. 1º incluir consulta especializada na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	50,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C92862B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35E497A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 069/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	69/2021
b)	**Nr. Licitação:**	22/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação

d)	**Data de Homologação:**	23/04/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição parcelada de oxigênio hospitalar (recargas para cilindros em alumínio de 46litros/7m³)

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Clinica de Fratura Ednilson Betiol Ltda				
1 - Carga de Oxigênio Hospitalar, para 19 cilindros de 46 litros ou 7 m³	M³	2.660,000	32,0000	R$ 85.120,00
Total fornecedor:				**R$ 85.120,00**
Total geral:				**R$ 85.120,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5CE11D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 22/2021, para a Aquisição parcelada de oxigênio hospitalar (recargas para cilindros em alumínio de 46 litros/7m³).
Valor Global: 85.120,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 23/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B91D41AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 020/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA** C.N.P.J Nº 04.889.315/0001-92, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76741E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 23-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2021, de 29/03/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	71.977,40
ALDECIR PAN & CIA LTDA	121.322,87
TOTAL HOMOLOGADO	193.300,27

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E45FA7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 23-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais- Itens Desertos/Fracassados.VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas:Fonte 103 (1007), Fonte 104 (1008),Fonte 103 (1009),Fonte 103 (1011) ,Fonte 103 (1013) ,Fonte 103 (1015),Fonte 103 (1017), Fonte 000 (1002),Fonte 510 (1004),Fonte 000 (1358),Fonte 934 (1019), Fonte 936 (1028),Fonte 1941 (1306),Fonte 000 (1020),Fonte 000 (1390),Fonte 303 (1305)e Fonte 494 (1389).GESTORES: Mari Lucia Lazarotto, Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi e Franceli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Clecia Steilmann Weber, Marcia Rejane Niendieker e Elisiane Welter dos Santos. FISCAIS SUBSTITUTOS: Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi e Itatiana Campigotto Dalla Costa. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 73/2021- ALDECIR PAN & CIA LTDA, Valor Total Estimado R$ 121.322,87. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 74/2021- PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total Estimado R$ 71.977,40;

Chopinzinho-PR, 19 de abrilde 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:16503638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 33-2021 - PP - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos eletrônicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 20.583,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE721821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 338-2020 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Sudopav Construtora Eireli. CNPJ: 26.499.438/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 338/2020. Novo prazo de execução 28/04/2021. Origem: Concorrência nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Siliprandi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9AE42711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 590/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2249 de 26 de abril de 2021.

Onde lê-se: Art. 1º- **Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação):**
Titular: Alessandra da Silva, RG: 5.886.366-1;
Suplente: Daniele Denise Manika, RG: 6.217.431-5,
Leia-se: Art. 1º- **Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal da Fazenda):**
Titular: Alessandra da Silva, RG: 5.886.366-1;
Suplente: Daniele Denise Manika, RG: 6.217.431-5.

Paço Municipal de Colombo Em 26 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:54030762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2021

PORTARIA N.º 441/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da solicitação contida no processo 25078/2020,

RESOLVE:

RATIFICAÇÃO PORTARIA n.º 441 de 8 de março de 2021,

Art. 1º-Designar como membros da **Comissão processante**
- Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski - matrícula n.º 3308 - Presidente;
- Elizandro Fadanelli - matrícula n.º 6487– Membro;
- Kelly Mara Heidemann de Azevedo - matrícula n.º 5095- Membro;

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com vigencia de 90 (noventa dias).

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de abril de 2021

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C80BB24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº002/2021

Colombo 26 de abril de 2021

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus/COVID -19; Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio;

Considerando recomendação da NOTA ORIENTATIVA 01/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná que destaca a necessidade e importância da continuidade do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), no exercício do seu papel consultivo, deliberativo e fiscalizador tendo em vista as demandas emergenciais, o isolamento social e protetivo, bem como a proposição de diretrizes com vistas à proteção, promoção e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência que está em anexo a esta resolução.

Considerando as decisões tomadas pelo pleno deste Conselho em reunião Extraordinária realizada no dia 19 do corrente mês de abril do corrente ano de 2021 que está consignado em ata, e em comprimento a Resolução 004/2020 desse conselho que determinou a suspensão das reuniões presenciais por tempo indeterminado em consequência da pandemia mundial Corona vírus(COVID-19).

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - CMDPcD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°. 1503/2019, e pelo Regimento Interno deste Conselho (Resolução 005/2019), Resolve:

Art. 1º. A eleição da Sociedade Civil que seria realizada no mês de agosto do corrente ano de 2021 para o biênio 2021/2023, está cancelada e os mandatos dos conselheiros atuais da sociedade civil e representantes do governo municipal serão prorrogados automaticamente ao contar do referido mês, até o mês de agosto do ano de 2023.

Art. 2º:Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente

ANEXO

NOTA ORIENTATIVA 01/2021

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública deImportância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, parafins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus - COVID -19;

Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio;

Considerando o Decreto nº 10.529, de 26 de outubro de 2020, que trata sobre a realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 1º a 3 de dezembro de 2021, em local a ser definido em ato do Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
Considerando o Ofício Circular nº 1/2021/CONADE, de 03 de março de 2021, que informa que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pretende realizar a V Conferência Nacional em 2021 de forma virtual. O CONADE solicitou ao Ministério que apresente formalmente a proposta da realização da Conferência Nacional de forma virtual, demonstrando todas as condições que pretendem oferecer para garantir a acessibilidade;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE não possui as diretrizes nacionais para realização da V Conferência Nacional na modalidade virtual e ainda a inviabilidade da realização de forma presencial, orienta: Diante das indefinições para realização da Conferência Nacional que impacta na realização da Conferência Estadual e consequentemente das municipais, destacando a necessidade e importância da continuidade do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), no exercício do seu papel consultivo, deliberativo e fiscalizador tendo em vista as demandas emergenciais, o isolamento social e protetivo, bem como a proposição de diretrizes com vistas à proteção, promoção e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência, sugerimos abaixo, como medida excepcional, alternativas para aqueles CMDPCD's do Estado do Paraná, que estão com mandatos vencidos ou a vencer durante este período de pandemia:

1 – Realização de Conferência ou Reunião Temática na modalidade virtual, com garantia de acessibilidade, somente para eleição dos conselheiros;

2 –Recondução dos mandatos dos conselheiros atuais, dependendo se a Lei municipal de constituição do conselho, permite a recondução. Destacamos a importância dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência como instâncias de controle social, de avaliação e de deliberação da Política Pública de Garantia de Direitos, por esta razão, necessários nos processos de tomada de decisão que interessam à Pessoa com deficiência.

Presidente
Conselho Estadual Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FDB104DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PROCESSO Nº 6220/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marcia Regina Conde Silva.
Locador: Arolde Luiz Mottin, CPF nº 404.221.199-20.
Objeto: Locação de 02 (duas) salas do Imóvel (33 e 35) situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, com área de 100,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 3.875,82 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel e condomínio pelos 03 (três) meses de locação,
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 03 (três) meses, com início em 07 de abril de 2021 e termino em 06 de julho de 2021.
Local e Data: Colombo, 07 de abril de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:61689514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021, AO CONTRATO Nº 080/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO: 8137/2021

Contratado: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Keli Cristina S. Carneiro.
Contratado: e Solofino Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.348.207/0001-01.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, 321, Salas 04 e 05 - Centro - Colombo - Paraná, destinado às instalações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, com área total de 83,88m2.
Valor: O valor total do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 29.079,12 (Vinte e nove mil, setenta e nove reais e doze centavos), e o valor dos serviços de condomínio para os 12 (Doze) meses de locação totaliza R$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de março de 2021:assinatura: **Marcelo Marcondes de Albuquerque.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8DCB4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO Nº 3865/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Luciane Dala Valle Correia de Freitas.
Contratado: EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ n.º 11.413.687/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 3.956.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de abril de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36A56F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 599/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 PROCESSO: 7832/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO, portadora do CPF: 108.616.787-29.
Objeto: O presente termo que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, determinar a rescisão do referido contrato na data de 31/03/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 20 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3D0535A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PROCESSO Nº 7421/2021.

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Leonilda Brum.
Locador: Paulo Afonso Miranda, inscrito no CPF nº 615.350.799-91
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Floripa Mulmann, 554 - Atuba - Colombo/PR – CEP: 83408-300, com área total construída de 140,00 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Convivência Vó Elisa, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 20.412,00 (Vinte mil quatrocentos e doze reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020 .
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.**
Local e Data: Colombo, 19 de abril de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:860D11CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
DECRETO Nº 144/2021 DE 26/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentaria nº 17/2020 de 29/01/2021.

Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
3-3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo , de acordo com o artigo 43 do § 1º, Inciso III da lei federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
10-3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses
Paraná-PR, 26 de Abril de 2021.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC7837DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.

Que devido a alterações no preâmbulo do edital (região de referência tabela ANP) e no anexo II, quanto à qualificação econômico-financeira, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 28/04/2021 às 08:00h do dia 10/05/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 10/05/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 10/05/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DBFDB437

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 94/2021

DECRETO Nº 94/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 250.284,58 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **22.592,44 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta quatro centavos)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **24.232,05 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **54.576,11 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **61.274,99 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2041 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2041 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
VALOR: **4.279,99 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia**
VALOR: **1.356,71 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**

VALOR: **742,65 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas - Prestação de Serviços**
VALOR: **21.229,64 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

TOTAL:..... R$ 250.284,58

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 250.284,58 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo:
- Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valo de R$ 22.592,44 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta quatro centavos)
- Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 24.232,05 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)
- Fonte 493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 54.576,11 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos)
- Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R$ 61.274,99 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
- Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R$ 4.279,99 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
- Fonte 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 1.356,71 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)
- Fonte 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB), no valor de R$ 742,65 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
- Fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 21.229,64 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: ..... R$ 250.284,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C886AF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro,443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 20/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 020/2021
CONTRATADA: M. I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS.
CNPJ: 28.419.352/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Carnês de IPTU impressos em papel offset
VALOR GLOBAL: 2.406,40 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D39569B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.755, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.755, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das **23h00min às 05h00min**, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 3º. As academias poderão funcionar de segunda a sábado, **06h00min até as 22h00min,** permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta:
I.Permanência **de 10 (dez) alunos** por hora;
II.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
IV.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade física;
V.Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;

VI.Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional.
VII.Fica proibida as aulas de (zumba, jump, artes marciais e afins).
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 4º. A partir da data de publicação deste, fica determinado que o campo municipal estará aberto para caminhadas desde que as medidas do artigo 3º sejam cumpridas e executadas.

Art. 5º. Fica determinado que os campos de bocha também poderão ser utilizados desde que:
I.Permaneça no local apenas os jogadores;
II.Não seja realizado torneio ou qualquer outro tipo de campeonato;
III.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
V.Garanta que todos os participantes utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade física;
VI.Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VII.O responsável pelo jogo afira a temperatura das pessoas, restringindo a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda a domingo com atendimento presencial com consumo no local até as 22h; retirada no balcão e drive thru até as 22h; delivery até as 23h**. O funcionamento deve ocorrer única e exclusivamente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local desde que:
I.Limite de 04/05 mesas com distanciamento de 2x2m, 02 pessoas por mesa, podendo se estender até 04 pessoas na mesma mesa, desde que sejam do mesmo âmbito familiar;
II.Permanência **de 15 pessoas/clientes** nos limites do estabelecimento, desde que sentadas, nos moldes do inciso anterior;
III.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV.Proíba o atendimento em balcão, sendo liberado o atendimento individual de cada mesa, no sistema de garçom;
V.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
VI.Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VII.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. Fica liberado o atendimento individual dos alunos das salas especiais e/ou sala de recursos, desde que:
I.Limite de 01 aluno por hora, em sala individual;
II.Professores devidamente trajados para atendimento, seguindo normas de segurança da Secretaria de Saúde;
III.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
V.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade;
VI.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 8º. Fica liberada a realização de cursos/aulas/catequese desde que por motivo de **qualificação e educação** cumprindo com as exigências abaixo descritas:
I.Seja observado e garantido o limite máximo de **15 pessoas**;
II.Recomenda-se restringir o acesso de crianças menores de 10 anos e idosos acima de 60 anos;
III.Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
V.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
VI.Garanta que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período;
VII.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art.9º. A celebração de cultos e missas serão permitidas com sistema via online ou com restrição de 50% da capacidade da igreja, desde que:
I.Seja observado e garantido o limite máximo de 50% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro;
II.Recomenda-se restringir o acesso de crianças menores de 10 anos e idosos acima de 60 anos;
III.Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
IV.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
V.Proíba o uso e interdite os bebedouros;
VI.O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período;
VII.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VIII.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS CHÁCARAS DE LAZER, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS, CLUBES E ESPAÇOS DE USO COMUM.

Art. 10. No limite deste município, continua **PROÍBIDA** a utilização de chácaras, sítios, ranchos, piscinas, churrasqueiras, salões de festa, associações, agremiações, clubes, campos, ginásios, quadras e parques públicos ou provados de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 11. Qualquer outro tipo de evento, de qualquer natureza, como festas, celebrações, churrascos, jantares, aniversários, casamentos, jogos, etc., exceto as liberadas no art. 8º, continuam **PROIBIDOS** dentro do limite territorial deste município.

ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Parágrafo único – O Paço Municipal funcionará com expediente normal. Limitado ao **atendimento agendado** para que não ocorra a espera em ambientes internos.

Art. 12. Determina-se que o atendimento da Secretaria de Assistência Social e CRAS voltem a funcionar no horário de expediente normal, com agendamento prévio de horário. O agendamento será realizado através do telefone (44) 3136 0280, aceitando ligações a cobrar. **Horário de atendimento: 08h às 11h30 e das 13h às 17h**. Ficam restritos atendimentos presenciais para casos de urgência e emergência desde que:
I.Limite de 01 pessoa por sala, atendimento individual;
II.Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III.Proíba o uso e interdite os bebedouros;

IV.Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade;
V.Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VI.Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.
VII.O funcionamento fica passível de alterações de acordo com as necessidades decorrentes.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sansões administrativas precisas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 14. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único – A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 15. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§ 1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos, exceto as liberadas no art. 10, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 16. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único – Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 17. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco (saindo com suspeita ou positivados para COVID), poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos: Art. 131 e Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 22 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:598B9B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
084-21 - CONVOCAÇÃO - LDO

EDITAL N.º 084/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2021 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0390E110

ASSESSORIA LEGISLATIVA
184_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARILUCI LODI

DECRETO MUNICIPAL N.º 184 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora MARILUCI LODI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 041 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora MARILUCI LODI, CPF nº 619.946.189-49, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - nível B2 – Classe - 06.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.197,75 (Um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 65,05% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - nível B2 – Classe – 06 + 10% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações. Garantindo o salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C150CB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
188_21 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - SILVIO ANTONIO BORTOLINI JUNIOR

DECRETO N.º 188 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria integral por invalidez ao servidor SILVIO ANTONIO BORTOLINI JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 043/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF. – Comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria integral por invalidez ao servidor SILVIO ANTONIO BORTOLINI JUNIOR, CPF n.º 008.697.339-82, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-08.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 1.478,06 (Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% da Média das 80% maiores remunerações do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-08 e 05% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único.
Art. 40, § 1º, I, da CF. - Comum. Invalidez Permanente. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa. Base de cálculo: Média das 80% maiores remunerações. Forma dos Proventos: Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:364215EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
189_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IVO ALVES CARDOSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 189 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor IVO ALVES CARDOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 044 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor IVO ALVES CARDOSO, CPF n.º 588.757.789-49, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.266,29 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:847EDB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – UASG 987565
COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de maio de 2021, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 07 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5C50F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA: BIOMAGISTRA CLÍNICA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
CNPJ Nº 04.723.784/0002-18
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD35BAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021
OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, frezzer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ Nº: 75.661.264/0040-00
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C8F5D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) unidades de pneus 185/70 R14 para veículos leves da frota municipal.

EMPRESA CONTRATADA: VIA 1 PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ Nº: 11.422.034/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D97CDB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PALMAS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 332/2021 - Processo dispensa nº 46/2021.
OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, frezzer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:356CEEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 343/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 63.304,40 (sessenta e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7680	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
1350	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8090	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
940	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
380	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8990	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9310	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8820	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2110	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5060	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8370	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:053717B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO POPOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019 – Pregão nº 112/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10671/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 03 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B1053D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, frezzer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	MITRA DIOCESANA DE PALMAS	MÊS	2	2.750,00	5.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 37/2021**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54AB9C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 03, 07 e 10m3, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME	M3	400,00	28,00	11.200,00
02	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME	M3	3.000,00	15,00	45.000,00
03	ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME	M3	1.200,00	15,00	18.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 47/2021**: R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CB92241

DRH
EDITAL 085-21 FISIOTERAPEUTA PSS 009-21

EDITAL Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	ANDRÉ LUIS SABBI	76209324 - SSP/PR	05/05/1984	55
5º	LÍGIA GUINDANI GEHLEN	6.340.485-3	07/09/1984	55
6º	ANA KARENINA COSTA DA CUNHA	2002010430951 - SSP/CE	09/06/1987	55

CARGO – FISIOTERAPEUTA (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	GABRIELA FERNANDES VENÂNCIO	478212197 - SSP/SP	26/07/1991	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3A04F2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

EXTRATO PROCESSO N.º 002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME

CNPJ: 15.186.477/0001-80

OBJETO: aquisição de placas de identificação de mesa de aço inox para a mesa do plenário com os nomes dos Vereadores empossados

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 72.773,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO.

Valor: R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FC8E62FF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081-2021

Portaria nº. 081/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LEONEL RIBEIRO SANTAREM**, portador do RG N.º 9.511.824-0, do cargo de Coordenador do Departamento de Trânsito desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FA7F430E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1675/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº005/2021 de autoria do Legislativo Municipal,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de General Carneiro – PR, o "dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser realizado anualmente no dia 02 de Abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulará por ato próprio sobre as medidas que efetivem:

I - A promoção e conscientização sobre os direitos dos autistas;
II – O combate ao preconceito às pessoas com autismo;
III – Informação e divulgação sobre o Transtorno do Espectro do Autismo e as formas de convívio com seus portadores;
IV – A capacitação de profissionais de educação para o atendimento a estudantes portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 3º. Fica o "Dia Mundial de Conscientização do Autismo" incluso no calendário oficial de datas e eventos do Município de General Carneiro - PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná em 26 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F25B5BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria Nº. 003/2021/CM, **TORNA PÚBLICO** que fica **SUSPENSA A DATA** de recebimento e abertura dos envelopes de propostas técnicas e propostas de preços da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021,** que estava programada para o dia 27/04/2021. Esclarecemos que tal suspensão se faz necessária, devido a apontamentos levantados em pedidos de esclarecimentos de licitante interessada, e, em razão de impugnação ao Edital Tomada de Preços nº. 001/2021, protocolado por licitante em 23/04/2021 (em análise), os quais darão causa a retificação do Edital e, por conseguinte, poderão afetar a formulação das propostas.

Após serem realizadas as alterações necessárias, o Aviso de Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame, bem como, o Edital e seus Anexos serão disponibilizados na página oficial da Câmara Municipal de Goioerê www.cmgoioere.pr.gov.br e, encaminhados por e-mail às licitantes que já manifestaram interesse em participar da referida licitação.

Esclarecimentos adicionais, se necessárias, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo e-mail: compras@cmgoioere.pr.gov.br.

Goioerê/PR, 23 de abril de 2021.

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DDA4D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA LADISLAU SCHIKORSKI, conforme planilhas, memorial descritivo e cronograma.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.107,81 (dezenove mil cento e sete reais e oitenta e um centavos)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:52D79B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N° 409/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituídos os membros abaixo, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, nomeados por meio da Portaria n° 043/2021.

LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES, CPF: 787.922.589-72, pela senhora DIELLY DIÓRIO DE SOUZA, CPF 052.601.179-30;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 26 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:143310CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: VALDIR TAVARES DOS SANTOS GRAFICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.500,63 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A8954C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D5DFF81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/20 21

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 921,80 (novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5BCA5D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: PAMA PRINT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.227,00 (sete mil duzentos e vinte e sete reais)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:14688CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/20 21

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRÁFICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.887,89 (noventa mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:029F21C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: GRAFICA CS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.970,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta reais)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6A3461FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/22021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS para compor (200 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade Social, de acordo com a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 2566/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9274F154

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS para compor (200 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade Social, de acordo com a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 2566/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.744,00 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 26/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B688325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR., está suspenso em virtude de QUESTIONAMENTO e necessidade de retificação no Termo de Referência. O novo Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.
Goioerê, 26 de abril de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6CADC366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2.021

OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R$ - 1.671.594,19.
Horário: 09:00 horas. Data: 31/05/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 26 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C071456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2.021

OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R$ - 1.784.578,14.
Horário: 14:30 horas. Data: 31/05/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 26 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:63176B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 - UASG 451481

Objeto: Aquisição de um CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO, NOVO, EQUIPADO com PRANCHA e GUINDASTE HIDRÁULICO, para apoio ao setor agropecuário do Município de Goioerê, Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 891157/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/04/2021.
Abertura das propostas: 10/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1B27E02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2.021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE IDENTIDICAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/04/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A3C29E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2.021
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA BOBCAT, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/04/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7FD0B1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
Valor: R$- 19.107,81 (dezenove mil cento e sete reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de abril de 2021
Processo: Nº 059/2.021
Tomada de Preço nº 005/2.021
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
439	13.02	12.361.0007.2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	1107

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para execução de MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA LADISLAU SCHIKORSKI, conforme planilhas, memorial descritivo e cronograma.

Goioerê, 26 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1E4198B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/04/2021	1.496,20

Goioerê, 26 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:FB0CA959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.081/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 44.447,11 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA	
4.4.90.52.1025-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3980	R$ 44.447,11
TOTAL	R$ 44.447,11

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1980 no valor de R$ 44.447,11 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1FFC0C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 26/04/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:01964578

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 138 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 29/04/2021, a Servidora, ANDREIA DE F. GUTERVIL, matrícula n° 8821-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Enfermeira.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:96142BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento e telefonia para a Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: TELESSYSTEM DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.352.433/0001-22
VALOR: R$ 3.155,00 (Três mil e cento e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.3300 – Equipamento para áudio, vídeo e foto; e Grupo 3.3.90.30.0000 Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.3000 – Material para Comunicações.
VIGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 26 de Abril de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FA98DE88

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2021

PORTARIA Nº 34/2021
Data: 23 de abril de 2021.

Ementa: Cria Comissão Temporária Especial para fiscalização junto ao Poder Executivo, do andamento e construção de uma rampa de acesso ao Lago de Itaipu.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno,**

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão Temporária Especial para acompanhamento e fiscalização do andamento e construção de uma rampa de acesso ao Lago de Itaipu, para os pescadores do distrito de Doutor Oliveira Castro.

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores abaixo designados: Vereador Raufi Edson Franco Pedroso
Vereador Valberto Paixão da Silva
Vereador José Cirineu Machado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TEREZA CAMILO DO SANTOS
Presidente-Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FAED703E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2021

PORTARIA Nº 35/2021
Data: 26 de Abril de 2021.

Ementa:Substitui Membro da Comissão Temporária Especial de acompanhamento e fiscalização, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno, diante do requerimento da Vereadora Carina Patrícia Bach para que seja substituída da Comissão Temporária Especial de acompanhamento e fiscalização, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19:

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a Vereadora requerente, para inclusão como novo Membro o Vereador José Cirineu Machado, na Comissão Temporária Especial para acompanhamento e fiscalização das ações do Poder Executivo, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores abaixo designados e se reunirá independente de convocação formal, dada a urgência dos temas a serem tratados.

Vereadora Cristiane Giangarelli
Vereador José Cirineu Machado
Vereador Sandro Sabino Borges

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Portaria nº 26/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:783C7824

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 07/05/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VÍTALICIAS DE SOFTWARE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 07/05/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 26 de abril de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2A61A6CA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 052/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021, cujo objeto é **"Prestação de serviços de assessoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco nos pontos de atenção à saúde, por meio da capacitação e acompanhamento de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester e a licença de uso do referido Sistema também pela CONTRATADA à CONTRATANTE**", com a empresa **GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR**, inscrita no CNPJ sob nº 10.411.637/0001-24, no valor R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.004 – 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Cascavel/PR, 20 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:83BC44DA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 32/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco nos pontos de atenção à saúde, por meio da capacitação e acompanhamento de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester e a licença de uso do referido Sistema também pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 20 de abril de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	Welfane Cordeiro Junior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:00BFCD28

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021**, fundamentado no artigo 25, da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 56/2021 e Inexigibilidade nº 10/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atendimentos das bases do CONSAMU no Município de Cascavel/PR.**", a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 - 3.3.90.39.43.40 – Serviços de energia elétrica da Saúde Pública.

Cascavel/PR, 26 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:97188933

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
TERRA ROXA	139/2021	75.587.204/0001-70	IVAN REIS DA SILVA	R$ 10.291,69	30/03/2021 A 31/12/2021

O contrato está disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210426_144425_13.PDF

Cascavel, 26 de Abril de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FD2C01F0

PROJUR
LEI Nº 2.175/2021 DATA: 26.04.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL – COMDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OU

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CapítuloI
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Guaíra, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de coordenar em nível municipal todas as ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012, do Decreto Federal nº 7.257/2010, da Lei Estadual nº18.519/2015, e demais legislações correlatas.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ação preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastres: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas em exercícios e serviços de proteção e de treinamento ao enfrentamento de desastres;
IV - Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
V - Estado de calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º São Competências da COMPDEC:

I - Executar as políticas nacional e estadual de proteção e defesa civil em âmbito local;
II - Coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local, em articulação com o Estado e a União;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, especialmente ao Plano Diretor Municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas suscetíveis à ocorrência de eventos adversos;
V - Identificar e mapear as áreas de atenção e as áreas de risco de desastres;

VI - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;
VII - Promover medidas voltadas à redução das áreas de risco de desastres e a mitigação dos riscos existentes;

VIII - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a legislação em vigor, com o devido preenchimento dos documentos e formulários pertinentes;

IX - Vistoriar edificações e áreas com risco de desastres e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição de acesso e a evacuação da população;

X - Organizar e administrar abrigos provisórios, em condições adequadas de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;

XI - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos, bem como sobre protocolos de preparação e alerta para as ações emergenciais;

XII - Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastres, em consonância com a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores - REER;

XIII - Elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com as diretrizes da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, devendo ser anualmente atualizado e validado em audiência pública promovida em conjunto com o Poder Legislativo Municipal;

XIV - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XV - Promover a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVI - Realizar a prestação de contas da utilização de todo material para socorro e assistência às vítimas de desastres, recebido do governo estadual;

XVII - Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas afetadas por desastres;

XVIII - Manter o Estado e a União informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIX - Utilizar o Sistema Informatizado de Defesa Civil - SISDC/PR para o registro das ocorrências e de ações de proteção e defesa civil, bem como o sistema Federal – S2ID;

XX - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, promovendo o treinamento para atuação conjunta, em apoio ao órgão municipal de coordenação de proteção e defesa civil;

XXI - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação de representantes da sociedade civil organizada e de lideranças sociais;

XXII - Instalar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para auxiliar na elaboração e revisão de planos, bem como no acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas estadual, nacional e municipal de Proteção e Defesa Civil;

XXIII - Providenciar moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XXIV - Instalar sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco;

XXV - Informar a população sobre os riscos de desastres de forma ampla e com linguagem acessível;

XXVI - Elaborar o Plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres, conforme orientações da CEPDEC;

XXVII - Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógicos para este fim e manter operante o Projeto Ensinar para Proteger;

XXVIII - Promover simulados, audiências, campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionados com a proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
XXIX - Prever recursos orçamentários necessários às ações de proteção e defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção e Defesa Civil;

XXX - Propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários, às ações de Proteção e Defesa Civil;

XXXI - Capacitar servidores da COMPDEC para ações de proteção e Defesa Civil;
XXXII - Atuar em conjunto com a Diretoria da Habitação, com a finalidade específica de agir sempre que obra, edificação ou imóvel localizado no Município de Guaíra, bem como seu respectivo uso, representar risco à população ou ao ambiente, estiver em estado de abandono ou não apresentar condições de habitabilidade;

XXXIII - Observar a legislação federal e estadual no tocante a proteção e defesa civil, em especial a Lei Federal nº 12.608/2012, o Decreto Federal nº 7.257/2010 e a Lei Estadual nº18.519/2015, proporcionando-lhes integral cumprimento.

§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo, a definição de metas, diretrizes e as ações de proteção e defesa civil bem como seus reflexos, as ações a serem desenvolvidas por todos os setores de atuação do governo municipal, sobre as áreas setoriais para horizontes de médio e longo prazos.
§ 2º O Plano Municipal de Contingência conterá, pelo menos, cadastro das áreas de atenção, de abrigos, de recursos, ações operacionais, organização dos exercícios simulados e localização dos centros de recepção de ajuda humanitária.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Secretaria Executiva;

IV - Setor de Prevenção de desastres; e

V - Setor de Resposta a Desastres.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, a ser ocupado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme artigo 24, inciso IV da Lei Municipal 2.024/2017.

Art. 7º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III - Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC e a aplicação da legislação de proteção e defesa civil;

IV - Resolver os casos omissos.

Art. 8º A Secretaria Executiva compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacional da COMPDEC.

Art. 9º Ao Setor de Prevenção de Desastres compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.

Art. 10. Ao Setor de Resposta a Desastres compete:

I - Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
III - Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastre.

CapítuloII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção de Defesa Civil.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Coordenador de Defesa Civil;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá seus membros nomeados por Portaria do Poder Executivo.

CapítuloIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 15. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.111/1997.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com posterior regulamentação em 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE0ECB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065/2021

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7339,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARINA BONNI BONILHA**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.707.386-5/PR e inscrito no CPF sob nº 849.114.259-20, aposentadoria com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.089,30 (Um mil, oitenta e nove reais e trinta centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B584501C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Marcio Vivan e Welton Luiz dos Santos para participar de Capacitação para Manutenção de Ar Condicionado, nos dias 26 e 28 de abril e 03, 05, 10 e 12 de maio, no período das 17 às 23 hrs, na cidade de Londrina
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar a paciente em tratamento - Elísa Correia Cosmo - no dia 28 de abril/retorno 29 de abril, no período das 23 às 19 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 26 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:012EB687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4824/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3139-9	Claudia dos Santos	6.772.516	056.911.139-09	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2021 A 13/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C7E947EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4823/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 1341/2021 de 31 de março de 2021, que institui o

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu/PR e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando em especial a Lei Municipal nº 1341/2021;

D E C R E T A

Art. 1.º A regulamentação da Lei Municipal nº 1341 de 31 de março de 2021, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 2.º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu/PR – DOE/GCU, é o meio oficial pelo qual serão publicados os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 3.º A disponibilização do DOE/GCU, ocorrerá de forma gratuita, podendo ser consultada no endereço eletrônico www.guaraniacu.pr.gov.br, sem necessidade de prévio cadastramento.

Seção II
Das Publicações

Art. 4.º A data da publicação será a do dia em que o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu/PR, for disponibilizado na rede mundial de computadores.

Art. 5.º O DOE/GCU será publicado diariamente, desde que haja matéria a ser veiculada, de segunda a sexta-feira, até as 09h00, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ou pontos facultativos, quando a data de publicação será o próximo dia útil.

Art. 6.º Os documentos para publicação no dia útil seguinte deverão ser encaminhados ao e-mail publicacoes@guaraniacu.pr.gov.br até as 15h00.

Parágrafo Único – Os atos que não obedecerem aos prazos do caput deste Artigo serão publicados no dia útil posterior aquele solicitado.

Art. 7.º O servidor designado realizará as publicações com base nos seguintes critérios:
Fidelidade as informações e documentos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;
Não publicação de atos encaminhados em desconformidade com os padrões definidos.

Parágrafo Único – Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá de confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8.º A responsabilidade pelas publicações será definida segundo a competência sobre a matéria a ser publicada.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade dos respectivos órgãos da Administração Indireta as informações dos atos de sua competência.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do emissor, zelar pela guarda dos documentos primários e originais, além de observar o conteúdo das remessas e envio para publicação dentro dos formatos e prazos estabelecidos.

Art. 10 Nos casos em que houver erro, omissão ou outra eventualidade que implique diretamente na veracidade e eficácia do ato, caberá ao emissor enviar as remessas corrigidas e/ou solicitar a exclusão imediata das matérias antes da publicação das mesmas no Diário Oficial Eletrônico.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 11 Serão mantidos pelo Poder Executivo os arquivos do Diário Oficial Eletrônico do Município, no arquivo público da Secretaria de Administração e Planejamento, em forma impressa, para guarda e consulta pública.

Art. 12 Fica estabelecida a data de 03 de maio de 2021, para início da veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu/PR.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7D7FD6EE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2021

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Denize Cavichioli – Mat. 29-1	Contadora	4	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2021.

Guaraniaçu, 26 de Abril de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:3196C0B4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22/2021

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Luciele da Cruz Quadros – Mat. 7-1	Zeladora	8	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2021.

Guaraniaçu, 26 de Abril de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:17EE98D8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 23/2021

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Denize Cavichioli – Mat. 29-1	Contadora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2021.

Guaraniaçu, 26 de Abril de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:2DB2D857

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 24/2021

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2021 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2020, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Luciele da Cruz Quadros – Mat. 7-1	Zeladora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2021.

Guaraniaçu, 26 de Abril de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:AEC8413D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 07/2021

Resultado de Julgamento Pregão 07/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de roçadeira em atendimento a secretaria municipal de Meio Ambiente.
Após análise pela Pregoeira e sua equipe de Apoio nomeado pelo decreto 06/2021 e suas alterações, comunicamos que a empresa participante do processo de licitação do edital 07/2021º resultado da análise de acordo com o edital conforme segue:

Empresa Licitante	Habilitação
XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA **CNPJ**- 56283039000118	Desabilitada

Motivo;
Cláusula **10- Da documentação para fins de Habilitação**
Item 10.5 qualificação técnica e declarações
Subitem 10.5.7 Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por **ENTIDADE PÚBLICA ou PRIVADA, ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A EMPRESA EM QUESTÃO** com data anterior ao Pregão (conforme atestado), baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital. Caso não acompanhar a NF de prestação de serviços juntamente com o atestado emitido pela entidade pública ou privada, não será aceito o documento em hipótese alguma, ocasionando na desclassificação da proponente.
Os anexos I,II,III IX.

E Convoca para possível habilitação a empresa

AGROMANIA COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	**CNPJ**- 015.408.12/0001-92

Guaraqueçaba 26 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E594830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através do Sistema de Registro de Preço, visando**"*Aquisição futura e parcelada de suplementos alimentar adulto e infantil em atendimento a Secretaria Municipal de saúde*".** Preço máximo global de **R$ 42.995,80 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);**Data de abertura:**Dia 06/05/2021 às 09h30 min**. Prazo para recebimento

das propostas: do dia 28/04/2021 a partir das 08h00 min até o dia 10/05/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas licitaçãopessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail @guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 26 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1B6810B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021 "NOMEIA A SENHORA JOELMA MARCHIORI CALADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DA SAÚDE"

PORTARIA Nº 136/2021

"NOMEIA A SENHORA JOELMA MARCHIORI CALADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DA SAÚDE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora Joelma Marchiori Calado, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.967.682-4 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 711.213.829-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Geral da Saúde, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:38A66628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº001/2021 REFERENTE APROVAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº001/2021

REFERENTE APROVAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, conforme a **Lei Municipal nº 686/2018**
Considera a entrega do Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação 2020, para o CMDCA, na data de 07/07/2020, do Marista Escola Social – Unidade Ir. Panini (PROACAO Guaraqueçaba), inscrito no CNPJ 76.659.820/0017-19, filial da Associação Paranaense de Cultura (APC), inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51
Considera o contexto social de emergência de saúde pública em decorrência do COVID- 19 e a necessidades de manter medidas preventivas.
Considera que o Marista Escola Social - Unidade Irmão Panini seguindo os protocolos de segurança de saúde, suspendeu as atividades presenciais.
Considera que o Marista Escola Social vem prestando, nesse tempo de Pandemia, atendimento aos educandos e seus familiares com acompanhamento e atividades pedagógicas, na modalidade remota.
RESOLVE
1º Artigo-Aprova o Relatório de Atividade 2019 e o Plano de Ação 2020 do Marista Escola Social – Unidade Ir. Panini.
2º Artigo-Aprova a Renovação de Inscrição da Associação Paranaense de Cultura, mantenedora do Marista Escola Social - Unidade Irmão Panini, registrada neste Conselho, conforme art. 91 da Lei nº 9.069/90 e Lei municipal 0567/96.
3º Artigo- Conforme a reunião com a colegiada na data 19 de abril de 2021, altera a data base renovação de registro/ inscrição junto ao CMDCA será no dia 5 de junho/ bianual, para a renovação e inscrição de entidades.
1º As entidades que efetuaram as inscrições e renovações entre 2018 a 2019, passam a ter os registros automaticamente renovados sendo estas:
Associação Paranaense de Cultura, mantenedora do Marista Escola Social Unidade Irmão Panini.
Artigo 4º Esta resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 5ª Publique-se. Guaraqueçaba,19 de abril de 2021

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Conselheiro Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5521934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Objeto:***" AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR na modalidade Registro de preço em decorrência da pandemia CORONAVIRUS-COVID 19 em ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 00.964.245/0001-39	**R$ 406.080,00**	**R$ 368.112,00**

Guaraqueçaba, 26 de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1FA739E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo

Licitatório de Dispensa 10/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 10/2021, que tem por objeto a "Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento Contínuo, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses. No **Valor:** R$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F25552D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 10/2021

Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento Contínuo, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
Valor: R$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 08.145.933/0001-89, com o objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento Contínuo, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba 26 de abril 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C0348970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Processo: Dispensa de Licitação 10/2021
Objetivo: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento Contínuo, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
No **Valor:** R$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando 169/2021, com o objeto "Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento Contínuo, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde''
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 26 de abril 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E55741B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138.2021

DECRETO Nº 138 de 26 de Abril 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 33/2021 de 30/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 12/2021 de 26 de abril de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIELA ALINE VAZ PRETO** portadora da Cédula de Identidade nº 9.125.552-9, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 33/2021 de 30/03/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 26 de abril de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C0B9448D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 33/2013

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONCORRÊNCIA 002/2013

CONTRATO 033/2013

OBJETO: termo particular de concessão de uso para concessão de terreno com algumas benfeitorias com área de 33.325,33m2 (trinta e

três mil trezentos e vinte e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO**, de outro lado, **IEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.998.766/0001-93 estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 674, Camifra, Município de Clevelândia – PR. Neste ato representada por seu sócio senhora Simone Favretto Camilloti, brasileira, casada, empresaria, portadora de cédula de identidade sob o RG nº 5.275.712-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 724.730.889-34, residente e domiciliado à Rua Brandão nº170, centro, Clevelândia – PR, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Concessão Administrativa decorrente do processo licitatório 002/2013, contrato 033/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na concessão para a empresa indigitada

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da não implementação das condições necessárias para manutenção da concessão administrava do imóvel objeto do certame, torna-se necessária a presente rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para o MUNICÍPIO, aliada à inexistência de ônus financeiros ou prejuízos às partes, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o imóvel será objeto de nova concessão e geração de empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – 02/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes concordam na compensação da retirada de 477,40m2 (quatrocentos e setenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados) de cobertura por parte da concessionária. Em contraprestação, a rede elétrica existente e custeada pelo concessionaria será cedida ao município, considerando inclusive que esta abastece prédios públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Honório Serpa, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR

IEL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUCIANO DIAS MADEIRAS.

Alexsandro Santin Martins
CPF: 029.960.669-44
Testemunha

Nayane Santa Rosa Mello
CPF: 079.992.449-02
Testemunha

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:96C66834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 09/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2021 – Processo de compra nº 30/2021 - Dispensa nº 09/2021
OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO VOYAGE 1.6, PLACA BCV-8E45, CHASSI 9BWDB45U2KT025259.**
PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: **R$ 961,02 (novecentos e sessenta e um reais e dois centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:11D8FB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2021

Processo Licitatório nº 30/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO VOYAGE 1.6, PLACA BCV-8E45, CHASSI 9BWDB45U2KT025259**. Contratada: **PIRAMIDE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n 03.05.491-0001-49, localizada na Avenida Tupy, n º 3428, Centro, na cidade de Pato branco – PR. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 961,02 (novecentos e sessenta e um reais e dois centavos),** vigência de **30 (trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Abril de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:30DD3B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRAO 87/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.024/19 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente Pregão Eletrônico nº 19/2020, contrato nº 87/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de SALTO DO LONTRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, inscrito no CPF sob o nº 026.788.879-10. Fica aditado o valor unitário de cada item 08 em R$ 5.974,65 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) por unidade, totalizando um acréscimo de **R$ 29.873,25 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, ao contrato. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 26 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:25CA06E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/20021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.024/19 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente Pregão Eletrônico nº 19/2020, contrato nº 87/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de SALTO DO LONTRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, CLAIR CRISTANI, inscrito no CPF sob o nº 026.788.879-10. Fica aditado o valor unitário de cada item 08 em R$ 5.974,65 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) por unidade, totalizando um acréscimo de **R$ 29.873,25 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, ao contrato. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 26 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FF390618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 89/2021

PORTARIA N˚ 89/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora MARIA APARECIDA ALVARENGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 02/03/2013 a 02/03/2018, para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 20/04/20221.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:709BCF51

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 90/2021

PORTARIA N˚ 90/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor PEDRO MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 02/03/2003 a 02/03/2008, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/06/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2961A9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 91/2021

PORTARIA N˚ 91/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor ANTONIO CHARALO FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE FAZENDARIO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2013 a 09/02/2018, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7F51EFE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 92/2021

PORTARIA N˚ 92/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor JESSICA ANGELICA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIOLOGO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 11/11/2013 a 11/11/2018, para serem gozadas no período de 15/05/2021 a 13/08/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5BB8F26

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 93/2021

PORTARIA N˚ 93/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor LUDMILA MARTINS GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 03/01/2008 a 03/01/2013, para serem gozadas no período de 15/04/2021 a 14/05/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:920754EF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 94/2021.

PORTARIA N˚ 94/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 1 de abril de 2021, ao servidor GISELE CRISTINA VENDRUSCULO LAVAGNOLI – RG n° **6.306.524-2** –, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 23 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D400262

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 120/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 120/2021
PUBLICAÇÃO DIA 23/04/2021
ONDE SE LÊ "ART. 2º- ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO."
LEIA-SE "ART. 2º- ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONVALIDANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 26/03/2021"

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2505B45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2021 PROCESSO 088/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de peças e serviços de manutenção, destinadas ao conserto de máquinas pesadas pertencente a frota municipal, em favor da empresa Sarandi Tratores Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.266.575/0001-85, localizada na Av. Ademar Bornia, 629 – Jd. Europa – CEP: 87.113-000 – Sarandi/PR, no valor de R$ 49.730,26(quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 067/2021**.

IGUARAÇU/PR., 26/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8569D692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 093/2021

Ref: Contrato n.º 093/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 067/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Sarandi Tratores Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.266.575/0001-85, localizada na Av. Ademar Bornia, 629 – Jd. Europa – CEP: 87.113-000 – Sarandi/PR.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção, destinadas ao conserto de máquinas pesadas pertencente a frota municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 067/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7FA8DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 014/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 013/2021, EM DATA DE 26 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matricula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de abril de 2021 e retorno no dia 30 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "AS NOVAS REGRAS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO." "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1493BE3A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 015/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 014/2021, EM DATA DE 26 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de abril de 2021 e retorno no dia 30 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "AS NOVAS REGRAS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO." "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BAE1B2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 016/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 015/2021, EM DATA DE 26 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de abril de 2021 e retorno no dia 30 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "AS NOVAS REGRAS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO." "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6303E8B0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 017/2021

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 016/2021, EM DATA DE 26 DE ABRIL DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de abril de 2021 e retorno no dia 30 de abril de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "AS NOVAS REGRAS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATO ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO." "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

O Curso será promovido pela Empresa: SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional Em Gestão Pública e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E96D5E8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUETENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – (CACS – FUNDEB):

SÉRGIO LUIZ BORGES–Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1708/2021 de 12 de abril de 2021, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 13 de abril de 2021, Edição de nº 2241.

DECRETA;

Art. 1º- Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição e a Aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB), composta pelos seguintes membros;

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Simone Ferreira de Oliveira;
Suplente: Michele Linhares de Oliveira;

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Márcia Lopes de Santana Fonseca;
Suplente: Aline Cristina Stevanato Borges;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

Titular: Sabrina Esther Pregier Ramão;
Suplente: Neuza Lopes Sebastião;

c) l (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Titular: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette;
Lucimar Balieiro Mendes;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
Titular: Carla Andrea Rosin;
Suplente: Regiani Barboza;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
Titular: Márcia de Lucca;
Suplente: Sara Jennifer Cardoso de Oliveira;
Titular: Vanessa Maria Pereira Machado;
Suplente: Franciane de Oliveira Nakashima;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Titular: Ezequiel Rodrigues;
Suplente: Marli Marques da Silva;

Estudantes secundaristas
Titular: Rodrigo Junior Farias Dutra;
Suplente: Ana Luiza Ruiz de Azevedo;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

Titular: Larissa Valvassori Almeida;
Suplente: Antonio Lima Gonzaga;

h) I (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Titular: Carla Ferreira Carvalho de Souza;
Suplente: Thalita Aparecida Souza Cruz;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Solange das Graças Bagarolo;
Suplente: Cibele Cristiane Ruiz de Azevedo;
Titular: Magda Mariele Vaz Zanin;
Suplente: Leonora Aparecida Esverçutti;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 16 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã (PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6102E552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 001/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann.

CONTRATADA: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.918.847/0001-46 e IE nº 90823770-66, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 202, CEP: 86.300-000, neste ato representada por Gisele Cristina Zanini Destro, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.**

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 010/2021, de 05 de fevereiro de 2021), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 049/2021 de 23 de abril de 2021):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Assistência Social	07.001.08.244.0011.2132	33.90.30.00.00	31934

Itambaracá/Pr, 26 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:427F4B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 143/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Aparecida Rodrigues Paschoal, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 12 de Junho de 1998, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A5D7DED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4652/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.959/2017, referente à responsabilidade do Controle Interno do Município de Itambaracá realizada pelo funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo Luiz Carlos De Grande.

Art. 2º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento, conforme Lei Municipal nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BE5375B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 144/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Controlador Interno de Itambaracá o funcionário concursado Luiz Carlos De Grande, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, com efeito a 01 de janeiro de 2021 até 20 de dezembro de 2024, conforme Lei nº 1.771/2019.

Art. 2º - Fica concedida Função Gratificada de cem por cento, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B916CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (lanche natural) e Bebidas destinado à os pacientes em atendimento/tratamento fora do Município.
Procedimento Administrativo: 015/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: FÁBIO PEREIRA DA SILVA 01055028986; CNPJ: 29.456.617/0001-06.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 47.460,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR,20 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0EB21F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 20 de abril de 2021, o servidor VALDEMAR FERRI, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 29 de março de 2021, conforme benefício nº 200.581.339-1, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9AA97A1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI /DMA/UAB Nº 001/2021

EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO CURRRÍCULO

O Departamento de Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná, torna público aos interessados o Edital de Resultado de Avaliação do Curriculo para bolsistas UAB/FNDE/CAPES para atuação como Coordenador de Polo de Apoio Presencial nos Cursos de Graduação e Especialização – Modalidade a Distância – da Universidade Aberta do Brasil – Itambé/PR.

Art. 1º Resultado de Avaliação do Curriculo:
CARGO: Coordenador de Polo
CANDIDATO(A): Eni Castaldelli da Silva
INSCRIÇÃO: 001/2021
IDENTIDADE: 3.929.630-6/SSP/PR

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS
Formação Acadêmica (até 60 pontos)	Doutorado	00
	Mestrado	00
	Especialização (limite 2)	20
	Subtotal	**20**
Atividades docentes e outras atividades profissionais pertinentes (até 40 pontos)	Docência na Educação Básica (Experiência no ensino fundamental e/ou médio) ou Ensino Superior.	29
	Atividades de Gestão Pedagógica.	00
	Coordenação em Ensino Superior a Distância ou Presencial.	4
	Subtotal	**33**
Pontuação total		**53 pontos**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 26 de abril de 2021.

THIAGO BUENO CAMILO
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E2469A1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 010/2021 – ID/TCE: 42246

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CHEVOLKS – AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CNPJ N.º 72.261.068/0001-35

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: Lote 04 no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) com desconto de 22% (vinte e dois) por cento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 07/2021 e Registro de Preços nº 02/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6A227539

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 011/2021 – ID/TCE: 42247

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA
CNPJ N.º 02.347.016/0001-09

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: Lote 01 no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com desconto de 23% (vinte e três) por cento; Lote 02 no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) com desconto de 23% (vinte e três) por cento e Lote 03 no valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com desconto de 23% (vinte e três) por cento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 07/2021 e Registro de Preços nº 02/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:22DA77F0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 49/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
323 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
321 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:04B97986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1971/2021

LEI N.º 1971/2021
DATA: 23.04.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 158.364,85 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinados a transferências dos valores do FUNDEB para a APAE cuja finalidade é manter consonância com a Portaria Interministerial n° 10 de 28 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.50.43	Subvenções Sociais	102	66.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	102	92.364,85
TOTAL R$ 158.364,85			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 158.364,85 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (251)	102	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (252)	102	38.364,85
TOTAL R$ 158.364,85			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D92CE749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO N.º 069/2021
DATA: 23.04.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 158.364,85 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinados a transferências dos valores do FUNDEB para a APAE cuja finalidade é manter consonância com a Portaria Interministerial n° 10 de 28 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.50.43	Subvenções Sociais	102	66.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	102	92.364,85
TOTAL R$ 158.364,85			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 158.364,85 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (251)	102	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (252)	102	38.364,85
TOTAL R$ 158.364,85			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD99435B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO N.º 068/2020
DATA: 22.04.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e cria fonte de recursos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	494	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.09.05	Programa de Informatização da APS (142)	494	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E9087E7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
Data: 26.04.2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas dos Repasses Fundo a Fundo - FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Incentivo CMDCA, Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19.04.2021 ata 004/2021, na qual o parecer do conselho foi FAVORAVEL,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período de julho a dezembro de 2020.
Art. 2º- Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA do período até 31 de dezembro de 2020, com saldo superior a 50%.
Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à criança e adolescente até 31 de dezembro de 2020, com saldo superior a 50%.
Art. 4º - Aprovar a Prestação de contas do Repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes internados 3ª Fase, com saldo superior a 50%.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 26 de Abril de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DD1578FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE Nº 01	EMPRESA	VALOR R$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R$ 343.624,74
02	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 352.857,93

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:142D6C71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento

Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino destinados ao Departamento Municipal de Agricultura, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 008/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Vetmax Produtos Agropecuários Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 25,24 (Vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 26,56 (Vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 15,66 (Quinze reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 20,85 (Vinte reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 12,49 (Doze reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$12,29 (Doze reais e vinte e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Leticia Maria Palharim Agropecuária – Me, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82588771

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2887/2021

Extrato Contrato N° 2887/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vetmax Produtos Agropecuários Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.049.833/0001 – 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino destinados ao Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 15.144,00 (Quinze mil, cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2021 até 26 (vinte e seis) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:62DF8A36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2888/2021

Extrato Contrato N° 2888/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leticia Maria Palharim Agropecuária - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.047.654/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino destinados ao Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 72.140,00 (Setenta e dois mil, cento e quarenta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2021 até 26 (vinte e seis) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E324DE5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 2315/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Abril de 2021 para 25 (vinte e cinco) de Maio de 2021 e Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 65.146,90 (Sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos) para R$ 66.406,70 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ECE46092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 695/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO SEDEST".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica AUTORIZADO o Chefe do Poder Executivo de Itaperuçu, a formalizar a CELEBRAÇÃO DE CONVENIO entre o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, VISANDO A ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CÃES E GATOS.
Parágrafo Único. O objeto do Convênio é a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (*ováriosalpingo-histerectomia orquiectomia*), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro no Cadastro Estadual de Animais de Companhia - Pet Amigo, em Unidades Móveis de Esterilização, no Município |de Itaperuçu, conforme TERMO DE CONVÊNIO que ficará fazendo parte da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 26 de abril de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:26AFD5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente C.M.M.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando termos da Lei nº 194/2002 e 283/2006.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente C.M.M.A., criado pela Lei nº 283 de 20 de junho de 2006, os seguintes membros.
Representantes do Poder Executivo Municipal.
GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TITULAR	SUPLENTE
THAIS CRISTINA RUBINI	MARLON CRISTIANO DE BONFIM

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

TITULAR	SUPLENTE
MARISTELA DE SIQUEIRA	LENIR TEREZINHA LAPOLA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

TITULAR	SUPLENTE
PIO MORAES DE LARA	GIOVANI KAZMAREK CAVIOCHIOLO

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ	CLAUDINELI COSTA

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR	SUPLENTE
ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES

Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR	SUPLENTE
CÉLIA REGINA WINKERT DA SILVA	RENATO FILTER LEAL

NÃO GOVERNAMENTAIS
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

TITULAR	SUPLENTE
JACKSON ARCHARDE GONÇALVES	WELINGTON GUSTAVO FREIRE

Defesa Civil

TITULAR	SUPLENTE
TIAGO ALEX DIAS DE BRITO	PAULO CASTRO FARIA

Sintraf - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Município de Itaperuçu

TITULAR	SUPLENTE
PAULO ANTONIO ANTUNES	JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS

Art. 2º - Fica designado como Presidente A Sraª Thais Cristina Rubini e como Secretaria Executiva a Sraª Adriana Maria Bonfim dos Santos.
Paragrafo Único – O mandato terá duração de dois anos sendo permitida uma recondução, salvo disposição em contrário, estabelecendo por meio de conferencia Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3º - O C.M.M.A. – Conselho Municipal de Meio Ambiente, atuará para promover a política Municipal de Meio Ambiente e criar as regulamentações necessárias conforme estabelecido em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itaperuçu,26 abril de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5FC7154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMAS, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação Total do Período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Benefício Eventual COVID-19".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019 e Lei Municipal no 688/2021 de 12 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada ás 9h00min, de 26 de Abril de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Zoom Meeting, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2021/CMAS;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas Total do Período Parcial do Recurso Pleiteado, "Incentivo Benefício Eventual COVID-19", referente aos pagamentos até 31 de Dezembro de 2020, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Total do Período Parcial do "Incentivo Benefício Eventual COVID-19", referente aos pagamentos até 31 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 41.265,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta cinco reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 26 de Abril de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do CMAS – Itaperuçu- PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:88DFF0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMAS, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMAS, de 26 de abril de 2021.

Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019 e Lei Municipal no 688/2021 de 12 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada ás 9h00min, de 26 de Abril de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Zoom

Meeting, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2021/CMAS;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 2º Semestre de 2020, conforme Deliberação Nº 39/2014 CEAS/PR.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Prestação de Contas Total do período Parcial do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 2º Semestre de 2020, no valor de R$ 9.735,00 (nove mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 26 de Abril de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu- PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:49DCF809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 COMUD, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2021.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais: Nº 585/2018, Nº 586/2018, e Lei Complementar Nº 005/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 09 de março de 2021, as 09h00min, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Zoom Meeting, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2021.

Art. 2º - As reuniões terão como datas e horários:

MÊS	HORARIO
09 de Março	09h00min
15 de Abril	09h00min
20 de Maio	09h00min
17 de Junho	09h00min
15 de Julho	09h00min
MÊS	**HORARIO**
19 de Agosto	09h00min
16 de Setembro	09h00min
21 de Outubro	09h00min
18 de Novembro	09h00min
16 de Dezembro	09h00min

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo **Zoom Meeting** entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.
.

Itaperuçu, 09 de março de 2021.

RODRIGO SIELSKI
Presidente do Comud de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2020/2022.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:B13DA839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDPI, 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021, as 09h00min, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo WhatsApp (Grupo CMDPI), diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2021CMPDI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2021.

Art. 2º - As reuniões terão como datas e horários:

MÊS	HORARIO
25 de Março	09h00min
27 de Abril	09h00min
25 de Maio	09h00min
29 de Junho	09h00min
27 de Julho	09h00min
MÊS	**HORARIO**
31 de Agosto	09h00min
28 de Setembro	09h00min
26 de Outubro	09h00min
30 de Novembro	09h00min

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo **Zoom Meeting** entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 25 de março de 2021.

JUCIMARA FATIMA RIBEIRO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
GESTÃO: 2020/2022.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:26F6B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMDCA, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO LAR SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006;

CONSIDERANDO as reuniões ordinárias, realizadas nos dias 04/03/2021 e 05/04/2021, realizadas por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberações registradas nas Atas nº 02 e 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Projeto Politico Pedagógico da Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio**, conforme arquivo em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada..

Itaperuçu, 05 de Abril de 2021.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/ PR
Gestão: 2019/2021.

PROJETO
POLÍTICO- PEDAGÓGICO

LAR SÃO DOMINGOS DE SÁVIO

Itaperuçu/PR
2021

1.0 APRESENTAÇÃO ..... pág. 3
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO .....pág. 4
3.0 JUSTIFICATIVA .....pág. 4
4.0 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO .....pág. 5
4.1 Geral ....pág. 5
4.2 Específicos .....pág. 6
5.0 CARACTERIZAÇÃO .....pág. 6
5.1 Espaço Físico .....pág. 6
5.2 Organograma .....pág. 6
5.3 Quadro de Funcionários .....pág. 6
6.0 ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS .....pág. 7
6.1 Coordenação.....pág. 8
6.2 Assistente Social .....pág. 9
6.3 Psicologia .....pág. 9
6.4 Educador Social .....pág. 9
6.5 Motorista .....pág. 10
6.6 Auxiliar de Serviços Gerais .....pág. 10
6.7 Cozinheiro .....pág. 11
6.8 Guardião .....pág. 11
7.0 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....pág. 11
7.1 Acolhimento Inicial .....pág. 11
7.2 Atendimento Psicossocial .....pág. 12
7.3 PIA – Plano de Atendimento Individual .....pág. 12
8.0 FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DOS ACOLHIDOS .....pág. 13
9.0 ARQUIVOS E REGISTROS .....pág. 14
10.0 VISITA DOS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS .....pág. 15
11.0 GRUPO DE IRMÃOS .....pág. 15
12.0 RELAÇÃO DO SERVIÇO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM .....pág. 16
13.0 PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA ..pág. 16
14.0 DESLIGAMENTO GRADATIVO .....pág. 17
15.0 ARTICULAÇÃO COM A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL, SISTEMA DA GARANTIA DE DIREITOS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS .....pág. 17
16.0 VOLUNTÁRIADO .....pág. 18
17.0 MONOTORAMENTO .....pág. 19
18.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....pág. 20

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Político Pedagógico tem como propósito nortear as ações desenvolvidas na Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio, na modalidade de Acolhimento Institucional a fim de garantir a integralidade e definir as ações previstas e a eficácia de cada uma delas.

O serviço de acolhimento denominado Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio, foi criado pelo Decreto lei Nº 063 de 23 de abril de 1996, pelo Prefeito Manoel Joeckel e recebeu como primeira denominação Casa Lar Jonas Vaz de Cristo, situava-se na Rua dois, nº 5312, no bairro São Domingos. Posteriormente, através da Lei nº 479/2014 de 13 de outubro de 2014, recebeu a denominação de Casa Lar São Domingos de Sávio, projeto este do Vereador Lúcio Pedroso na gestão do Prefeito Neneu Artigas, situada na Rua Odete do Rocio Lara, nº 230, bairro São Domingos, Itaperuçu- Paraná.

Em 2018 foi iniciado o diálogo sobre a possibilidade do processo de reordenamento do serviço de acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) a fim de aprimorar a abordagem operacional, visando à melhoria sobre a efetividade do serviço de acolhimento.

No ano seguinte, foi dado início ao processo de ampliação do espaço físico para o reordenamento.

Sendo assim, e considerando as Orientações Técnicas; Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes – Resolução conjunta nº1 de 18 de junho de 2009, quanto a orientações para a elaboração de um Projeto Político Pedagógico para instituições de acolhimento, vimos apresentar este documento que se refere à Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio.

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Itaperuçu / PR
Prefeito: Neneu Artigas
Secretária de Assistência Social: Rubiene de Fátima Costa Pereira
Endereço: Rua Odete do Rocio Lara, Nº 230
Bairro: São Domingos
Telefone: (41)3603-3295
E-mail: equipetecnica.casalaritap@gmail.com
Coordenação: Sabrina Willrich de Oliveira
Equipe Técnica:
Assistente Social: Sabrina Willrich de Oliveira
Psicólogo: Maria Lúcia Piassa
Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional

3.0 JUSTIFICATIVA

A Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio, é uma Instituição que tem dever oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função do abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento a família extensa ou substituta. O acolhimento deve oferecer um ambiente acolhedor e proporcionar condições dignas, que atenda a todas as necessidades das crianças e adolescentes. Deve também ter um aspecto semelhante ao de uma residência, para que o afastamento
do convívio familiar seja a criança ou o adolescente seja cada vez menos impactado na sua fase de desenvolvimento.

É importante mencionar que, o atendimento oferecido na referida Instituição seja ofertado de forma individual e personalizado, considerando a peculiaridade de cada um, Considerando o Artigo Nº 92 do ECA,

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: *(Redação dada pela Lei nº12.010, de 2009)*

I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; *(Redação dada pela Lei nº12.010, de 2009)*

II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; *(Redação dada pela Lei nº12.010.de 2009)*

III – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V – Não desmembramento de grupos de irmãos;

VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – Participação na vida da comunidade local;
VIII – Preparação gradativa para o desligamento;
IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 1990).

Portanto a construção do Projeto Político Pedagógico deve envolver a participação ativa da equipe do abrigo, pois mesmo o acolhimento sendo em caráter provisório (de acordo com o artigo Nº 101 do ECA, a fim de propiciar experiências fortalecedoras e integrativas às crianças e ou adolescentes como sujeito de diretos).

4.0 OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Geral:
Sistematizar as ações para o atendimento adequado das crianças e adolescentes para que possamos oferecer a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidas/os, até que retornem se possível ao seu ambiente familiar ou a sua colocação em família substituta.
4.2 Específicos
Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente; Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade de cada um; Proporcionar condições para que o acolhimento institucional não revitimizante; Proporcionar quando possível o fortalecimento de vínculos familiares; Garantir a matrícula e frequência escolar obrigatória; Realizar encaminhamento e monitorar acompanhamento médico, odontológico, psicológico de acordo com a necessidade da criança e/ou adolescente, e Proporcionar a participação das crianças e/ou adolescentes nas atividades comunitárias de caráter cultural, esportiva e lazer, de acordo com o Artigo 4º do ECA:
Art. 4ºÉ dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

5.0 CARACTERIZAÇÃO
5.1 Espaço físico
O espaço físico da casa da frente é composto por uma sala conjugada com a cozinha e refeitório, que dá acesso à sala técnica (assistente social e psicólogo), sala de atividades (estudos e recreação), sala da coordenação, sala de visitas com banheiro de uso exclusivo dos funcionários, dispensa de alimentos, banheiro para o uso das crianças e adolescentes acolhidos/as; Na casa dos fundos possuiu 4 quartos e dois banheiros, e na área externa é composta por lavanderia, guarita dos guardiões, garagem coberta, horta e jardim.

5.2 Organograma e quadro de pessoal
Atualmente, a Instituição de Acolhimento conta com uma equipe composta por uma coordenadora, sendo que a mesma está respondendo como assistente social, psicólogo, educadoras (es) sociais, cozinheiras, auxiliar de serviços gerais e guardiões.

5.3 Quadro de Pessoal

Cargo / Função	Carga horária
Coordenadora / Assistente Social	40 horas semanais
Psicólogo	40 horas semanais
2 Cozinheiras	12/36 horas
12 Educadores sociais	12/36 horas
2 Auxiliares de serviços gerais	12x36 horas
2 Guardiões	12/36 horas

6.0 ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS
As funções descritas estão de acordo com o Regimento Interno elaborado na Instituição de Acolhimento.
6.1 Coordenação
Elabora e supervisiona a rotina e operacionalização da Instituição de Acolhimento, de acordo com a função de cada profissional. Atua junto aos outros profissionais da equipe na mediação de conflitos entre os acolhidos e entre os funcionários em geral. Administra os recursos humanos da instituição (escalas e cronogramas) junto ao departamento competente. Certifica que as documentações da referida Instituição estão regularizadas junto aos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, órgãos de segurança do trabalho, alimentação, fiscalização, etc.;
Convoca as reuniões de equipe, estabelecendo pautas a serem discutidas. Tem conhecimento das especificidades de cada caso, da história de vida das crianças e adolescentes, dos motivos dos acolhimentos, do andamento dos processos jurídicos, dos comportamentos dos acolhidos, da rotina da instituição, do desempenho das diferentes funções e de outras questões referentes à prática institucional. É responsável por Providenciar os recursos materiais destinados à instituição junto ao órgão mantenedor, de forma a garantir a posse dos bens necessários para o funcionamento da instituição. Comunica em até 24 (vinte e quatro) horas quando houver acolhimento excepcional e de urgência, conforme ART.93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
É responsável pela permissão da entrada de pessoas que não componham o quadro de funcionários da Instituição de Acolhimento e familiares das crianças e dos adolescentes, ou para a visitação dos mesmos.

6.2 Assistente Social
Verificar o contexto social no qual a família está inserida, o mesmo subsidiando elementos para estudo social qualificado; seja por meio de visitas domiciliares junto às famílias dos acolhidos para a elaboração do estudo social mais específico, ou por atendimentos nas dependências da Instituição. Emite parecer social sempre que requisitado. Desenvolve métodos de trabalho com as crianças, adolescentes e famílias incentivando o fortalecimento do núcleo familiar no que se refere aos fatores sociais; realiza encaminhamentos a outros órgãos de assistência social, quando verificada a necessidade a partir da demanda mais agravante; Encaminha e acompanha os acolhidos para a solicitação de documentos pessoais quando há necessidade.

6.3 Psicólogo/a
Presta atendimento psicológico para as crianças e adolescentes e suas famílias voltados para o fortalecimento de vínculos, realizam atividades como dinâmicas vivenciais com as crianças, adolescentes e familiares; emite relatórios para a Vara da Infância e da Juventude, sempre que necessário ou conforme determinação judicial e participa da elaboração e da continuidade do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças e adolescentes; Informa à coordenação acerca das medidas adotadas referentes às crianças e adolescentes. Atua em conformidade com o Código de ética da sua categoria profissional e de forma integrada, agindo com cooperação, respeito e disciplina;

6.4 Educadores (as) Sociais
Cumprir a rotina diária e manutenção da Instituição de Acolhimento; acatar e respeitar as determinações da Coordenação da Instituição de Acolhimento. Incentivar o desenvolvimento dos acolhidos respeitando seus limites, valores, crenças e interesses individuais; organizar a rotina e manutenção da Instituição de Acolhimento em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo a faixa etária de cada tarefa. Participar de capacitação sempre que ofertada. Comunicar à Coordenação e a Equipe Técnica quando observados mudanças comportamentais e necessidades de cuidados de saúde das crianças e adolescentes acolhidos. Participar de reuniões sempre que convocados. Manter sigilo acerca das questões tratadas na Instituição de Acolhimento. Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, lazer, escola e outros quando necessário. Auxiliar os acolhidos nas tarefas escolares (atividades, trabalhos, pesquisas...); atentar para a rotina noturna a fim de garantir que os acolhidos durmam em horários adequados, devidamente higienizados e alimentados. Organizar registros que possam descrever o desenvolvimento de cada um durante sua permanência na Instituição de Acolhimento. (diários); Dirigir-se primeiro à Coordenação sempre que houver a necessidade de solicitar algo ou ausentar-se; evitar a utilização de aparelhos eletrônicos durante o expediente (celulares, fones...). Cumprir cronogramas e escalas determinadas pela Coordenação. Contribuir para o desenvolvimento de atividades (jogos, brincadeiras, passeios) e participar e aplicar atividades extras (jogos, brincadeiras, passeios).

6.5 Motorista

Zelar pela conservação e manutenção do veículo, transportar as crianças e adolescente às suas atividades de rotina de forma adequada e segura, transportar a equipe técnica quando necessário, para os eventos pertinentes ao trabalho, tais como, audiências, reuniões, visitas domiciliares, conferências, seminários, entre outros, preencher o diário de bordo de seu respectivo plantão e entregar documentos e ofícios quando solicitado dentro do prazo estabelecido.

6.6 Auxiliar de Serviços Gerais
Executar as tarefas de limpeza e conservação nas dependências da instituição de acolhimento, organizar de forma adequada o lixo, controlar o consumo de material de limpeza e solicitar em tempo hábil a reposição quando houver necessidade, ajudar na orientação dos acolhidos no desenvolvimento das atividades e organização do local e realizar o processo de higienização das roupas e calçados dos acolhidos.

6.7 Cozinheira
Cozinhar a servir as refeições conforme horários pré-estabelecidos ou quando solicitado pela coordenação, responsabilizar-se pela conservação e higiene da cozinha bem como seus equipamentos e utensílios, controlar o estoque do material de gênero alimentício (lista de compras e datas de vencimentos) e seguir o cardápio elaborado pela nutricionista do município.

6.8 Guardião
Monitorar a área externa da instituição, provendo a segurança dos internos e dos servidores e controlar a entrada e saída de pessoas na Instituição.

7.0 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
7.1 Acolhimento Inicial
A partir do acolhimento da criança/adolescente, mediante a acolhida das mesmas no espaço institucional a recepção inicia com os/as Educadores/as sociais de plantão, que ao recebê-las, apresentando um local tranquilo, aconchegante e respeitoso.
Adiante, as crianças e/ou adolescentes serão ouvidos pela equipe técnica para um contato inicial a respeito da medida protetiva, bem como, estreitamento de vínculos visando à construção de laços de confiança. Ainda a equipe técnica iria ate a família de origem e/ou extensa com o objetivo de realizar o trabalho, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, de análise da viabilidade de reintegração familiar. Não havendo esta possibilidade, de acordo com a Vara da Infância e da Juventude, ocorrerá à colocação em família substituta na modalidade de adoção.
Durante o período do acolhimento, a equipe da Instituição de Acolhimento, se empenha em trabalhar com os acolhidos/as valorização da autoestima, e as relações afetivas na instituição, propiciando um ambiente acolhedor. No dia a dia do (a) acolhido (a), algumas ações são realizadas pela equipe de servidores no que se refere à organização adequada dos espaços físicos, tendo-se materiais, equipamentos e instalações compatíveis com a faixa etária atendida, na busca da garantia do respeito à privacidade.
Proporciona-se também tempo e liberdade de brincar, bem como, manutenção, em arquivos, de documentos sobre a evolução escolar e outros que descrevem o desenvolvimento de saúde física e emocional das crianças e/ou 9 adolescentes. Mantém-se a documentação atualizada da criança e/ou adolescente (certidões, carteira de vacina, dados clínicos e outros que se considerem relevantes).

7.2 Atendimento Psicossocial
O acolhimento representa a primeira etapa do atendimento e nele são fundamentais: ética, privacidade, confidencialidade e sigilo. É um dispositivo que é transversal à atenção à saúde e sua operacionalização é considerada como contexto funcional.
Compreende-se que um dos critérios para que o acolhimento torne-se efetivo para que possam sustentar sua prática e se responsabilizar efetivamente pelos cuidados, deve ser pautado no acesso, acompanhamento e na co-responsabilização, tendo em vista que não é possível formular uma demanda se não há vinculo e sem ele não há transferência e nem cuidador. A equipe técnica deve ser acolhedora em qualquer circunstância, pois o acolhimento é inerente à prática de saúde no Sistema Único de Saúde em qualquer ponto da Rede de serviços e não apenas no momento da recepção, mas em decorrer de todo o processo, reparar as situações de vulnerabilidade, sofrimentos e riscos, capazes de responder ao outro, com segurança e proteção sem que a prévia e necessária autorização seja solicitada e, se obtida, fará constar os competentes registros na instituição.

7.3 PIA – Plano Individual de Acolhimento
Iniciar a elaboração do PIA imediatamente após a chegada da criança/adolescente ao serviço de acolhimento, no menor tempo necessário, respostas de caráter definitivo e compatíveis à história de vida dos acolhidos, como seu retorno seguro à sua família de origem, averiguar a reintegração familiar, e o possível encaminhamento para uma família substituta (por guarda, tutela ou adoção), ou, sua inserção na vida adulta, autônoma e independente, após o período de acolhimento.
Montar no abrigo prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados da criança/adolescente, composição familiar, situação habitacional, saúde, situação social, calendário de visitas e outras informações entre as quais:
I – sua identificação e a qualificação completa qualificação dos responsáveis
II – Endereço de residência dos pais e responsáveis de referencia.
III – identificação dos parentes ou terceiros interessados em guarda.
IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente
V – Planejamento para o acolhido e inserção com uso de Estratégias, metodológicas adequadas às situações a serem estudadas: visitas, domiciliares, entrevistas em profundidade, entrevistas com pessoas de referência, além dos familiares, reuniões e levantamento de informações com outros serviços da rede intersetorial que venham atendendo o núcleo familiar, a criança ou o adolescente, fora do serviço de acolhimento (como escola, profissionais da saúde, do lazer, do esporte, da cultura, etc.).
O PIA deve ser atualizado conforme as mudanças vão ocorrendo no período acolhido para encontrar novas perspectivas que auxiliem na autonomia do acolhido.

8.0 FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DOS ACOLHIDOS
As crianças e adolescentes acolhidos/as devem ser tratados com o devido respeito e atenção. Devem ser consideradas nas tomadas de decisões e com relação ao seu processo de acolhimento.
No que tange ao desenvolvimento do/a acolhido/a no sentido de alcance gradativo de autonomia, é importante a participação da Instituição de acolhimento visando auxiliar no fortalecimento e desenvolvimento de suas habilidades, desenvolvimento de e competências, respeitando o processo de desenvolvimento nas diferentes faixas etárias e de acordo com seu grau de desenvolvimento.
Em casos de adolescentes, deve-se possibilitar também que sejam inseridos/as no mercado de trabalho (confecção da Carteira de trabalho e inserção no Programa Aprendiz), identificando-os pessoas em fase de construção de identidade.
Outro fator de extrema importância no qual os (as) acolhidos (as) são estimulados de forma lúdica é o autocuidado de acordo com a faixa etária (comer, beber, vestir-se, escovar os dentes, fazer sua higienização) para que os referidos alcancem sua independência no decorrer do tempo.

9.0 ARQUIVOS E REGISTROS
Os arquivos e registros individuais de cada criança e/ou adolescente acolhido (a) (história de vida), motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal (RG, CPF, certidão de nascimento e outros),PIA, relatórios e anotações referentes acompanhamento realizado pela equipe técnica, documentação de saúde, escolar, dentre outros é de caráter sigiloso e ficam sob domínio da equipe técnica, considerando o sigilo profissional, questões éticas. Questões relacionadas aos casos devem ser conduzida ao conhecimento de toda a equipe somente o que for contribuir para o desenvolvimento do acolhido.
É importante mencionar que toda a equipe deve ser orientada quanto ao sigilo de informações referentes aos acolhidos com frequência (de preferencia nas reuniões mensais), mesmo após terem assinado o Termo de Ciência e Concordância (cópia do modelo em anexo).
Quanto ao armazenamento das pastas, no ato do arquivamento devem ser guardadas em um espaço específico para o arquivo morto, onde

devem permanecer no mínimo cinco anos após o desacolhimento da criança e/ou adolescente.

10.0 VISITAS DOS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS

De acordo com o Art. 136, parágrafo único do ECA (1990), as providências necessárias a serem tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família, recomendam o não estabelecimento de qualquer restrição à realização de visitas dos pais às crianças acolhidas, salvo determinação judicial ao contrário.

As visitas são planejadas em conjunto pela equipe técnica e a família dos acolhidos em consonância com a Vara da Infância e da Juventude. As visitas são realizadas no ambiente institucional, conforme disponibilidade da família e da criança/adolescente. E, todas as visitas, as/os educadoras (es) sociais de plantão são responsáveis pela anotação do horário de chegada e saída, bem como solicitar a assinatura do visitante.

Em sequencia, posterior a avaliação e parecer da equipe técnica, a criança e/ou adolescente realiza visita na própria residência dos pais ou responsáveis, como parte do processo de adaptação ao ambiente familiar, restabelecimento dos vínculos com os familiares, assim como, a retomada do seu círculo de amizades nas imediações de sua moradia.

11.0 GRUPO DE IRMÃOS

No que se refere aos grupos de irmãos ou com outros vínculos de parentesco (como, por exemplo, primos) não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento independente de idade e sexo, salvo se isso for contrário a seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de abuso, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente. A equipe técnica após avaliação trabalhará estratégias de fortalecimento de vínculos entre eles, caso seja percebida esta demanda, e com os demais familiares, havendo a possibilidade de reintegração.

12.0 RELAÇÃO DO SERVIÇO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM

A família de origem das crianças e adolescentes acolhidos deve ser respeitada por todos os servidores da Instituição de Acolhimento, independente do motivo do acolhimento que os levou a Medida de Proteção.

É função e responsabilidade da equipe técnica da Instituição de Acolhimento realizar trabalho com a família de origem com o intuito do retorno familiar do acolhido, caso contrário, devem ser elaboradas outras ações que visem à colocação em família substituta devem ser consideradas apenas quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem.

13.0 PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental de crianças e adolescentes. Este é um direito tão importante quanto o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade.

Em relação às crianças e/ou adolescentes em acolhimento institucional, tendo em vista o forte rompimento dos laços afetivos ocorridos no momento em que foram acolhidos, faz-se necessária à preservação do convívio comunitário dos mesmos a fim de manter os vínculos já existentes, os quais são importantes para a preservação e construção da identidade dos mesmos.

Sendo assim, sempre que possível, deve ser mantida a frequência das atividades (esportivas, culturais etc) que realizavam antes do acolhimento. Também deve ser proporcionada a participação das crianças em eventos da comunidade e passeios em cinemas, parques, museus, locais turísticos, teatros etc.

14.0 DESLIGAMENTO GRADATIVO

O desligamento devera ser gradativo tanto do ambiente de acolhimento como das pessoas com as quais a criança e o adolescente conviveram e construíram vínculos significativos também deverá ser oportunizado. Nesse sentido, a equipe técnica pode trabalhar momentos de despedida, atividades em grupo com as crianças e os adolescentes para tratar do desligamento, etc. A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter a oportunidade de expressarem suas expectativas, medos e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar, bem como sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, dos profissionais e colegas. Inclusive os cuidadores/educadores, em particularmente os profissionais que mantém maior vinculação afetiva de forma significativa com a criança/adolescente, devem receber especial apoio nesse momento. Ressaltamos a importância que no serviço de acolhimento seja viabilizado espaços de acompanhamento contínuo dos mesmos, no qual possa expressar, a dor pela separação da criança ou do adolescente.

Especial o trabalho pela reintegração ao convívio familiar seja realizado de modo sistemático, porque quanto mais tempo estes permanecerem no acolhimento os vínculos familiares podem se enfraquecer. A família pode vir a deixar de incluir a criança ou o adolescente em seus projetos de vida, ocorrendo distanciamento excessivamente do contexto de origem de tal modo que uma possível reintegração nesses casos exigiria uma preparação ainda mais cuidadosa naquelas situações em que o retorno ao convívio com a família de origem.

15.0 ARTICULAÇÃO COM A REDE SÓCIO ASSISTÊNCIA, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

A Rede Socioassistencial é uma política social constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com 14 organizações sem fins lucrativos. Que devem ser estabelecidos processos de trabalho articulado com a rede socioassistencial no território de abrangência, incluindo formas de encaminhamentos parcerias, fluxos, troca de informação e pactuação de protocolos de atendimento tanto para o desacolhido como os familiares. Com foco centrado nas famílias, os serviços ofertados pela rede possuem o objetivo de garantir a proteção e auxiliar na autonomia de cada uma delas, por meio de serviços, planejados, desenvolvendo das atividades e ações direcionadoras dos objetivos a serem atingidos, além da significativa distribuição das ações a serem priorizadas. Realizar de forma significativa a efetiva circulação das informações, uma vez que os colaboradores integrantes da rede devem saber a quem solicitar e a quem enviar as informações necessárias em tempo hábil. Para não perder a conexão com o criança/adolescente e família do contexto proteção e auxilio no funcional do ciclo familiar funcional.

16.0 VOLUNTARIADO

O objetivo da abertura de espaço para trabalho de voluntários é o de promover a integração, envolvimento e conscientização do cidadão para com as carências encontradas na sociedade, assim também para com sua contribuição para criar soluções para essas situações.

O trabalho voluntário pode ser realizado por pessoa física, entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos, no intuito de promover algum tipo de melhoria no âmbito social, isso sem gerar qualquer vínculo empregatício. Então se entende que é uma ação que demostra a capacidade do cidadão assumir essa responsabilidade por sua própria vontade, assim contribuindo para um melhor desenvolvimento da sociedade. O serviço voluntário, conforme previsto Conforme previsto na LEI Nº 13.297, DE 16 DE JUNHO DE 2016):

"Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim."

As atividades voltadas para o voluntariado são para auxiliar na manutenção, limpeza 15 e organização da casa, como, auxiliar na cozinha, realizar limpeza do jardim e área externa da Casa, organizar objetos, produtos e alimentos no almoxarifado. As atividades voltadas para o atendimento direto com as crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a necessidade de cada um. Inclui tarefas como: aulas semanais de reforço escolar, mediação de leitura e contação de histórias, atendimentos clínicos pontuais (em caso de voluntários dentistas ou médicos de diferentes especialidades) e por fim as atividades internas e externas em eventos. Recepção, fotografia, organização e desenvolvimento de projetos e ações.

Para se tornar voluntário da Instituição de Acolhimento Lar São Domingos de Sávio após o preenchimento do Formulário de cadastro de Voluntários, é feita uma criteriosa entrevista e avaliação pela coordenação junto à equipe técnica com o objetivo de Conhecer as frentes de trabalho disponíveis e Assinar o Termo Sigilo, Confiabilidade e Compromisso de Trabalho Voluntário, cumprir o período de adesão proposto, recebendo orientações e se vista a necessidade treinamento e capacitação.

17.0 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Técnica designada em Reunião, aliado a Equipe de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal da família e Desenvolvimento Social, monitorar e avaliar o serviço prestado pelo Abrigo Institucional.

O projeto terá duração contínua, este deverá ser submetido anualmente à reavaliação pelo CMDCA devido as suas constantes modificações no contexto diário da Instituição de Acolhimento conforme as necessidades.

18.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Plano Nacional Destinado à Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar E Comunitária, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020 – Documento Preliminar para Consulta Pública. Brasília, 2010.

BRASIL, Incluir A Assistência À Pessoa Como Objetivo De Atividade Não Remunerada Reconhecida Como Serviço Voluntário, de acordo com o Artigo 1º da Lei Nº13. 297, DE 16 DE JUNHO DE 2016, de 16 de junho de 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. BRASIL. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.

DIGIÁCOMO, Murillo José. Estatuto da criança e do adolescente: anotado e interpretado.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:C04BF38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 024/2021
Objeto: Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal para gestão de Resíduos Sólidos - CONRESOL.
Fundamentação Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 266.348,49 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**Despacho:** Determino e ratifico a Dispensa de licitação pública para a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.909/0001-38.

Itaperuçu 01 de abril de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:330F2122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARQUE DAS CASTANHEIRAS COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PARQUE MUNICIPAL.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída, 01 (uma) área de terra, medindo 93.309 m² (noventa e três mil, trezentos e nove metros quadrados), integrante da Matrícula nº 9.077 registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Livro 02 fls 01, de área total 100.172,00 m² (cem mil, cento e setenta e dois metros quadrados), como Unidade de Conservação Ambiental, da tipologia Parque Municipal.
Art. 2º Fica nomeada essa Unidade de Conservação Ambiental como "Parque Municipal das Castanheiras".
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E146D31C

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021

SÚMULA: Concessão de licença sem vencimentos à servidora ANA PAULA ROMANELLI e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

DECRETA

Artigo 1º - A Concessão de licença sem vencimentos, à servidora ANA PAULA ROMANELLI, matricula nº 190, RG nº 7.874.203-8/PR, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Administração, conforme Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - A licença, ora concedida, terá prazo de até 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 26 de abril de 2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AF352358

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDYR RICARDO MACHADO DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDYR RICARDO MACHADO DOS SANTOS, matricula nº 356, RG. Nº 8.697.225-5, período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, com o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 26/04/2021 a 25/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8D7BCF8E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê do Transporte Escolar, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Estadual nº 17.568/2013 de 15 de maio de 2013 e Resolução nº 777/2013 de 27 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê do Transporte Escolar, conforme a Lei Estadual nº 17.568/2013 de 15 de maio de 2013 e Resolução nº 777/2013 de 27 de fevereiro de 2013, conforme a relação dos membros infra relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular:	Suplente:
- Valdirene Lucas da Silva	- Margaret Satie Matsuoka de Souza
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino	
Titular:	Suplente:
- Felícia Angela Gomes	- Maria Cristina da Silva Guimarães
Representantes dos Diretores Municipais de Ensino	
Titulares:	Suplente:
- Nagila Henrique Moreira	- Rosangela Weiss

Representantes dos Pais de Alunos	
Titular:	Suplente:
- Adele Ramos Prado	- Natalia Aparecida de Brito

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7B4CEA9A

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 069/2021

DECRETO N° 069/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto de nomeação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 041/2019 de 26/04/2019, que nomeia os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itaúna do Sul.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E8022EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.
Dotação Orçamentária:
11001164821601207444905200000 3290
03001041220402200744905200000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3EDF5DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.*
Conforme carta de desistência da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, vencedora do processo realizado no dia 31/03/2021. No dia 15 de abril convocou-se a empresa classificada em 2º lugar para o certame: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, segue, portanto, a republicação do termo de homologação, adjudicando a empresa acima mencionada.
VALOR MENSAL: R$ 33.100,00
VALOR GLOBAL: R$ 397.200,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:93A0FA66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 087/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 087/2021
Tomada de Preços Nº 014/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 300 caixas de papel A4- 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
• MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI-LIVRARIA ME
VALOR UNITÁRIO: R$ 164,90
VALOR GLOBAL: R$ 49.470,00
HOMOLOGAÇÃO: 23.04.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A222966F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública 001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 22.04.2021
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14da Lei Federal 11.947/2009.

IDIR TREVISO
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9420ED9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
OBJETO: Aquisição de beliches, colchões e travesseiros para serem utilizados nas capelas mortuárias das localidades de São Roque e Palmital.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •ROSELI GUARDA EIRELI-ME
Valor Global: R$ 4.960,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
03001041220402200744905200000 0330
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 22/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:11C26380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 04 , 26 DE ABRIL DE 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 04 , 26 de Abril de 2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

Súmula: Nova Comissão de Controle de Infecção Relacionadas a Assistência a Saúde CCIH– Hospital Municipal de Ivaí.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivaí – Vigilância em saúde no uso de suas atribuições legais no dia 26 de Abril de 2021, Resolve;

Art. 1º - Nova Composição da comissão de controle de infecção relacionadas a assistência e Saúde CCIH.

Art.2º- Fará parte da comissão:

Alana Binkoski (nutricionista)
Janine Thais Pereira (Enfermeira)
Jair Lopes Junior (Farmacêutico)
Bianca Francinik O. Fonseca (Diretora Administrativa)
Norton Calixto Junior (Médico)
Carlos Brasil (Laboratório de analises clinica)

Art. 3º - Está resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Ivaí, 26 de Abril de 2021.

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí- SMS

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3305077C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 03, 26 DE ABRIL DE 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 03, 26 de Abril de 2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

Súmula: Nova composição do Núcleo de segurança do Paciente – Hospital Municipal de Ivaí.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivaí – Vigilância em saúde no uso de suas atribuições legais no dia 26 de Abril de 2021, Resolve;

Art. 1º - Nova composição do Núcleo de segurança do paciente, Hospital Municipal de Ivaí.
Art.2º- Fará parte da comissão:

Alana Binkoski (nutricionista)
Delis Renardin (Enfermeira)
Jair Lopes Junior (Farmacêutico)
Bianca Francinik O. Fonseca (Diretora Administrativa)
Paulo Renato Lopes Pauli (Médico)
Carlos Brasil (Laboratório de analises clinicas).

Art. 3º - Está resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Ivaí, 26 de Abril de 2021.

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí- SMS

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:223FA0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza Revisão Geral Anual Da Remuneração Dos Servidores Públicos em face da aplicação do artigo 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo Municipal, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a partir de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual previsto no *caput*, aos servidores inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida Emenda.

Art. 2º - Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração e proventos de aposentadoria e pensão, que não alcançarem o valor do salário mínimo nacional, definido pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29/12/2014, mesmo após aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas orçamentárias constantes no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7A554C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMI

CONTRATO Nº. 050/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.731.251/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Instalação de Iluminação da Quadra de Areia Localizada nas Proximidades do Complexo Esportivo Hercílio Amboni, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Instalação de Iluminação da Quadra de Areia Localizada nas Proximidades do Complexo Esportivo Hercílio Amboni.

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Instalação de Iluminação da Quadra de Areia Localizada nas Proximidades do Complexo Esportivo Hercílio Amboni, conforme projeto básico, memorial descritivo, especificação técnica dos serviços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Setor de Engenharia Elétrica Municipal.	20.000,00	20.000,00

VALOR: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA8E8518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Ivanete Teodoro – matrícula nº.500, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, a partir de 26/04/2021 retornando em 16/05/2021, conforme o Processo Administrativo nº.726/2021 - PMI de 22/04/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A80B993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Instalação de Iluminação da Quadra de Areia Localizada nas Proximidades do Complexo Esportivo Hercílio Amboni, a empresa MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.731.251/0001-08, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Ivatuba - Pr, 23 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC4E79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 076/2021

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivatuba (CAE), dos representantes da Entidade Civil Organizada, para o quadriênio 2019/2022, conforme Ata nº 04 de 08 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 740/2016, Lei Federal 11.947/2009 c/c art. 27 da Resolução nº 38/2009-FNDE, de 16/07/2009 e Resolução/FNDE nº 26, de 17/07/2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como Atas de nº 01/2018; 02/2018 e 03/2018, datadas de 23, 24 e 25/10/2018,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica alterada a composição dos representantes da Entidade Civil Organizada, que compõe o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivatuba (CAE), para o quadriênio 2019/2022, após deliberação dada pela Ata nº 04 de 08 de abril de 2021, passando a ser composto na seguinte ordem:

IV - Representantes das **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**
TITULAR: Julia Raimundo Paiva;
SUPLENTE: Maristela Aparecida dos Anjos;
TITULAR: Angela Ana Calvi Presa;
SUPLENTE: Maria Eunice Bartalimi Rocha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas, disposto no Decreto nº 161/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de abril de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BCB56316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 028/2021

PORTARIA nº 028/2021

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao Servidor FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO e concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que desde a posse do Servidor supra, até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4° da Constituição Federal, e o artigo 27 da Lei Municipal n.° 16/95;

CONSIDERANDO, que o processo avaliativo, realizado por esta Casa de Leis, ocorreu de forma regular;

CONSIDERANDO, o resultado das Avaliações de Desempenho em Estágio Probatório, que demonstram o cumprimento, pelo Servidor, de suas funções com idoneidade, assiduidade, disciplina e eficiência;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores, constituída pela Portaria n.º 027/2021, pois concluiu que o Servidor preencheu os requisitos necessários à sua efetivação;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo da Presidência da Câmara Municipal, o qual apontou que o Servidor está APTO para o desempenho de suas funções, tendo cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório, homologando assim o resultado final.

RESOLVE

Art. 1º. Diante dos Pareceres favoráveis que instruíram o processo avaliativo, e que concluíram pela Aptidão do Servidor Fernando Bigotto Ribeiro**,** nos termos do artigo 27 da Lei Municipal n.º 16/95, combinado com o artigo 41, § 4° da Constituição Federal, HOMOLOGA-SE a aprovação e estabilidade no Serviço Público do Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Contador – nível 70.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 23 de abril de 2021, ao Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Fica concedida ao Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO**, em razão de sua aprovação em estágio probatório, a primeira Progressão Vertical por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, combinado com o artigo 4º, inciso II, alínea 'a', do Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. Em razão da concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço mencionada no *caput* deste artigo, o vencimento do Servidor **FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO** passará do nível 70 para o nível 71.

Art. 4º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:94F98350

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 029/2021

PORTARIA Nº. 029/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar n.º 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para analise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Rosilene Cristina Ferreira
André Luis de Mello	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:38DFFD37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2021

PORTARIA Nº. 248/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Servidor Público Municipal, JOÃO PAULO PERINI XAVIER, portador do RG nº 3.460.955-1 Pr, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 26/04/2021, por motivo de falecimento, conforme Certidão de óbito n.º 080945 01 55 2021 4 00016 123 0002982 26.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:973BC45B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 244/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO GOLFETO,** portador do RG. nº.5.697.111-4-Pr., **GESTOR** de convênios com a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, ficando revogada a Portaria nº. 195/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E967C24F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 245/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a Comissão Especial para avaliação de imóveis, formada pelos seguintes servidores:

EDIVALDO PEREIRA
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
LAÉRCIO SOARES JÚNIOR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC6914BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 246/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.590,44**(um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a SEDEST - **Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo; e Secretaria do Esporte.** Saída às 20h do dia 26/04/2021, e retorno previsto às 15h do dia 28/04, conforme Processo nº.1322/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:207E2D96

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 247/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96**(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes, Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., em companhia do Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a SEDEST - **Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo; e Secretaria do Esporte.** Saída às 20h do dia 26/04/2021, e retorno previsto às 15h do dia 28/04, conforme Processo nº.1323/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D795AE9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO E PORTAS DE VIDRO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de abril de 2021** até às 08h20m do dia **10 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **10 de maio de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:806203C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Objeto: Aquisição de 02(dois) Minicomputadores.
Justificativa: Produtos necessários para substituição de máquinas.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Tecnohard Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.709.298/0001-00, com endereço a Rua Barão dos Campos Gerais, nº 50, Lapa, Paraná, que apresentou o preço unitário de R$ 2.390,00 (dois mil trezenos e noventa reais), para o produto necessário, sendo este um Minicomputador com processador Dual Core 1.6Ghz com

função turbo até 2,16Ghz, Memória RAM 4GB DDR3 com Extensão até 8GB e armazenamento SSD SATA 120GB, totalizando R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais) para duas unidades.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa.

Lapa, 23 de abril de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59C32AE5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Objeto: Aquisição de 02(dois) Minicomputadores.
Justificativa: Produtos necessários para substituição de máquinas.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Tecnohard Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.709.298/0001-00, com endereço a Rua Barão dos Campos Gerais, nº 50, Lapa, Paraná, que apresentou o preço unitário de R$ 2.390,00 (dois mil trezenos e noventa reais), para o produto necessário, sendo este um Minicomputador com processador Dual Core 1.6Ghz com função turbo até 2,16Ghz, Memória RAM 4GB DDR3 com Extensão até 8GB e armazenamento SSD SATA 120GB, totalizando R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais) para duas unidades.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa.

Lapa, 23 de abril de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:796DDA9A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 36/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares no período de 26/04/2021 a 09/05/2021, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFACA893

GABINETE
DECRETO Nº 25185, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Regulamenta o protesto extrajudicial de dívida tributária e não tributária inscrita em dívida ativa, referente ao exercício de 2016.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei Complementar Municipal nº 14, de 06 de Novembro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda do Município da Lapa autorizada a protestar as Certidões de Dívida Ativa decorrentes de débitos tributários e/ou não tributários inscritos em dívida ativa referente ao exercício de 2016.
Art. 2º - Fica postergado para o final da vigência da Lei Municipal que Instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - o protesto das Certidões de Dívida Ativa decorrentes de débitos tributários e/ou não tributários inscritos em dívida ativa posteriores ao exercício de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10107659

GABINETE
DECRETO Nº 25186, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Regulamenta a função de Encarregado de Dados do Município, conforme a Lei 13.709/2018, e designa o Servidor MARCO ANTONIO CAMENAR para a função de Encarregado de Dados do Município, a partir da data de publicação deste Decreto.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 935/2021, da Secretaria Municipal de Administração,
• Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018, em especial o art. 23, III.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO, para os fins do art. 41, da Lei Federal nº 13.709/2021, a partir da publicação do presente Decreto, para exercer a função de Encarregado de Dados, o Senhor:

MARCO ANTÔNIO CAMENAR
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE "C", REFERENCIA: 3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 2º - São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 3º, deste decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI - requisitar das Secretarias e Subprefeituras responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares, e na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O Encarregado de Dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado de Dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 4º - O presente Decreto regulamenta parcialmente a Lei Federal 13.709/2018, de modo que pode o Chefe do Poder Executivo proceder futuramente com a regulamentação dos demais artigos da mencionada Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:220E5B1D

GABINETE
DECRETO N° 25187, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

<u>*Súmula*</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3784, de 14 de Abril de 2021 referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 1070 – Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3780, de 07/04/2021;

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 998.019,00(Novecentos e Noventa e Oito Mil e Dezenove Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1070 Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	
1039: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R$ 38.000,00
1038: 4.4.90.51.00.00.987 – Obras e Instalações.....	R$ 960.019,00
TOTAL	**R$ 998.019,00**

<u>Art. 2º</u> - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 38.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 987, conta nº 71.019-6	R$ 960.019,00
TOTAL.....	**R$ 998.019,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BBE5C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais e insumos necessários a garantia da segurança sanitária dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, em caráter emergencial, como ações de prevenção na retomada das atividades escolares presenciais frente a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), empresas vencedoras:
NELCY DO ROSÁRIO VALE BOB ESPONJA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 16.658.410/0001-64 (itens 5,7,8,9 e 10), no valor total de R$ 20.688,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
ADRIANO JOSÉ KINAGE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 24.895.549/0001-50 (item 6), no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, CNPJ: 35.295.792/0001-53 (itens 1,2,3 e 4), no valor total de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).
RR ROUPAS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 40.908.868/0001-09 (itens 11 e 12), no valor total de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 30/2021.

Lapa/PR, 26 de Abril 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B84121DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Nitrato de Prata 1% Solução Oftálmica, em caráter de urgência, para garantir a Profilaxia da Oftalmia Neonatal por Transmissão Vertical em recém nascidos de mulheres atendidas na Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa vencedora: VERBENNA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.787.540/0001-67, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 31/2021.

Lapa/PR, 26 de Abril 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D89F8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 22/04/2021, da Comissão de Sindicância nº 02-02-2021;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 02-02-2021, designada pela Portaria nº 251/2021, de 22/02/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:633AD0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 506/2021, de 15/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8.793.081-5 SSP/SP
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/04/2021 a 25/04/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 26/04/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3F20FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 518/2021, de 20/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER
CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1089
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/04/2021 a 22/10/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE7FD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5372/2021, de 10/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito da Portaria nº 498, de 13/05/2014, que concedeu ao servidor abaixo relacionado ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2021:
NOME: ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK
CIRG Nº: 9.840.616-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10252
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor acima qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2021:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1239F499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5372/2021, de 10/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito da Portaria nº 352, de 14/03/2018, que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2021:
NOME: BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA
CIRG Nº: 7.290.715-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11147
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - CONCEDER, a servidora acima qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2021:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65888329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5372/2021, de 10/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK
CIRG Nº: 8.195.496-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8983
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B1B0FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5372/2021, de 10/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS
CIRG Nº: 8.947.801-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9443
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46B56345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7931/2021, de 12/04/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Biblioteca Pública Municipal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Agência do Trabalhador:

NOME: LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA
CIRG Nº: 6.578.756-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6433
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48A338A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8001/2021, de 13/04/2021, e o Comunicado Interno nº 214/2021, de 07/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes:

NOME: EMERSON PIOVEZAN VIDAL
CIRG Nº: 5.407.585-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1649
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5DCBC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8894/2021, de 23/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Dib Mane:

NOME: CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEIÇÃO
CIRG Nº: 9.368.767-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 310
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85CC2ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8894/2021, de 23/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS:

NOME: SABRINA SUELEN BUENO
CIRG Nº: 10.856.946-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8155
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C4479AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 23/04/2021, sob nº 8833/2021, e tramitado em 23/04/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 26/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio / Junta Serviço Militar e Posto de Identificação para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras, Licitações e Contratos / Divisão de Contratos:

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10.015.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / JUNTA SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS / DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08416932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8809/2021, de 22/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, o servidor abaixo qualificado, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81555	LINCOLN FAYEZ ALMEIDA JABBAR	15.708.969-2	ASSESSOR DE SECRETARIA	30/03/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9734E92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8888/2021, de 23/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 11/01/2021 a 30/01/2021 e 03/05/201 a 12/05/2021:

NOME: ANA MARIA PAES TINFEL
CIRG Nº: 9.343.266-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8594
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D6C18A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9007/2021, de 26/04/2021, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01 - 04 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBBA6E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ARILDO RODRIGUES VILELA
CPF: 795754809-10 **CARGO/FUNÇÃO:** Presidente da Câmara
DESTINO DA VIAGEM Curitiba/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 28/04/2021 Horário Previsto: 10:00 HRS
Retorno: 30/04/2021 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na Assembléia Legislativa, em busca de recursos para a Saúde, Educação e agricultura.

TOTAL DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) integral
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros: Particular

Laranjal, 26 de abril de 2021.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:8C61A1B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada DESERTA a licitação conduzida pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE na forma do "Pregão Eletrônico N° 03/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 14/04/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Guarapuava/PR, 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CA876739

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **OFTALMOLOGIA CAMPOS CAVALI DA LUZ LTDA.**, inscrita no CNPJ n°. 38.366.750/0001-54, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: OFTALMOLOGIA CAMPOS CAVALI DA LUZ LTDA.

CNPJ Nº. 36.366.750/0001-54

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/04/2022.

Guarapuava, 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:62F4AE06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 021/2021

PORTARIA 021/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 005/2017 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e Lei Federal 8.666/1993;

R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventuais ocorrências das empresas LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS e PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Diretor Administrativo
ANA PAULA MOURA MERNICK – Diretora de Licitações e Contratos
LUANA NOGUEIRA – Diretora de Gestão de Convênios de Saúde

Art. 3º. A comissão ficará sob a Presidência do Sr. **RAFAEL VIEIRA FEDERLE,** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar o Relatório Final, e obedecerá no que couber, o disposto na Lei Federal 10.520/2002.

Parágrafo Único. A presente comissão deverá oportunizar o contraditório e ampla defesa dentro dos respectivos processos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 22 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C5434427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2021, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, SERVIDOR E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA: Valor total de **R$ 54.838,50** (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

MALKUT E BOHN LTDA: Valor total de **R$ 25.203,60** (Vinte e cinco mil duzentos e três reais e sessenta centavos);

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME: Valor total de **R$ 25.710,00** (vinte e cinco mil setecentos e dez reais);

Valor total do certame em R$ 105.752,10 (Cento e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Guarapuava, 26 de Abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FF073CFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n°. 22.015.238/0001-23, pelo valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº. 22.015.238/0001-23

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/04/2022.

Guarapuava, 19 de Abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0F0AA063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257

Portaria nº 257/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve Designar

Art. 1º - Fica designado a servidora, INEGLE CARLA ZINKE, servidora efetiva na função de Analista de Controle ,portadora da identidade de nº9.054.915-4 para desempenhar as suas funções de coordenadora da UCI (Unidade de Controle Interno.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroativo com a data de 29 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 26 do mês de ABRIL de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9345F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2021

PORTARIA N° 258 /2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor, Edinilson Guimarães , inscrito no CPF n°060.790.049-09, ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Controle.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa a 15 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2C629D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 061.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021

Decreto nº 61/2021 de 14/04/2021 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
485	3390300000	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
733	3390390000	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.			MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
948	3390390000	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1142	4490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:				103.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
502	3390390000	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
728	3390300000	01509	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1099	3390300000	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1136	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.			MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1387	3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:				103.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 14/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F2DAE17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2021-PML
PROCESSO Nº. 067/2021-PML

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 12 AR CONDICIONADO.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 35.193,24 (trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 08:00 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5620B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021-PML
PROCESSO Nº. 68/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3CCD5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021-PML
PROCESSO Nº. 69/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 94.721,80 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:059610E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-PML
PROCESSO Nº. 70/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 39.185,30 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0519175F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-PML
PROCESSO Nº. 71/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEBA4816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 013

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "013"
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "012" Emprego: Agente de Controle de Endemias, de 15 de abril de 2021, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JESSICA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE	29ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:410C191E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2021

PORTARIA Nº. 279/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2395/2021 de 19/04/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **LUCIMAR VICENTE DA SILVA,** matricula 90751, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/10/2019 a 09/10/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar em atividade em 02/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito MunIcipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:413555A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social deLoanda - PR

RESOLUÇÃO 03/2021

Dar parecer favorável a Prestação de contas Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid -19, conforme reunião realizada em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2FCE3204

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA EADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 009/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Programa Liberdade Cidadã, conforme reunião realizado em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D268EF75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA EADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 010/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do AFAI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados – 3ª Fase, referente ao 2º Semestre de 2020,conforme reunião realizado em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A7567D72

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 011/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referentes ao 2º Semestre de 2020, conforme reunião realizado em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:002D53C5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 012/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, conforme reunião realizado em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:39180D57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0013/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 013/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao pagamento até 31/12/2020, conforme reunião realizado em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:10912C95

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA EADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 014/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao Programa de atendimento ás crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao Programa de Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao pagamento até 31/12/2020, conforme reunião realizado em 23/04/2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1F75170D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, neste ato representada por seuPresidente, Sr. ANTONIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada dia 26 de Maio de 2021, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em link meet.google.com/vwz-yvfh-akrcom a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Loanda, 26 de abril de 2021.

ANTONIO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7500C274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1/SESP-PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hs, referente ao quinquênio de **01/07/2002 a 29/06/2007**, a contar de **26/04/2021 a 24/07/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E3E49D55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani,** portadora do RG. nº. 7.173.632-6/SESP-PR e CPF nº. 053.430.139-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30 hrs, a serem usufruídas de **27/04/2021 a 11/05/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CE1A9121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hs, referente ao quinquênio de **07/05/2013 a 05/05/2018**, a contar de **29/04/2021 a 27/07/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6CB6C0B4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 829/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021. NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/04/2021, o Sr. ANTONIO VALDENIR LODI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.605.778-9 SESP/PR e CPF nº 211.021.129-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9C480C26

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 830/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021. NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/04/2021, o Sr. CLEBER LOPES CABERLIM, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.939.538-2 SESP/PR e CPF nº 036.691.189-93, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:35EDEC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
CONTRATADO: CIRURGICA REAL – COM. HOSPITALAR E FARMACEUTICA
CNPJ: 04.880.586/0001-87
CONTRATO: 34/2020
PROCESSO LICITATÓRIO:12/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS
FUNDAMENTAÇÃO: Fica rescindido o contrato em questão a partir da data da assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, amparado no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 20 de Abril de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E408D341

GABINETE/SECRETARIA
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
CONTRATADO: CIRURGICA REAL – COM. HOSPITALAR E FARMACEUTICA
CNPJ: 04.880.586/0001-87

CONTRATO: 76/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
FUNDAMENTAÇÃO: Fica rescindido o contrato em questão a partir da data da assinatura do Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, amparado no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 20 de Abril de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:C4DB70D3

GABINETE/SECRETARIA
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
CONTRATADO: CIRURGICA REAL – COM. HOSPITALAR E FARMACEUTICA
CNPJ: 04.880.586/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado nos Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 01/2021 e amparado pela Lei 8.666/93, em seu Art. 87, especificamente no Inciso III
DECLARO a empresa CIRURGICA REAL - COM. HOSPITALAR E FARMACEUTICO **SUSPENSA TEMPORÁRIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL**.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 20 de Abril de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:93FF0A83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ofício n ° 44/2020 da ***Câmara Municipal de Lupionópolis/PR comunicando o Executivo Municipal do teor da Consulta Processo 617275/19*** **Acórd**ão Nº 2923/20 proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná*;*

R E S O L V E

ART. 1º - DETERMINAR, A PARTIR DE 01/01/2021, ATÉ TRÂNSITO EM JULGADO DO FEITO EM TRAMITAÇÃO NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Acórdão Nº 2923/20 proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná, no Processo Consulta sob nº 617275/19, **O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES COM PERCEPÇÃO DO VENCIMENTO,** do Servidor Público Municipal **SANDRO GUSMAO MORETTO**, RG 4.969.159-9 – Pr, CPF 021.288.369-05, cargo de provimento efetivo de Contador, onde aplica-se em sua integra:

"***Sessão 14/10/20 - Processo 617275/19 - Acórdão nº 2923/20 - Tribunal Pleno EMENTA: Consulta. Cumulação cargo de contador municipal com o de vereador. Impossibilidade. Conflito de interesse.***

O Cargo de Contador Municipal é incompatível com o cargo de Vereador, tendo em vista a existência de conflito de interesses entre as funções, na medida em que a documentação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de responsabilidade do Contador, é objeto do controle externo promovido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas. É necessário, portanto, que as atribuições inerentes à prestação e ao julgamento de contas sejam desempenhadas por agentes públicos distintos, de maneira a salvaguardar a segregação de funções e a preservar a higidez de ambas as atividades. À hipótese aplica-se, por analogia, o disposto no art. 38, III, in fine, da Constituição Federal, devendo o servidor ser afastado do cargo efetivo de Contador para exercer o mandato de Vereador, com direito de opção pela remuneração do cargo de origem ou do subsídio do cargo eletivo.

ART. 2º - Será atribuído ao Servidor, maior remuneração, ou seja, do cargo de Contador.

ART. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 4º - Para bem cumprir as determinações,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:83D52768

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 17/2021 Pregão Presencial nº 06/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEDAGÓGICO SISTEMA DE ENSINO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIALÍTICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 14/04/2021.

- GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA,
Valor total licitado R$ 90.075,00 (noventa mil e setenta e cinco reais).

Lupionópolis, 19/04/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0F8AEC96

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 28/2021

Contrato nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDAGÓGICO SISTEMA DE ENSINO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIALÍTICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA.
- Valor Total:
R$ 90.075,00 (noventa mil e setenta e cinco reais).
Vigência Contratual: 20/04/2021 – 19/04/2022.
Funcional programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
4180-00103-5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
4640-00103-5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Data da assinatura: 20 de abril 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0A9BD599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 10/05/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de abril de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5884F14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 123.2021

DECRETO N.º 123 de 22 de abril de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de NESTOR ZUBA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de maio de 2021, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7F66FCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 124.2021

DECRETO Nº 124/2021

Dispõe sobre a criação de ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica criado por este Decreto a **Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick**, com área de 3.960.318m2 (três milhões, novecentos e sessenta mil e trezentos e dezoito metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, dos imóveis matriculados sob os números 285, do Registro de Imóveis de Mallet, e 32032 do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º A Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º A Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Mallet a administração da Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação que autoriza o chefe do Poder Executivo de Mallet, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 26 de Abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6795E9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMAS - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 08/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 66/2019 CEAS/PR – Incentivo Adesão Espontânea II – Família Paranaense, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 66/2019 CEAS/PR – Incentivo Adesão Espontânea II – Família Paranaense;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 66/2019 CEAS/PR – Incentivo Adesão Espontânea II – Família Paranaense, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do recurso proveniente da Deliberação nº 66/2019 CEAS/PR – Incentivo Adesão Espontânea II – Família Paranaense, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6A27012B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMAS - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 09/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 004/2020 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao pagamento até 31 de Dezembro/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 004/2020 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 004/2020 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao pagamento até 31 de Dezembro/2020;
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C0550F76

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - CMAS - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 10/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Familiar, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Familiar, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do recurso proveniente do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Familiar, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:67CA9408

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CMAS

Resolução nº 11/2021

Súmula: Alteração dos membros da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o Resolução nº 08/2020 do CMAS, que altera os membros da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Alterar os membros da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.;
Governamentais:
Bruna Eloise Souza Vettor
Beatrys do Nascimento Serpa dos Santos
Gisele Siebeneich Carvalho
Não Governamentais:
Juliana Mantovani Mendes Lopes
Osni Del Moro
Renata Capelesso Fischer
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:02F7DD6C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - CMAS

Resolução nº 12/2021

Súmula: Criação da Comissão Permanente para Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Criar Comissão Permanente para Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social;
Governamentais:
Neide Maria de Jesus Marques Ferreira
Stael Maria de Oliveira
Não Governamentais:
Maria Isete Gozzi de Souza
Osni Del Moro
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:191AFF12

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CMAS

Resolução nº 13/2021

Súmula: Substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 11/2020 do CMAS, que substitui a Secretária Executiva dos conselhos;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a Srta. Isadora Cinquini Bendetti, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Sr. Jefferson Henrique Lavoratto;
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:13649B47

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CMAS

Resolução nº 14/2021

Súmula: Aprovação da desistência do Termo de Aceite e Compromisso ao financiamento Federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a Resolução nº12/2021 do CMDCA, que da ciência sobre a desistência do Programa Criança Feliz do Governo Federal.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021 da reunião do CMAS.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar a desistência do Programa Criança Feliz do Governo Federal;
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de abril de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:57E1C6BF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021 - CMAS/CMDCA

Resolução Conjunta nº 01/2021

Súmula: Alteração dos membros da Comissão Conjunta de Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando a Resolução Conjunta do CMDCA e CMAS nº 05/2019, que cria a Comissão do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021 do CMDCA, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021 do CMAS.

Resolve:
Artigo 1º - Alterar os membros da Comissão Conjunta de Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.
Governamentais:
Jonatas Antonio Terêncio (representante do CMAS);
Bruna Eloise Souza Vettor (representante do CMDCA).

Não Governamentais:
Ângela Maria Jorge (representante do CMAS)
Irene Paula de Freitas (representante do CMDCA)

Conselho Tutelar:
Maria Aparecida de Freitas da Silva (Titular)
Joselina Freire Copele (Suplente)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de abril de 2021. .

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

NEIDE MARIA DEJESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:4A5723CB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/2021 - CMAS/CMDCA

Resolução Conjunta nº 02/2021

Súmula: Alteração dos membros da Comissão Conjunta de Avaliação e Monitoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021 do CMDCA, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2021 do CMAS.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os membros da Comissão Conjunta de Avaliação e Monitoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.
Representante do CMAS:
Maria Isete Gozzi de Souza.

Representante do CMDCA:
Jose Ricardo Deoldoto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de abril de 2021. .

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:8BDD7CFB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDCA - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 02/2021

Súmula: Substituição de integrantes da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 21/2019 do CMDCA, que nomeia a Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de fevereiro de 2021 do CMDCA.

Resolve:
Artigo 1° - Substituir os seguintes integrantes da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Governamentais:
Erica Fernandes Silva (representante da Procuradoria Jurídica);
Bruna Eloise Souza Vettor (representante da SMAS).
Não Governamentais:
Irene Paula de Freitas (representante da Pastoral da Criança);
Simone Cristina da Silva Eufrásio (representante da Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas).
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:7FF54E01

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - CMDCA

Resolução nº 10/2021

Súmula: Criação da Comissão Permanente de Revisão de Regimento, Regulamento e Legislação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 12/2018 do CMDCA, que cria a Comissão de Alteração do Regimento Interno do CMDCA;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021 do CMDCA.

Resolve:
Artigo 1° - Criar a Comissão Permanente de Revisão de Regimento, Regulamento e Legislação:
Governamentais:
Maria de Lourdes de Almeida Paes
Érica Fernandes Silva
Não Governamentais:
Ana Maria Felizardo Cúcollo
Fabio Sukekava Junior

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:4F00F8F1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CMDCA

Resolução nº 11/2021

Súmula: Criação da Comissão Permanente de Análise de Planos de Trabalho, vinculados aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021 do CMDCA.

Resolve:
Artigo 1° - Criar a Comissão Permanente de Análise de Planos de Trabalho, vinculados aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
Governamentais:
Rosangela Ferreira da Silva
Bruna Eloise Souza Vettor
Não Governamentais:
Lais Sabrina Vendramini
Fabio Sukekeva Junior

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A76078B1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - CMDCA

Resolução nº 12/2021

Súmula: Ciência sobre a desistência do Termo de Aceite e Compromisso ao financiamento Federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 21/2019 do CMDCA, que nomeia a Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de abril de 2021.

Resolve:
Artigo 1° - Ciência da desistência do Programa Criança Feliz do Governo Federal;

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:DAD86802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.255/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA AMIZADE

DECRETO Nº.255/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Amizade com vigência de 25.08.2020 a 25.08.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Amizade com vigência de 25.08.2020 a 25., a seguinte servidora pública municipal:

- Secretária- Glaucia Valéria Marini, em substituição à Thais Aparecida Alves Teodozio Biata

Representantes da Equipe Técnico Administrativo e Funcionários:
Titular: Glaucia Valéria Marini, em substituição à Thais Aparecida Alves Teodozio Biata

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (23.04.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:576F7CAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 044/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 33/2021 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

EDITAL N.º 044/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 33/2021

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 33/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Inscrições:

NOME CPF: PONTOS:

1°	FELIPE BRANCO ARCADEPANI	385.074.888-03	71
2°	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	398.850.298-77	53,5

Mandaguari, 26 de Abril de 2021

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E799DC84

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.077.561/0001-21, com endereço na Rua Francisco Xavier Da Silva 1092, Jd. Novo Bandeirantes, CEP: 86.188-040, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob o nº. 030.035.969-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

VALOR: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
MR Alimento Saudaveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:461F3790

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2021
Processo Licitatório Nº 42/2021

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE GALHOS E FOLHAGENS E DEMAIS DETRITOS VOLUMOSOS**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 10/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 10/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 10/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 26 de Abril de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B8891AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 815/2021

DECRETO N° 000815/2021 de 15 de Abril de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que Lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.913.370,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1606)	3.240.824,39
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1894)	672.545,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.913.370,19

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F9795DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal

10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de Maio de 2021. Valor Máximo: **R$ 300.286,10 (trezentos mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9553C41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 38-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e empresa CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA ***Resolvem entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***
DISTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Tomada de preços nº 1/2019 e Contrato Nº 38/2019.
O presente distrato passa a vigorar a partir de 20/04/2021

Manfrinópolis, em 20/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:316F22DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 26-0217

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **12/04/2022**, conforme Pregão nº 8/2017 e Contrato original nº 26/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/04/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:437278EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 155/2021

SÚMULA: TRANSFERE FERIADO DIA 01 DE MAIO/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Transferido o feriado do dia 01 de Maio alusivo a comemoração do Dia do Trabalho, para o dia 03 de Maio de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB48C36C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 113/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 2.468,91M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 – INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO **POR MAIS 60 DIAS**, ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2021.

MARILENA-PR, 26 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6FF2F2C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MARILENA – APAE MARILENA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, para fins do artigo 25, no inciso V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Santa Terezinha, 721 na cidade de Marilena-Pr, às 19:00 horas, do dia 27 de maio de 2021, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
1. Apreciação e Aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020;
2. Apreciação e Aprovação das contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020;
3. Outros (se houver).
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

MARILENA, 26 de abril de 2021.

REYNOLDO CESAR WEBER
Presidente da APAE de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96748BE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 057/2021

SÚMULA: Designa servidora Pública Municipal para responder como Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pelas Secretárias Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil: Jose Henrique Palma e Anjo da Guarda, a partir de 26/04/2021, a servidora pública municipal Sra. VILMARA MENDES, portadora do RG nº. 7.177.529-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº.045.812.869-48.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 26 de Abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC477149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2020 do FEAS referente aos repasses do "Incentivo Benefício Eventual IV", "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" e "Incentivo COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO Orientação SIFF nº 004, de 25 de julho de 2020. Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Preenchimento no Sistema - referente ao 1º semestre de 2020.
CONSIDERANDO o Incentivo Benefício Eventual, do ano de referência 2017 (Deliberação CEASPR nº 065, de 04 de agosto de 2017. Deliberação CEAS nº 076, 01 de setembro de 2017. Deliberação CEAS nº 099, de 09 de novembro de 2017. Deliberação CEAS nº 013, de 09 de março de 2018.); Vigência 24 meses, a partir do mês do pagamento;
CONSIDERANDO o Incentivo Benefício Eventual IV, Deliberação do CEAS-PR nº 68, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação do CEAS-PR nº 67, de 11 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO o Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, do ano de referência 2018, Deliberação CEAS-PR nº 114, de 09 de novembro de 2018. Deliberação CEASPR nº 007, de 1 de março de 2019. Deliberação CEAS-PR nº 014, de 5 de abril de 2019;
CONSIDERANDO reunião do CMAS, realizada através de meio eletrônico, conforme orientação conjunta 001/2020, no dia 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse "Incentivo Benefício Eventual COVID-19";
Art.2º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse "Incentivo Benefício Eventual IV";
Art.3º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repasse "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS";
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 26 de abril de 2021.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD58F7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2224/2021

Súmula: "Altera dispositivos da Lei n° 2081/2019; prorroga o prazo para a adesão ao PREFIM –

Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterado o artigo 1°, inciso I, da Lei n° 2081/2019, que passa a ter a seguinte redação:

I – Oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Fica prorrogado o prazo estipulado pela Lei n° 2081/2019 até a data de 31 de outubro de 2021 para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos/PR – PREFIM.

Art. 3º- Adiciona o inciso I ao parágrafo 8° do artigo 6°, da Lei n° 2081/2019:

O contribuinte deverá comprovar o pagamento das custas mencionadas no § 8°, bem como dos honorários advocatícios dispostos no artigo 3°, em seu parágrafo 3°, desta lei, a fim de se evitar qualquer prejuízo ou nulidade posterior à adesão, que atinja tanto o contribuinte quanto a municipalidade ou os órgãos públicos responsáveis pela tramitação de processos judiciais, extrajudiciais ou administrativos.

Art. 4º- Adiciona o artigo 20-A, na Lei n° 2081/2019:

Art. 20-A. O contribuinte que tenha realizado a adesão ao PREFIM 2019/2020 e se encontre em situação de inadimplência quanto às parcelas, poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal previsto nesta Lei, sendo isento dos juros e multa incidentes sobre o refinanciamento anterior.

Art. 5º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos serão produzidos desde a data de 16 de março de 2021.

Art. 6º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8F53B67A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2225/2021

Lei Ordinária nº 2225/2021

Súmula: "Regulamenta o direito à refeição, no local de trabalho, aos profissionais da saúde, da assistência social e da guarda municipal que estiverem atuando sob escala de 12 horas consecutivas".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído o direito à refeição, no local de trabalho, aos profissionais da secretaria municipal da saúde, da assistência social e da guarda municipal, que estiverem atuando sob escala de 12 horas consecutivas.

§1°- A Municipalidade fornecerá os suprimentos necessários para refeição dos servidores, nos termos do caput, a qual poderá ser servida diretamente nos refeitórios ou distribuída em forma de marmitas a critério do gestor de cada secretaria.

§2°- A concessão deste benefício não se confunde com a percepção do auxilio alimentação estabelecido pela Lei Municipal 1820/2016.

Art. 2º- Para compra dos suprimentos necessários será utilizada verba de fundo municipal, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7D8FE75E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2226/2021

Súmula: "Autoriza a prorrogação do prazo de vigência dos contratos individuais de trabalho para os cargos de profissionais da saúde vinculados ao Regime Especial de Contratação – PSS Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a prorrogação, em caráter excepcional, dos contratos vinculados ao Regime Especial de Contratação instituído pela Lei n° 1.190 de 23.04.2009 PSS – Processo Seletivo Simplificado para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos.

Parágrafo Único – O prazo máximo de vigência do contrato individual de trabalho dos profissionais da saúde, considerando termo originário e termos aditivos, não poderá exceder 02 (dois) anos, nos termos no disposto no art. 27, inciso IX, alínea "b" da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A autorização estabelecida neste artigo aplica-se a todos os contratos individuais de trabalho com término de vigência a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:01C2B258

GABINETE
PORTARIA Nº 464/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **ANTONIO MARCOS SILVEIRA,**matrícula nº 65560/1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,**simbologia **FG-4**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:601D5693

GABINETE
PORTARIA Nº 489/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **ADRIANO LUIZ PEREIRA,**matrícula nº 1031/1, lotadona Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de**CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE OBRAS,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A822E84

GABINETE
PORTARIA Nº 490/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI,**matrícula nº 82953/1, lotadona Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de**COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVARÁS - CONCESSÕES E PERMISSÕES,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C32B0DB

GABINETE
PORTARIA Nº 491/2021

Dispõe sobre a revogaçãode adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:
REVOGAR

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de 40**% (quarentapor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
16292/1	CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI	Vigilante

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 31 de marçode 2021.

Matinhos, PR, 23de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEBA362D

GABINETE
PORTARIA Nº 492/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 443do dia 12de abrilde 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2021, como segue:

Leia-se:

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de maio a 03 de junho de 2021, como segue:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:633CE352

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Conselho MUNICIPAL dos direitos da criança e do adolescente MATINHOS-pr
cmdca

RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE ABRIL DE 2021

APROVA AS FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1734 de 12 de setembro de 2014, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 20 de abril de 2021 do CMDCA, e:
Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõem sobre o direito a férias dos Conselheiros Tutelares;

Considerando a Lei Municipal nº 1734 de 12 de setembro de 2014, Art. 100 É garantido aos Conselheiros Tutelares 30 (trinta) dias de férias remuneradas após cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício da função, acrescido de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, sendo vedado o gozo das mesmas por mais de 1 (um) conselheiro no mesmo lapso temporal, e cuja concessão ocorrerá preferencialmente fora dos meses de temporada de verão (dezembro a março).

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar o pedido de férias solicitado pelo Conselho Tutelar através do Oficio nº 202/2021;

Art. 2 – Aprovar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares: Do dia 01 de junho de 2021 à 30 de junho de 2021 a Conselheira Tutelar Brenda Ferreira Paris; Do dia 01 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021 o Conselheiro Tutelar Herton Soares dos Santos Junior; Do dia 31 de julho de 2021 à 29 de agosto de 2021 o Conselheiro Tutelar Edson Luiz Tavares; Do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 28 de setembro de 2021 o Conselheiro Tutelar Marcos da Silva Lotoski; Do dia 29 de setembro de 2021 à 29 de outubro de 2021 a Conselheira Tutelar Luana Carolina Araújo Moreira;

Art. 3 – Aprovar o chamamento dos suplentes para substituir os Conselheiros Tutelares em férias.
Matinhos

KATIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5301C5DB

GABINETE
PORTARIA Nº 487/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 422do dia 09 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	15/04/2021 A 28/08/2021 (75) dias	Não

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	15/04/2021 A 28/06/2021 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81FAA94F

GABINETE
PORTARIA Nº 486/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 044/2021- SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **CELIA REGINA FABIANO,** matrícula n° 78433/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a partir do dia 22 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DF24DB15

GABINETE
PORTARIA Nº 488/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOSE AUGUSTO GIRALDELLO,** matrícula nº 50563/2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇAS E ISSQN DE ESTABELECIMENTOS FIXOS-COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B8FA518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 5º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 – PMM, firmado com a empresa PREART CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.278.172/0001-08, que prevê a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MOLHE DE MATINHOS, prorrogação de prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:6DFC6345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 10/2021

PORTARIA N° 10/2021

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da lei municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso I a progressão por conhecimento ao servidor TEMÍSTOCLES MATTIELO DZIUBAT, em função de conclusão de curso de especialização em Direito Penal e Processo Penal.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de solicitação ao pedido de progressão.

Publique-se,

Mato Rico/Pr, 26 de abril de 2021.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DCE2FA7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 28ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Thairiane Justino Cavina	12/07/1991	Fisioterapeuta	76,50	2º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:126E8CC2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 25-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2021
DISPENSA Nº 05/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Marilia n.º 838 – Centro, na Cidade de Mariluz Estado do Paraná – CEP 87.470-000 - PR
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 7.400,45 (sete mil quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/07/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
002. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0801.2021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00.00. Material de Consumo
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:245518E2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2021

Mato Rico – Pr, 19 de Abril de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **19/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Contratação de empresa contratação por dispensa para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos que atenderá as necessidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, proporcionando assim um melhor atendimento à população de Mato Rico. Será necessário a importância de R$ 7.400,45 (sete mil quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), pelo fornecimento dos produtos, Empresa : - LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIREL, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9C92BFA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Proteção Social Especial".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **DANIELE CORREIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.135.365-7 e inscrição no CPF nº 086.956.419-61, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF365F25

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **ADRIANA APARECIDA THOMÉ** portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.704-9 e inscrição no CPF nº 050.418.429-65, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:428FBABE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 21/2020, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais de construção, madeiras e materiais elétricos em geral para os Departamentos vinculados à Administração Municipal.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 13,44% perfazendo um total de R$ 50.929,33 (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:27FA655D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTAÇAO APRESENTADA AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, as 09:00 horas, reuniram-se na Sala da Presidente da Comissão de Credenciamento, no prédio da Prefeitura Municipal de Mato Rico, os membros da Comissão de Credenciamento dos Profissionais da Saúde, tendo como Presidente a Sr. Ilson José Bini, e membros Sra. Ana Paula dos Santos, e Alcione dos Santos Marcondes, designados pela Portaria nº. 099/2021, para procederem a análise da documentação dos profissionais da área de saúde, requerente ao processo de Credenciamento previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, cujo resumo será divulgado no jornal Eletrônico A.M.P (Associação dos Municípios do Paraná) e no sítio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da área da saúde e empresa para prestação de serviços na área da Saúde deste Município, sendo as seguintes vagas:

Ordem	Descrição
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS - 01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAIS MENSAIS - 960 HORAS CONTRATO DE 12 MESES - TOTAL MENSAL: : R$ 12.468,35 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
2	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS - 01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAIS MENSAIS - 960 HORAS CONTRATO DE

	12 MESES - TOTAL MENSAL: R$ 12.468,35 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
3	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS - 01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAIS MENSAIS - 960 HORAS CONTRATO DE 12 MESES - TOTAL MENSAL: : R$ 12.468,35 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Dando início aos trabalhos, foi verificado junto ao sitio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possível impedimento de licitar junto ao pode publico, não constando impedimento. Foram verificados os protocolos de entrega dos documentos. A seguir foi realizada a avaliação da documentação dos profissionais para preenchimento das vagas e cadastro de reserva. Segue a relação nominal dos classificados:

1º Lugar

IBRR – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR	PROTOCOLO - 01 31/03/2021 AS 09H45M	**DEFERIDO** COM PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS.
Médico: Dr. Odilon Andreoli Gonçalves.	CRM. 5677	01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS
Médico: Dr. Bruno Leonardo Caetano da Silva.	CRM. 9320	01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS
Médico: Dr. Joaquim Antônio de Lima.	CRM. 7386	01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS

2º LUGAR

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PROTOCOLO – 02 01/04/2021 AS 16H42M	**DEFERIDO** COM PREENCHIMENTO DE UMA VAGA (RESERVA).
Médica: Maria Paula Ramos de Menezes.	CRM: 45039	01 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS.

Após verificar e analisar toda a documentação, a Comissão deu por encerrado este Credenciamento, sendo que as empresas discriminadas foram declaradas APTAS a se credenciarem com Município de Mato Rico, sendo DADO PRAZO DE 08 DIAS (ÚTEIS), artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93, para que os profissionais com documentação incompleta façam a apresentação dos mesmos. Sendo ainda necessário serão convocados para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se o presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Credenciamento, ressalvando-se, contudo, que os requerentes não compareceram à presente Sessão.

A Comissão:

ILSON JOSE BINI	***ANA PAULA DOS SANTOS***	***ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES***
Presidente	Secretaria	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6743FE5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico - PR, 26 de Abril de 2021.

Do objeto: **Aquisição de 360M2, de Geomembrana instalada no aterro sanitário do Município de Mato Rico, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no – Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa e Licitação nº. 06/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **AMBIENTAL OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.395.956/0001-04 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, estabelecida à Rua sete de setembro, 1058, CEP 85960-000**, na importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GEOMEMBRANA PEAD 1 MM. LISA**	**360 m2**	**25,00**	**9.000,00**
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 1,00 mm, Lisa, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATO RICO JÁ ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA AQUISIÇÃO NÃO PODENDO A EMPRESA COBRAR QUALQUER OUTRO VALOR ADICIONAL.				
VALOR TOTAL PARA AQUSIÇÃO E INSTALAÇÃO				**9.000,00**

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8BCC54CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 26-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2021
DISPENSA Nº 06/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: AMBIENTAL OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.395.956/0001-04 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, estabelecida à Rua sete de Setembro, 1058, CEP 85960-000
OBJETO: Aquisição de 360 m2, Geomembrana instalada no aterro sanitário do Município de Mato Rico, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no – Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 26/08/2021.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.1042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FCF6FBEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200717	Ana Carla Humeniuk de França	2019 2020	01042021	-x-	10
200793	Jean Marcos Antunes	2020 2021	26052021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF49871A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de Abril de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda –LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:91EB67B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 003/2021 cujo OBJETO é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de programas de contabilidade publica para Câmara Municipal de Morretes, vem por meio deste,

RETIFICAR O EDITAL:

Onde lê-se:
Anexo VI – Proposta de Preço, item 1.2 e 1.3 referente as 100 horas de serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas e mais 100 horas de serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas.

Leia-se:
Anexo VI – Proposta de Preço, item 1.2 e 1.3 referente as 25 horas de serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas e mais 25 horas de serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas.

Justificativa:
Restou verificado horas em excesso, as quais não serão utilizadas.
Demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

BIANCA MILENA DE PAULA
Pregoeira da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:DD99FE5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 032/2021

PORTARIA N.º 032/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Pastor Deimeval Borba no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Municipal nº 479, de 23 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente, o Senhor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1, como membro-relator o Senhor DINOEL ALVES DO CARMO, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes e como membro integrante da Comissão o Senhor GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.533.553-5, inscrito no CPF/MF nº 109.740.099-97, ao Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3. Como suplente a Senhora ANA PAULA DA SILVA, portadora do RG nº 7.099.112-8 e do CPF/MF nº 034.749.289-45, exercente do cargo comissionado de Assessora Jurídica da Presidência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 08 de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:6273D837

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 poltronas diretor giratória com braço para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 008/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa JCM-COMERCIAL DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.481.344/0001-58, pelo valor global de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Morretes, 26 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 008/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 poltronas diretor giratória com braço para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:90FF7DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada na filmagem e transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal de Morretes.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, procede, em nome do Município de Morretes e em defesa do interesse público, e ainda em consonância com o Memorando Interno n°025/2021, ao Cancelamento do Pregão nº 002/2021, pelo fato do real valor de repasse enviado do Poder Executivo ao Legislativo, o qual teve uma redução significativa, e justifica nesse momento, uma reavaliação da necessidade e real interesse desta gestão na contratação indicada.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Morretes, em 23 de abril de 2021.

BIANCA MILENA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B5B00EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O Município de Morretes, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 013/2021, objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista a solicitação de esclarecimento interposta ao referido processo.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **07/05/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes – PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 26 de abril de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0E478A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar às funcionárias abaixo relacionadas, por motivo de **APOSENTADORIA**, a partir de 30 de abril do ano de 2021.

Julia Maria C. de Carvalho Cuba, matrícula nº 209
Marinete Adão Roberto, matrícula nº 125
Maria Regina de Freitas Souza, matrícula nº 122

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 22 de abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:18C6E833

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA N° 227/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder licença à funcionária, **ELI SOARES DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 42, com base no Artigo 110, I, pelo período de 30 dias, iniciando à partir do dia: 23/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 23 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C5B0A26C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal**: FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO** – Referente ao exercício: 2013/2018. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 26/04/2021 à 24/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 26 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:136D2914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Ref: Pregão Eletrônico 07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: AUTO POSTO MELAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Situada à Rodovia PR 317, Km 54, Bairro Rural, no município de Santa Fé, Estado do Paraná CEP: 86.680-000.

CNPJ N°: 03.121.119/0001-00

OBJETO: Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina, Etanol) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, da frota municipal, de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ R$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de abril 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CE81972C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 218/2021

PORTARIA N° 218/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Jair Timóteo, matricula n° 1.000, como fiscal suplente do contrato nº 41/2021, que tem por objeto: Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina, Etanol) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, da frota municipal, de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:96C61FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Joel Soares de Araújo – Matrícula n° 101**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 42 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 27/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Luiz Cuba Filho – Matrícula n° 1032, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 42 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 27/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 26 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EEF008BC

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 225/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luiz Carlos Jonas, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 26/04 a 26/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 23 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:10188113

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 226/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano Nogueira, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 27/04 a 27/04/2021 Santa Mariana – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 23 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:11662E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência nº 001/2021
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo equipamentos para produção de panelas, formas e assadeiras de alumínio, contendo: 01 prensa hidráulica, 01 refilador, 01 conjunto matriz de panela para prensa hidráulica, 01 conjunto matriz de panela para refilador, 01 kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela, 01 kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa, 01 conjunto de matriz assadeira retangular, 01 guilhotina para corte de assadeira, 01 conjunto matriz forma de pizza (todos da marca Fromak).
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas das empresas proponentes, decidiu:

Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Propostas:
1º	ALUMÍNIOS ARTE EIRELI CNPJ Nº 41.549.151/0001-80	Valor proposto de investimento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e geração de 10 (dez) novos empregos, dentro do prazo estabelecido.
2º	ARMINDO VISSOTO & CIA LTDA CNPJ Nº 05.405.247/0001-01	Valor proposto de investimento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e geração de 07 (sete) novos empregos, dentro do prazo estabelecido.

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços, visto que quanto a documentação de habilitação todos apresentaram Termo de Renúncia.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de abril de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C28AB346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, , incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação quanto a Contratação de empresa para **curso de capacitação** da equipe da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu, para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e para os Conselheiros Tutelares e **Palestra *On Line* (virtual) de Segmento Social – Campanha 18 de maio (combate à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes)** para os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu e para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 40 horas, divididos no mínimo em 05 encontros e com número mínimo de 20 alunos por turma e com fornecimento de certificado conforme critério da empresa. Conteúdo de abrangência: - Democracia participativa e controle social; Mapeamento da rede de garantia de direitos municipal; - Participação da sociedade civil no CMDCA com ênfase nas Associações de Pais e Mestres e Professores e demais organizações comunitárias. - Legislação 13.019/2014 e 13.431/2014	1 turma	5.824,80
02	Palestra na modalidade *On* Line (vistual) por meio de aplicativo, contendo carga horária de 02 horas, com número máximo de 50 (cinquenta) participantes. Palestra Temática: Exploração Sexual de Criança e Adolescente	1 turma	720,00

- A data da realização será definida com a contratada, após contratação.
- Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 6.544,80 (seis mil quinhentos e quarenta quatro reais e oitenta centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2C127928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 193/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 193/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3011/2021, de 20 de abril de 2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.744,88 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2636000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL	
Despesa - 976 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2636000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL	
Despesa - 977 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**9.744,88**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**29.744,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de abril de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:035CB687

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA = EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CMP

Leia-se:

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CMP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS E FORNECIMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP EM NUVEM PARA CÂMARA MUNICIPAL

PREÇO MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: **R$ 42.360,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

ABERTURA: 07/05/2021 - AS 09h00min.

LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) -

3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link **http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4**

PAIÇANDU-PARANÁ, 23 DE ABRIL DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:AAAD5923

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***26 de abril a 25 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **IRACEMA DIAS GODOY,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.577.400-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 633.048.139-34, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 26 de abril de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6CCBBAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 128/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***25 de abril a 23 de junho de 2021***, a servidora pública municipal **ADRYENE VALERIA BERNARDO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.062.376-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.306.009-40, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 16 de junho de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:571470ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
DECRETO Nº 14.387 DE 26/04/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 - SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, e Processo Administrativo nº 6027/2021,

Decreta:

Art. 1° - Fica designada a Comissão Multidisciplinar para a elaboração de um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e lntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme composição de representatividade a seguir:

I – Executivo:
a) *Manuella Ferreira Marques – Contadora Geral do Município;*
b) *Alysson José de Araújo – Diretor de Contabilidade e Finanças;*
c) *Rafaela Oliveira Kieras – Chefia I Tesouraria de Recursos da Educação e Assistência Social;*
d) *John Lennon Reis de Oliveira – Técnico em Informática.*

II – IMASP:
a) *Mirian do Carmo Prestes Cruchelski – Contadora.*

III – RPPS:
a) *Jordy Malaquias – Técnico Administrativo.*

IV – Legislativo:
a) *Alexandro Klosowski – Contador.*

Art. 2° - A Comissão Multidisciplinar referida terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3° - A Comissão Multidisciplinar escolherá um presidente dentre seus membros, e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º Deverá a Comissão Multidisciplinar, fazer um diagnóstico da situação atual, bem como a elaboração de um plano de ação, que deve ser publicado em meio eletrônico oficial de amplo acesso público até o dia 04 de maio de 2021, atendendo desta forma os pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, visando sua implementação até 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:421C0396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 02/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 02/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E

FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar, tornam público o resultado final da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2021 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
AFAC - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE	03.295.774/0001-85	APROVADO

Palmeira, 26 de abril de 2021.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9AF90EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar, tornam público o resultado final da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2021 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Palmeira, 26 de abril de 2021.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:604FB2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4747/2021

Objeto: ASSINATURA DO JORNAL GAZETA DE PALMEIRA COM INFORMAÇÕES PERTINENTES AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. A abertura deu-se no dia 22 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal Cultura,Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16002241310042215433903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** NELMO EDITORA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 01.334.884/0001-83 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C4B84656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4747/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: ASSINATURA DO JORNAL GAZETA DE PALMEIRA COM INFORMAÇÕES PERTINENTES AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16002241310042215433909390000

Proponente: NELMO EDITORA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 01.334.884/0001-83 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se.

26 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8EF49CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4747/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: ASSINATURA DO JORNAL GAZETA DE PALMEIRA COM INFORMAÇÕES PERTINENTES AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. **Proponente:** NELMO EDITORA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 01.334.884/0001-83 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).O pagamento será efetuado 15 dias após a entrega da nota fiscal e emissão de nota de empenho.

26 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A40E0A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5447/2021

Objeto: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria domiciliar para adequação aos veículos/ônibus do Transporte Escolar , através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 22 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609133909000O. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 7.748,47 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:273D88F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5447/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria domiciliar para adequação aos veículos/ônibus do Transporte Escolar , através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610023609133909000O

Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 7.748,47 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se.

26 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:69169638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18252/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.755.193/0001-06 com o valor total de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.472.805/0003-08 com o

valor total de R$ 347.800,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais). Publique-se.

26 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DD42A6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5447/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria domiciliar para adequação aos veículos/ônibus do Transporte Escolar , através da Secretaria Municipal de Educação. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 7.748,47 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). O pagamento será efetuado conforme vencimento das guias emitidas pelo Detran, após emissão de nota de empenho.

26 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:49112621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18252/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.755.193/0001-06 com o valor total de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.472.805/0003-08 com o valor total de R$ 347.800,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais). Publique-se.

26 de Abril de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E6F08FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5521/2021

Objeto: Aquisição de placa de Identificação confeccionada com quadro METÁLICO, revestido com lona para a Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, através da própria secretaria.A abertura deu-se no dia 22 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** CRISTINE DE PAULA COMIN - MEI, inscrita no CNPJ nº. 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D77DE4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5521/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de placa de Identificação confeccionada com quadro METÁLICO, revestido com lona para a Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, através da própria secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12001278110025209433903000000

Empresa vencedora: CRISTINE DE PAULA COMIN - MEI, inscrita no CNPJ nº. 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Publique-se.

26 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FEFDC3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5521/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de placa de Identificação confeccionada com quadro METÁLICO, revestido com lona para a Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, através da própria secretaria. **Empresa vencedora:** CRISTINE DE PAULA COMIN - MEI, inscrita no CNPJ nº. 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e entrega da material.

Publique-se.

26 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F473A834

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.386 DE 26/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.506 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 6015/2021,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I; alínea "a", excluído o segundo suplente; e "b", II, III; alínea "a", IV, V, VI e VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 12.506 de 19 de Novembro de 2018, que constitui pelo período de 04 (quatro) anos, 2018/2022, sendo vedada a recondução, o Conselho Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 2.453, de 23 de fevereiro de 2006, da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I - Representantes do Governo:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Giovatan de Souza Bueno - Titular
Wilson Carlos Hass – Suplente
---------- - Suplente (Excluído)

b) Representantes da assessoria Administrativa do Poder Executivo Municipal:
Júlia dos Santos Moura - Titular
Lindomar José Guesser - Suplente

II - Representantes prestadores de Serviço na área de saúde:
Cristian Cleverson Gabardo - Titular
Debora Bronoski – Titular

III - Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:
a) Representantes de nível Superior:

Marina Gross - Titular

IV - Representantes de Sindicatos:
Marlon Cleiton Gross - Titular

V - Representantes de Entidades Sociais:
Mayara Lucia Martins - Titular

VI - Representantes de Associação de Moradores da Área Urbana:
Eva Mol - Titular
Margarete de Jesus Ferreira Mota - Titular

Inês Jurema Nascimento de Santa Clara – Suplente

VIII - Representantes dos Conselhos Municipais:
Ismael Lourenço Albino - Titular
Elizete Lima Schoroeder - Titular
Michele de Freitas Kapp - Suplente
Luciana do Rocio Chavier - Suplente" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F15CDBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 – BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, e a Empresa **BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.259.694/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Sala 12, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, representada pelo **Sr. Wagmar Ribeiro Junior,** portador da **CNH nº 03961816984**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 055.358.939-35**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 366/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, para a aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, tendo em vista que a mesma está passando por dificuldades financeiras, devido à pandemia do COVID-19, que afetou e prejudicou diretamente na saúde financeira da empresa, não tendo, assim, mais condições de se manter e cumprir com as entregas dos itens, acarretando no encerramento de suas atividades, bem como a concordância da Secretaria, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 5546/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 94/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, tendo em vista que a mesma está passando por dificuldades financeiras, devido à pandemia do COVID-19, que afetou e prejudicou diretamente na saúde financeira da empresa, não tendo, assim, mais condições de se manter e cumprir com as entregas dos itens, acarretando no encerramento de suas atividades, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 26 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Contratante

Bethel Indústria e Comercio Informatica EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 24.259.694/0001-44
WAGMAR RIBEIRO JUNIOR
CPF/MF Sob o nº 055.358.939-35
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28893108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammer Schmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6065/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato, do Contrato nº 1146/2021, em virtude do remanejamento da servidora inicialmente nomeada na "Cláusula Décima Primeira - da Fiscalização", para Secretaria Municipal distinta, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo nº 6065/2021, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal do contrato: Joelma Aparecida Santos Mayer;
Fiscal do Serviço: Annelise Breus de Souza."

Leia-se:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal do contrato: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batosta;
Fiscal do Serviço: Annelise Breus de Souza." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1146/2020, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 26 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMER SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6BDECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES.

PROCESSO Nº. 4493/2021

EXTRATO Nº. 21/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES
Matrícula: 600451
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 03/05/2021 a 20/12/2021.
Data: 26/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C8119F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA.

PROCESSO Nº. 4456/2021
EXTRATO Nº. 22/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA
Matrícula: 600452
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 03/05/2021 a 20/12/2021.
Data: 26/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AEF70E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.714 DE 26/04/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR JOSE MARCOS DZIADZIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6434/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 26/04/2021, do servidor público municipal **JOSE MARCOS DZIADZIO**, matricula 204036, portador do RG nº. 9.878.034-3, CPF nº. 056.504.289-05, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EEE67E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 09/2021 – MÉDICO - ESF - PSS – JAIR PAIXAO JUNIOR.

Processo nº. 6086/2021

Distrato nº. 09/2021

Distratante: JAIR PAIXAO JUNIOR

Matrícula: 600347

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MÉDICO - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 15.586,32 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2021

Distrato a partir de 01/05/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5FDEE6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 011/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 27/04/2021
Data fim: 28/04/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem:
Visita à Secretaria de Segurança Pública do Paraná, Assembleia Legislativa e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento
Meio de Transporte: Veículo Próprio

Palmital, 26 de abril de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:97108D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 081/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, 1339 LOJA 2 - CEP: 85816302 - BAIRRO: PACAEMBU, CASCAVEL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob 21.212.879/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, **Senhor MARCOS ANTONIO**

DATA DO CONTRATO: 26/04/2021
VIGÊNCIA: 25/04/2022
VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AA312D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04/2015/FNDE/CD/MEC, de 02 de abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 18 de Maio de 2021, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DOS ITENS *R$ 70.747,50 (Setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)*

INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 85.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital-PR, 23 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BC2C15C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 219/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **CSH TECH COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a quitação do valor devido pela Câmara Municipal de Paranaguá à CSH TECH COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58 a 65, da lei 4.320/1964, bem como no caput e parágrafo único do art. 59, da lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.352,00 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Paranaguá, 26 de abril de 2021

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A701BD55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 04/2021 NÃO COMPARECIMENTO DISPÕE SOBRE CANDIDATO QUE NÃO ATENDEU AO EDITAL N.º 03/2021, QUE NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 04/2021

NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 03/2021, que **não compareceu para entrega de documentação exigida**, do Concurso Público nº 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 03/2021 - Concurso Público nº 001/2018, e de acordo com o Edital nº 01/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2018, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
64	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	15

Paranaguá, 26 de abril de 2021.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:911A45D6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas

Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Adriana Mendes Rodrigues, matrícula 90.044;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, matrícula 90.027;
MEMBRO: Sidnei França dos Santos, matrícula 90.042;
MEMBRO: Mariza Voi Frezzatti, matrícula 90.061.

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data, ficando revogada a Portaria nº 001/2021, de 06 de Janeiro de 2.021.

PARANAGUÁ, 22 de Abril de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D5CAEF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.521

PORTARIA Nº 3.521

"Autoriza o retorno da servidora Marcia Regina das Neves às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.811/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora MARCIA REGINA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 12.238-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AB31C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.522

PORTARIA Nº 3.522

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Ivonete Alves de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.025/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de IVONETE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 96.437-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B800A536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 4.609/2020

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, uma grade niveladora, uma carreta agrícola, uma roçadeira hidráulica articulada e uma enxada rotativa e encanteiradora, com a finalidade de atendimento das necessidades e demandas dos agricultores rurais do município de Paranaguá, bem como ajudar a fomentar os trabalhos que são realizados pela Secretaria de Agricultura e Pesca. I.D.: 869071
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 10/05/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 285.036,67 (duzentos e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e **www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE ABRIL DE 2021

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0E97894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO Nº 7.136/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento, em atendimento às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 869113**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11/05/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 422.967,67 (Quatrocentos e vinte dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, utilizando-se também como parâmetro o prazo previsto no art.4-H da Lei nº 13.979/2020, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE ABRIL DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E7B5DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 122/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIN9D23	116100E009073490	07/04/2021	60501
AUT8569	116100E009182053	31/03/2021	60501
AWG8696	116100E009179494	05/04/2021	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:24DAAA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí -PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 26 de Maio de 2021 às 14:00 Horas , em primeira convocação e às 14:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sua sede Sito à Rua Guanabara nº 371 – Jardim Morumbi com a seguinte ordem do dia:
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:
Art. 35. Compete ao presidente:
VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Paranavaí, 26 de abril de 2021.

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de Paranavai

Publicado por:
Fernanda Pereira Batista
Código Identificador:04DAE17D

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICIPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF76. 978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº 12/48), todos parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração reciproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência. conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 01/04/2021 a 31/12/2021.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 01 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº17.418/2017

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:017B3D04

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2021

Designa Médicos Veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura do Município para execução dos serviços de Coordenação, Execução e Fiscalização do Serviço Municipal de Inspeção-SIM/POA de Paranavaí.

Considerando,

A Portaria nº 081/2020, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, que estabelece os requisitos e critérios para a adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná-SUASA-SUSAF-PR;

O artigo 26 do Decreto Municipal nº 21.969/2021, que dispõe sobre a Execução do Serviço de Inspeção municipal dos Produtos de Origem Animal;

O Memorando nº 069 de 13 de abril de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura de Paranavaí, que informa a Criação do Serviço de Inspeção Municipal de Paranavaí, por meio da Lei Municipal nº 4.709/2018 e, a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária- SUASA, fazendo-se necessário a nomeação de Médicos Veterinários da SAEAGRI, para a coordenação, execução e fiscalização do Serviço Municipal de Inspeção SIM/POA de Paranavaí,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos do Município, ocupantes do cargo de Médico Veterinário, abaixo relacionados, para junto ao Serviço Municipal de Inspeção SIM/POA de Paranavaí, exercerem as seguintes funções:

I. Marcelo Schmitz de Oliveira – Médico veterinário: Coordenação, Inspeção e Fiscalização;

II. Claudia Rosa Mendonça – Médica Veterinária: Execução, Inspeção e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE ABRIL DE 2021.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5BC7AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2021

PORTARIA Nº 459/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **FERNANDA DE OLIVEIRA ÁVILA,** professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) diasde licença sem remuneração para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 05 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0BAD1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDIRENE XAVIER BATISTA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AF43F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI** no cargo de Fiscal de Tributos ,junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 60(sessenta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9328D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:43D4D5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder aoservidor**TIAGO ALVES DE SOUZA GARRIDO** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5732E236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº451/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KARINA BEATRIZ EICKHOFF** no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C7438F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NEUSA MARIA RECH** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:89F05F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NAJLA NEME DUTRA** no cargo deMédico Clínico Geral Matrícula 10.215 e Médico Plantonista Matrícula 10.311,junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4756BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.349/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ANA PAULA SILVA SANTOS**, **C.P.F. nº.** 417.675.798-10**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 159/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72F0254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 162/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANGELO MÁRCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JÚNIOR, C.P.F. nº. 014.248.702.32,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 28 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia(cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **29 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4AAF7CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.342/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o Memorando n°. 004/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **WALDIR FERNANDES SOARES,** Matrícula nº. 723, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da função gratificada pelo desempenho do atendimento ao público nos guichês da Agência do Trabalhador de Paranavaí, designado pelo Decreto Municipal nº. 21.022/2020, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB419FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.352/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora designada como Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

***Considerando** o Decreto Municipal nº 21.889/2021, que dispõe sobre a designação de servidores efetivos na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica, junto a Seduc e Unidades Escolares Municipais de Paranavaí;*
***Considerando** o Decreto Municipal nº. 22.327/2021, que trata sobre a aposentadoria da servidora pública municipal Angela Renata Fracaroli Wessler;*
***Considerando** o Memorando nº 386/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de destituição e designação da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora abaixo relacionada de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de abril de 2021.

I – Angela Renata Fracaroli Wessler, 40 horas, Escola Municipal Santa Teresinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DC368304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **REBECA ROSA DE SOUZA, C.P.F. nº. 068.385.369-43** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 28 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **29 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B0C00E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.353/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELAINE SANCHES FAVARO**, **C.P.F. nº. 028.269.749-41,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 140/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, por não atender á convocação do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14E036FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUARTA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

QUARTA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19
INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 09:00h (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) / 001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente a Comissão deliberou sobre o requerimento, encaminhado via e-mail, anexo, pela empresa J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA, que assim dispõe: *"A empresa J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.385.059/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Jefferson Roberto Reginato Regini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.226.633-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 031.348.379-51, CRM nº 38192, requerer a alteração da carga horária para a prestação de serviços de plantões médicos junto ao órgão: de 24 horas/ 2 dias na semana para 12 horas/ 1 dia na semana. O interesse da manifestação se dá em prestar serviços aos fins de semana ou noturnos as terças e quintas feiras, com duração de 12 horas e 1 (um) dia por semana, tal fato se evidência devido o mesmo residir em outro município e ser de difícil locomoção, podendo ocasionar atrasos ou faltas imprevistas. O profissional ainda conta com carga horária diurna exercendo a função de Médico da família pelo programa Mais Médicos e plantões noturnos de 12 horas. Diante dos fatos, fica indisponível que a prestação de serviço seja prestado por 24 horas/ 2 dias da semana, havendo a disponibilidade conforme supracitado."* Sobre as alegações da empresa, assim a Comissão Especial analisa: (1) que em razão do cenário atípico e excepcional ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) é notório a escassez de profissionais médicos em meio a grande demanda de atendimento de pacientes na rede pública e privada; (2) que a empresa habilitada não se abstém da prestação do serviço, objeto do credenciamento, mas solicita a adequação da carga horária proposta, informada no ato de credenciamento, 24 (vinte e quatro) horas/dia e 02 (dois) dias por semana, para 12 (doze) horas/dia e 01 (um) dias por semana; (3) Que é razoável ao Município acolher o pedido de redução da carga horária mínima a ser cumprida, haja vista a possibilidade, inclusive de descredenciamento por parte da empresa ou do Município, em forma de sanção, num momento em que a Administração Pública carece de profissionais médicos, sendo que qualquer disponibilidade de jornada de trabalho, pode sim fazer a diferença; (4) Como o Termo de Credenciamento já foi expedido, sugere-se à Secretária Municipal de Saúde a autorização e formalização de Aditivo do Termo de Credenciamento (Contrato), alterando a carga horária mínima. Superada a análise das justificativas supra, a Comissão passou a analisar os credenciamentos realizados, na segunda fase, nesta CHAMADA PÚBLICA, das seguintes empresas interessadas em atuar no Serviço de Plantão (Urgência e Emergência):

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
22-04-2021 16:49h	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
23-04-2021 11:03h	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS	31.247456/0001-60	27-05-2020	12h	2
23-04-2021 15:00h	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS	31.247456/0001-60	27-05-2020	12h	2

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitadas as empresas: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAÚDE LTDA e R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS - ME, credenciamento em 23-04-2021, às 15:00h, por apresentarem a documentação em concordância com as exigências do edital.

Restou inabilitada a empresa R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS - ME, credenciamento em 23-04-2021, às 11:03h, por descumprimento dos subitens 7.1.3.1., alínea "d" e 7.1.3.2., alínea "f".

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no item 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	8h	5
2º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
4º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
5º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12h	1
6º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME*	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12h	2
7º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento das empresas CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA e R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

	EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 100,00 (cem reais)**
2	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	

	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
3	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
4	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
5	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
6	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
7	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento das empresas CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA e R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Membro

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Membro

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO
Membro

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Membro

Acolho a Manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paranavaí, 26 de Abril de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC35C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.351/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.351/2021

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 22.250/2021, conforme decisão liminar nos autos de Agravo de Instrumento nº 0023291-76.2021.8.16.00000, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 22.250/2021, nos termos da decisão liminar nos autos de agravo de instrumento sob n. 0023291-76.2021.8.16.00000, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: o servidor público beneficiário da decisão judicial, deverá se reapresentar ao posto de trabalho no primeiro dia útil subsequente a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1FC0F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **17/2021**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PROCON, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FELIPE, nº 917, CENTRO**, através da Procuradoria

Geral do Município, constante da Dotação Orçamentária: 18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.36 (1383); do proprietário **VICTORINO BORATO**, inscrito no C.P.F. sob nº 002.556.109-04, pelo valor mensal de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 221/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0D0E2DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.356/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoitomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1144)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia e Informação	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1154)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1323)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1222)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	500,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1355)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1360)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinários Livres	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:660B5BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 036/2021, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço, para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco, a ser realizado pela Câmara Municipal de Pato Branco, promovido pelo INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ: 01.484.706/0001-39, no valor total de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Pato Branco 23/04/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CB50D424

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eJOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ/MF:72.543.010/0001-84. **Objeto**: Contratação de empresa para realização de manutenção, recarga e inspeção técnica periódica dos extintores da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: Será pago pela prestação do serviço objeto deste contrato o valor total de R$ 764,50 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação, não podendo ser prorrogado. **Dotação**: 136/3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados, e 136/3.3.90.39.20.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.**Origem**: Este contrato é originário da dispensa de licitação nº 20/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 32/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 23 de abril de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

JOSÉ FERMINO DA ROSA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4FDC7D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 50/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 766.967,06 (Setecentos e sessenta e seis mil,**

novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de abril de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:44FF7E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 52/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lote de participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por lote", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 834.988,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de abril de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7DFAC969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 65/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 65/2019 GP. Inexigibilidade nº 12/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431754/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 665.095,19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:5E5F266F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 63/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 63/2019 GP. Inexigibilidade nº 10/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431852/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, bem como a exclusão do Item 02 do lote 06 (Ecocardiográfica Transtoracica), com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 485.482,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CARLOS ALBERTO CERESA
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:E7C4CE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 61/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 61/2019 GP. Inexigibilidade nº 08/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CECAD Centro Cardiológico de Diagnóstico não Invasivo do Sudoeste Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431807/2021, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93 e, quanto à alteração quantitativa, na forma do art. 65, II, "b", da Lei 8.666/93, da forma que segue: Item 02 do lote 06. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 192.240,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

PAULO ROBERTO GIUBLIN
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:B3CCD52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 64/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 64/2019 GP. Inexigibilidade nº 11/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431818/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, bem como a exclusão dos Itens 01 (anestesia para tomografia computadorizada) e 02 (anestesia para ressonância magnética) do lote 10, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 2.104.303,69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SANDRA MARIA TAVARES BIER
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:D143906F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

Em concordância ao resultado de classificação apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria, ***ADJUDICO*** A construção de Praça poliesportiva do Bairro Anchieta, localizada na Rua Padre Anchieta esquina com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447, com duas quadras de areia, uma quadra de basquete, uma quadra poliesportiva, área com chuveiros, e pavimentações, com serviços de demolições, movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com área de Intervenção de 6.473,25 m², com recursos do Convênio nº 388/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco para a empresa, CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de ***R$ 580.665,80 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).*** E, após parecer da Assessoria Jurídica do Município, ***HOMOLOGO*** o presente processo licitatório, e determino que seja elaborado o respectivo Contrato de Empreitada por Preço Global, na forma legal.

Pato Branco, 26 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:87D4AF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 48/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 23/2021, Processo nº 48/2021. PARTES: Município de Pato Branco e ULTRATOP TECHNOLOGIES,. OBJETO: Contratação de empresa para projeto piloto com o fornecimento de Quatro Unidades de Câmera de monitoramento IOT (Internet das Coisas), no CMEI Raio do Sol, localizado na Rua Ricieri Picolli, nº 65, Bairro Bonatto – Pato Branco – Paraná, com software de comunicação através de Telegram,

Whatsapp e link automático com Waze criando rotas até o local da ocorrência. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura VALOR: R$ 4.780,83. DOT. ORÇ: 07.02 Secretarias Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - Manutenção dos Centros de Educação Infantil – 123650039.2.095000 – (2924- 13768; 2930 – 15301; 2928 – 15303) Reserva 2141 – 2142 - 2143.. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, Art. 24º, IV e no Decreto Municipal nº 8.852/2021.

Pato Branco, 22 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretária Municipal Ciência e Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:04689CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 51/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 24/2021, Processo nº 51/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA*. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de catraca e cartões de acesso para o Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer VALOR: R$ 12.394,80. DOT. ORÇ: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer-Fonte – 0 Ação – 2,224 (2475 - 11300).B - 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer-Fonte – 0 Ação – 2,224 (2465 - 9107).. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, Art. 24º, IV e no Decreto Municipal nº 8.852/2021.

Pato Branco, 22 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretária Municipal Esporte e Lazer.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:25ED550E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AII6416	277510A000168300	13/03/2020	55412	R$ 195.23
AIY9653	277510A000144668	16/04/2020	68231	R$ 195.23
AOJ2600	277510A000168307	14/03/2020	55412	R$ 195.23
AQP7J82	116100E008694682	01/04/2020	60501	R$ 293.47
AQW2604	277510A000168299	13/03/2020	55412	R$ 195.23
ARD0726	116100E008541444	01/04/2020	65300	R$ 195.23
ARO0890	277510A000168302	13/03/2020	55412	R$ 195.23
ARO1562	277510A000168310	14/03/2020	55412	R$ 195.23
ASJ3800	277510A000145208	18/03/2020	76331	R$ 293.47
ASW2042	116100E007814365	30/12/2020	60502	R$ 293.47
ATF7D19	116100E007815296	29/04/2020	70561	R$ 293.47
AUM0428	116100E008661490	02/04/2020	60412	R$ 195.23
AUY7D86	277510A000168295	12/03/2020	55412	R$ 195.23
AVD9335	116100E008694688	02/04/2020	70561	R$ 293.47
AWW6029	277510A000168311	14/03/2020	55412	R$ 195.23
AYX4580	277510A000168296	13/03/2020	55412	R$ 195.23
AZZ3684	116100E008969582	02/04/2020	56222	R$ 88.38
BAI5255	116100E007819575	29/12/2020	60501	R$ 293.47
BAY7J73	277510A000144670	17/04/2020	55680	R$ 195.23
BBM9351	277510A000168306	14/03/2020	55412	R$ 195.23
BBY1730	277510A000168309	14/03/2020	55412	R$ 195.23
BDR0J65	116100E008440464	29/12/2020	55411	R$ 195.23
CCI5A87	277510A000168301	13/03/2020	55412	R$ 195.23
CFY6168	277510A000168297	13/03/2020	55412	R$ 195.23
DEW6853	277510A000168298	13/03/2020	55412	R$ 195.23
ITB3454	277510A000168303	13/03/2020	55412	R$ 195.23
MGU3178	116100E008915094	30/12/2020	57200	R$ 195.23
MJD1959	277510A000168305	13/03/2020	55412	R$ 195.23
OKE3798	277510A000168304	13/03/2020	55412	R$ 195.23
PUX7295	277510A000168308	14/03/2020	55412	R$ 195.23
QPM3B07	277510A000145725	29/04/2020	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:835BE30B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATO4673	277510T000016026	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AVK5028	277510T000009087	29/12/2020	51851	R$ 195.23
BCE3786	277510T000007293	22/12/2020	76331	R$ 293.47
BCH3593	277510T000006221	29/12/2020	54521	R$ 195.23
BCH3593	277510T000006222	29/12/2020	51851	R$ 195.23
PZP5C57	277510T000004142	30/12/2020	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3E648A44

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 05/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 05/2021**	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - Autorizante** **- KART CLUBE PATO BRANCO - Autorizatário**
OBJETO	Autoriza o uso do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna, conforme descrição pormenorizada no Relatório anexo, localizado em parte do lote urbano constante da Matrícula nº 27.497, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, não podendo alugá-lo, emprestá-lo, ou sob qualquer forma, cedê-lo a terceiros, sem anuência do Autorizante. Autorizatário se compromete a utilizar o espaço exclusivamente para treinamentos e competições da modalidade esportiva de Kart, vedada a utilização para qualquer outra finalidade.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2021.
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 22 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71D8397C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.902, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.902, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91.00 (000)1752	Sentenças Judiciais	300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.91 – 000 (1588)	Sentenças Judiciais	300.000,00

Art. 3º Fica adequado o Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9A9EF141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11300 – LUCAS LUIZ BARTH
ITENS que venceu:
ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07
Valor Total: R$ 109.483,40 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 109.483,40 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Paula Freitas, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5EE74D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 22/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
LICITAÇÃO Nº 22/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11300 – LUCAS LUIZ BARTH
ITENS que venceu:
ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07
Valor Total: R$ 109.483,40 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 109.483,40 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

_____
Paula Freitas, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D9112067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
CONTRATADO: LUCAS LUIZ BARTH;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 109.483,40 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Paula Freitas, 26 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9901C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 87/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LUCAS LUIZ BARTH
Valor.....: R$ 109.483,40 (Cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/04/2021 - Término: 26/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45)
05001 04.123.0004.2.006 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças (66),
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e

lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FC98CD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....16/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
LUCAS LUIZ BARTH
CNPJ: 35.117.937/0001-26

Vigência: 26/04/2021 à 26/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6D0ACE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020.
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa **INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Santos Dumont, 339 – Sala 216, Centro, cidade de Porto União/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 20.606.341/0001-12, neste ato representada por **Paulo de Freitas Peixoto**, RG n.º 6.704.095 SSP-SC e CPF n.º 098.986.748-06, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **29 de abril de 2020** o Contrato de Prestação de Serviços **nº 22/2020** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 21/2020**, oriundo do **Pregão Presencial nº 16/2020**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (consulta médica) por profissional médico especializado em Cardiologia, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Sétima – **Da Vigência**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **29 de abril de 2021**:
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **29 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 26 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE
CNPJ: 20.606.341/0001-12
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:173980B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e adequações de pontes rurais localizadas nas comunidades de Rondinha e Cachoeira, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, parte integrante do Edital**.** Entrega das propostas: **até 19/05/2021 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **19/05/2021 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

26/04/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2EAF7361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para **Assembleia Geral Ordinária**, para fins do artigo 25, V, do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE**, Avenida Agostinho de Souza, nº 730 - Centro, na cidade de Paula Freitas**, às **15 horas, do dia 26 de maio de 2021**, e em segunda convocação **às 15 horas e 30 minutos**, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

PAULA FREITAS, 26 de abril de 2021.

JOÃO ZITO SCHIMANSKI
Presidente da Apae de Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DE038F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. João Zito Schimanski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada às **14 horas, do dia 26 de maio de 2021** em primeira convocação e às **14 horas e trinta minutos**, em segunda convocação, a ser realizada na **Avenida Agostinho de Souza, nº 730 – Centro, na cidade de Paula Freitas** com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Paula Freitas, 26 de abril de 2021.

JOÃO ZITO SCHIMANSKI
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D4292ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.552/2021 – DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.375,57 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais com cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC, CULT E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3125	Material de Consumo	218,36
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3128	Material de Consumo	2.819,05
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3129	Material de Consumo	1.338,16
TOTAL			**R$ 4.375,57**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 das seguintes fontes: fonte 1125 no valor de R$ 218,36 (Duzentos e dezoito reais com trinta e seis centavos), fonte 1128 no valor de R$ 2.819,05 (Dois mil, oitocentos e dezenove reais com cinco centavos), e fonte 1129 no valor de R$ 1.338,16 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais, com dezesseis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EE629FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021

Instaura Procedimento Investigatório Preliminar, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o disposto no artigo 13, inciso VII, bem como considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dentre as atribuições e funções típicas deste Poder Legislativo encontra-se aquela destinada à fiscalização dos mais diversos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Requerimento n°02/2021, aprovado em sessão plenária desta Casa de Leis em data de 02/02/2021, por meio qual

solicitou-se ao Poder Executivo Municipal "*informações acerca dos valores gastos pelo Município com a recuperação da **DRAGA** de extração de areia na última gestão (2017-2020), informando quais os valores gastos durante todo o período, informando ainda onde se encontra o motor ou motores recuperados e se estão aptos a funcionarem ou não, e ainda detalhe por quais motivos a **DRAGA** se encontra no pátio da Fecularia na BR 476 Km 322 (colônia Iguaçu)*";

CONSIDERANDO, por sua vez, o Ofício nº 058/2021/SMG, expedido Poder Executivo Municipal em resposta ao Requerimento n°02/2021;

CONSIDERANDO que as informações e documentos anexados ao ofício supramencionado dão conta da eventual existência de irregularidades quanto às despesas havidas o equipamento "DRAGA" de propriedade do Município;

CONSIDERANDO a orientação recebida do Ministério Público da Comarca de Mallet/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Procedimento Investigatório Preliminar destinado à coleta de documentos e oitiva de envolvidos e testemunhas no que se refere aos fatos relatados no Requerimento n°02/2021, aprovado em sessão plenária desta Casa de Leis em data de 02/02/2021, por meio qual solicitou-se ao Poder Executivo Municipal "*informações acerca dos valores gastos pelo Município com a recuperação da **DRAGA** de extração de areia na última gestão (2017-2020), informando quais os valores gastos durante todo o período, informando ainda onde se encontra o motor ou motores recuperados e se estão aptos a funcionarem ou não, e ainda detalhe por quais motivos a **DRAGA** se encontra no pátio da Fecularia na BR 476 Km 322 (colônia Iguaçu)*".

Art. 2º.O Procedimento criado por este ato será conduzido pela Mesa Diretora da Câmara, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos e encaminhar os resultados, mediante relatório, ao Ministério Público da Comarca de Mallet/PR.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara disporá de todos os meios, recursos administrativos, condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho dos trabalhos, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de Abril de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

CRISPIM VIANA DE MOURA
Primeiro-Secretário

ANDREA SORAIA BLASKIEWICZ
Segunda-Secretária

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A5A46D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
91/2021

DECRETO Nº 91/2021

SUMULA: Designa Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Municipal, Senhora Jovane Kolln de Souza, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo – FG - 5.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:4FF058DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)conforme descrito abaixo::

03. SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETRIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
740 00000 Recursos Ordinários livres……..…..R$ 15.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORIDINÁRIOS (LIVRES)	15.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Abril 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3148F0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2021
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010),
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020 que acrescenta o item 06 ao presente contrato – Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, conforme portaria nº 3.356 de 09 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde no valor de R$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) a ser repassado a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel em parcela única.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D64E250B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 007, DE 23 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 007, de 23 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução n° 001, de 20 de Janeiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 31 de maio de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/ MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias e revoga a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020;
- a publicação da Lei Federal nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020, que revoga as Resoluções SESA nº 517/2020 e nº 1.064/2020 e estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;
- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.439 de 07 de dezembro de 2020, que altera a Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020;
- considerando a Resolução SESA nº 097 de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020;
- considerando o aumento do número de casos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nas últimas semanas, com consequente necessidade de mobilização de grande parte da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde para esses atendimentos;
- considerando o risco de desabastecimento de medicamentos sedativos e bloqueadores musculares no Estado do Paraná, o que impossibilita a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como que os estabelecimentos contratualizados atinjam as metas pactuadas;
- considerando a Resolução SESA n° 286 de 18 de março de 2021, que Estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020 e Revoga a Resolução SESA nº 097/2021.
RESOLVE:
Art. 1°- Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, contratualizado com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, no período compreendido de abril e maio de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato 012/2020 vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência junho/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32D9FE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 44_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa de manutenção elétrica. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 26 de Abril de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5B7044A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 042/2021

PROTOCOLO: 485/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço para criação de artes para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para tv e outros produtos gráficos. Conforme solicitação da Secretaria de Governo.
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GEORGE VALTER BAIL
CNPJ: 39.935.576/0001-86
VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:88EA8604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 28_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 98 a 102/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 28/2021
Contratado:
BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ sob n° 19.106.828/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.360,00 (Cinco mil, Trezentos e sessenta reais);

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.115,85 (Quarenta mil, centos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);

IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.924.239/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais),

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO MEI, inscrita no CNPJ sob nº 35.295.792/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.102,00 (Vinte mil, cento e dois reais),

MÍDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.803/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 217.759,19 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e dezenove centavos).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos e comunicação visual..

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de Abril de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CB157530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 396/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alecandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a Secretaria de Educação de Rio Negro - Estudo sobre gravação de aulas remotas.	27/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2217/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB1F657F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2021. DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 397/2021. DE 23 DE MARÇO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a Secretaria de Educação de Rio Negro - Estudo sobre gravação de aulas remotas.	27/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2211/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1EF9126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 30/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 30/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GÁS - ME, inscrita no CNPJ 14.243.686/0001-56**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 190.016,75 (Cento e noventa, dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Os itens desertos serão incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:787B0E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 398/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 398/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3114074/SC, matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a Secretaria de Educação de Rio Negro - Estudo sobre gravação de aulas remotas.	27/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2216/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8AC2DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 35/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 35/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de moveis Sob medida, Para atender a Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguintes empresas:

COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI, inscrita no CNPJ 21.457.714/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.245,00 (Treze mil e Duzentos e quarenta e cinco).
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).
MONARCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 35.901.437/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3BA8A23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 399/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 399/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307.5/PR, matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a Secretaria de Educação de Rio Negro - Estudo sobre gravação de aulas remotas.	27/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2212/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38C7511B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 400/2021. DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628.6/PR, matrícula funcional 16601 e 16602, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a Secretaria de Educação de Rio Negro - Estudo sobre gravação de aulas remotas.	27/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2213/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:284104A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 416, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 416, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto n° 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" e de "Estágio Probatório" dos Profissionais do Magistério:
I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Bianca Adelita de Lima da Costa;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
II - Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ivanize de Fatima Zappe Nenemann
c) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
d) Candida de Lourdes Simões Bineck;
e) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
III - Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Clarice de Fátima Bineck;
b) Luceli Barbosa;
c) Luciana Lubke;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
IV - Escola Rural Municipal Frei Demétrio:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Andressa Fuerst Schroth;
c) Luciana Lubke;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
V - Escola Rural Municipal Santa Isabel:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves;
c) Luciana Lubke;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.

VI - Escola Rural Municipal de Gramados:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Neuza Pscheidt Melenek;
c) Gilcélia Pasda;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
VII - CMEI Tia Nena:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Juliana Pscheidt da Silva;
c) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
VIII - CMEI Gotinhas do Saber:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudimeri Lang da Silva Liebl;
c) Luciana Lubke;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
IX - CMEI Tio Milton:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Gilmara Aparecida Fragoso de Souza;
c) Rosilene Bineck;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
X - CMEI Vida Nova:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Marily Penteado Wotroba Heiden;

c) Luciana Lubke;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
XI - CMEI Raio de Sol:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Neusa Maria Moreira Furst;
c) Luciana Lubke;
d) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.

Art. 2° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor:
I – CMEI Tia Nena – Centro:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
c) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski.
d) Luciana Lubke.
II – CMEI Vida Nova:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Rosemari de França Vieira;
c) Norilda Grossl Sacht, Leonice Zimmer, Aleçandra de Fátima Schier e Clatiane Osinski;
d) Luciana Lubke.

Art. 3º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:
I - Clarice de Fátima Fragoso;
II - Luceli Barbosa; Gilmara Aparecida Fragoso de Souza; Viviane Miriam Balansin Rutz;
III - Cleonice Aparecida Stal Kobczinski;
IV - Luciana Lubke.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B563506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: DE TONI & MODZINSKI LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.835,10 (dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 26/04/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C96639A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº69 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 21/2021.

CONTRATADO: MARONEZ E EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 299.090,50 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3010	07.003.15.451.1501.1015	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3060	07.003.15.451.1501.2053	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DC9ACDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº68 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 21/2021.

CONTRATADO: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 243.755,50 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3010	07.003.15.451.1501.1015	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3060	07.003.15.451.1501.2053	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:45BBBC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº67 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de concreto usinado para a conclusão da reforma da cabeceira da ponte em concreto sobre o Rio Capanema., conforme processo de Processo dispensa nº 12/2021.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:170BCFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 004/2021)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 04, de 02 de março de 2021, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu o contrato 117/2020, pois: **a)** não entregou o objeto contratado; **b)** descumpriu as cláusulas quarta e sexta, letras "c", "f", "g", "j" e "k"; e, **c)** atrasou injustificadamente a obra por 108 dias. Nesse passo, evidente que a contratada cometeu infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

2. **Tendo em vista o apurado, determino a rescisão contratual, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93**, cláusula décima nona, letras "e", "e.3" e "e.4", e cláusula vigésima primeira, letras "c", "d" e "e", do contrato firmado, visto a inexecução parcial do contrato decorrente do atraso injustificado da obra e infração às cláusulas contratuais, bem como aplico a penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

3. Aplico, cumulativamente, em face da licitante, **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 26.786.919/0001-46,** as seguintes penalidades acessórias:

Multa de mora no total de R$ **127.423,87 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos),** decorrente do atraso injustificado na prestação do serviço;

Multa compensatória em virtude da inexecução parcial do contrato, no importe de 5% sobre a parcela inadimplida, no valor de **R$ 70.791,04 (setenta mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos);**

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cláusulas nona e vigésima primeira, parágrafo primeiro, do contrato;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

Retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, conforme cláusula décima nona, parágrafos segundo e terceiro do contrato;

Inclusão da requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

4. Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Encaminhe-se os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE/PR, conforme Decreto nº 5326/2016.

Piraquara, 26 de abril de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
. . .
Parágrafo Segundo*: Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.*

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C5ADEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de higiene pessoal, chupetas e mamadeiras, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **13 de maio de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 361.111,16 (trezentos e sessenta e um mil cento e onze reais e dezesseis centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 26 de abril de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B5D0481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.264/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992587	Carliê de Freitas Quadra Oliveira	0	3	14/03/2018	22/04/2021
992612	Edir Vicente Rodrigues	0	3	02/04/2018	07/04/2021
992610	Jean Gustavo Jansson	0	3	02/04/2018	02/04/2021
992561	Mariane da Rocha Lima	0	3	13/03/2018	08/04/2021
992592	Solange Frasnelli	0	3	20/03/2018	04/04/2021
992397	Tatiane Pereira Carvalho	0	3	07/02/2017	07/04/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A95AD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, OBEDECENDO O CALENDARIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 07 de maio de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/04/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A448A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2021- CHAMA PUBLICA CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO, MEDICOS E TENC

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "INTERESSADOS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária) e da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas justificativas e projeto básico a Secretaria Municipal de Saúde.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **04/2021 conforme abaixo relacionado**:

TECNICOS DE ENFERMAGEM

NOME	DATA (PROTOCOLO)	HORÁRIO (PROTOCOLO)	SITUAÇÃO
Edina Latczuk	12/04/2021	11:12	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Adinelma Angelim de Castro dos Santos	30/03/2021	09:14	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Cristina Stoski	31/03/2021	10:50	INAPTO PARA CREDENCIAMENTO
Edilaine Aparecida Venancio	09/04/2021	11:05	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Noeli de Fatima de Godoy	09/04/2021	16:09	INAPTO PARA CREDENCIAMENTO
Adriane Marcondes Trentin	09/04/2021	16:17	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Crislaine Stein	09/04/2021	16:59	APTO PARA CREDENCIAMENTO

ENFERMEIRO

NOME	DATA (PROTOCOLO)	HORÁRIO (PROTOCOLO)	SITUAÇÃO
Taciane Mayara Jagher	12/04/2021	10:50	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Suelen Fernanda Batista	12/04/2021	14:00	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Eliane de Oliveira	12/04/2021	10:45	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Antonia Marques Vieira	12/04/2021	10:41	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Monica Regina Seguro	09/04/2021	13:47	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Luciana Adyles Muniz Jaskiw	09/04/2021	10:04	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Edina Aparecida Gomes	09/04/2021	09:09	INAPTO PARA CREDENCIAMENTO
Josiane Silva Colaço	08/04/2021	09:17	INAPTO PARA CREDENCIAMENTO
Josiele Mariano	07/04/2021	16:57	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Julio Cezar Jaskiw	07/04/2021	16:41	APTO PARA CREDENCIAMENTO
Elisangela Bassani	30/03/2021	11:25	APTO PARA CREDENCIAMENTO

MEDICO

NOME	DATA (PROTOCOLO)	HORÁRIO (PROTOCOLO)	SITUAÇÃO
Miguel Felipe Zimerman	08/04/2021	16:32	INAPTO PARA CREDENCIAMENTO

Publique-se na forma do art. 26, da lei 8666/93.

Pitanga, 26 de abril de 2021.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B1EC2DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

DATA: 26 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao Prefeito Municipal **Sr. Samuel Teixeira**, Matrícula nº 1171-1/1, portador da CI/RG nº 8.055.088-0 SSP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em audiências no Comando Geral da Polícia Militar e no Paraná Esporte, agendadas para o dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:72E4F185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

DATA: 26 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor municipal **Sr. Juan Felipe Ferreira**, portador da CI/RG nº 9.134.598-6 SSP/PR e do CPF nº 059.408.929-81, Matrícula nº 991-1/1, ocupante do Cargo de Esporte e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em audiência no Paraná Esporte, agendada para o dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, da Lei Municipal nº 6895/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8B53004B

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 005/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **DANUZIA GARCIA DOS SANTOS BUENO**, Matrícula nº 968-7/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Nutricionista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 07 de abril de 2021 e término em 06 de maio de 2021, conforme Protocolo 1Doc nº 103/2021, de 30/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:69185723

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, parágrafo primeiro, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 09/2021.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 5.388,64 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.21.0000
30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.22.0000
30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.07.9900
VIGENCIA: 27/04/2021 à 26/04/2022
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E09D1455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - TRIBUTAÇÃO Nº 01

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LISTAGEM N°: 01
SETOR: TRIBUTAÇÃO FOLHA N°: 01

ASSUNTO/TIPO	ANO	OBSERVAÇÃO
DÍVIDAS ATIVAS	1983	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1984	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1985	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1986	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1987	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1988	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1989	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1990	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1991	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1992	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1993	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1994	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1995	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1996	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1997	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1998	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	1999	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	2000	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	2001	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	2002	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	2003	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO
DÍVIDAS ATIVAS	2004	REALATÓRIOS DE DIVIDAS ATIVAS COM O MUNICIPIO

DATAS/LIMITES GERAIS: ANOS DE 1983 ATÉ 2005
RESPONSÁVEL: JULIANA S. KOBS
LOCAL E DATA: PLANALTO 24/04/2021
TITULAR DO DEPARTAMENTO OU UNIDADE

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C4DE06B0

ADMINISTRATIVO
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDUCAÇÃO Nº 01

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LISTAGEM N°: 01
SETOR: EDUCAÇÃO FOLHA N°: 01

ASSUNTO/TIPO	ANO	OBSERVAÇÃO
LIVRO REGISTRO	1983	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1984	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1985	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1986	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1987	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1988	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1989	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1990	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1991	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE
LIVRO REGISTRO	1992	LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE

DATAS/LIMITES GERAIS: ANOS DE 1974 ATÉ 1985
RESPONSÁVEL: MARLI DE LIMA
LOCAL E DATA: PLANALTO 24/04/2021
TITULAR DO DEPARTAMENTO OU UNIDADE

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2B8DE190

ADMINISTRATIVO
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - RODOVIÁRIO Nº 01

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LISTAGEM N°: 01

SETOR: RODOVIÁRIO FOLHA N°: 01

ASSUNTO/TIPO	ANO	OBSERVAÇÃO
RELATÓRIOS	1974	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1975	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1976	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1977	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1978	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1979	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1980	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1981	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1982	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1983	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1984	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
RELATÓRIOS	1985	RELATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

DATAS/LIMITES GERAIS: ANOS DE 1974 ATÉ 1985
RESPONSÁVEL: ANDERSON DELARES
LOCAL E DATA: PLANALTO 24/04/2021
TITULAR DO DEPARTAMENTO OU UNIDADE

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:50AFB8AF

ADMINISTRATIVO
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTABILIDADE Nº 01

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LISTAGEM N°: 01
SETOR: CONTABILIDADE FOLHA N°: 01

ASSUNTO/TIPO	ANO	OBSERVAÇÃO
EMPRENHOS	1991	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1992	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1993	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1994	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1995	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1996	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1997	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1998	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	1999	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2000	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2001	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2002	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2003	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2004	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2005	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2006	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2007	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2008	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL

DATAS/LIMITES GERAIS: ANOS DE 1991 ATÉ 2008
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: JONES KINNER
LOCAL E DATA: PLANALTO 24/04/2021

TITULAR DO DEPARTAMENTO OU UNIDADE
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LISTAGEM N°: 01
SETOR: CONTABILIDADE FOLHA N°: 02

ASSUNTO/TIPO	ANO	OBSERVAÇÃO
EMPRENHOS	2009	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
EMPRENHOS	2010	EMPENHOS ARQUIVADOS DE MANEIRA DIGITAL
UNIMED	1994	RELATÓRIOS UNIMED FUNCIONÁRIOS
UNIMED	1995	RELATÓRIOS UNIMED FUNCIONÁRIOS
BALANCETES	1992	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1993	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1994	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1995	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1196	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1997	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1998	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1999	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	2000	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1991	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
BALANCETES	1990	RELATÓRIOS MENSAIS DOS GASTOS
SIM - AM	2004	RELATÓRIOS DE SIM - AM
SIM - AM	2005	RELATÓRIOS DE SIM - AM
SIM - AM	2006	RELATÓRIOS DE SIM - AM

DATAS/LIMITES GERAIS: ANOS DE 1994 ATÉ 2010
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: JONES KINNER
LOCAL E DATA: PLANALTO 24/04/2021

TITULAR DO DEPARTAMENTO OU UNIDADE
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LISTAGEM N°: 01
SETOR: CONTABILIDADE FOLHA N°: 03

ASSUNTO/TIPO	ANO	OBSERVAÇÃO
SIM - AM	2007	RELATÓRIOS DE SIM - AM
SIM - AM	2008	RELATÓRIOS DE SIM - AM

DATAS/LIMITES GERAIS: ANOS DE 2007 ATÉ 2008
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: JONES KINNER
LOCAL E DATA: PLANALTO 24/04/2021
TITULAR DO DEPARTAMENTO OU UNIDADE

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9A3529B6

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 001/2021

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 001/2021

O Prefeito Municipal de Planalto, LUIZ CARLOS BONI de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos n° 01 – CONTABILIDADE; n° 01 – TRIBUTAÇÃO; n°01 – EDUCAÇÃO; n°01 – RODOVIÁRIO, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10° dia subsequente a data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Município de Planalto eliminará os documentos relativos às listagens citadas neste edital. Os interessados poderão requerer, no prazo citado, às suas expensas e mediante petição dirigida à Secretaria Municipal de administração a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Planalto, 26 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C1F98936

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 072/2021 - NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS DO MUNICIPIO DE PLANALTO

PORTARIA Nº 72 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia o Gestor Municipal de Convênios – GMC do Município de Planalto – PR.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Designar a Senhora Carla Fátima Mombach Sturm, portadora da cédula de identidade, RG n° 6.772.151-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer as funções de Gestora Municipal de Convênios – GMC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1016894C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Prefeitura de Pontal de Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **07/05/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:243AE15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevador automotivo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **10/05/2021**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 26 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:826A386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9601, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Alteração dos membros dos Órgãos Governamentais e não Governamentais, nomeação do Secretário Executivo e a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 037/97 e demais legislações pertinentes e no Ofício nº 200/2021.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeado em empossado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

I – Dos Órgãos Governamentais
Conselheiros Titulares:
Eliabe Miranda Teodoro Júnior – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Iva Maria Ronahak Lindner – Secretaria Municipal de Educação
Jorgia Stefany Pereira dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Goldchmidt – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Verginia Mara Pedroso - Secretaria Municipal de Finanças
Renata Moenster da Silva - Procuradoria Geral

Conselheiros Suplentes:
Kathia Salomão de Souza Cordeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanize Maschio – Secretaria Municipal de Educação
Gabriela Maria Viera Martins – Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Carlos Cruz – Secretaria Municipal de DesenvolvimentoDamaris de Lana Chaves Vicente – Secretaria Municipal de Finanças
Igor Silveira –Procuradoria Geral

II – Dos Órgãos não Governamentais
Conselheiros Titulares:

Claudemira Conceição Venâncio – Segmento Usuários do SUAS CRAS Canoas
Marcia Regina Bonatto – Segmento Usuários do SUAS CRAS Ipanema
Adriane Aparecida Kricheski – Segmento Entidade de Assistência Social Guarda Mirim
Francisca Kaminski – Segmento Entidade de Assistência Social PROVOPAR
Fernando Augusto Graton Santos – Segmento Trabalhadores do SUAS CRP
Haline Dias Corrêa do Nascimento – Segmento Trabalhadores do SUAS CRESS

Conselheiros Suplentes:
Izabel Carvalho de Freitas – Segmento Usuários do SUAS CRAS Canoas
Wilsonei Machado de Oliveira – Segmento Usuários do SUAS CRAS Ipanema
Wagner Perin – Segmento Entidade de Assistência Social Guarda Mirim
Cleusa Ferreira – Segmento Entidade de Assistência Social PROVOPAR
Bruna Ronconi de Nazareno – Segmento Trabalhadores do SUAS CRP
Simone da Silva Marinho – Segmento Trabalhadores do SUAS

Demais Nomeações:
Secretário Executivo do CMAS: Gilberto Belarmino
Diretoria:
Presidente do CMAS: Eliabe Miranda Teodoro Júnior
Vice-Presidente: Jorgia Stefany Pereira dos Santos

Art. 2.º - As funções de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F2CCAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9615 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ROSICLEIA PAVESI DA SILVA ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 7.524.717-6 PR e CPF nº.016.574.729-30 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:216C0118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9618 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 10 de maio de 2018 e demais dispositivos legais aplicáveis .

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Pontal do Paraná, observadas as respectivas indicações, com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Jackson Cesar Bassfeld
Flavia Caroline Deable Zacarias

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Gilberto Kersele
Antônio Carlos Cruz

Secretaria Municipal de Educação
Iva Maria Ronahak Lindner
Jose Roberto Batista

Secretaria Municipal de Saúde
Leticia Fernandes Andres
Marianna Nyara Morais Bortoleto

Provopar
Francisca das Chagas Moura e Silva Kaminski
Joseslaine Gois dos Santos

Representante das Associações de Moradores de Pontal do Paraná
João Rempel
Ilso José Nunes

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná
Ercio Luiz Weschenfelder
Roberto Stelmacki Junior

Representante da Colônia de Pescadores Z5 – de Pontal do Paraná
Rubens Marcelino da Veiga
Izair Marcelino da Veiga

Representante dentre as Associações de Catadores e Transportadores de Papel e Outros Materiais Reaproveitáveis do Lixo Urbano de Pontal do Paraná
AMCORESPP – Associação Municipal dos Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná

Jackson Jorge Cunha
Jorge Giovanni Stati

Representante do Centro de Estudos do Mar/UFPR
Profº. Dr. Fernando Augusto Silveira Armani
Profº. Dr. Daniel Hauer Queiroz Telles

Representantes dentre as Organizações Não Governamentais (ONGs), cujo objetivo esteja relacionado a defesa do meio ambiente, sediada e com atividades no Município de Pontal do Paraná
Associação Mar Brasil

Juliano José Dobis Carneiro
Robin Hilbert Loose

Naguar – Núcleo Ambiental de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná

Jony Harri Bornmann
Alberto Dittert de Macedo

Representante de Clubes e Associações de Serviços de Pontal do Paraná.
Noeli Iores da Silva
Sueli Aparecida Mansur

Representante da Empresa Copel Distribuição S/A
Emilson Carlos Kopp
Carlos Alberto da Silva Bernardo

Representante da SANEPAR
Pedro Paulo Pereira Junior
Guilherme Zavataro

Representante do Batalhão de Policia Militar Ambiental
2º Sargento QPMG 1-0 Cristian Rodrigo Oliveira
Soldado QPMG 1-0 Ismael Dino Cuba

Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **..**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCF972C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.619, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 9.583, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-

CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná"

Considerando a redução do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), bem como o melhoramento da situação do sistema de saúde público.

Considerando a reunião realizada, em 16 de abril de 2021, de pelo Comitê de Crise para tratar de ações de enfrentamento a pandemia de Covid-19, a qual assegurada a participação democrática nas medidas a serem adotadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de reuniões, incluindo eventos e encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados, preferencialmente abertos, desde que respeitado o distanciamento social mínimo de 1,5 metro.

Art. 2º. O Decreto nº 9.583, de 05 de abril de 2021, passa a ter vigência até 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:380D47B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9617/2021 DE 23/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9617/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
968 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
528 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			**330.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
970 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
421 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total Redução:			**330.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8AD2461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 05/2021, dispensa de licitação nº 04/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Fernando Alves Murro- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.355/0001-71 para a confecção de quadros emoldurados com fotos dos vereadores, prefeito e vice-prefeito e confecção de quadros emoldurados com fotos das vereadoras da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais).

Porecatu, 26 de abril de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:80279A10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2021
ABERTURA: 09H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).

Valor Máximo do Lote: R$ 66.132,84 (sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 2.008.3390.40.00.00-1632

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0DF60673

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021

Procedimento administrativo nº 66/2021
Dispensa de licitação nº 22/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Produtos destinados a higiene e manutenção para prevenção ao Covid-19 para Secretaria de Serviço Social
VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.02.082440210.2.005.3390.30.00.00-724
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:34A6953B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 60/2021
Pregão Presencial nº 35/2021
Objeto: Aquisição de maquina de lavar de alta pressão.
Contratada: BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME, CNPJ:13.019.868/0001-85
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 041220140.2.008.3390.30.00.00-1698
Data de Assinatura: 23/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0A89CEBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2021

PORTARIA Nº. 160/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir do dia 26 de abril de 2021, a funcionária **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4758736, ocupante da função de Escriturária, matrícula nº. 1666-0, lotada na Divisão de Materias e Compras da Secretaria de Administração para exercer a mesma função na Secretária de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (23.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3328BEEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

ALTERAR A PORTARIA N° 043/2021 REFERENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIRAR, a partir desta data, a servidora FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA da função de Pregoeira, permanecendo os servidores abaixo:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR
Rafael de Oliveira Guelere - substituto	Gabinete do Prefeito	10.310.894-2/PR

Artigo 2º - RETIRAR, a partir desta data, a servidora FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA e SUBSTITUIR pelo servidor EDUARDO DIAS NORONHA, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Rafael de Oliveira Guelere	Gabinete do Prefeito	10.310.894-2/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR
Miriam Gomes da Rocha Moura	Fazenda	4.240.423-3/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (26.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F174FEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043 - MEDIDAS ENFRENTAMENTO AO COVID -19

DECRETO Nº 043, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037 e 039 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 266/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 27 de abril a 03 de maio de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 12 (doze) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 22 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 20 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 20 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a domingo horário das 8 horas até ás 20 horas, entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 22 horas, deverão respeitar o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 22h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 27 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021, das 22 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 03 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:145FDCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que “progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de

emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Thais Tiemi Nakahara
Cargo: Química
Data de admissão: 19/04/2018
Nível atual: 142
Salário atual: R$ 4.250,12
Nível após progressão: 143
Salário após progressão: R$ 4.292,67

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:AA0197A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 QUARTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve convocar os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública,
excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS		
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nome:	Nota	Classificação
DAIANE SILVA DE SOUZA	73,50	2°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 26 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:4841FDBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela SHIMADZU CORPORATION - EXECELÊNCIA EM CIÊNCIA**.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 512,00 (Quinhentos e doze reais), em favor da empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No CNPJ: 58.752.460/0001-56, com endereço na Avenida Tamboré, nº 576, Bairro: Tamboré, situada na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo - CEP: 06.460 - 000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ANALÍTICA (LIMPEZA E AJUSTES) E AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAPA PROTETORA DO TECLADO PARA O LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:192F3FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 056/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES**, RG nº 12.949.064-0/PR, do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1F15D9B5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 057/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. SIMÔNIA CELESTINO PEREIRA, portadora da carteira de identidade/RG nº 52.424.800-X/PR do cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitações, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F7BB90EE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 058/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES**, RG nº 12.949.064-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitação, símbolo CC-05, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CC200454

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 059/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. SIMÔNIA CELESTINO PEREIRA, portadora da carteira de identidade/RG nº 52.424.800-X/PR para ocupar o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4CF165BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 1116 E 1117/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1116/2021
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG. 6.437.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 5170/2021
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 21/04/2021(05h00) a 22/04/2021(15h00)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico com alta do hospital Casa de Saúde de Rolândia/PR

Requerimento de Diária n° 1117/2021
JAQUELINE DE SOUZA GODOI – RG 9.682.888.8/PR
I) Processo Administrativo n° 5171/2021
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 21/04/2021(05h00) a 22/04/2021(15h00)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico com alta do hospital Casa de Saúde de Rolândia/PR

Quatro Barras, 20 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F38FE3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 41.763,78**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 18.878,08
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 33.796,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (10.910,30)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CC162207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.467,76**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.656,82**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL GERAL(R$)	**38.226,18**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.894,89**
TOTAL GERAL	**56.005,56**

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.467,73**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.656,82**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**397,90**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**325,87**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**38.949,92**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.894,89**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.648,95**
TOTAL GERAL (R$)	**59.654,51**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A147D7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 34/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
16	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	Enfermeiro	Geral

Quitandinha, 26 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:03707F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021 – TESTE SELETIVO 01/2021

Edital de Convocação 04/2021 – Teste Seletivo 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
3	JOANA ROSANE LORKIEVICZ WOJCIKIEVICZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A	GERAL

Quitandinha, 26 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BAD7CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMQ.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMQ, que após a análise e verificação da documentação referente as propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1º	1	1	**SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**	R$ 92.840,94

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quitandinha 26/04/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente CPL

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F93B17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021 – TESTE SELETIVO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 04/2021 – Teste Seletivo 01/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
3	JOANA ROSANE LORKIEVICZ WOJCIKIEVICZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A	GERAL

Quitandinha, 26 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FFD1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 61, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 61, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, nº 7120/2021, de 05 de março de 2021 e º 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e subseqüentes, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, das 00h00 do dia 26 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 10 de maio de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, e demais atualizações subseqüentes, e com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Seção I – Da fiscalização

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 3º. As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

§ 4º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, de segunda a sexta-feira das 17h00 às 00h00 e, aos sábados e domingos em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§1º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, se dar de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
Nome da autoridade;
Data, horário e local da infração; e
Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.

§ 3º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.

§ 4º Na hipótese do §3º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 5º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, da rede pública, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede pública estadual de educação.

§ 1º Durante o período de suspensão, observado o Calendário Acadêmico definido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser realizadas atividades letivas e pedagógicas, na modalidade de ensino remoto, mediante emprego de recursos educacionais digitais, tecnologia de informação e comunicação ou outros meios afins e atividades em regime domiciliar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso de tecnologia ou atividades em regime domiciliar serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido período, compondo o total de horas estabelecido na legislação vigente.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a implementação e a execução do ensino remoto no período de suspensão de que trata este artigo.

§4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, desde logo, seguindo as normas da Secretaria Estadual de Educação, a chamar os alunos que estejam demonstrando, comprovadamente, defasagem de aprendizagem ou que estejam evadidos do sistema remoto de ensino para que iniciem as aulas no sistema semipresencial.

Seção III – Das atividades

Art. 6º As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 19 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º. Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 3º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento de mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 5º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até as 19 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 6º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 7º A As academias de ginástica deverão, até o dia 30 de abril de 2021, caso já não tenham feito anteriormente ou se tiver alguma alteração, enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário de funcionamento.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Fica autorizado, inclusive nos sábados e nos domingos, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery*, retirada e consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

Art. 9º. Fica proibida a presença de público nas atividades desportivas, públicas ou privadas, realizadas no Município.

Parágrafo único. Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, fica proibida a permanência do público após a prática esportiva, especialmente para confraternização e consumo de alimentos e bebidas.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 10 Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 11 Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito ainda ou se houver alguma alteração, até o dia 30 de abril de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 3º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 12 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 21h20min.

Seção V – Disposições Finais

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E4907846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ 24.380.089/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA BDJ 0I52, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 1.157,21 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:A072E929

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

Resolução 004/2021

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através de sua Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 econsiderando o período de licença à maternidade, sem prejuízo do cargo e dosalário, com a duração de cento e vinte dias da conselheira tutelar Aparecida Alves da Silva

Resolve:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente ELIZIA VIEL SIMÃO para
assumir o cargo de conselheiro tutelar titular durante o período de afastamento da conselheira citada anteriormente, devendo manifestar seu interesse em exercer a função no prazo de 03 (três) dias, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação, implicando assim na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de abril de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:A7998ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.117/2021 26/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a servidora JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI, CPF sob nº 056.876.439-07, ocupante do cargo de Técnica em Segurança e Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável técnica para preenchimento de Inventário Nacional de Resíduos.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:148D2530

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 48 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 04/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	ANDREIA SANTOLIN

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º (2º Final de Lista)	SANDRA INÊS BONASSINA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, _____, de ____ de 2021
_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(Assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____

6._____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:288965A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Maio de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D45CD45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS DE RENASCENÇA DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1737 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
ABERTURA: 31 de maio de 2021, às **09h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br .
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 27/04/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 26 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A7769828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 075 DE 26 DE ABRIL DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Editais nº 034/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
14	15918013890	UBIRATAN PINTO GONCALVES***	00,00
15	09479815940	MARIANA COSTA BORGES***	00,00
16	94333394287	JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA*	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8D84A7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/20201

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Repasse de Recursos – Fundo a Fundo do Beneficio Eventual COVID 19 – 2º Semestre -Período: ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020. REFERENTE AO ANO DE 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu,26 de Abril de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:62D66011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Repasse de Recursos – Fundo a Fundo do Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS –2º Semestre - Período: ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO EQUIPAMENTO PARA CRAS E CREAS, 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020. REFERENTE AO ANO DE 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu,26 de Abril de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:A87BD33B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Repasse de Recursos – Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense VI –2º Semestre -Período: ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI, 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020. REFERENTE AO ANO DE 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu,26 de Abril de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:A99EC0C1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Repasse de Recursos – Fundo a Fundo do Piso Paranaense da Assistência Social –2º Semestre - Período: ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020. REFERENTE AO ANO DE 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu,26 de Abril de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:B304AFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECISÃO RECURSO

DECISÃO DE RECURSO – PREGOEIRA

PROCEDIMENTO Nº 158/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
ASSUNTO: Análise, pela Pregoeira de recursos apresentados pelas empresas: Sul Ambiental Engenharia Agronômica e Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda, E.S. Vaz Paisagismo-ME, Azteca Serviços Profissionais Ltda-ME.

1- RELATÓRIO
No dia 06/04/2021 às 09:00 horas, foi realizado o Pregão Presencial nº 017/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, onde participaram as empresas E.S. VAZ PAISAGISMO-ME, DERC MANUTENÇÕES & CIA LTDA – EPP, NELSON FERRAI – EIRELI, R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA, SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME, GILVAN PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA, ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUTORA PJW LTDA EPP, AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA e DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME onde todos foram habilitados no Credenciamento. Na apresentação das propostas, o pregoeiro e sua equipe inabilitaram a empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME por não apresentar proposta digital, a AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA foi desclassificada por não fornecer informações do seu quadro societário, a empresa R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA apresentou proposta que não atendeu ao item 6.3. possuindo um erro na tabela, a SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA e a empresa DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME por não cumprirem o item 6.5. do Edital.
As empresas SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, a empresa E.S. VAZ PAISAGISMO-ME e a AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA e DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME demonstraram interesse em entrar com recurso.
A empresa SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA alegou que os valores apresentados eram impraticáveis, a empresa vencedora apresentou atestados de atividades fora do simples nacional, a também manifesta intenção de recurso sobre a desclassificação da sua proposta de preço com alegação que estava no envelope as propostas digitalizadas inclusive de software.
Após, o pregoeiro passou para a abertura das propostas de preços e a fase de lances verbais, resultando na empresa vencedora como sendo a NELSON FERRAI – EIRELI.
O pregoeiro entendeu que a empresa NELSON FERRAI – EIRELI estava com a documentação correta para a sua habilitação.
Finda esta fase, e, considerando a manifestação de interposição de recursos das propoentes, foi concedido o prazo de 02(dois) dias para apresentação dos recursos.
2- DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES
Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas: Sul Ambiental Engenharia Agronômica e Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda, E.S. Vaz Paisagismo-ME, Azteca Serviços Profissionais Ltda-ME, contra decisão que declarou vencedora a empresa NELSON FERRARI EIRELI, nos autos do Pregão Presencial nº 017/2021.
Verifica-se a regularidade e a tempestividade dos recursos interportos nos dias: 07/04/2021, 06/04/2021 e 08/04/2021.
A empresa E.S. VAZ PAISAGISMO-ME alega em seu recurso que a empresa vencedora NELSON FERRAI – EIRELI não apresentou o item 8.5.3. que refere-se a cópia de contrato vigente ou rescendido em até 02 (dois) anos no máximo relativo a qualificação técnica.
A empresa SUL AMBIENTAL SERVIÇOS ENGENHARIA, alega que fora inabilitada por excesso de formalismo.
A Empresa AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, que se insurge contra a vencedora NELSON FERRARI EIRELI, alegando que o edital determina em seu objeto a terceirização de mão de obra sendo a prestação de serviços secundários. Portando para a empresa vencedora participar dos serviços deveria ser prestadora de serviços no ato secundário.
Ainda alega que a empresa deixou de cumprir a qualificação técnica constante no item 8.5.3, que é a apresentação de cópia dos contratos onde efetivamente prestou os serviços, pedindo para a empresa ganhadora do certame seja desclassificada.
Em sede de contrarrazões a empresa NELSON FERRARI EIRELI, alega que cumpriu todos os itens do edital, em especial a qualificação técnica, sendo que a mesma manteve contrato com o Município de Reserva do Iguaçu durante muito tempo, e que por este motivo cumpriu com as exigências do edital neste sentido.
Expressa ainda que no presente contra a alegação das empresas sobre o objeto de terceirização que se trata de empregado que fica subordinado à empresa contratada e não a administração pública caracterizando a terceirização e não a cessão/locação de mão de obra.
Alega que sua condição de simples nacional é perfeitamente legal em nada obstruindo sua prestação de serviços, afirma que seu objeto social é plenamente compatível com as atividades apresentadas.
A recorrida também esforços em comprovar que os valores apresentados em sua proposta são exequíveis.

3 – CONCLUSÃO
Quanto ao recurso da proponente **SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, recebido por ser tempestivo, contudo no mérito não merece acolhimento, pois trata-se de descumprimento do item 6.10. "serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos, e que apresente omissões, e irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento", por este motivo a pregoeira e equipe de apoio resolve manter a decisão exarada por ocasião da lavratura da ata de jumento.
Quanto ao recurso da proponente **AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME,** recebido por ser tempestivo, no mérito a pregoeira e equipe de apoio resolve dar parcial provimento: assiste razão a recorrente quanto a alegação de que a empresa vencedora do certame não ter cumprido o item 8.5.3., deixando de anexar cópia do contrato de prestação de serviços conforme solicitado.
Quanto ao recurso da proponente, **E.S. VAZ PAISAGISMO-ME,** recebido por ser tempestivo, e no mérito, a pregoeira e equipe de apoios resolve acatar seu recurso no sentido de reformar a decisão que adjudicou o objeto a empresa **NELSON FERRARI EIRELI,** por não

ter cumprido o item 8.5.3., não anexando cópia do contrato de prestação de serviços conforme solicitado.
Ante ao exposto a pregoeira e equipe de apoio resolvem reformar a decisão proferida por ocasião da lavratura da ata de julgamento do Pregão Presencial 017/2021, inabilitando a empresa **NELSON FERRARI EIRELI,** por descumprimento do item 8.5.3 do edital de licitação pelas razões aqui apresentadas.

Reserva do Iguaçu, 26 de abril de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

AGNES JAGHER DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C8884D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **27 de maio de 2021**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.097/2021 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de abril de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0A3A5DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 17/2021 à proponente OSNI CAMARGO88035638904, inscrita no CNPJ: 40.808.300/0001-16,visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACAS: BBR-8562",** pelo valor total de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

RESERVA DO IGUAÇU, 23 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:938E4BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 20.400 MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**
FAVORECIDA: OSVALDO FRANCISCO NIETSKACZ
CNPJ.: 10.739.277/0001-94
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Rio Azul, 26 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSVALDO FRANCISCO NIETSKACZ
CPF.: 562.831.56991
VALOR: R$ **15.912,00** (Quinze Mil, Novecentos e Doze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **26/04/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 26/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) OSVALDO FRANCISCO NIETSKACZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0C7D34AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -03/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente as empresas: **VALDEMAR DA SILVA - SUPERMERCADO,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 34.776.094/0001-07, localizada na Avenida Rio Branco, nº 375, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, com um valor de **R$ 3.122,18 (Três mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos); DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. - EPP,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 73.602.310/0001-50, localizada na Avenida Rio Branco, nº 372, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, com um valor de **R$ 1.580,10 (Hum mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos); MARÇAL & GARCIA LTDA. - ME,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 06.063.471/0001-25, localizada na Avenida Rio Branco, nº 566, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, com um valor de **R$ 6.239,99 (Seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** e **SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA. - EPP,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.466.152/0001-23, localizada na

Avenida Rio Branco, nº 158, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, com um valor de **R$ 1.804,68 (Hum mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).** Referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVESOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 26 de Abril de 2021

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 26 de Abril de 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:559E5053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ N° 09.088.656/0001-82.
Processo: Dispensa de licitação nº 05/2021.
Objeto: Aquisição de 3 (três) aparelhos de ar condicionado para as acomodações que contemplam as diretorias jurídica, contábil e controladoria interna. Especificações: 9.000BTU's, quente/frio, gás r410a, 220V.
Valor Global: R$ 5.967,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:33E1F69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.773/2021

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

TÉCNICA EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	02/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A36DBBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ERRATA - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2248/2021 de 23/04/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Presencial nº 005/2021, **onde se lê:** Valor Total Geral para 24 meses: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) **leia-se:** Valor Total Geral para 24 meses: R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais). Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 23/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DC737727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2021

Extrato: Contrato nº 48/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Curso de capacitação profissional a servidor público efetivo – Curso RH on-line. **Dispositivo legal**: artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** JARALTRAINING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 400,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 23/04/2021 A 23/05/2021. **Vigência Final:** até 23/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Kelly M. C. Mengarda Vasco. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de Assinatura:** 23/04/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B3E3262C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 032/2021

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Veterinário
Edital nº 024, de 18 de março de 2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública,** a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 024, de 18 de março de 2021, para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da

Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Classificação Provisória

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Classificação*
2021001002	Patrícia Dequech	014.219.470-05	1º
2021001001	Alessandra Godeski	073.944.459-09	2º
2021001003	Hassnaa Agatha Saade Souza	100.379.309-66	3º

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" constantes no item 7. Da Classificação, do Edital nº 024, de 2021.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 024, de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Examinadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:759E9949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 116/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:001BE2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Selagem, Ensaios e Manutenção de Cronotacógrafos. INTERESSADO: Roseli da Conceição Baumgartner Taborda ME. CNPJ: 02.800.240/0001-04. JUSTIFICATIVA: Única empresa credenciada, regulamentada e fiscalizada pelo INMETRO para a referida prestação de serviços, ratificada pelo Departamento de ISS deste Município. VALOR TOTAL: R$ 18.895,64 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:185FAA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.845/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta municipalidade, **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária,** a partir de 18/01/2021, de acordo com memorando 3.131/2021, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:335445CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.815/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Extensão de Carga Horária,** a partir de 06/04/2021 até 06/08/2021, de acordo com memorando 3.429/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A7773BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.858/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ALESSANDRA ADIZ DE OLIVEIRA,** admitida em 05/01/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/02/2021 a 03/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 20.181 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D0D4512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.860/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ELESSANDRA MARIA RASTEIRO GOES,** admitida em 01/02/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/04/2021 a 13/07/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.469 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B85888D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.851/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TÂNIA MARA WEITZ FRANÇA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **02/04/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.410/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B2E0C66A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.856/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **LAERTI FINGOLI,** admitido em 13/05/1996, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **31/03/2021 a 29/04/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 1.808 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:418CBFC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 106

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 786/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **MARIA DE LOURDES BENETACI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA,** TGM-D, matrícula nº 20036/1;
II – **HELENA LUCIA KOCH,** TGM-B, matrícula nº 328090/1;
III – **BENEDITA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEGANTIN**, Assistente Social, matrícula nº 21695/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **JESSICA RODRIGUES DE AMORIM**, TGM-A, matrícula nº 339415/1;
II- 2ª Suplente: **DAIANE CIRILO DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula nº 335452/1;
III- 3ª Suplente: **CREONICE MARIA TOZINI**, TGM-D, matrícula nº 17370/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos,

ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de ABRIL de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:69CCB2CE

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 - RESULTADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
10	CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA MORAES	APTO
11	ANA CRISTINA MAGALHÃES	AUSENTE
12	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	AUSENTE
13	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	AUSENTE
14	RENATA DE LONGHI FERRARI	AUSENTE
15	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
16	VIVIANE VICENTINI	APTO
17	RICARDO DA SILVA SOUZA	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	RICARDO DA SILVA SOUZA	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	VANDERSON PIRES BATISTA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3A1CBDA3

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	30/04/21
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

a) O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação

da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
b) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.

c) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

2. O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
101	VANDERLEIA F. MERELO	NÃO
102	ROSELI MARQUES DA ROCHA	NÃO
103	IVANILDA DE OLIVEIRA GUARNIERI	NÃO
104	SANDRA ROSELI DA VEIGA	NÃO
105	MARIA DE F. DE SOUZA SAMPAIO	SIM

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
12	WEVERTON TEMISTOCLES	NÃO
13	ROSIWANY SIQUEIRA VICENTIN	NÃO
14	JEFFERSON LUIS MALDONADO	NÃO

Rolândia, 26 de abril de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EDAD22B9

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

20ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº

055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

1. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**03/05/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1 - RG;
a.2 - CPF;
a.3 - Título de Eleitor;
a.4 - Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5 - Carteira de Reservista;
a.6 - Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7 - Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8 - Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9 - Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;

b) 02 (duas) fotografias 3x4;

c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

e) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);

f) Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
*Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

g) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

h) Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
27	GABRIELA MENDES C. NEHRKE	NÃO
29	GLAUCIANE S. ARITA DE PAULA	NÃO
30	RITA DE CASSIA GONZAGA	NÃO
32	IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI	NÃO
34	IVANI ALVES DE SOUZA	NÃO
36	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	SIM
37	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	SIM
39	MARLENE LAURA DE LEMOS	NÃO
48	MARCOS PAULO DE SOUZA	SIM

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
99	MADALENA DA S. DOS SANTOS	NÃO
100	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	SIM

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
7	FABIO LIMA FERREIRA	NÃO
8	FABIO HENRIQUE DA SILVA	NÃO
10	JANETE HOBOLD LOPES	NÃO

Rolândia, 26 de abril de 2021

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:65B11A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO Nº 044/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de abril de 2021, contrato **044/2021.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
"Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01- A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), com área de 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, Matricula nº 40.264, situado no "Jardim José Erdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área total de 1.503,60 (um mil, quinhentos e três vírgula sessenta) metros quadrados, Matrícula: 23.556, situado no Centro, de propriedade de **Liceu Mário de Andrade** Limitada – Sociedade Civil, denominado imóvel do antigo Colégio Armando do Lado Albuquerque. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva".

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
"Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01- A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), com área de 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, Matricula nº 40.264, situado no "Jardim José Erdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área total de 1.503,60 (um mil, quinhentos e três vírgula sessenta) metros quadrados, Matrícula: 23.556, situado no Centro de propriedade de **COLÉGIO ARMANDO DO LAGO**

ALBUQUERQUE, denominado imóvel do antigo CALA. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LUIZ ANTONIO HORÁCIO	***JOSÉ ZUBIOLO***
Segundo Permutante	Segundo Permutante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:548DBDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 43/2021

CONTRATO Nº 43/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 002/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218. e a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 19.127.048/0001-93, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502 5º andar na cidade de MARINGA - PR – CEP 87013-505, email valdomondeo@gmail.com, fone (44) 3040.5268 e (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da cédula de identidade R.G. Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/12/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emílio Gomes, na cidade de Rolândia-PR**.,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº TP 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 938.533,01 (novecentos e trinta oito mil quinhentos e trinta e três reais e um centavos),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria municipal de esportes;
15 – Diretoria de serviços de promoção ao esporte;
278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Dotação - 6365

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da **assinatura do Contrato de Empreitada.**

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda,

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro
Devido a este ser um ano eleitoral, o pagamento do serviço fica condicionado ao termino do pleito eleitoral, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s)
último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 02/2021, Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Contrato de Repasse OGU nº 882268/2018/MC/CAIXA.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8 e ADRIANA TAKAOKA LINHARES, CREA/CAU nº 143431-D

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DEZ - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DOZE - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA TREZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa

técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MONDEO CONSTRUTORA EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário Municipal De Planejamento
PEDRO ANTONIO BARGHETTO BARBOSA	
Fiscal Do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F7ED81D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 - PMR

PROCESSO Nº 081/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 014/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Serviço de manutenção corretiva em retroescavadeira JCB 3cx - Série 2935836.
Valor Total: R$ 3.681,76 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 05.063.653/0001-33.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 26 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DFE78D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 28/2021**,

cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses

Data de entrega dos envelopes: 11/05/2021 às 08:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 11/05/2021 às 10:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 26 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BBE01EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 25/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
Valor.....: R$ 16.225,00
Vigência...: Início: 29/04/2021 Término: 29/04/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 09/2021
Recursos...: Dotação: 368 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de botijões criogênicos para armazenamento de sêmen bovino congelado necessários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:02FAF373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 22/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/04/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros automotivos para manutenção da frota de veículos do Município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3858 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME (26.847.182/0001-24)
Lote – 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 52, 53, 56 ---------- Total: R$ 9.491,01

764 - GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA (01.666.118/0001-16)
Lote – 2, 7, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 58 ---------- Total: R$ 47.269,00

403 - CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP (79.432.126/0001-95)
Lote – 6, 36, 40, 44, 49, 51, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ------- Total: R$ 118.289,98

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DA61501F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2021
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 26/04/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR,
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5240 - GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA (22.140.379/0001-78)
Lote – 1 ---------- Total: R$ 67.715,12

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:847CBDFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 136 DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 136 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 28 de abril de 2021, a servidora pública municipal **FRANCIELI REBONATO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.712.351 0 S.S.P/PR e CPF nº 048.731.649-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-03, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AB15623D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 137, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 137, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- REVOGAR, à partir de 26 de abril de 2021, a Portaria nº 92 de 04 de março de 2021, a qual designou o servidor público municipal **SANDER PICNI**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contratos desta municipalidade.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E65D457D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 138, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 138, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro na modalidade de pregão eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro na modalidade Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.
II – Sander Picini, Pregoeiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 201 de 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:584087DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 139, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 139, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE,
Artigo 1º- Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Sander Picini, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Eliane Marcia Ruch, Membro titular e Secretário da Comissão;

III – Katiane Aparecida Rech, Membro titular;

IV – Daiara Bruna da Silva Rosa, Membro Suplente;

Parágrafo único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2 º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3 º Fica revogada a Portaria nº 38, de 11 de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A2706B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 140, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 140, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:
I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.
II – Sander Picini, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:
I – Daiara Bruna da Silva Rosa – Membro Titular
II – Eliane Marcia Ruch – Membro Titular
III- Katiane Aparecida Rech – Membro Titular
IV – Maicon André Hendges– Membro Suplente
Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.
§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.
§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 39, de 11 de janeiro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:61BC2198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 141, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 141, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo de Salgado Filho- Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei ,
RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **KAUE NATAN TAFAREL**, **(1381)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, para à partir de 26 de abril de 2021, responder pelo Controle Interno do Poder Executivo.
Artigo 2º - O servidor em epígrafe opta pelo salário do concurso acrescido de Função gratificada FG-02 constante na tabela B da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 12, de 17 de abril de 2019.
Artigo 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____
_____
Servidor

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1DB09F6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº142, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº142, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional a Servidora abaixo relacionado, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais da servidora**LUCIMARA VARGAS**, matrícula nº 1371, em razão da dedicação, zelo, eficiência, e respeito ao interesse público apresentado pela servidora durante todo o seu período de trabalho junto ao Município de Salgado Filho, bem como em reconhecimento de sua proatividade, superação das expectativas do cargo e contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados pela municipalidade.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D536E047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias

úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32950	Laysa Cristina Dreyer	Enfermeiro	5º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6D95DBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO Nº 2 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2019

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SALTO DO LONTRA, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COM RECURSOS DO FUNDEB.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA,** com sede em Salto do Lontra - PR, Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, inscrito no CPF/MF sob nº 021.480.589-16 e portador da Cédula de Identidade nº 5.742.590-3 SSP-PR, aqui denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Urubici, 283, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 78.687.480/0001-06, neste ato representada por sua Presidente Sra. Maria Zilma Base, portadora do RG nº 1.168.677-0 SSP-PR e do CPF nº 283.983.789-72, residente e domiciliado a Avenida Bertino Warmling, 859, Centro, doravante denominada **CONVENENTE,** firmam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, que reger-se-á pelas clausulas a seguir e pelas condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2019.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contratante e contratada, resolvem em comum acordo alterar os valores previstos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho das categorias econômicas, para aplicação dos recursos, aumentando e diminuindo os valores das categorias econômicas, conforme descrito abaixo:

3.1.50.43.00.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**		**5.462,73**
3.1.90.11.99.01	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	1.949,66	
3.1.90.13.01.00	FGTS	-68,45	
3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias – INSS	3.730,61	
3.1.90.13.18.00	PIS	-149,09	
3.3.50.43.00.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**		**-4.898,62**
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	-4.898,62	
Rendimentos de aplicação Financeira			**564,11**

A complementação dos valores para execução de despesas com material de expediente, dar-se-á com recursos de rendimentos de aplicação financeira demonstrado na tabela acima.

2. DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente aditivo do Termo de Colaboração será ele publicado no órgão oficial do município, pelo concedente.

3. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer duvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

MARIA ZILMA BASE
Presidente da APAE de Salto do Lontra

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:106EF3AF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 120-2021

PORTARIA Nº. 120, DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor Municipal, JOCEMAR ADELCIO BIANQUIM e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme consta da Portaria 090 de 20 março de 2021 ao Servidor Municipal Sr. **JOCEMAR ADELCIO BIANQUIM,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.821.554-6 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 021.552.519-12, ocupante do cargo de Fiscal Tributos, do quadro efetivo, admitido em 01/11/1994, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, com inicio em 26 de Abril de 2021 pelo período de 53 (cinquenta e três) dias.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1E4F17F0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 095-2021

DECRETO Nº. 095, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ELIZIANE PILATTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 26/04/2021 a servidora municipal Sra. **ELIZIANE PILATTI,** brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 9.531.951-3 SSP-SP e CPF 056.497.879-56, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/03/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3B01D4EA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 096-2021

DECRETO Nº. 096, DE 26 de abril DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente de Endemias, ocupado pela servidora municipal ELIZIANE PILATTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pela servidora municipal **ELIZIANE PILATTI,** brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 9.531.951-3 SSP-SP e CPF 056.497.879-56, admitido em 17/03/2016, conforme decreto de exoneração nº 095 de 26 de Abril de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:05287C63

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 121-2021

PORTARIA Nº.121, DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ari Silveira	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	2019/2020	19/04/2021 á 18/05/2021
02	Liliane Koerig	Farmacêutico	01/02/2012	2019/2020	28/04/2021 á 27/05/2021

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:42192773

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 122-2021

PORTARIA Nº.122, DE 26 DE ABRIL 2021

SÚMULA: - Concede e Restabelece Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede e Restabelece Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	2014 á 2019	26/04/21 á 24/07/21
02	Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	2012 á 2019	26/04/21 á 20/06/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6E7F3A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:
05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA
860 – FR 103 – 5% TRANSF CONSTITUCIONAIS.....R$ 35.000,00

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍSICAS PESSOA CIVIL
810 – FR 103 – 5% TRANSF CONSTITUCIONAIS.....R$300.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍSICAS PESSOA CIVIL
820 – FR 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC A EDUCAÇÃO.....R$335.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5946901A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB
3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
1510 – FR 494 – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES.....R$200.000,00

08–SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2029 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1741 – FR 737 – TRANSFERÊNCIA FIA-FMDCA.....R$ 6.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso 494 e 737.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:72A391D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
34/2020	Panela de pressão 7 litros com selo INMETRO 1ª linha	R$ 77,95	R$ 107,00
34/2020	Sacola plástica Resistente virgem 50 x 60 cm, pacote c/ 1000 unidades	R$ 75,85	R$ 119,60

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 26/04/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B591AA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.892/2021 SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO 1.776/2020, DE 25/05/2020

DECRETO N.º 1.892/2021

Súmula: Altera a redação do Decreto 1.776/2020, de 25/05/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo 2º do Decreto nº 1.776/2020, de 25/05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º - A remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas neste decreto não ultrapassará o limite do valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias e 13º salário, não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem, salvo o reajuste aplicado ao salário mínimo vigente no país.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CE3B34EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 2/2

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 2/2

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira, Fábio Cezar Albino Kuroki e Marcos Vinicius Duarte –- membros de apoio, designados pela Portaria nº 18/2021 para procederem às atividades pertinentes a chamada pública nº 002/2021, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Credenciaram-se os AGRICULTORES: **1) MARIA DAS DORES SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº021.275.089-55**, 2) SILAS DUARTE** inscrito(a) no CPF/MF, sob nº331.416.579-04, **3) FABIO APARECIDO GAVIOLI** CPF/MF, sob nº032.167.529-09, **4) CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS** CPF/MF, sob nº060.320.009-58**, .** Todas as documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo os agricultores julgados habilitados. Os produtos ofertados pelos produtores são:

ABACATE
ABOBORA MADURA
ABOBORA VERDE
ACELGA
ALFACE
BANANA
BERINGELA
BROCOLIS
BOLACHA CASEIRA
CEBOLINHA
COUVE
COUVE FLOR
CHUCHU
COUVE FLOR
DOCE CASEIRO
ERVILHA
JILÓ
MARACUJA IN NATURA
MILHO VERDE
PEPINO
PEPINO JAPONES
PIMENTA
PIMENTÃO COLORIDO
QUIABO
REPOLHO
TOMATE
VAGEM

SILVIA FERNANDA NUNES	*FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI*
Pregoeira	Membro De Apoio

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro De Apoio

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0FAF496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e médios da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada,

ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves e médios.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 13/05/2021
ABERTURA: As 08h30m de 13/05/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E100CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
O PRESIDENTE DA COMISSÃO TORNA PÚBLICO QUE EFETUOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021,

ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 07/2021,** registrar preços de prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões dos ônibus da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos

ONDE SE-LÊ:

LOTE 2 VOLKSVAGEM 15-190 ANO-2013 PLACA AXE-9160

LEIA –SE:

LOTE 2 VOLKSVAGEM 15-190 ANO-2013 A 2020 - PLACA AXE-9160 / BEK4D65

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 12 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 12 de maio de 2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9ED2D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 30/2021

Compra Direta **nº 30/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção preventiva da geladeira industrial para conservação de vacinas, conforme solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 5.071,50 (cinco mil setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) em serviços** em favor da empresa **INDREL SCIENTIFIC**, **CNPJ Nº 78.589.504/0001-86.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:68E0428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 14/2021– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 14/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de pedras e derivados.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 17/05/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 17/05/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/05/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C58C6EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.893/2021

DECRETO N.º 1.893/2021

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 591, de 26 de Maio de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio do presente Decreto, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 591, de 26 de

Maio de 2010, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, objetivando criar condições financeiras e gerência dos recursos destinados às ações de proteção ao idoso.

Art. 2º. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui-se de:

I – dotações a ele consignadas no orçamento do Município para a assistência social voltada ao idoso;
II – doações de entidades governamentais nacionais e internacionais voltadas para o atendimento dos direitos do idoso;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV – legados;
V – contribuições e auxílios voluntários;
VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII – produto de venda de materiais e publicações em eventos realizados;
VIII – recursos provenientes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX – outros recursos que lhe forem destinados;
X – valores decorrentes de multas por condenação em ações civis ou imposições de penalidades administrativas previstas em Lei Federal.

Art. 3º. O Fundo será administrado pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa em conjunto com o Tesoureiro, ficando responsável pela prestação de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em Regulamento Interno, sob a fiscalização do Ministério Público e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As movimentações dos recursos do Fundo somente poderão ser autorizadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social e serão por ele realizadas em conjunto com o Chefe de sua Divisão Financeira.

Art. 4º. Compete ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios do idoso pelo Estado ou União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do idoso, segundo as Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VI – prestar contas bimestralmente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e às entidades governamentais das quais tenha recebido dotação, subvenções ou auxílios e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F38929B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 11.520.032/0001-34
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da **vigência** do Contrato firmado entre as partes em 16/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula 11, item 11.1, objeto do contrato 004/2019
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por **12 (doze)** meses, conforme Cláusula 9, item 9.1, ao qual prorrogará da data de **18 de maio de 2021** e se encerrará na data de **18 de maio de 2022**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 004/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Pr, em 12 de abril de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:52FF6E75

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 11.520.032/0001-34
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **ADITIVO DE VALORES PARA PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/10/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, item 9.1
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 004/2019

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:099F2C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 490/2021

LEI Nº 490/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Convênio nº 846865/2017 (Construção de Portal) , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0014.0.000	URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.1.062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31876	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MTUR/CAIXA	51.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**51.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31876 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte 31876	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/2017/MTUR/CAIXA	48.871,12
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**48.871,12**
b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	2.128,88
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.128,88**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**51.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C8E4C49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 488/2021

LEI Nº 488/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente do Programa - Incentivo Adesão Espontânea, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.2.097	Manutenção do Programa PPAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	450,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**450,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31880 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte 31880	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE (C/C 13500-3)	429,88
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**429,88**
b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	20,12
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**20,12**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**450,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:65A84377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021 DATA: 26/04/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELA APARECIDA DALAZEN	Auxiliar de Serviço de Saúde	26/04/2021 à 25/05/2021	26/05/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:FC154D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021 DATA: 26/04/2021

PORTARIA Nº 023/2021
DATA: 26/04/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o Sr. **GELMIR JOSÉ CECHIM**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar de reuniões na Secretaria de Saúde, no dia 26/04/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:6208091F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021 DATA: 26/04/2021

PORTARIA Nº 022/2021
DATA: 26/04/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para participar de reuniões na Seil, Cohapar, Detran, Sanepar, Sedu, Sesa, e na Assembléia Legislativa, audiência com os deputados federais Sergio Souza e Deputados Estaduais Wilmar Reischembach e Luersen, nos dias 26, 27 e 28/04/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B08567CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2021 DATA: 26/04/2021

PORTARIA Nº 024/2021
DATA: 26/04/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA, Motorista, para transportar GERALDO PEREIRA DE MELO até o Hospital Regional Walace Thadeu de Melo e Silva, para visitar sua esposa Genusa Maria de Melo, em Ponta Grossa-PR, no dia 26/04/2021. Saída 25/04/2021
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:171121E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 17/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 23.793,05 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 10 de maio de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 dias de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D3E21325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº9/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço Manutenção, Suporte, Gerenciamento e Hospedagem do Web Site do Município de Santa Lúcia-Pr.

Valor: R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 07/04/2022.

Prazo de Vigência: 07/04/2022.

Data da Assinatura: 08/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:04B91DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOSLTDA, inscrita no CNPJ n° 27.074.498/0001-93, situada na Av. Presidente Vargas, 280, Sala 01, Bairro Floresta, Maravilha S/C.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICODE CÂMARASDE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pelo período de 12 meses.

Valor Total do Contrato: R$ 5.120,00 (Cinco Mil e Cento e Vinte Reais).

Data de assinatura: 26 de Abril de 2021.
Vigência: 25/04/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:CD0FB11E

LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S C ZIEMER CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.352.670/0001-72, localizada na Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Silvio Claudino Ziemer, portador do RG. 8.313.927-7, CPF nº 037.644.429-05, residente e domiciliado à Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, §1, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência Clausula Quinta prazo de execução de que trata a clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 018/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta, fica prorrogado por 10 (Dez) dias, sendo assim até a data de 11/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Clausula Sexta, fica prorrogado por 10 (dez) dias, sendo assim até a data de 11/05/2021, qual não mais será postergado o prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2021.

Contratante:
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:
S C ZIEMER CONSTRUTORA

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF1ADEF1

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 042/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **04.118.622/0001-70**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

- ITEM 01 – ARLA 32 – QUANT. 100 GL – VALOR UNIT. R$ 75,00 – TOTAL R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

- HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.476.146/0001-43**, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

- ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM – QUANT. 200.000,00 LT – VALOR UNIT. R$ 3,64 – TOTAL R$ 728.000,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Reais).
- ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10 – QUANT. 150.000,00 GL – VALOR UNIT. R$ 3,56 – TOTAL R$ 534.000,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E58D01B6

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"AQUISIÇÃO DE EPI's (MÁSCARA DESCARTAVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVAS, ÁLCOOL GEL 70, E AVENTAL), PARA USO EXCLUSIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CASA LAR, SCFV), DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 053/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 041/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI's (MÁSCARA DESCARTAVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVAS, ÁLCOOL GEL 70, E AVENTAL), PARA USO EXCLUSIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CASA LAR, SCFV), DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 21.017,50 (Vinte e Um Mil e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:EB82265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, na cidade de Santa Maria do Oeste, às 19h00min, do dia 04 de Junho de 2021, e em segunda convocação às 19h30min, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da APAE de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:82A84ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ALTERAÇÃO ESTATUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Orlei Boiko da Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 04/06/2021 em primeira convocação e às 19h30min e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada através da plataforma Google Meet, seguindo as orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2021.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:699AACDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO Nº 246/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, estão CONVOCANDO para apresentar as amostras **até o dia 06/05/2021**, da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.
Os itens que deverão ser enviados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, seguem abaixo:

FG DE OLIVEIRA – Item 01 do lote 01.

FISUL CONFECÇÕES LTDA – Itens 04 e 05 do lote 01.

PONTO COM BRINDES LTDA – Item 03 do lote 01.

As amostras deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9061641F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021 PREGÃO Nº 16/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 84.064,32
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD2AA450

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020
Pregão Nº 73/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 5.867,20
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARIZETE COELHO MARSANGO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:938A2214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 22/04/2021 apresentado pela servidora Tainá Aparecida Camargo Malaquias, Orientadora Social, Matrícula 1650/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal TAINÁ APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS LOPES, Orientadora Social, Matrícula 1650/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 22/04/2021.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EC077535

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2021

Súmula: Revoga o art. 2° do Decreto Legislativo n° 02/2021.

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que o Decreto Municipal n° 381/2021, publicado em 26/04/2021, edição 2249, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogou o Decreto Municipal n° 377/2021.
Considerando que o Art. 3° do Decreto Municipal n° 381/2021 reduziu o horário de proibição de circulação de pessoas em via pública diariamente;
Considerando a necessidade de se respeitar o estipulado no Art. 139 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.
DECRETA
Art. 1°. Fica revogado o art. 2° do Decreto Legislativo n° 02/2021, voltando as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal a se realizarem com início às 20h00.
Art. 2°. As demais disposições do Decreto Legislativo n° 02/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 26 de abril de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:66C0ABD5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

(Processo administrativo nº 07/2021)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 05/2021, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30, cujo objeto consiste na Participação em Curso: Nova Lei de Licitações 14.133/21 com ênfase em Dispensa e Inexigibilidade com um investimento de R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 26 de abril de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:D44FE967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 082/2021 -EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISTEMA ATOTECA (BANCO DE DADOS) DO TCE-PR

PORTARIA Nº 082/2021
DATA: 26 de abril de 2021

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e nomeia servidora responsável por alimentar o sistema ATOTECA (Banco de dados) do TCE-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 41, II, da Lei Municipal 590 de 18 de maio de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Senhora **ELISETE MARIA FISCHBORN**, do cargo de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Nomeia a servidora **FERNANDA SOUZA PEREIRA,** ocupante de cargo efetivo de auxiliar administrativo, para responder pelo preenchimento das informações no Sistema ATOTECA – Banco de dados que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado a prestação de contas anual do Município e ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias de n.° 013/2021 e 014/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:EF66E4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

OBJETO: aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de bombas e bico injetores dos seguintes tratores agrícolas e maquinários: Trator LS Tractor Plus 100, ano fabr. 2016; Pá Carregadeira Case W20 ano fab/modelo 1987; Trator Agricola New Holland mod TL 75 ano fabr. 2015; Patrola Caterpillar ano 2013.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP
VALOR: R$ 33.204,60 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de Agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 23 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D02D4920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 012/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de bombas e bico injetores dos seguintes tratores agrícolas e maquinários: Trator Agricola, marca New Holland, mod. TL 75, ano fabr. 2013; Trator agricola, marca New Holland, mod. TL 75E, ano fabr. 2009; Trator LS Tractor Plus 100, ano fabr. 2016; Pá Carregadeira Case W20 ano fab/modelo 1987; Paatrola Caterpillar ano 2013; Trator Agricola MF–275, ano fabr. 2002 Perkins Ingles; Trator Agricola New Holland mod TL 75 ano fabr. 2015.
As empresas vencedoras foram: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA, com o valor de R$ 33.204,60 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos); ANI BOMBAS INJETORAS LTDA, com o valor de R$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F4019B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 012/2021.

Objeto:aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de bombase bico injetores dos seguintes tratores agrícolas e maquinários:Trator Agricola, marca New Holland, mod. TL 75, ano fabr. 2013; Trator agricola, marca New Holland, mod. TL 75E, ano fabr. 2009; Trator LS Tractor Plus 100,ano fabr. 2016; Pá Carregadeira Case W20 ano fab/modelo 1987; Paatrola Caterpillar ano 2013; Trator Agricola MF–275, ano fabr. 2002Perkins Ingles; Trator Agricola New Holland mod TL 75 ano fabr.2015.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 012/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA	R$9.620,40
Lote 02	YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA	R$7.941,90
Lote 03	ANI BOMBAS INJETORAS LTDA	R$9.125,00
Lote 04	YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA	R$9.172,30
Lote 05	YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA	R$6.470,00
Lote 06	ANI BOMBAS INJETORAS LTDA	R$5.958,00
Lote 07	ANI BOMBAS INJETORAS LTDA	R$6.097,00

São José das Palmeiras, 22/04/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:312D5939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Ônibuszero quilometro destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA VALOR: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) pela aquisição do veículo, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 20 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D223C6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 010/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

A empresa vencedora foi: R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA, com o valor de R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 20 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:11A80798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 010/2021.

Objeto: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 010/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA	R$ 188.000,00

São José das Palmeiras, 20/04/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8AD7F977

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 /2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 003 /2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Família Paranaense VI do município de São José das Palmeiras.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recurso Fundo a Fundo Incentivo Família Paranaense VI do segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de Abril de 2021.

ANDRÉIA CRISTINE ZIMPEL
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0F35974C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Reconhecemos termos do Art. 46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 011/2021, a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021, e autorizamos a contratação com a empresa especializada **SPIN SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, Nº 3613, Conjunto 32, 2°Andar, Centro, CEP N° 85.801-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 06.315.888/0001-38, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas (software) para gestão pública, através de cessão uso (locação mensal) e suporte técnico para a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R$37.777,08 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos),** sendo o valor mensal de **R$3.148,09 (três mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos),** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Nota Fiscal de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
Com fundamento legal no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:F2678269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu – PR, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 010/2021, comunica aos interessados no certame licitatório 036/2021, Pregão Presencial 021/2021, cujo objeto se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de mecânica de veículos leves, conserto, montagem e desmontagem para reparos nos veículos da frota municipal, que o mesmo foi considerado "DESERTO", tendo em vista que na data/horário designados para a abertura das propostas não houveram participantes presentes.

São Pedro do Iguaçu, 26 de abril de 2021.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 010/2021

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:60BAFA62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 169, de 26 de abril de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de abril de 2021**, em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves a Pesados, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:FFBA9706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 26 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 – Pactuação Interfederativo de 2021

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 05/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26FA99D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 39/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalações Elétricas, visando atender as Secretarias Municipais e a Iluminação Publica do Município de Sapopema/Pr

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 39/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 26 de abril de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A07FC48

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 248/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 248/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, que entre si celebram:

EMPRESA: LIGIA ROCHA CLINICA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa De Saúde Da Família).** Porém, atendendo ao pedido da contratada, a qual não possui interesse na continuidade dos serviços, em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:111E8CA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 136/2021

DECRETO Nº. 136/2021

SÚMULA: nomeia membros para compor "COMPDEC-SAP" COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVILdo Município de Sapopema – Pr conforme Lei Municipal nº. 513/2003, e da outras providencias.

O cidadão Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº. 513/2003, **resolve**:

DECRETAR:

Art. 1º) – Revoga decreto nº 131/2018**e** nomeia membros para recompor a **COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**do Município de Sapopema – Pr, conforme Lei Municipal nº. 513/2003 e dá outras providencias.

PRESIDENCIA COMPDEC-SAP	Paulo Maximiano de Souza Junior
	Antenor Alves Carneiro
Diretor de Operações	Claudio Edison da Costa
Secretario/coordenador	Marcio Ribeiro Leme
Subcomissão de Relações Publicas	Hamilton Pereira Zapella - (Dpto jurídico)
	Ana Paula Gomes Alexandre
Subcomissão de Segurança	Valdineia Aparecida Bueno Fonseca Correa
	Jean Carlos Cunha de Almeida
	Rubens Domingues de Paula
Subcomissão de Deposito	Osly Carlos de Oliveira
	Claudinei de Melo Maciel
Subcomissão de Abrigos	Helida Fátima Santin (A. Social – CRAS)
	Joile Cristina S. Mallmann (A. Social – CRAS)
Subcomissão de Saúde	Emanuele Antonia Chede Subtil
	Cristiane Zampieri Rocha
	Renata Maria de Souza Pereira Squarça
Subcomissão de Vistoria	Antonio da Silva Delfino
	Sirineu David Moreira
Subcomissão de Transporte	Renato Freitas da Silva
	Dirceu Ferreira de Oliveira
Subcomissão de Donativos e Voluntários	Silvana Maria Rocha Calixto
	Francieli Flor Delfino de Oliveira

Art. 2º) – Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 26 de abril de 2021.

PAULO MAXIMINAO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2DCD2F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC., doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 13.641,14 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C496A41F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas– Pr, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703.250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947 , email- cirnossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador do R.G. nº 89.74.792-9 e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 10.447,24(dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D15CE26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI,** CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 39.580,22 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F6327BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ,** CNPJ Nº 03.924.435/0001-10, Com sede e foro na cidade de Umuarama - Pr, á Rua Governador Nei Braga, nº 57094335 – Sala 01 - Bairro Zona 01 – CEP: 87.501-330, telefone 44 3621-8181 email contato.dimensaohospitalar@gmail.com .com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Eduardo José Prando, portador do RG sob nº 4.676294-0 SSP/PR e CPF Nº 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 4.035,96 (quatro mil trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC0FD909

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR ,** CNPJ Nº 22.540.455/0001-32, Com sede e foro na cidade de Londrina - Pr, á Rua Henrique Mansano nº 1030 - Bairro Altos– CEP: 86.075.000, telefone 43 3326-0291 -email manulomhospitalar@gmail.com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr

Emanoel Pereira Barduzzi, portador do CNH sob nº 039.260.599-66 e CPF Nº 053.777.429-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7E0F91D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA ,** CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, Com sede e foro na cidade de Cascavel - Pr, á Rua Santa Catarina nº 850 - Centro CEP: 85.801-040, telefone 45 3225-1477 / 3224-8308 - email vendasprolife@hotmail.com - prolifecirurgica@hotmail.com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Srª Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG: sob nº 8.009.609-7 e CPF Nº 043.680.279-14, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 32.864,04 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A82D448

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B968322

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Vera Cruz - RS, situada na Rua Norberto otto Wild, 420 – Bairro Imigrante - CEP: 96.880-000 – Fone: 51 3715-1296 - e-mail: rtrindade@medlive.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representada pela Srª. Claudia Butzlaff Luedke, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 506.600.489-5 e C.P.F. nº. 808.635.900-04, residente e domiciliado na cidade de Sinimbu - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 66.140,50 (sessenta e seis mil cento e quarentareais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA090E91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 82.945,16 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D8D7381

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do

Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 39.766,08 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54D320C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, situada na Avenida Paul Harris, 100 – Centro - CEP: 96.810-408 – Fone: 51 3715-1296 / 51 2109-7000 - e-mail: guilherme@audicon-rs.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Mossmann, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 10.237.439-31 e C.P.F. nº. 407.563.940-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 934,15 (novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31039281

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:para**REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR E MEDICAMENTOS*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R$ 53.726,50 cinquenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:78644B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO X ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2017

Processo de Licitação nº 200/2017 Pregão Eletrônico n.º 132/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor dos serviços do objeto deste contrato, em mais ao valor mensal de R$ 5.867,56 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), totalizando o aumento do valor contratual em R$ 17.602,68 (dezessete mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Para tanto, modifica-se o caput da CLAUSULA QUINTA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA OITAVA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.
DA GARANTIA:- Ao caput da CLAUSULA QUINTA acrescenta-se seguinte inciso: "Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, nas formas abaixo:
[...]
IV - Referente ao 10º Aditivo, (reajuste) cujo valor total do reajuste corresponde à R$ 17.602,68 (dezessete mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos), a garantia foi prestada através de complementação do valor existente de depósito bancário na Agência 2677-8 do Banco do Brasil na Conta Corrente 20.491-9 – PMS CAUÇÃO CTR 268 2017. O saldo em conta atual é no valor de R$ 25.141,77 (vinte e cinco mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), compatível aos 5% do valor pertinente período de execução desta renovação.
O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de 89.546,39 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 3.268.415,37 (três milhões duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços. O valor total do contrato é composto pelo seguinte:
I – ADITIVO I – supressão contratual – R$ 3.856,85;
II – 1ª RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS – R$ 9.935,85;
III – ADITIVO II – renovação contratual – R$ 417.056,64;
IV – ADITIVO III - renovação contratual – R$ 417.056,64
V- 2ª RECOMPOSIÇÃO – R$ 10.875,60;
VI – ADITIVO IV – REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL – R$ 28.892,23;
VII – ADITIVO V – renovação contratual – R$ 458.998,98;
VIII - ADITIVO VI – renovação contratual – R$ 458.998,98.
IX - ADITIVO VII – REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL – R$ 22.949,95
X – TERMO DE RECOMPOSIÇÃO III – R$ 16.770,05
XI - ADITIVO VIII – RENOVAÇÃO CONTRATUAL – R$ 502.072,98
XII –ADITIVO IX - RENOVAÇÃO CONTRATUAL – R$ 502.072,98
XII – ADITIVO X – REAJUSTE DE VALOR R$ 17.602,68
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da Cláusula Oitava a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: [...] Exercício de 2021
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
004550.339039.000 – O.S.T.P.J.
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BC85D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

Processo de Licitação nº 202/2020 Pregão Eletrônico n.º 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução para 01/06/2021 e o de vigência para 01/07/2021. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:
"A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 22/04/2021, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
DA VIGÊNCIA: O caput da **CLÁUSULA NONA** passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência até 01/07/2021 a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:728F7808

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2020

Processo de Licitação nº 023/2020 - Inexigibilidade n.º 007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e de execução do contrato, em mais 30 (trinta) dias para ambos e acrescer ao valor contratual R$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o §1º. da CLÁUSULA TERCEIRA e SÉTIMA, Caput da CLÁUSULA OITAVA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e do inciso I, b, §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:"Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE pelo período a partir da data de assinatura deste instrumento até o período de 06 (seis) meses, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".
DO PREÇO: O §1º da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:"Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 9.375,00

(nove mil trezentos e setenta e cinco reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Acresce-se ao Caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2021: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4030 339039 303 - OSTPJ
4030 339039 303 EA - OSTPJ
4130 339039 496 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 03/05/2021".
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B449D45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

Processo de Licitação nº 031/2021 – Tomada de Preços n° 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP .**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra com fornecimento de matérias e equipamentos necessários, destinados a conclusão de uma área de lazer sem paisagismo no distrito de Reianopólis a Rua Joaquim Carlos da Silva, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 36.603,43 (trinta e três mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 12.811,20 (doze mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) em mão de obra e R$ 23.792,23 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEMAENTO
15.451.0005-1002- PAVIEMNTAÇÃO E INDRAESTRUTUTRA DE VIAS URBANAS
700.000.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **20/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9431B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

Processo de Licitação nº 011/2021 – Pregão Presencial n° 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA nas quantidades a seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA	4.807	UNIDADE	R$ 236,59	R$ 1.137.288,13

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ .137.288,13 (um milhão cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
02 – Gabinete do Prefeito
001 Chefia do Gabinete Do Prefeito
04122.0002.2002 – Manutenção Gabinete Do Prefeito
140 – 3390300000.000 – Ex. Corrente – Material de Consumo
03 – Procuradoria Geral
001 Departamento Da Procuradoria Geral
03.092.0003.2004 – Manutenção Da Procuradoria Geral
320 – 339030.0000 – Ex. Corrente Material de Consumo.
04 – Secretaria de Administração
001 – Dep. De Administração
04.122.0004.2005 – Manutenção Departamento De Administração
400 – 339030 0000 – Exercício Corrente Material de Consumo.
05 – Sec. Obras Hab. e Saneamento
001 – Departamento De Obras e Saneamento
15.452.0005-2009 – Manutenção Departamento De Obras e Saneamento
810 – 339030 0000 – Exercício Corrente Material de Consumo
06 – Sec. De Finanças e Planejamento
001 Dep. De Finanças
04.123.0007-2011 – Manutenção Departamento De Finanças
920 – 339030 0000 – Exercício Corrente Material De Consumo
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
002 – Departamento De Agricultura
20.605.0009 2018 – Manutenção Departamento De Agricultura
1430 3390300000 000 Exercício Corrente Material De Consumo
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Departamento De Educação Básica
12.361.0011.2021 – Manutenção Do Dep de Ensino Fundamental
1740 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
12.365.0011.2023 – Manut. Da Divisão de Ed Infantil Pré Escolar
2010 – 104 – 3.90.30.00 – Mat. De Consumo
12.365.0011.2024 – Manut. Da Divisão de Ed. Infantil – Creche
2260 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo
09 – Sec Cultura, Esporte e Turismo
001 Dep. De Cultura
13.392.0012.2043 – Manut. Dep. Cultura
3460 339030 0000 000 Ex. Corrente
002 Dep. De Esportes
27.812.0014 2045 Manut. Det. De Esportes
3570 3390300000 000 Ex. Corrente Mat de Consumo
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 Depto de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3940 – fonte 303 (recurso próprio)
3940 – fonte 303 EA (recurso próprio)
3950 – fonte 494 (recurso Federal)
3950 – fonte 494 EA (recurso Federal)
3960 – fonte 495 (recurso estadual)
3960 – fonte 495 EA (recurso estadual)
10.304.0015.2050 – FMS Vig em Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4170 – fonte 494 (recurso federal)
4170 – fonte 494 EA (recurso federal)
4180 – fonte 497 (vig.em Saúde)
4180 – fonte 497 EA (Vig em Saúde)
4190 – fonte 510 (recurso próprio)
4190 – fonte 510 EA (recurso próprio)
12 – Sec. Transp. E Viação
002 Dep. Serviços Rodoviários
26.782.0017.2052 – Manut. Dep. Serv. Rodoviários
4280 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. de Consumo
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 Dep. De Serv. Urbanos
15.452.0017.20554 Manut. Serv. De Vias Urbanas.
4520 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. De Consumo
15.452.0017-2056 – Manut. Serviços Limpeza Pública
4280 3390300000 000 Ex; Corrente Mat. De Consumo
14 – Sec. De Ind. E Comercio
001 Dep. De Industria
22.66..0066 2059 Manut. Dep. De Industria
4880 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. De Consumo
15 – Controle Interno
001 Manut. Controle Interno
04.124.0018.2061 Manut. Dep. De Controle Interno
4980 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. Consumo.
18- Fundo Municipal de Assistência Social
001- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5310 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Ex. Corrente MC
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- As cestas básicas, objeto desta contratação deverão ser fornecidas a partir do mês de assinatura do contrato até o dia 31/12/2021, seguindo o que determina a Clausula Segunda. Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:73D02DDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

Processo de Licitação nº 017/2021 – Pregão Eletrônico n° 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CIRURGICA IZAMED LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de Oftalmoscópio com Lâmpada (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS) conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$14.190,00(quatorze mil cento e noventa reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 10 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4210 – FONTE 500 – (RECURSOS ESTADUAIS)
4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA - FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (centos e cinqüenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:18F62120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

Processo de Licitação nº 046/2021 – Tomada de Preços n° 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JULIO EDUARDO KELTE EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do serviço de engenharia de O presente instrumento tem por objeto a execução do serviço de engenharia de Sondagens SPT e Laudos em locais diversos, localizados nos bairros Área Industrial III, Centro, Morungava II e no Distrito de Ouro Verde, zonas urbanas e rural do Município de Sengés , conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$16.900,80 (dezesseis mil e novecentos reais e oitenta centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001-DEPTO. DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
830.000 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ
DOS PRAZOS, DAS PRORROGAÇÕES E DO REAJUSTE: A execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinqüenta) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **16/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:681877F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

Processo de Licitação nº 045/2021 – Tomada de Preços n° 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JULIO EDUARDO KELTE EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do serviço de engenharia de Levantamentos Planialtimétricos e "As Built" através de Estação Total (taqueômetro) e Demarcação física de imóveis, localizados nos bairros Área Industrial III, Centro, Morungava II, Jardim Bela Vista II e no Distrito de Ouro Verde, zonas urbanas e rural do Município de Sengés conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$12.240,00(doze mil duzentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do edital.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO

DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO 15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
830 000 339039 - OSTPJ
DOS PRAZOS, DAS PRORROGAÇÕES E DO REAJUSTE: A execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinqüenta) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **16/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A5F9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 001/2021, de 26 de abril de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Registra-se ciente da alteração de endereço do Fundo Municipal de Assistência Social, com logradouro anterior situado à Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 400 – Cohab – Sengés/PR, para o endereço atual sito à Rua Vereador Basílio Costa, nº 309 – Centro, neste Município .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 26 de abril de 2021

DELMA LÚCIA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C781177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 150, DE 26 DE ABRIL 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSF A CONS PÚB MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
279 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PUBLICO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1C6F3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	174.775,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP	46.260,00
NIENDIECKER & CIA LTDA.	135.885,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	91.740,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E157BDEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2021
CONTRATO: 55/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ N. 79.847.687/0001-55

ENDEREÇO:AVENIDA TUPI, N. 6300 - BAIRRO: SÃO ROQUE- CEP: 85507-155 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 46.260,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4716B257

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	153.080,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2A9172DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2021
CONTRATO: 56/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	
CNPJ N. 18.801.355/0001-45	
ENDEREÇO:RUA XV DE NOVEMBRO, N. - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1E0054BC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ERGE CONSTRUTORA EIRELI	352.134,09

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85CC708F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATADA	ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	35.169.000/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.2/2021
VALOR	352.134,09 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos)
VIGÊNCIA	26 de abril de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65DEFF96

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90B47048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021.
A audiência pública realizar-se-á dia 10 de maio de 2021, a partir das 19:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 26 de abril de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B10B0795

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 43/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 43/2021
registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
1 - 2 - 3 - 4 - 5
R$ 175.366,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Terra Boa, 26 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8A0DE9F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 123/2021 - PREGÃO N° 43/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede RUA VIA DO TRABALHADOR, 321, PARQUE INDUSTRIAL I - 87.306-620, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AGNALDO ALVES DA SILVA, CPF: 744.368.569-68, carteira de Identidade nº 44901129, residente e domiciliado a RUA VIA DO TRABALHADOR, nº 321, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 175.366,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/04/2021, com vencimento até 26/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B7D5795E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.04.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 12.05.2021, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:976D10C2

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 47/2021, objetivando o **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados no estádio do Distrito de Malu.**

ONDE SE LÊ:

7.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

d) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro eletricista), ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (técnico eletricista), (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

e) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

PASSA A SE LER:

7.3.5. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

d) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro CIVIL).

e) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 26 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DC982F16

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2020

CONTRATADA: **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido Termo, passando de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, conforme Lei nº 1.647/2021 (anexo)

SEGUNDA: O prazo de vigência do referido Termo até 03/04/2022.

TERCEIRA: Esta publicação terá efeitos retroativos ao dia três de abril de 2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6F4CD57

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
20/04/2021	4.621,76	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR

Terra Boa, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D380B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** matrícula Nº 11858, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 09/12/2019 a 08/12/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 26/04/2021 a 15/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A543AEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ELUIZA RODA MARTINS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matrícula Nº 1028, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** relativo ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 26/04/2021 a 02/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0C234114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 317/2021

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 430/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** a partir de 01 de Abril de 2021, em sua totalidade o Decreto Municipal nº 430/2017 que **DESIGNAVA** e concedia **FUNÇÃO GRATIFICADA** a servidora pública municipal Sra. **GISLAINE LOUSADA GUERRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula nº 12288, para **RESPONDER** pelo **SETOR DE VACINA DO NIS I – ADHEMAR DE BARROS** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:06351468

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO 135/2020.

São partes integrantes neste Reequilíbrio:

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI**, com sede à AV SAO PAULO, 956 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 32.691.695/0001-91, neste ato devidamente representado pelo ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO , portador do CPF/MF sob nº 106.230.469-11, , doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 13/2020 objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada de construção de quadra coberta** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **164.443,37 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base nos altos apresentados, atendendo ao **PARECER TECNICO N° 13/2020/DEP/PMTR**, faz necessário o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo como referência a tabela SINAPI/PR com data base 03-2021, adotando o mesmo percentual de desconto apresentado na proposta original da contratada, mantendo-se as mesmas condições efetivas da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Aplicando os preços atualizados destes insumos, sobre o valor inicial do contrato resultam em um aumento no valor total do contrato de R$ 68.386,01 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 135/2020, datado de 11/05/2020.

Terra Rica-Pr., 26 Abril de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Henrique Lucio de Camargo EIRELI
ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:884042FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020.

São partes integrantes do aditivo

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com

fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI**, com sede à AV SAO PAULO, 956 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 32.691.695/0001-91, neste ato devidamente representado pelo ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO , portador do CPF/MF sob nº 106.230.469-11, , doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 13/2020 objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada de construção de quadra coberta** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **164.443,37 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao PARECER TECNICO 27/2021/DEP/PMTR Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um acréscimo de 11,109% no valor inicial do contrato justificado pelo aumento de metafisica, isto corresponde a R$ 18.268,18 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 135/2020, datado de 11/05/2020.

Terra Rica-Pr., 26 Abril de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Henrique Lucio de Camargo EIRELI
ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7B88F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: CLÁUDIO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CLÁUDIO FRANCISCO,** matrícula Nº 1037 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** relativo ao **período aquisitivo** de **16/02/2020 a 15/02/2021,** do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 26/04/2021 A 15/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6400FD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 318/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 38/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 38/2021 de 20/04/2021(vinte dias de abril de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA DOAÇÃO AS ENTIDADES.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ACT Guirelli ME, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 19.675.742/0001-45 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$ 4.212,50 (Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de abril de 2021. (26/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3EABF1A8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 14/2021

PORTARIA Nº 014/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR SERGIO VIEIRA DA SILVA (Matricula 81), LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, ao funcionário **SERGIO VIEIRA DA SILVA (Matricula 81),** ocupante do Cargo de **Encanador,** relativa ao período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 109, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão gozadas de **19 de abril de 2021 a 19 de março de 2021**.
Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 19/04/2021.

SAMAE, SALA DO DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/04/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:F456CF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 038, DE 26 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, portadora do CPF sob nº. 01476676909, viajar até Capital do Estado, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS", nos dias 28, 29 E 30 de abril de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:568B8B80

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 039, DE 26 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, portador do CPF sob nº. 02355626960, viajar até à Capital do Estado, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS", nos dias 28, 29 E 30 de abril de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:00E7CEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 040, DE 26 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Senhor PEDRO HENRIQUE SÔNEGO, portador do CPF sob nº. 07839190936, viajar até à Capital do Estado, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS", nos dias 28, 29 E 30 de abril de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:77718E14

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.
CONTRATADA: Geovani Junior Bueno
OBJETO: Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Advocatícios e Técnicos de Natureza jurídica a Câmara Municipal de Terra Roxa, por 10h00min (dez) horas semanais, sendo 2h00min (duas) horas diárias presenciais.
VALOR: O Presente contrato possui valor anual de R$ 13.200,00, dividido em 12 parcelas mensais de R$ 1.100,00.
ASSINATURAS: Milton da Silva e Geovani Junior Bueno.

Terra Roxa, em 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:0E717E91

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 1/2021, de 26 de fevereiro de 2021, para CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, POR 10 (DEZ HORAS) SEMANAIS, SENDO 2H00MIN (DUAS
HORAS) DIÁRIAS PRESENCIAIS, devidamente assinada pelos membros da comissão de licitação designada pela Portaria nº 15/2021, de 12 de janeiro de 2021, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação em favor da(s) empresa(s) GEOVANI JUNIOR BUENO, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, pelo período de 12

(doze) meses, em virtude da mesma ter sido a vencedora do certame licitatório.

Terra Roxa, em 26 de abril de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:93FCCABD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13982/2021

PORTARIA N.º 13982/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 2931/2021 em 22/04/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 112860-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 26/04/2021 a 24/07/2021, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1880E680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13983/2021

PORTARIA N.º 13983/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 2652/2021 em 15/04/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. MICHEL BIASSI, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 172049-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/05/2021 a 31/07/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F1DB80E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13984/2021

PORTARIA N.º 13984/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 2651/2021 em 15/04/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. LUCIO MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 47007-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/05/2021 a 31/07/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:69130CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 035/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 35/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 35/2021, Processo Administrativo nº 46/2021, que tem por objeto Contratação de empresa fornecedora de software integrado de gestão administrativa, desenvolvido em ambiente WEB, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
42234 - IPM SISTEMAS LTDA	1, 2, 3, 4

Terra Roxa, 26 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CEFC093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 146/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

DATA CONTRATO: 26 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,

nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDO LUIZ MEES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 292.867.519-15, com endereço à AVENIDA TROMPOWSKY, 354, CENTRO - 88.015-300, Florianópolis - SC.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de software integrado de gestão administrativa, desenvolvido em ambiente WEB, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FC381AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 1.016.268,67 (um milhão dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED6C8413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Ata 001/2021, do Chamamento Público nº 001/2021 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 2230, de 26/03/2021.
Onde se lê:
ATA Nº 001-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Leia-se:
ATA Nº 001-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Terra Roxa-PR, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DFBF15C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA ATA 002

ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Ata 002/2021, do Chamamento Público nº 001/2021 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 2234, de 01/04/2021.
Onde se lê:
ATA Nº 002-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Leia-se:
ATA Nº 002-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Terra Roxa-PR, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F6D5C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA ATA 003

ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Ata 003/2021, do Chamamento Público nº 001/2021 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 2237, de 07/04/2021.
Onde se lê:
ATA Nº 003-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Leia-se:
ATA Nº 003-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Terra Roxa-PR, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0DA8753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 003/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.
Valor R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 26 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DAD3CFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 002/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor R$ 288.360,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 26 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:61CAD535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/05/2021, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Eletrônicos, para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município, conforme Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR,** no valor máximo de R$ 39.507,42 (trinta e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de abril de 2021.

MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2CE33DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:23/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:24C3DA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - PP Nº 20/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PP Nº 20/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 20/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
[..]
b) Licença Ambiental de Operação emitido pelo IAP – Instituto ambiental do Paraná ou IAT – Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade ou certificado de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto ambiental do Paraná ou IAT – Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade**.**

Leia-se:
[..]
b) Licença Ambiental de Operação emitido pelo IAP – Instituto ambiental do Paraná ou IAT – Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade ou certificado de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto ambiental do Paraná ou IAT – Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade **(exigência somente para as proponentes que apresentarem propostas para os itens 1,6,7,8 e 9)**

A data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas fica alterada para dia 18/05/2021 às 14h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E1333A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 31/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI – CNPJ: 00.926.281/0001-08
Valor: **R$ 5.677,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2021.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. De Educação
001 Departamento de Educação
12.361.006.2015 Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental
2260 00103 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:AD938103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 095/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 23 de abril de 2021, o(a) servidor(a) de carreira **LUCIANO MURILO DE ALMEIDA ANACLETO**, portador(a) do RG nº 29.705.586-0 SSP/SP, CPF nº 039.320.239-94, CTPS: 85437 Série 00192/SP, e do Cargo de "Monitor", nomeado(a) através da Portaria de nº 087/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4A2A2E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 16/04/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021 - SRP, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ nº 06.880.642/0001-09 - Lotes 01, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 23, 24, 25, 28 e 30 no valor total de R$ 600.830, 00 (sescentos mil oitocentos e trinta reais); e
CP COMERCIAL SA CNPJ nº 08.888.040/0009-80 – Lote 03 no valor total de R$ 79.853, 00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais)
TOTAL DOS LOTES R$ 680.683, 00 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e três reais).
LOTES DESERTOS: 02, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27 e 29.
Não houve fornecedores no Cadastro de Reserva.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de abril de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1FFB8B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Contratado PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ nº 06.880.642/0001-09
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 600.830,00 (sescentos mil oitocentos e trinta reais);
Vigência: 26/04/2022

Tomazina, 26 de abril de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:87D8B60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Contratado: CP COMERCIAL SA CNPJ nº 08.888.040/0009-80
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 79.853,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 26/04/2022

Tomazina, 26 de abril de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4D0EA9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4437/2021

DECRETO Nº4437/2021
Data 26.04.2021

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Fabiane Delabeta Zancanaro**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, matrícula nº 447-2/1, portadora da CI/RG nº. 9.621.302-6 SSP/PR e do CPF nº 060.344.849-60, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1CCB6FC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4438

DECRETO Nº4438/2021
Data: 26.04.2021

Súmula Substitui membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Educação/ COVID-19 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Art. 1°. Ficam substituídos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Educação/ COVID-19, nomeados pelo Decreto N°3984/2020, como abaixo especificado:

Representação	Membro Atual	Membro Substituto	Cpf
Representante do Conselho Municipal de Educação	Denise Bergamin Acordi	Simone Regina Basso Brandini	032.702.809-20
Representantes das Equipes Pedagógicas das Instituições de Ensino	Celia Aparecida dos Santos Lembeck	Luciana Giachini Grahl	805.461.889-15
Representantes de pais	Debora Nadia Pilati Vidor	Kerllen Maria Burda	050.562.699-30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF2A1542

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME – CNPJ Nº 10.445.664/0001-18

LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
01	5,00 m	310,00 m	1.550,00 m²	58.911,35
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
02	5,00 m	290,00 m	1.450,00 m²	55.110,64
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
03	5,00 m	300,00 m	1.500,00 m²	57.011,01
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
04	5,00 m	350,00 m	1.750,00 m²	66.512,84
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
05	5,00 m	120,00 m	600,00 m²	22.804,39

Valor total de R$ 260.350,23 (Duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

2º LUGAR – LB ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
01	5,00 m	310,00 m	1.550,00 m²	60.190,62
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
02	5,00 m	290,00 m	1.450,00 m²	56.307,38
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
03	5,00 m	300,00 m	1.500,00 m²	58.249,01
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
04	5,00 m	350,00 m	1.750,00 m²	67.054,09
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
05	5,00 m	120,00 m	600,00 m²	23.299,59

Valor total de R$ 265.100,69 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cem reais e sessenta e nove 0centavos).

3º LUGAR- CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
01	5,00 m	310,00 m	1.550,00 m²	61.964,22
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
02	5,00 m	290,00 m	1.450,00 m²	57.966,55
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
03	5,00 m	300,00 m	1.500,00 m²	59.965,39
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
04	5,00 m	350,00 m	1.750,00 m²	69.959,62
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
05	5,00 m	120,00 m	600,00 m²	23.986,15

Valor total de R$: 273.841,93 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um mil e noventa e três centavos)

4º LUGAR – PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 10.278.565/0001-99

LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
01	5,00 m	310,00 m	1.550,00 m²	63.986,25
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
02	5,00 m	290,00 m	1.450,00 m²	59.858,14
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
03	5,00 m	300,00 m	1.500,00 m²	60.427,60
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
04	5,00 m	350,00 m	1.750,00 m²	70.507,23
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
05	5,00 m	120,00 m	600,00 m²	24.174,00

Valor total de R$: 278.953,22 (Duzentos setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 26 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E50FA00E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME – CNPJ Nº 10.445.664/0001-18,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:91A1F4D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 60/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 02/2021
VALOR: R$ 260.350,23 (Duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Li nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:363338A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.
10.654.927/0001-07
EMPRESA CREDENCIADA:
3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA – CNPJ Nº 10.654.927/0001-07

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS:
NÃO HOUVE

Fica a CREDENCIADA INTIMADA da decisão da Comissão Permanente de Licitações e das responsabilidades assumidas quando da apresentação da carta proposta e requerimento, sob pena de decair o direito de credenciamento, sem prejuízo as sanções previstas no artigo 891 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C1267D6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 44/2021

EDITAL Nº. 44/2021
26/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Natalya Bett	19º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92B3AC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 844 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS – e institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo, no uso de minhas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FMHIS é constituído por:

I. Dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II. Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III. Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V. Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI. Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º. O FMHIS será gerido pelo Conselho Gestor (CG).

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de um quarto das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§1º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§2º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a)-Geral de Obras e Serviços Públicos.
§3º. O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§4º. Competirá a Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos proporcionar ao Conselho Gestor ao meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I. Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II. Produção de loes urbanizados para fins habitacionais;

III. Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas e interesse social;

IV. Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V. Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI. Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, par afins habitacionais de interesse social; e

VII. Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§1º. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I. Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o Plano Municipal de Habitação;

II. Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III. Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV. Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência; e

VI. Aprovar seu regimento interno.

§1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *"caput"* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das árias objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

§4º. O Conselho Gestor do FMHIS apresentará semestralmente os resultados e planos de execução perante a Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1DFCF1BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ: 26.626.773/0001-71,** para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Profissionais de Enfermagem***",* no valor de R$ R$ 103.735,00 (Cento e três mil setecentos e trinta e cinco reais).

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E16C0198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 17/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Turvo (PR) através do Memorando Nº 95/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/04/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: LEIA OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.785.412/0001-87)
Objeto: Aquisição de Kit Funeral
Valor: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, solicita-se a aquisição de Kit Funeral para atendimento de famílias e indivíduos que necessitem do Auxílio nos próximos dois meses, tendo em vista que a nova redação de alteração da Lei Municipal nº 03/2014 que define e regula os benefícios eventuais está em processo de aprovação pelo legislativo. E considerando que a licitação realizada em setembro do ano de 2020 encontra-se com a falta do item mencionado no objeto desta solicitação, pelo aumento expressivo do número de mortes registrados nos últimos dois meses, de usuários da Política Pública de Assistência Social, se faz necessário tal pedido, afim de não ocorrer que algum beneficiário fique desassistido durante o processo de tramitação da nova Lei. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 17/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 26 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:576FFEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2021, cujo objeto visa a aquisição de kit funeral, pelo valor máximo de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FF0D97C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Contrato Administrativo nº 78/2021 – Dispensa de Licitação N° 17/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 17.785.412/0001-87, situada na Rua Eucalina Nunes, nº. 501, na cidade de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Leia De Oliveira, portador do CPF/MF n.º 918.733.049-0 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits funerais – **Vigência:** 60 (sessenta) dias, com vigência de 26/04/2021 a 25/06/2021 – **Valor global:** R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/04/2021**.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C539FF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de placas informativas, placas de obras, letreiros entre outros materiais para identificação de prédios e obras públicas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de maio de 2021.
Início da Sessão: 17 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 96.348,50 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7C14DEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 01/2021 FUNPREV

O SENHOR CANDIDO EMILIO FALCAO F FILHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidora, Nathalia Karina de Mattos, no período de 04 de janeiro de 2021 à 31 de Janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2019 à 21 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a 04 de janeiro 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 23 de abril de 2021.

CANDIDO EMILIO F FIGUEIREDO FILHO
Presidente CMP

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BFA22BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento material de pintura (tintas, texturas, rolos, lixas, verniz e outros).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de maio de 2021.
Início da Sessão: 13 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 263.568,55 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8EEB3C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 262/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Lenira da Aparecida Brugge Batista, professora, em substituição a servidora Jucimara dos Santos Batista, em atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CF6EE2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 263/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o requerimento protocolado sob n. 303/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, bem como do cargo efetivo de operador de máquinas, o senhor Augusto Grando Pilati, em atenção ao requerimento protocolado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4A0C7857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para a servidora Fabiane Kravutschke Bogdanovicz, no período de 17 de maio de 2021 à 15 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2020 à 05 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:436C4B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 260/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para o senhor Edson Teixeira dos Santos, no período de 24 de maio de 2021 à 22 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B66D1705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 259/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Jucimara dos Santos Batista, servidora ocupante do cargo efetivo de professora, a partir do dia 23 de abril de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho*, em atenção ao atestado médico apresentado pela servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AEC5A9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de tapeçaria e estofaria, bem como o fornecimento de materiais para aplicação durante esses serviços.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de maio de 2021.
Início da Sessão: 14 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FE00A7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 180/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 40/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições e marmitas:
Lote N° 01 em favor da empresa **MARCOS ROBERTO ESQUARCINI ME**, (CNPJ Nº 03.735.804/0001-27) pelo valor global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
Lotes Nº 02 e Nº 03, em favor da empresa **ELZA MACHADO MROCZKO**, (CNPJ Nº 19.797.346/0001-90) pelo valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Lote Nº 04, em favor da empresa **ERONI KRACOSKI CORREA**, (CNPJ N° 12.520.328/0001-18) pelo valor global de R$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:461E8D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviço de polimento e pintura de faixas de quadra poliesportiva.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de maio de 2021.
Início da Sessão: 19 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 21.569,93 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:44CE8087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para prestar Serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória - PR, às cidades de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara, Estado do Paraná, com veículo tipo ônibus e disponibilidade mínima para 42 (quarenta e dois) lugares, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 11/05/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 11/05/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/05/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/05/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0CEE0FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 820/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 41/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.469.086/0001-31.
Valor Global.....: R$ 32.713,50 (Trinta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência.....: Início: 19/04/2021 - Término: 19/04/2022 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 03/2021
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA: (65) 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00000 AMPLIACAO, REFORMA BENS PÚBLICOS
Objeto.....: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma da Sala localizada no Portal de União da Vitória, com área total de 136,79m², conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.
Gestão: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento).

Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor e
Fiscal Substituto: Sr. Alfeu dos Santos Junior, Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62BC4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 809/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0088751/2021**, conforme Memorando nº 97/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65D02B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021 – PROCESSO N.º 49/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 16/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de um enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **ELIVELTON LUIS DE MELO,** CPF nº 083.840.669-65, com o Valor Global de R$ 10.011,92 (Dez mil e onze reais e noventa e dois centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): ELIVELTON LUIS DE MELO, CPF nº 083.840.669-65, Termo de Contrato nº 44/2021, Valor Global de R$ 10.011,92 (Dez mil e onze reais e noventa e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 23/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:55C2D2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 10/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o resultado dos indicadores da Pactuação Interfederativa 2020 e a Pactuação Interfederativa para 2021.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 26 de abril de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E7B0CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 11/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, por meio de reunião ordinária no dia 16/03/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:

Art. 1.º- Conforme apresentado em reunião ordinária no dia 16/03/2021, aprovado a realocação da 3ª Equipe de Saúde de Família da UBS do Salete para a UBS Sagrada Família, após a redivisão e recadastramentos das famílias. Permanecendo 2 ESF (Equipe de Saúde da Família) no Salete e 2 ESF (Equipe de Saúde da Família) no Posto Sagrada Família.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 26 de abril de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:55DD0A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 228/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a **Reserva Biológica Municipal Eduardo Sonnenstrahl**, com área de 3.636.070m2 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setenta metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob os números 8136 e 8217, 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º A Reserva Biológica Municipal Eduardo Sonnenstrahl, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º A Reserva Biológica Municipal Eduardo Sonnenstrahl, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de União da Vitória a administração da Reserva Biológica Municipal Eduardo Sonnenstrahl, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6382678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 227/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PARQUE NATURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado por este Decreto o **Parque Natural Municipal Esperança**, com área de 3.003.135m2 (três milhões e três mil, cento e trinta e cinco metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob o número 33.185, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º O Parque Ambiental Municipal Esperança, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de atividades de educação ambiental, pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º O Parque Ambiental Municipal Esperança, foi delimitado conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de União da Vitória a administração do Parque Ambiental Municipal Esperança, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27D28BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 226/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL ALIDIO MORETTI**, com área de 3.993.300m2 (três milhões, novecentos e noventa e três mil e trezentos metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob os números 7602 e 8136, 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º A Estação Ecológica Municipal Alidio Moretti, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º A Estação Ecológica Municipal Alidio Moretti, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no

presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de União da Vitória a administração da Estação Ecológica Municipal Alidio Moretti, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C08BDEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
OFICIO 443/2021

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA-PR, em cumprimento à Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto Estadual n. 6745/2021 (Distanciamento Social), convida a população para acompanhar e participar via internet, da realização da 1ª Audiência Pública, integrante do processo de elaboração da Revisão do Plano Diretor de União da Vitória, com o objetivo de garantir a participação e contribuição da população e associações representativas da comunidade em sua elaboração.
Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço <http://cmuva.pr.gov.br/>.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DATA: 12 de MAIO de 2021(quarta-feira)
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Câmara Municipal de União da Vitória
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - União da Vitória - Paraná

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87F360DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 822/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 23/2017, que designou o Senhor **VANDERLEI PIALA MOSKVIAK, CPF 052.966.529-83**, **Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA, Grupo Ocupacional Administrativo,** como **FISCAL RESPONSÁVEL "AD HOC" DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, a partir de 26 de abril de 2021.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D4C3744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210420_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIQ3I92	116100E009133526	11/04/2021	64830

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:74F001BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210421_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO7059	116100E009130229	16/04/2021	65300
APS4G86	116100E009131570	18/04/2021	65300
AQF3059	116100E008104066	14/04/2021	54521
AVE7F28	116100E008104069	14/04/2021	54521
BCF1F30	116100E009132767	18/04/2021	55250
KPB8J14	116100E009129963	18/04/2021	65300
MFO2555	116100E009129962	18/04/2021	54522
QJL3015	116100E008104068	14/04/2021	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:13C6CDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210423_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAR6E82	116100E009133573	17/04/2021	60501
ISV1G72	116100E007648593	17/04/2021	54522
MDR1585	116100E009133578	17/04/2021	60501
MIR0247	116100E009131572	19/04/2021	55680
QHM9473	116100E009133574	17/04/2021	60501
QPU2919	116100E009131571	18/04/2021	65300
RAF9350	116100E009133577	17/04/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:03B526FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210424_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APP2C61	116100E009119010	21/04/2021	61300
BAK5262	116100E008093297	20/04/2021	59670
MGT9105	116100E008093296	20/04/2021	59670
MIH5057	116100E009132009	21/04/2021	54527
MKF5306	116100E009132008	21/04/2021	54527

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6EEB50EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210421_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APN2186	116100E008056940	09/02/2020	65300	R$ 195,23
APN2186	116100E008056938	09/02/2020	65300	R$ 195,23
ASK9240	116100E008621624	29/06/2020	60501	R$ 293,47
ASK9C40	116100E009129941	23/09/2020	58191	R$ 880,41
ASM3505	116100E009132079	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AUI4515	116100E009132088	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AUY6450	116100E009129791	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AVO3358	116100E008621669	30/08/2020	65300	R$ 195,23
AVW9J36	116100E009132084	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AWL1622	116100E009132085	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AYF7513	116100E009129789	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AYV7559	116100E009132087	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AZZ0595	116100E009132086	05/02/2021	55680	R$ 195,23
BBI1315	116100E008638750	22/09/2020	54521	R$ 195,23
BBM9752	116100E009129786	05/02/2021	55680	R$ 195,23
BCL5472	116100E009129787	05/02/2021	55680	R$ 195,23
BCX3I84	116100E009129706	06/02/2021	55250	R$ 130,16
BCY8145	116100E009132078	05/02/2021	58511	R$ 130,16
DZZ4G68	116100E009129797	08/02/2021	54284	R$ 293,47
IKG2737	116100E009129799	09/02/2021	70561	R$ 293,47
IKG2737	116100E009129800	09/02/2021	61220	R$ 293,47
ILW4988	116100E008658572	11/09/2020	60501	R$ 293,47
IXJ4A25	116100E007648838	24/09/2020	65300	R$ 195,23
JLK6E91	116100E009129794	05/02/2021	55680	R$ 195,23
LNQ9022	116100E009129785	05/02/2021	55680	R$ 195,23
LYQ3044	116100E008622640	16/09/2020	65300	R$ 195,23
MAW6560	116100E009129795	05/02/2021	65300	R$ 195,23
MFB4933	116100E009129796	05/02/2021	65300	R$ 195,23
MHW7949	116100E009129788	05/02/2021	55680	R$ 195,23
MIP1502	116100E009129784	05/02/2021	55411	R$ 195,23
MJK9007	116100E009129708	08/02/2021	55680	R$ 195,23
MKK1848	116100E009132080	05/02/2021	55680	R$ 195,23
QIW9285	116100E009129709	08/02/2021	55680	R$ 195,23
QJT7323	116100E009129793	05/02/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BC756608

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210423_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APJ0635	116100E009129900	14/02/2021	54521	R$ 195,23
BBV7920	116100E009133197	15/02/2021	60501	R$ 293,47
MLH0108	116100E009133195	12/02/2021	54523	R$ 195,23
QII2G36	116100E009133196	13/02/2021	72340	R$ 130,16
QJB6615	116100E009133198	15/02/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:4FBDECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210424_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALH1219	116100E009129713	17/02/2021	54523	R$ 195,23
DLA5317	116100E009129714	18/02/2021	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:460A5669

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 58/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no usode suasatribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Marivanda Bortoloso Pigatto, sob matrícula n.º 258, em **teletrabalho, pelo período de 60 (sessenta) dias.**
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, findando em **24 de junho de 2021.**

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F78E55A9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 59/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Tatiane Mary Baniski, sob matrícula n.º 440, em **teletrabalho, pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de março, findando em 27 de abril de 2021.**

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F673F111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 007/2021

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores 2021 e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê - PR, em reunião extraordinária no dia 23 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES 2021.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 23 de abril de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 007/2020.

ENÉAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E1758EF7

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF N° 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI N° 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**348.180,76**	**0,00**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		348.152,08	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		348.152,08	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		28,68	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		28,68	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**183.731,61**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS		164.558,31	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		139.611,99	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		24.946,32	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.173,30	0,00
SERVIÇOS		19.173,30	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**164.449,15**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

IVAN CASAGRANDE
Contador(a)

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:AAB7F035

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**164.449,39**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,24**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.259,60	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,23	0,00
Créditos a Curto Prazo	101.189,79	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00

Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,01	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	101.189,79	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,24**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	0,00	0,00			
Bens Móveis	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) DepriAmortiziExaustão Acum. de Bens Móveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis Bens Imóveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) DepriAmortiziExaustão Acum. de Bens Imóveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis Intangível	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Resultados Acumulados	164449,15	0,00
Diferido	0,00	0,00	Resultado do Exercício	164449,15	0,00
			Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**164.449,15**	**0,00**
TOTAL	**164.449,39**	**0,00**	**TOTAL**	**164.449,39**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	63.259,60	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	9.470,24	0,00
ATIVO PERMANENTE	101.189,79	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**154.979,15**	**0,00**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	53.789,36	0,00
TOTAL	53.789,36	0,00

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

IVAN CASAGRANDE
Contador(A)

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:44819725

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 CONSOLIDADO
EXERCÍCIO: 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**246.990,97**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**193.201,61**	**0,00**

Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	246.990,97	0,00	Vinculada	193.201,61	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	246.990,97	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	193.201,61	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**35.191,47**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**25.721,23**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,24	0,00	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.470,00	0,00	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	25.721,23	0,00	Valores Restituíveis	25.721,23	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**63.259,60**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	63.259,60	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**282.182,44**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**282.182,44**	**0,00**

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

IVAN CASAGRANDE
Contador(A)

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9ED49D75

GABINETE DO PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF N° 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI N° 4.320/64 - CONSOLIDADO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	0,24	0,00	0,24	0,00	0,00	0,24
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	9470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9470,00
Totais	**0,00**	**9470,24**	**0,00**	**0,24**	**0,00**	**0,00**	**9470,24**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
INSS	0,00	8.789,44				8.789,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	16.931,79				16.931,79	0,00
Totais	**0,00**	**25721,23**			**0,00**	**25721,23**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**35191,47**			**0,00**	**25721,23**	**9470,24**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.
Notas Explicativas
-

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

IVAN CASAGRANDE
Contador(a)

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:B4D8F5B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
SIAFIC

DECRETO Nº 1512/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Enéas Marques - PR, para atender o padrão mínimo dequalidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques - PR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Enéas Marques - PR, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de **1º de janeiro de 2023,** conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogando-se disposições em contrário.

P**AÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 26 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 1512 DE 26 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	01/2022	07/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2022	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú- blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	01/2022	12/2022
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das	01/2022	12/2022

	Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.		
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B155BD38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 10/2021

RESOLUÇÃO n.º 10/2021

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário em 20/04/2021; no dia 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Ana Paula Rodrigues Gonçalves;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o ano de 2021. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

FONTE : 904 – APRIMORA CREAS - RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 71741-x – B.B. R$39.324,45			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Aquisição de Materiais Permanentes**	**X**	**R$39.324,45**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 39.324,45			

FONTE : 865 – ABORDAGEM – RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 68255-1 – B.B. R$34.861,76			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Materiais Permanentes**	**X**	**R$ 30.595,93**
02	**Material de Consumo**	**x**	**R$1.226,70**
03	**Contratação de Pessoa Jurídica - capacitação**	**X**	**R$ 3.039,13**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 34.861,76			

FONTE : 941 – ABORDAGEM – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$ 8.072,14			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Folha de Pagamento**	**R$ 1 MÊS**	**R$ 7.363,43**
02	**Material de Consumo**	**R$ X**	**R$ 708,71**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 8.072,14			

FONTE :941 – PAEFI – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$47.959,30			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Material Permanente**	**x**	**R$ 19.890,21**
02	**Folha de Pagamento**	**1 mês**	**R$16.791,59**
03	**Material de Consumo**	**x**	**R$9.277,50**
04	**Contratação de pessoa Jurídica - Capacitação**	**x**	**R$2.000,00**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 47.959,30			

FONTE : 941 – SEMS – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$7.445,54			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**x**	**R$5.445,54**
02	**Contratação de pessoa Jurídica - Capacitação**	**x**	**R$2.000,00**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 7.445.54			

FONTE :941 – Piso de Transição – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$ 13.085,77			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Repasse para APAE**	**R$4.361,92**	**R$13.085,77**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 13.085,77			

FONTE :8383 – AEPETI – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 66508.8 – B.B. R$88.807,97			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Contratação de Pessoa Jurídica - capacitação**	**x**	**R$78.000,00**
02	**Material de Consumo**	**x**	**R$8.507,97**
03	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**x**	**R$2.300,00**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 88.807,97			

FONTE :941 – Incremento Temporário – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 69234.4 – B.B. R$29.442,39			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	**Descrição do Item**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**X**	**R$7.016,96**
02	**Material Permanente**	**X**	**R$12.506,38**
03	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**X**	**R$9.919,05**
Previsão até Dezembro de 2021			
Valor Geral:R$ 29.442,39			

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de Abril de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente CMAS
Gestão 2020 a 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D595FED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 06/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 6/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 515.200,00(quinhentos e quinze mil e duzentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	6.250,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	2500	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Elemento	3.3.90.39	1349	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	17.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	30.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	30.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	350.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.750,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	11.334.0017.2094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.782.0005.2031		Manutenção de Oficina Mecanica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1349	Obras E Instalações	100,00
Elemento	4.4.90.51	2500	Obras E Instalações	100,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.250,00

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	12.367.0018.2063		Manutenção da Educação Especial Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.750,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:200E130E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 07/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 7/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.524.713,62(três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.39	3618	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	15.452.0026.2026		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
Atividade	15.452.0032.2027		Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
Elemento	3.3.90.39	3000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.735,54
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2107		Ações de Combate ao COVID-19	
Elemento	3.3.90.30	3023	Material De Consumo	18.000,00
Elemento	3.3.90.39	3019	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	100,00
Elemento	3.3.90.30	3000	Material De Consumo	100,00
Elemento	3.3.90.39	3024	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52,25
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	3498	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Elemento	3.3.90.39	3000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	146.720,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3518	Equipamentos E Material Permanente	155.500,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	5.940,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	12.420,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	3934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	8.750,00
Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	11.140,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.36	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	32.826,86

Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3903	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	64,53
Elemento	3.3.90.39	3906	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
Elemento	3.3.90.39	3022	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	167,66
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	4.4.90.52	3934	Equipamentos E Material Permanente	16.792,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.32	3934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	40.850,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	43.250,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.39	3832	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	3003	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	350.000,00
Elemento	3.3.90.32	3000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	96.500,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	3019	Material De Consumo	100,00
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.39	3107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3154	Obras E Instalações	22.203,08
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	3104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.52	3169	Equipamentos E Material Permanente	9.471,98
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	3841	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550,62
Elemento	3.3.90.39	3844	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.369,10

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 3.524.713,62 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
3000	292.055,54
3003	350.200,00
3019	200,00
3022	167,66
3023	18.000,00
3024	52,25
3104	100,00
3107	100,00
3154	22.203,08
3169	9.471,98
3494	200,00
3495	50,00
3498	10,00
3507	2.500.000,00
3518	155.500,00
3618	100,00
3832	100,00
3841	1.550,62
3844	2.369,10
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3903	64,53
3906	50,00
3934	117.678,86
3940	100,00
3941	54.390,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2FB0DF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2020

LEI COMPLEMENTAR nº 140/2021

Data : 23 de abril de 2021.

Súmula: Alterações nos anexos da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94 e posteriores modificações, unificação do regime de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **DENTISTA BEBE CLINICA e DENTISTA – 40 horas,** incluindo no Anexo I – classe de carreira – nível superior, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94.

ANEXO I – CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	NÍVEL	CARGO
A a J	22	DENTISTA – 40 HORAS
A a J	22	DENTISTA BEBE CLINICA

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** incluindo no Anexo II – classe de carreira – nível médio, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94.

ANEXO II – CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	NÍVEL	CARGO
A a J	24	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
A a J	11	ASSITENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
A a J	11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Art. 3º - Fica introduzida, no **ANEXO V, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94,** a descrição dos cargos **Dentista Bebe Clínica**; **Agente Comunitário de Saúde; Assistente de Consultório Dentário; e Auxiliar de Saúde Bucal,** com a seguinte redação:

ANEXO V – DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: DENTISTA - 40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assunto de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo a família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas votadas à promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- traçar perfil de saúde bucal da população com relatórios periódicos com o objetivo de geral políticas públicas voltadas à saúde bucal;
- emitir laudos, pareceres, atestados sobre assuntos de sua competência;
- coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para ações coletivas;
- capacitar equipes de saúde da família;
- supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afeccções;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves;
- fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
- substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
- registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento;
- orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal;
- prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
- realizar demais atividades correlatas ao cargo.

ESPECIFICAÇÃO:
1. Requisitos Mentais
- Instrução: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO
- Iniciativa: Trabalho difícil e complexo. Requer ações independentes e originais.

2. Responsabilidades Envolvidas:

- Tarefas que exigem considerável atenção e exatidão para evitar erros.
- Responsabilidade por trabalho que utiliza equipamentos de considerável monta.
- Tarefas que exigem muito cuidado, pois utiliza materiais caríssimos e um erro pode representar prejuízos financeiros considerável.
- Elaborar relatórios complexos importantes.
- Mantém contatos interna e externamente que requerem discernimento e um certo grau de persuasão.

3. Requisitos Físicos:
- Esforço Físico: Esforço físico pequeno no manejo de objetos e equipamentos.

4. Condições de Trabalho
- Ambiente: Contínua exposição em ambiente sujeito a contaminação com considerável probabilidade de acidente, caso não utilize os equipamentos de proteção individual.

PADRÃO DE DESEMPENHO: Prestar um bom atendimento à população no tratamento das afecções bucal e dar orientação aos pacientes quanto aos cuidados preventivos para evitar as afecções.

TÍTULO DO CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar mapeamento, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro, identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, identificar áreas de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessários; realizar ações e atividade, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar os demais membros das equipes sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- cadastrar as famílias;
- identificar indivíduos e famílias em risco;
- realizar relatórios para a instaurações de políticas públicas de ajuda de famílias em situação de risco;
- executar ações e atividades de educação e vigilância a saúde;
- informar membros de equipe sobre as famílias em estado de risco com ênfase na prevenção de riscos;
- realizar demais atividades correlatas ao cargo.

ESPECIFICAÇÃO:
1. Requisitos Mentais:
- Instrução: Ensino Médio
- Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros.

2. Responsabilidades Envolvidas:
- Tarefas que apresentam mínimas possibilidades de erros e poucas chances de perdas de materiais.

3. Requisitos Físicos:
- Esforço Físico: Trabalho leve, sem esforço físico excessivo.

4. Condições de trabalho:
- Ambiente: Normal de Trabalho.

PADRÃO DE DESEMPENHO: Assegurar o bom desempenho na execução dos serviços.

TÍTULO DO CARGO: ASSISTÊNTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do CD ou THD realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe da Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes;
- fazer curativos simples;
- preparar e esterilizar material e instrumentos;
- aplicar injeções;
- efetuar a coleta de material para exames;
- fazer fichas para consulta e a triagem de pacientes;
- fazer a prevenção contra doenças;
- executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

ESPECIFICAÇÃO:
1. Requisitos Mentais:
- Instrução: Ensino médio.
- Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros.

2. Responsabilidades Envolvidas:
- Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros.

3. Requisitos Físicos:
- Esforço Físico: Trabalho leve, quase sem esforço físico.

4. Condições de Trabalho:
- Ambiente: Exposição constante em ambiente com alta probabilidade de contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO: Assegurar a higiene do paciente.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do CD ou THD realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe da Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- auxiliar ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes;
- auxiliar a realização de curativos;
- preparar e esterilizar material e instrumentos;
- auxiliar a coleta de material para exames;
- auxiliar a realização de fichas para consulta e a triagem de pacientes;
- fazer a prevenção contra doenças;
- executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

ESPECIFICAÇÃO:
1. Requisitos Mentais:
- Instrução: Ensino Médio.
- Iniciativa: Trabalhos simples e rotineiros.

2. Responsabilidades Envolvidas:
- Tarefas cujos erros são descobertos por terceiros.

3. Requisitos Físicos:
- Esforço Físico: Trabalho leve, quase sem esforço físico.

4. Condições de Trabalho:
- Ambiente: Exposição constante em ambiente com alta probabilidade de contaminação.

PADRÃO DE DESEMPENHO: Assegurar a higiene do paciente.

Art. 4º - Fica reduzida para 20 (vinte) horas a carga horária dos cargos de Médico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo criados pela Lei Complementar nº 7/2006 e Fisioterapeuta criado pela Lei Complementar nº 57/2015, para fins de adequação ao cargo já existente no Anexo IV da Lei nº 1.899/94.

Art. 5º - Fica alterado o ANEXO IX – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, **da Lei 1.899/94, de 08/11/94, e posteriores modificações, com a situação anterior e a situação atual, com a criação de cargos e ampliação das vagas:**

ANEXO IX – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	04	40	SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	30	40	SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	15	20	SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA	FONOAUDIÓLOGO	04	20	EDUCAÇÃO E SAÚDE
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	05	40	EDUCAÇÃO E SAÚDE
PSICÓLOGA	PSICÓLOGO	08	20	EDUCAÇÃO E SAÚDE
FARMACÊUTICA	FARMACÊUTICO	06	40	SAÚDE
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE COPROSCOPIA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE COPROSCOPIA	01	40	SAÚDE
	ADVOGADO –	02	20	ADMINISTRAÇÃO
	MÉDICO CLINICO GERAL	11	20	SAÚDE
	MÉDICO PEDIATRA –	05	20	SAÚDE
	MÉDICO NEUROLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO GINECOLOGISTA	04	20	SAÚDE

	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO ORTOPEDISTA	04	20	SAÚDE
	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO UROLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	04	20	SAÚDE
	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	20	SAUDE
	MÉDICO VASCULAR	01	20	SAUDE
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	04	20	SAÚDE
	MÉDICO PSIQUIATRA	05	20	SAÚDE
	MÉDICO GERIATRA	05	20	SAÚDE
	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03	20	SAÚDE
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	20	SAÚDE
	MÉDICO OBSTETRA	01	20	SAÚDE
	CONTADOR	01	40	FAZENDA
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16	40	ADMINISTRATIVO
	ENGENHEIRO AGRONOMO – 40 HORAS	01	40	AGRICULTURA
	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	02	40	OPERACIONAL
	ENGENHEIRO CIVIL	01	40	OBRAS
	ARQUITETO	01	40	OBRAS
	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	11	20	SAUDE
	COMUNICADOR SOCIAL	01	40	ADMINISTRAÇÃO
	ANALISTA DE SISTEMA	01	40	ADMINISTRAÇÃO
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	40	SAUDE
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	40	SAÚDE
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04	40	SAÚDE
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04	40	SAÚDE
	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	06	40	SAÚDE
	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03	40	SAÚDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	40	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40	EM EXTINÇÃO
ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO	23	40	EM EXTINÇÃO
RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA	20	40	EM EXTINÇÃO
VIGIA	VIGIA	60	40	OPERACIONAL
INSPETOR DE ALUNOS	INSPETOR DE ALUNOS	15	40	EDUCAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	20	AGRICULTURA E PECUÁRIA
AUXILIAR DE ENGENHARIA	AUXILIAR DE ENGENHARIA	02	40	OBRAS – DIVERSAS SECRETARIAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGRÍCOLA	04	40	AGRICULTURA E PECUÁRIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22	40	EM EXTINÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	40	EM EXTINÇÃO
	AJUDANTE DE SERVIÇO	30	40	EM EXTINÇÃO
FISCAL DE OBRAS	FISCAL DE OBRAS	10	40	OBRAS
FISCAL	FISCAL	06	40	FAZENDA
MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	02	36	SAÚDE E AGRICULTURA
DENTISTA	DENTISTA	12	20	SAÚDE
VIGILANTE SANITÁRIO	VIGILANTE SANITÁRIO	05	40	SAÚDE
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	40	SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13	40	SAÚDE
OPERADOR DE RAIO X	OPERADOR DE RAIO X	03	36	SAÚDE
AGENTE SOCIAL	AGENTE SOCIAL	08	40	AÇÃO SOCIAL
PADEIRO	PADEIRO	05	40	AÇÃO SOCIAL
ATENDENTE SOCIAL	ATENDENTE SOCIAL	06	40	AÇÃO SOCIAL
TORNEIRO MECÂNICO	TORNEIRO MECÂNICO	03	40	OBRAS
MECÂNICO	MECÂNICO	05	40	ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	32	40	ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA
TRATORISTA	TRATORISTA	06	40	ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA
MOTORISTA	MOTORISTA	65	40	TODAS AS SECRETARIAS
ELETRICISTA	ELETRICISTA	09	40	OPERACIONAL – DIVERSAS SECRETARIAS
PEDREIRO	PEDREIRO	10	40	OBRAS
PINTOR	PINTOR	04	40	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
BORRACHEIRO	BORRACHEIRO	02	40	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS	AUXILIAR DE OBRAS	11	40	EM EXTINÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	164	40	EM EXTINÇÃO
HORTICULTOR	HORTICULTOR	05	40	AGRICULTURA
OPERADOR DE MUNK	OPERADOR DE MUNK	03	40	ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
CALCETEIRO	CALCETEIRO	03	40	EM EXTINÇÃO
ZELADOR	ZELADOR	90	40	EM EXTINÇÃO
SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRETÁRIA ESCOLAR	30	40	EM EXTINÇÃO
SERVENTE	SERVENTE	150	40	EM EXTINÇÃO
MERENDEIRA	MERENDEIRA	50	40	EM EXTINÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05	40	TODAS AS SECRETARIAS
MARGARIDA	MARGARIDA	52	40	ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVISTA	ARQUIVISTA	02	40	ADMINISTRAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	60	40	EM EXTINÇÃO
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	120	40	OPERACIONAL EM TODAS AS SECRETARIAS
	OPERÁRIO	120	40	OPERACIONAL EM TODAS AS SECRETARIAS
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	25	40	SAÚDE
	DENTISTA BEBE CLÍNICA	02	40	SAÚDE
	DENTISTA -40H	11	40	SAÚDE
	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	51	40	SAÚDE
	ASSITENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11	40	SAÚDE
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	40	SAÚDE

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F58EA4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, e por outro lado o Srº. NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF/MF nº. 048.486.489-04,
Objeto: aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Inexigibilidade de Licitação nº. 04 do exercício de 2021.
Contas dotações: 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6900 e.a 110, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510, 8520, 8520 e.a 110, do Exercício de 2021

Valor total de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: Nilson de Almeida Muchagata				
2. CPF: 048.486.489-04				
3. DAP: SDW00484864890404021908O4				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço R$	8. Total R$
Tomate de 1ª qualidade com íntegras	Kg	600	R$3,50	R$2.100,0
Feijão tipo carioquinha, com características (cor, odor, textura, sabor) preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	300	R$5,00	R$1.500,00
Mandioca de 1ª qualidade	Kg	300	R$3,00	R$900,00
TOTAL R$				R$4.500,00

Cronograma de Entrega dos Produtos: Semanalmente no CMEI e Escola PIO XII.

Data da Assinatura: 23/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7FED766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108 DE 2021

DECRETO Nº 108/2021
Data: 26/04/2021

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal PDM e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição do Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal PDM, conforme abaixo especificamos:

Representante Sociedade Civil para Decreto Plano Diretor:

NOME	INSTITUIÇÃO	MEMBRO
Vania Regina Cruz	**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	Titular
Sirlei dos Santos	**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	Suplente
Isabella de Mello	ABEUC - Associação Boavistense dos Estudantes Universitários e congêneres	Titular
Fernanda Araudi	ABEUC - Associação Boavistense dos Estudantes Universitários e congêneres	Suplente
Fausto Gonçalves Batista	ACIBA- Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida	Titular
Renata Santiago de Mello	ACIBA- Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida	Suplente
Jefferson Elão Dias	ACIBA- Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida	Suplente
Junior Rodrigo Gasparello	ACIBA- Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida	Suplente
Valdevino da Cruz	Igreja Quadrangular	Titular
Lucia Lourdes Trapp Gilio	Igreja Quadrangular	Suplente
Marisete Henkelmann	ONG Amigo Bicho Boa Vista da Aparecida	Titular
Luis de Jesus Dias	Congregação Cristã no Brasil	Titular

Osvaldo de Abreu	Ministério Templo da Salvação	Titular
Leandro Pereira de Oliveira	Ministério Templo da Salvação	Suplente
Enivaldo Luiz Teixeira	Associação Casa Familiar Rural	Titular
Jefeson Dalla Costa	Associação Casa Familiar Rural	Suplente
Cléber Teodoro Becker	SICOOB	Titular
Vilian Granville	SICREDI	Titular
Joseane Helena Signorini Trevisan	CRESOL	Titular
Rodrigo Chaves Ferreira Leite	ACARB- Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida	Titular
Elizandra Bonfim	ACARB- Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida	Suplente
Zeni Rodrigues	Pastoral do Idoso	Titular
Lenir Dalla Costa	Pastoral do Idoso	Suplente
Valdir das Dores Manzani	Câmara de Vereadores	Titular
Gilvair Antonio Alves	Câmara de Vereadores	Suplente
Sidnei Laudemiro da Silva	Igreja Católica	Titular
Aparecido Castilho da Silva	Igreja Católica	Suplente
Reni Heerdt	SANEPAR	Titular
Diego Rafael Ribeiro	COPEL	Titular

Representantes Prefeitura Municipal:

Rosenilda Aparecida Ozório	Advogada
Rosmir Dallabrida	Engenheiro Civil
Rafaela Ganzala	Engenheira Ambiental
Rosilange Daros	Secretária de Educação
Rildo Peloso	Secretário de Saúde
Elisane Mieczikowski	Secretária de Assistência Social, família e Habitação
Rosecler Nonato	Vigilância Sanitária
Valdemar Daros Junior	Diretor da Divisão de Comunicação
Ivoneis Terezinha Bonatto	Secretária de Planejamento
Mario Henrichs	Contador
Danieli Sebold	Engenheira Ambiental
Rafael Antônio Pazza	Engenheiro Agrônomo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3868F445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.252.750/0001-86
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município dos itens relacionados na tabela, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE(R$)
21	ARAME RECOZIDO 16 BWG - 0,009 kg/m	7,90	16,92
167	FERRO ARMADO COLUNA 5/16 7X14 – BARRA 6 METROS	45,86	170,92
168	FERRO TRELIÇA - BARRA 6 METROS TG 8	16,66	50,51
249	LUVA DE VAQUETA CONFECCIONADA EM VAQUETA TRATADA, CRUA OU NATURAL, 5 DEDOS, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PALMA E DEDOS, REFORÇO ACOLCHOADO NO DORSO DA LUVA, FECHAMENTO DO PUNHO COM TIRA DE COURO PRESA POR MEIO DE VELCRO , COM PUNHO DE 7cm, COM ALCA PARA TRANSPORTE, TAMANHO GRANDE	9,98	16,84
262	MASSA CORRIDA PVA - 25 KG	22,50	36,80
299	PEDRA BRITA N.º 01, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	64,80	87,50
300	PEDRISCO	66,40	96,28
310	PÓ DE PEDRA 5/16	48,90	71,09
313	PREGO COM CABEÇA 12x12	10,80	21,60
314	PREGO COM CABEÇA 13x15	10,75	21,50
315	PREGO COM CABEÇA 16x24	9,70	19,40
316	PREGO COM CABEÇA 17x27	8,80	16,99
317	PREGO COM CABEÇA 18x30	8,80	17,60
318	PREGO COM CABEÇA 19x39	8,90	17,18
320	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17x27	15,00	27,55
361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4mm (2,44X0,50)	9,60	12,87
364	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (1,83X1,10)	28,75	38,02
365	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (2,44X1,10)	39,95	52,82
416	VERGALHÃO CA- 5 mm BARRA 12M	9,55	26,88
417	VERGALHÃO CA-50 10,0 mm (Ø 3/8") - 0,617 kg/m BARRA 12M	37,95	91,10

418	VERGALHÃO CA-50 6,3 mm (Ø 1/4") - 0,245 kg/m BARRA 12M	9,90	37,59
419	VERGALHÃO CA-50 8,0 mm (Ø 5/16") - 0,395 kg/m BARRA 12M	22,00	56,10
420	VERGALHÃO CA-60 4,2 mm - 0,109 kg/m BARRA 12M	6,65	15,77
423	VERGALHAO CA-50 25,0MM (ø1") - 3,853 KG/M - BARRA 12M	235,00	437,76
424	COLUNA 10X20 CM FERRAGEM 10MM - PESO 16,61 POR UNIDADE	94,50	192,61
425	TELA Q92 2,45X6,00 M - 24,7 M²	194,40	400,59

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5EBC97B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 068/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 068/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Rua Coletor Pacheco, 418 Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45)3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.551.602/0001-32, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal **Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI** portador(a) do RG Nº 5.967.388-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 854.704.659-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
03	AR CONDICIONADO 9 BTUS QUENTE E FRIO 220V TIPO SPLIT.	1.248,00	1.435,00
04	AR CONDICIONADO 12 BTUS QUENTE E FRIO 220V TIPO SPLIT.	1.479,00	1.700,35
05	AR CONDICIONADO 18 BTUS QUENTE E FRIO 220V TIPO SPLIT.	2.300,00	2.300,00
06	AR CONDICIONADO 24 BTUS QUENTE E FRIO 220V TIPO SPLIT.	2.809,00	3.190,00
07	AR CONDICIONADO 48 BTUS QUENTE E FRIO 220V TIPO SPLIT.	7.599,00	7.599,00
08	APARELHO TELEFONE FIXO MÍNIMO 3 FUNÇÕES.	39,15	45,00
10	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18000 A 24000 BTUS.	309,00	360,00
11	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9000 A 12000 BTUS.	217,00	255,00
12	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 48000 BTUS.	533,00	620,00

Fica alterada a cláusula segunda (validade do registro de preços) da ata originária, para prorrogar o prazo em mais 180 (cento e oitenta) dias findando-se em 11/10/2021, conforme solicitação requerida em oficio.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLAUDEMIR SARTORI
Data da Assinatura: 12/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30599DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2020, ID N.º 2020350	
Pregão Presencial SRP n.º: 97/2020	
INÍCIO: 25 de setembro de 2020	TÉRMINO: 25 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.391,00 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais)
RAZÃO SOCIAL	J.P EXTINTORES COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	18.375.226/0001-32
ENDEREÇO	RUA ARNALDO THÁ, 1293, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2020, ID N.º 2020351	
Pregão Presencial SRP n.º: 97/2020	
INÍCIO: 25 de setembro de 2020	TÉRMINO: 25 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.359,80 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
CNPJ	85.241.693/0001-67
ENDEREÇO	RUA BALDUINO SCHULLTZ, 1339, Bairro RESTINGA, na cidade de MAFRA, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2020, ID N.º 2020370	
Pregão Presencial SRP n.º: 98/2020	
INÍCIO: 05 de outubro de 2020	TÉRMINO: 05 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.791,62 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2020, ID N.º 2020371	
Pregão Presencial SRP n.º: 98/2020	
INÍCIO: 05 de outubro de 2020	TÉRMINO: 05 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 55.850,41 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2020, ID N.º 2020398	
Pregão Presencial SRP n.º: 116/2020	
INÍCIO: 22 de outubro de 2020	TÉRMINO: 22 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66367B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATA Nº 058/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **NOVA FASE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.169.491/0001-46, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3109, centro, CEP 85.810-120, Cascavel/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO, brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatória, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 035.247.969-82 e no RG sob o nº. 6.924.906-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Haiti, nº 484, unidade 12, bairro Periolo, CEP 85.817-000, município de Cascavel/PR**.**

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - TAMANHO GG Fabricado em não tecido 100% polipropileno e gramatura de 40 g/m2, não estéril, atóxico, antialérgico, antibacteriano, com abertura nas Costas, elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Deve ter registro na ANVISA. Cor Branco. Referência Descarpack ou similar de igual ou superior qualidade; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 10 Unidades.	K-DU	PCT	300,00	55,90	16.770,00
1	21	TERMÔMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL Características mínimas exigidas: Medir sem contato com o paciente, distância mínima de 15 centímetros; De uso exclusivo para medicação de temperatura corporal humana. Deve ter precisão total na fidedignidade da aferição da temperatura e qualquer ambiente Termômetro Digital Infravermelho. Deve permiter medir a temperatura da testa em até 3 segundos. - Sinal sonoro ao término da medição; - Clinicamente testado; - Autoteste; - Tecnologia de infravermelhos; - Fácil de usar; - Abastecido com pilha Garantia de 1 ano	BH UNIGLOVES	UN	56,00	88,00	4.928,00
TOTAL							**21.698,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	240	02.002.02.062.0002.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	09.005.08.244.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.
A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 030/2021.
Ata de Registro de Preços nº 058/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - entregar os produtos no prazo máximo estabelecido.
XI - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
Nova Fase Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 36.169.491/0001-46

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E846427A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
ATA Nº 087/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.015/0001-05, com sede na Rua Ernesto de Araújo, nº 77, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, município de Curitiba-PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 031.236.989-12, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.208.385-5 SESP/PR, residente de domiciliada na Rua Ernesto de Araújo, nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, município de Curitiba (PR).

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), Curitiba (PR) e Campo Largo (PR), para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	CASA DE APOIO NOSSA APARECIDA	DIAR	1.500,00	84,90	127.350,00
2	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA	DIAR	1.500,00	84,90	127.350,00
TOTAL							**254.700,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados somente à pacientes do Município de Candói, mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

O usuário do serviço deverá ter atendimento imediatamente na apresentação da autorização.

O serviço de hospedagem deverá ser fornecido 24h por dia, em estrutura adequada e de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na cidade de Cascavel/PR, Curitiba/PR ou Campo Largo/PR, conforme especificado no item 3.1 desta Ata de Registro de Preços.

FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser alterado no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 019/2021.

Ata de Registro de Preços nº 087/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
X - Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
XI - Entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, sem aderência e com registro nos respectivos órgãos competentes, exceto àqueles por comprovadamente a legislação ou norma dispensar.
XII - entregar somente produtos novos e de primeiro uso.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
“**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
“**Prática obstrutiva**”:
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 22 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA
CNPJ: 13.140.015/0001-05

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1C133A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
ATA Nº 094/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.465/0001-21, inscrita no CPF sob o nº 004.386.669-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.104.172-0 SEPP/PR, com endereço comercial sito à Avenida José Antunes Fabricio, nº 2486, Centro, CEP 85.140-000, município de Candói (PR).

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, de armarinhos, pendrives e toners para manutenção das secretarias municipais

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Apagador de quadro branco, com base de plástico e feltro super macio e resistente	MASTERPRINT	UN	174,00	3,40	591,60
1	17	Balão azul tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	SAO ROQUE	PCT	16,00	4,60	73,60
1	19	Balão branco tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	SAO ROQUE	PCT	20,00	4,70	94,00
1	23	Balão preto tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	RIBERBALL	PCT	10,00	4,60	46,00
1	24	Balão rosa tamanho 6.5, embalagem com 50 unidades	SAO ROQUE	PCT	10,00	4,70	47,00
1	31	Bateria 9V alcalina	EVEREADY	UN	4,00	9,50	38,00
1	39	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	MASTERPRINT	UN	50,00	0,25	12,50
1	41	Borracha escolar branca macia tamanho mínimo 32mm x 21mm x 6mm caixa com 20 unidades	MASTERPRINT	CX	50,00	5,00	250,00
1	44	Caderneta espiral capa flexivel organizer com 80 folhas	TILIBRA	UN	3,00	2,60	7,80
1	48	Caixa de papelão para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm	KLABIN	UN	697,00	2,90	2.021,30
1	51	Caixa polipropileno para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm, cor vermelha, gramatura de 130g/m2, tampa e autotravamento	POLIBRAS	UN	8,00	5,90	47,20
1	52	Calculadora de mesa eletronica alimentação a pilha mínimo 12 teclas, com funções universal, material plástico ou pvc, tamanho mínimo 14,5 x 11,5cm.	MASTERPRINT	UN	44,00	18,80	827,20
1	62	Caneta marca texto cor amarela	MASTERPRINT	UN	51,00	1,05	53,55
1	63	Caneta marca texto cor amarela, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	39,00	12,90	503,10
1	64	Caneta marca texto cor azul	MASTERPRINT	UN	22,00	1,05	23,10
1	65	Caneta marca texto cor azul, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	18,00	12,90	232,20
1	66	Caneta marca texto cor laranja	MASTERPRINT	UN	20,00	1,05	21,00
1	67	Caneta marca texto cor rosa, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	19,00	12,60	239,40
1	68	Caneta marca texto cor verde	MASTERPRINT	UN	15,00	1,05	15,75
1	69	Caneta marca texto cores variadas	MASTERPRINT	UN	21,00	1,05	22,05
1	86	Cavalete pintura dobrável em pinus cor mogno medidas 1,50 à 1,70m	SOUZA	UN	15,00	57,00	855,00
1	97	Cola cianocrilato instantânea universal 5g, com bico para aplicações mais precisas	HENKEL	UN	10,00	7,90	79,00
1	99	Cola em bastão tubo rosqueavel fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materias, não tóxica, mínimo 40g	MASTERPRIN	UN	59,00	1,95	115,05
1	100	Cola glitter 25g cores variadas	MARIPEL	UN	50,00	1,35	67,50
1	103	Cola instantânea adesivo alta viscosidade tipo gel frasco com 5g	HENKEL	UN	50,00	6,15	307,50
1	105	Cola líquido branca lavável não tóxica 40gr	FRAMA	UN	10,00	0,70	7,00
1	110	Corretivo líquido 18ml branco à base de água	FRAMA	UN	194,00	1,00	194,00
1	112	E.V.A com glítter 40cm x 60cm	DUBFLEX	UN	200,00	4,20	840,00
1	121	Elástico látex amarelo para dinheiro nº 18, embalagem com 1Kg	REDBOR	PCT	4,00	21,50	86,00
1	126	Estilete nº 6 18mm	MASTERPRINT	UN	3,00	1,45	4,35
1	138	Fita de cetim 7mm cor azul rolo com 10m	FITAS PROGRESSO	RL	5,00	2,67	13,35
1	139	Fita de cetim 7mm cor branca rolo com 10m	FITAS PROGRESSO	RL	5,00	2,67	13,35
1	140	Fita de cetim 7mm cor dourada rolo com 10m	FITAS PROGRESSO	UN	5,00	2,67	13,35
1	144	Fita durex 12 x 40	ADELBRAS	RL	20,00	1,30	26,00
1	146	Giz de cera para colorir, caixa com 12 unidades	DELTA	UN	20,00	2,10	42,00
1	148	Giz escolar comum colorido, caixa com 64 palitos	DELTA	CX	40,00	2,70	108,00
1	149	Glitter em pó pacote com 100 gramas	LANTECOR	PCT	10,00	8,30	83,00
1	151	Grafite 0.7mm caixa com 12 unidades	CIS	CX	2,00	0,90	1,80
1	152	Grampeador de mesa 26/6 capacidade para até 50 paginas	KEEP	UN	4,00	20,70	82,80
1	153	Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio, fabricando com metal, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas	KEEP	UN	56,00	10,00	560,00
1	163	Grampo trilho, de metal, caixa com 50 jogos	LEONORA	CX	167,00	6,90	1.152,30
1	172	Lápis para colorir, longo, caixa com 12 unidades de cores diferentes	MASTERPRINT	CX	150,00	2,99	448,50
1	173	Lápis preto nº 2	MASTERPRINT	UN	13,00	0,20	2,60
1	174	Lápis preto para desenho tipo HB, caixa com 144 unidades	MASTERPRINT	CX	7,00	25,00	175,00
1	180	Livro ata capa dura 50 folhas numeradas	TILIBRA	UN	5,00	7,00	35,00
1	182	Livro de protocolo capa dura de papelão folhas numeradas medidas aproximadas 150x220mm com 100 folhas	TILIBRA	UN	10,00	8,50	85,00
1	183	Marcador para retroprojetor ponta dupla	CIS	UN	150,00	3,80	570,00
1	190	Organizadora plástico corrugado azul 310 x 230 x 190 P	POLYCART	UN	20,00	25,87	517,40
1	191	Organizadora plástico corrugado azul 360 x 265 x 230 M	POLYCART	UN	20,00	31,85	637,00
1	193	Palito de dente com 100 unidades	GINA	CX	30,00	1,00	30,00
1	194	Palito de picolé, de madeira, tamanho 11,5 x 1cm, pacote com 50 unidades	THEOTO	PCT	164,00	1,80	295,20
1	202	Papel color set colorido, pacote com 10 folhas	VMP	UN	280,00	6,40	1.792,00
1	208	Papel crepom cor azul 48cm x 2m	VMP	UN	50,00	0,70	35,00
1	209	Papel crepom cor azul escuro 48cm x 2m	VMP	UN	50,00	0,70	35,00
1	210	Papel crepom cor branco 48cm x 2m	VMP	UN	50,00	0,70	35,00
1	212	Papel crepom cor rosa 48cm x 2m	VMP	UN	50,00	0,70	35,00
1	213	Papel crepom cor rosa escuro 48cm x 2m	VMP	UN	50,00	0,70	35,00
1	214	Papel crepom cores variadas formato 48cm x 2m	VMP	UN	830,00	0,70	581,00
1	216	Papel jardim cores variadas	VMP	FL	775,00	0,29	224,75
1	221	Papel sulfite A4 75g amarelo, resma contendo 500 folhas	CHAMEX	UN	15,00	25,00	375,00
1	222	Papel sulfite A4 75g azul, resma contendo 500 folhas	CHAMEX	UN	12,00	25,00	300,00
1	224	Papel sulfite A4 75g branco, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada (Cota de até 25% - Exclusivo para ME/EPP)	CHAMEX	CX	97,00	177,00	17.169,00
1	227	Papel vergê A4 180g amarela, caixa com 50 unidades	FILIPERSON	CX	2,00	10,27	20,54
1	228	Papel vergê A4 180g cores variadas, caixa com 50 folhas	FILIPERSON	CX	20,00	10,27	205,40
1	229	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	UN	31,00	10,50	325,50
1	232	Pasta em L A4 pacote com 10 unidades	KEEP	UN	3,00	5,00	15,00
1	239	Pasta umidificadora de dedos 12g	WALEU	UN	14,00	2,50	35,00
1	240	Pendrive USB 16GB	MULTILASER	UN	3,00	25,00	75,00
1	241	Pendrive USB 2.0 64GB	MULTILASER	UN	3,00	65,88	197,64
1	242	Pendrive USB 32GB	MULTILASER	UN	22,00	39,00	858,00
1	243	Pendrive USB 8GB, leitura 10MB/s e gravação mínima 3MB/s preto	MULTILASER	UN	14,00	21,90	306,60
1	244	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	BRW	CX	72,00	2,80	201,60
1	246	Perfurador de papel, com 2 furos, e com capacidade para 25 folhas	KEEP	UN	18,00	16,21	291,78
1	248	Pilha AA 1.5 conjunto com 2 unidades	EVEREADY	UN	100,00	3,00	300,00
1	250	Pilha CR2032	ELGIN	UN	100,00	1,39	139,00
1	274	Pincel marcador para quadro branco cor azul	KEEP	UN	160,00	1,90	304,00
1	275	Pincel marcador para quadro branco cor preto	KEEP	UN	185,00	1,90	351,50
1	276	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho	KEEP	UN	165,00	1,90	313,50
1	281	Placa de isopor 1.000 x 500 x 20mm	PLACTERM	UN	50,00	4,60	230,00

1	283	Plástico com dois furos para pasta catálogo, pacote contendo 50 unidades	DAC	PCT	20,00	7,50	150,00
1	289	Prancheta de madeira 23 x 33cm com suporte prendedor em metal	SOUZA	UN	3,00	3,30	9,90
1	290	Prancheta portátil material em eucatex, 34 x 23cm, cor marrom, com pegador metálico	SOUZA	UN	2,00	3,75	7,50
1	304	Régua de escala material aço inoxidável comprimento 300mm/12 pol, largura 25mmm, espessura mínima 1mm, características adicionados divisão em mm polegadas	WESTERN	UN	4,00	16,00	64,00
1	308	Suporte de mesa para fita durex, possui lâmina em aço inóx e corpo injetado em polietileno para rolos 12x30 - 12x50 - 12x65 - 19x50 - 19 x65 - 20x50 e 25x50	CAVIA	UN	27,00	14,50	391,50
1	312	TECIDO JUTA DE CORES VARIADAS	ARAMEX	MT	100,00	15,50	1.550,00
1	327	Tesoura de picote em aço inoxidável com cabo de polipropileno, pontas arredondadas, vários desenhos	VMP	UN	10,00	6,00	60,00
1	342	Tinta para carimbo 40ml cor azul	RADEX	UN	34,00	2,95	100,30
1	343	Tinta para carimbo 40ml cor preta	RADEX	UN	33,00	2,95	97,35
1	344	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, frasco com 37ml, cores variadas	ACRILEX	FR	30,00	3,00	90,00
1	347	Toner para impressora HP Laserjet 1010 preto	MASTERPRINT	UN	2,00	40,00	80,00
VALOR TOTAL 40.000,76							

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.002.02.062.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3560	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.93.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 7 (sete) dias corridos à contar da solicitação.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no termo de referência do edital

Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto

Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, salvo se na especificação do objeto dispuser em prazo diferente.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 26 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD
Rosana de Fatima Mateus Henrard
CNPJ 04.446.465/0001-21

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:479808F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 137/2021 DATA: 26-04-2021

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, nas Avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	122331/1	Adelar João Roman	Auxiliar Serviços Gerais	II	10
02	120721/1	Alexsandro Edson Samuleski	Auxiliar Serviços Gerais	II	15
03	118501/1	André Cristiano Hubner	Tecnico Agropecuário	I	64
04	120691/1	André Ribeiro	Motorista	I	25
05	123558/1	Angélica Maria Candido da Silva	Agente de Administração	I	41
06	119471/1	Antonio Rodrigues de C. Costa	Pedreiro	I	30
07	121581/1	Clair dos Reis Neckel dos Santos	Zeladora	II	15
08	115071/1	Clemir José Kossmann	Operador de Máquinas	I	45
09	123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	II	11
10	118031/1	Denir Bortolini	Eletricista de Instalação	I	31
11	123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	II	10
12	119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	I	38
13	119511/1	Elisa Cristina Szekut da Silva	Merendeira	II	26
14	123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zeladora	II	09
15	120381/1	Elister Lilian B. Balestrin Fanin	Nuricionista	I	72
16	117351/1	Eloína Vieira Cabral	Auxiliar Serviços Gerais	II	21
17	120461/1	Eni da Silva	Zeladora	II	15
18	118041/1	Eugenio Carlos Gusatto	Servente Geral de Obras	II	16
19	121591/1	Eurico Leuzir Pedroso	Auxiliar Serviços Gerais	II	11
20	118591/1	Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	I	49
21	123556/1	Geneci de Oliveira Funger	Zeladora	II	11
22	114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	I	54
23	119121/1	Idemar Pedro Roman	Motorista	I	29
24	119381/1	Iolanda G. dos Santos Soldatelli	Zeladora	II	17
25	118511/1	Ivone Salete Elsenbach Bortolace	Enfermeira	I	86
26	123380/1	Jacir João Horn	Motorista	I	23
27	123557/1	Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	I	32
28	123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	II	16
29	120441/1	João Antonio Casola	Motorista	I	32
30	116491/1	José Elton da Cruz	Técnico em Contabilidade	I	65
31	117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	II	20
32	123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zeladora	II	11
33	122541/1	Keilla Aparecida de Oliveira	Zeladora	II	18
34	119211/1	Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	I	41
35	120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	II	21
36	111571/1	Lucia Terezinha Spohr	Auxiliar Serviços Gerais	II	22
37	111821/1	Luiz Joel Cezario Dias	Motorista	I	33
38	115261/1	Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	I	29
39	119231/1	Marcelo Luis Hofstetter	Operador de Máquinas	I	47
40	120631/1	Marcia Aparecida Endres Bruschi	Zeladora	II	14
41	123525/1	Marcia de Chechi Afonso	Zeladora	II	11
42	123379/1	Marcos Antonio Bamberg	Motorista	I	24
43	123552/1	Marina Amaro da Silva Castilho	Zeladora	II	09
44	122461/1	Marineide Bergamaski Lodi	Zeladora	II	11
45	123419/1	Marinez Ferreira Piragibe	Agente Comun. de Saúde	I	27
46	123386/1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	I	35
47	123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	II	11
48	123562/1	Mayra Maria Fracasso	Odontóloga	I	110

49	118601/1	Natalício Capeletti	Servente Geral de Obras	II	14
50	120571/1	Nereu Ramos	Auxiliar Serviços Gerais	II	12
51	119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	II	14
52	123560/1	Odolir Otavio Lorenzetti	Vigia	II	08
53	120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	I	24
54	118541/1	Pedro dos Santos Geraldo	Servente Geral de Obras	II	15
55	123385/1	Rosangela Cristina C. Sodovski	Agente de Administração	I	33
56	113831/1	Rosemeri Teresinha B. Medeiros	Telefonista	I	31
57	123555/1	Sandra Aparecida Antunes Garcia	Zeladora	II	11
58	120681/1	Sergio Rink de Mello	Motorista	I	25
59	123509/1	Silvana Scuissatto	Zeladora	II	11
60	121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	I	25
61	117921/1	Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	I	47
62	123510/1	Tatieli de Salles	Agente Comb. Endemias	I	27
63	119451/1	Valdecir Dickel	Motorista	I	26
64	120531/1	Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	I	24
65	121601/1	Valmir Mertem	Auxiliar Serviços Gerais	II	14
66	121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	II	13
67	111341/1	Volmir Braganholi	Agente de Administração	I	46
68	119341/1	Walter Câmera	Servente Geral de Obras	II	14
69	120451/1	Walter Neves	Motorista	I	26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9E231FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 138/2021 DATA: 26-04-2021

SÚMULA: Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
114961/1	Ana Lizete Kolonetz	Professor - LF 01	C	14
122401/1	Anderson Lucas Mazzardo	Professor - LF 01	C	7
121641/1	Andréia Strapasson Szekut	Professor Ed. Infantil	C	4
117271/1	Berenice Martins Knecht	Professor - LF 01	C	13
122551/1	Carla Aparecida B. B. de Oliveira	Professor - LF 01	C	7
122571/1	Claudia Marcia Finger de Lara	Professor - LF 01	C	7
121111/1	Cristiane T. da Cás Lorenzetti	Professor - LF 01	C	8
121112/1	Cristiane T. da Cás Lorenzetti	Professor - LF 02	C	7
122032/1	Daiana Maria de Almeida	Professor - LF 01	C	7
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	Professor - LF 01	C	7
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professor - LF 01	C	9
119161/1	Dolores Maria Ost	Professor Ed. Infantil	C	4
122581/1	Edinéia Conci	Professor - LF 01	C	7
123543/1	Elisandra Ritter	Professor - LF 01	C	5
117642/1	Elisangela Silmara R. Parmigiani	Professor - LF 02	C	7
123559/1	Elizangela Luciana M. Matte da Costa	Professor - LF 01	C	5
117281/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 01	C	12
117282/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 02	C	7
122591/1	Francieli Pereira Anders Hubner	Professor - LF 01	C	6
123521/1	Gabriella Ângela Sott Suptil	Professor - LF 01	C	4
120862/1	Gislaine Alves de Rezena Zaleski	Professor - LF 01	C	7
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Professor Ed. Infantil	C	4
122561/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	Professor - LF 01	C	7
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor - LF 01	B	7
114931/1	Leoneide Fatima Quinhones	Professor - LF 01	C	14
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Professor Ed. Infantil	C	4
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	Professor - LF 01	C	9
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Professor Ed. Infantil	B	4
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	Professor - LF 02	C	8
122421/1	Lucinéia Francisco de Melo	Professor - LF 01	C	7
122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	Professor - LF 01	C	7
123549/1	Marcia de Fátima Dias Bevilaqua	Professor Ed. Infantil	C	3
122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	Professor - LF 01	C	7
119391/1	Marilene de F. de Oliveira de Medeiros	Professor - LF 01	C	9
114292/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 02	C	15
123545/1	Neusa de Fátima das Dores	Professor - LF 01	C	5
119311/1	Ronice Ines Morsch	Professor Ed. Infantil	C	4
119461/1	Rosangela Antonia Borille Duque	Professor - LF 01	C	9

123548/1	Rosely Lucila Quinhones	Professor Ed. Infantil	C	3
123381/1	Rosilaine Weiss Fontanella	Professor Ed. Infantil	C	4
123546/1	Sheila da Silva	Professor - LF 01	C	5
123550/1	Silvete Teresinha R. Tuclhinovicz	Professor Ed. Infantil	C	3
122381/1	Solange Aparecida I. Zoroteo	Professor - LF 01	C	7
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	Professor - LF 01	C	5
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	Professor - LF 01	C	7
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 01	C	14
115932/1	Terezinha de Oliveira	Professor - LF 01	C	7
123321/1	Valeria Queiroz da Silva Bueno	Professor - LF 01	B	6
120251/1	Vanderleia Piuco de Moura	Professor Ed. Infantil	C	4
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor - LF 01	B	8
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor - LF 02	B	7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1BF4F556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 05 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:

O cronograma de fases (anexo IV) estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021;
As instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores;
O Edital n° 04 – Classificação Final deste Processo Seletivo.

RESOLVE

CONVOCAR o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2021, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação conforme disposto nos itens 5, 9.5 e 9.6 do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Lykelly dos Anjos	35	1°	VAGA
Liliane dos Santos	30	2°	CR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ESF			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	65	1°	VAGA
Danila dos Santos Breine	55	2°	CR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | COVID-19			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Sônia do Rocio Dias Bittencourt	30	1°	VAGA
Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	30	2°	CR
Gilsimar Ribeiro dos Santos	10	3°	CR

ENFERMEIRO | ESF			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Chirlaine Rodrigues de Oliveira	85	1°	VAGA
Iloyzi Chamberlain	55	2°	CR

ENFERMEIRO | COVID-19			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Jaciara do Rocio	75	1°	VAGA

Fabio Adriano Mendes	15	2°	CR

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Ludiane de Almeida Monteiro	60	1°	VAGA
Andressa Lorena Silva Aleluia	30	2°	CR

Cerro Azul – PR | 26 de abril de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 91/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F22FAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 003/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Retificar o Edital nº 002/2021 - da homologação provisória das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias, após análise de ofício, fazendo incluir a lista anexa:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO TEMPORÁTIA PRETENDIDA	LOCAL DE LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
231	MARIAROZELYTELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
232	LEANDRA MACHADO PASSINI	PSICÓLOGO	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
233	SANDINEIA FURQUIM LEAL	AUX. ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	DEFERIDA
234	LUCILENEMARIABONISSONI	AUX. ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
235	TACYO JUNIO JULIÃO DA PAZ	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OSTE	INDEFERIDA
236	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
237	ALINE FONTOURA DA SILVA	PSICÓLOGO	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
238	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OSTE	INDEFERIDA
239	PAULA PRICILA CONTE	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	DEFERIDA
240	LUCIANE D. BRANDELERO	PSICÓLOGO	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA
241	FRANQUILIN SILVA ONG	ENFERMEIRO	CONIMS PATO BRANCO	INDEFERIDA
242	MARILENE CARTERI	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	INDEFERIDA
243	SILVIASCHEFFER	ENFERMEIRO	CONIMS PATO BRANCO	DEFERIDA

Art. 2º Errata do Edital nº 002/2021 - da homologação provisória das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias:

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO TEMPORÁTIA PRETENDIDA	LOCAL DE LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
116	MYLLENA NOLL MANENTI	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OSTE	DEFERIDA

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO TEMPORÁTIA PRETENDIDA	LOCAL DE LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
116	MYLLENA NOLL MANENTI	ENFERMEIRO	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OSTE	INDEFERIDA

Art. 3º Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2021.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D37C389E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 064/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	64/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	32/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	26/04/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA ME				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	12.800,0000	R$ 153.600,00
Total geral:	**R$ 153.600,00**			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4CE70A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021. Resolve:

Art 1º – ***Aprovar Planos de Ação 2021:***

- Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua – 2021

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
MUNICÍPIO: Colombo
REPASSE: Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua
REFERÊNCIA DO PLANO: 2021
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 15/02/2021 a 16/05/2021 VALOR DO REPASSE: 60.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO
PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
Serviço Especializado em Abordagem Social	
Adolescentes	20
Adultos	20
Crianças	20
Famílias	20
Pessoas Idosas	20
Atendimento Físico Confirmado	

Execução de Despesa

Proteção Social Especial			
Média Complexidade			
Serviço Especializado em Abordagem Especial	(x) Capital	(x) Custeio	RH
Execução de Despesas Confirmado			

Financiamento

Item	Valor parcela	Qtde Parcela	Total
Parcela Abordagem Social para Pessoas em Situaçõa de Rua (Deliberaçõa CEAS-PR nº 051, de 14/07/2016)	R$ 5.000,00	12	R$ 60.000,00

Resumo Executivo

Resumo Executivo	
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse	R$ 60.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse	R$ 60.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 110.000,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 230.000,00
Resumo Executivo Confirmado	

Data da Publicação no Diário Oficial	
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	

Parecer do Conselho

O Conselho Municipal de Assistencia Social, no uso de suas atribuições legais, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução através de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação.	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data da Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	

Data da Publicação no Diário Oficial	
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	

- Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2021

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

MUNICÍPIO: Colombo
REPASSE: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua REFERÊNCIA DO PLANO: 2021
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 15/02/2021 a 16/05/2021 VALOR DO REPASSE: 117.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Serviço de Acolhimento em República	
Adultos em processo de saída das ruas	
Serviço de Acolhimento Institucional	
Abrigo institucional	
Adultos e Famílias	25
Casa de Passagem	
Adultos e Famílias	
Atendimento Físico Confirmado	

Execução de Despesa

Proteção Social Especial			
Serviço de acolhimento em república	Custeio	Custeio	RH
Serviço de Acolhimento Institucional			
Abrigo Institucional	(x) Capital	(x) Custeio	RH
Casa de Passagem	Capital	Custeio	RH
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor parcela	Qtde Parcela	Total
Parcela Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua (Deliberação CEAS-PR nº 051, de 14/07/2016)	R$ 9.760,00	12	R$ 117.000,00

Resumo Executivo

Resumo Executivo	
Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse	R$ 117.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse	R$ 0,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 250.000,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 367.000,00
Resumo Executivo Confirmado	

Parecer do Conselho

O Conselho Municipal de Assistencia Social, no uso de suas atribuições legais, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução através de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação.	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data da Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	

Número da Ata do Conselho Municipal	

Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	

- Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP – 2021

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
MUNICÍPIO: Colombo
REPASSE: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP REFERÊNCIA DO PLANO: 2021
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 15/02/2021 a 16/05/2021 VALOR DO REPASSE: 78.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Média Complexidade	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP	
Jovens	
Adultos	25
Pessoas Idosas	
Famílias	
Atendimento Físico Confirmado	

Execução de Despesa

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP	(x) Capital	(x) Custeio	RH
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor parcela	Qtde Parcela	Total
Parcela PPAS II – Piso Paranaense de Assistência Social Centro POP - (Deliberação CEAS-PR nº37/2014	R$ 6.500,00	12	R$ 78.000,00

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FEAS anual (Centro Pop)	R$ 78.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS anual (Centro Pop)	R$ 156.000,00
Recurso próprio a serem alocados no Fundo anual (Centro Pop)	R$ 211.000,00
Total de recursos do fundo municipal para o exercicio anual (Centro Pop)	R$ 445.000,00
Resumo Executivo Confirmado	

Parecer do Conselho

Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data da Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	

- Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - 2021

Relatório do Plano

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

MUNICÍPIO: Colombo
REPASSE: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REFERÊNCIA DO PLANO: 2021
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 15/02/2021 a 16/05/2021 VALOR DO REPASSE: 30.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Alta Complexidade	
Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos	
Abrigo Institucional (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos)	80
Acolhimento Familiar (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos)	
Casa Lar (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos)	
República (Jovens entre 18 e 21 anos)	

Atendimento Físico Confirmado	

Execução de Despesa

Proteção Social Especial			
Alta Complexidade	Custeio	Custeio	RH
Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos			
Execução de Despesa Confirmado	(x) Capital	(x) Custeio	RH
Casa de Passagem	Capital	Custeio	RH
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor parcela	Qtde Parcela	Total
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Deliberação CEAS nº 39, de 2014)	R$ 2.500,00	12	R$ 30.000,00

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse	R$ 30.000,00
Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse	R$ 420.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 150.000,00
Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício	R$ 870.000,00
Resumo Executivo Confirmado	**OK**

Parecer do Conselho

Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data da Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:00A08DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12
Colombo 23 de abril de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021.

Resolve:
Art. 1º – *Aprovação da Ata nº 02 de 09/03/2021 – CMAS*

Presidente: Adriana Siuta Lemos						*Fone: 3675-5936*	
Data:	*09/03/2021*	*Horário:*	*09:00*	*Local:*	*Google Meet*	*Sala:*	*Virtual*
Tema:	*REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – GESTÃO 2019/2021*						

CONSELHEIRAS REPRESENTATIVIDADE SEGMENTO

1	*Adriana Siuta Lemos*	*SEMAS*	*Titular*	Governamental
2	*Suely Geremias Marques*	*PASTORAL DA CRIANÇA*	*Titular*	Sociedade Civil
3	*Débora Bastos*	*SEMAS*	*Titular*	Governamental
4	*Elisângela Rena Beraldo*	*SEMAS*	*Suplente*	Governamental
5	*Karen Fernanda Scorsin*	*SEMAS*	*Titular*	Governamental
6	*Daniele Manika*	*SEFAZ*	*Titular*	Governamental
7	*Melissa Cristina Azzarini*	*TIA SULA*	*Suplente*	Sociedade Civil
8	*Gessulina B. Azzarini Noto*	*TIA SULA*	*Titular*	Sociedade Civil
9	*Bruno Maier Popp*	*GRUPO RENASCER*	*Titular*	Sociedade Civil
10	*Maria Izabel V. M. Valente*	*Sociedade Crescer*	*Suplente*	Sociedade Civil
11	*Sheila Cristina Dal Bello*	*PROVOPAR*	*Titular*	Sociedade Civil
12	*Daniele Ferreira*	*SEMAS*		CONVIDADO
13	*Antônia Vandecia de Assis*	*SEMAS*		CONVIDADO
14	*Nayara Helena Lebid*	*SEMAS*		CONVIDADO

ASSUNTOS EM PAUTA:

1) Aprovação da Ata 1ª/2021 do CMAS;
2)Deliberação do Edital de Convocação para Fórum de Eleição dos Trabalhadores do SUAS;
3)Balanço dos primeiros meses da atual gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATA 02º/2021: *Aos nove dias do mês de março, do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniram-se ordinariamente para deliberar sobre os assuntos acima mencionados. A presidente do CMAS Adriana Siuta Lemos, inicia a reunião agradecendo a todos os conselheiros e convidados pela presença, pergunta sobre a leitura da 1ª. ATA, se há algum apontamento da redação atual, diz da importância dos/as conselheiros/as realizarem a leitura da ata com antecedência e enviarem as considerações por meio de mensagem eletrônica(e-mail) facilitando a revisão antes mesmo da plenária. Logo após, solicita deliberação do colegiado, não havendo manifestação contrária, esta foi aprovada por* ***UNANIMIDADE*** *1ª. Ata do CMAS. Seguidamente, realiza a leitura da pauta, que também por* ***UNANIMIDADE*** *foi aprovada. Seguindo, fala da Convocação do Fórum de Eleição dos Trabalhadores do SUAS, diz que foi enviado o edital por e-mail e WhatsApp, para leitura de todos os conselheiros. Pergunta se tem consideração a ser realizada sobre o edital, não havendo demostrações contrárias, este foi aprovado por* ***UNANIMIDADE****. Fala ainda, que hoje o conselho deve nomear quatro conselheiros de forma paritária para o acompanhamento deste processo de eleição. Após alguns apontamentos e esclarecimentos foram aprovadas por* ***UNANIMIDADE*** *os nomes das conselheiras: Débora Bastos, Sineide Ribeiro Iurkevic, Melissa Azzarini Noto e Suely Geremias Marques. Posteriormente a presidente do CMAS apresenta o próximo assunto, passando a palavra para secretária de Assistência Social, senhora Elisângela Lazarotto, a qual realizará um balanço dos primeiros meses da atual gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS. Esta inicia cumprimentando a todos/as. Fala que gostaria de estar presente, mas diante da atual crise sanitária (COVID-19) impôs tal afastamento, e com determinação e paciência logo estarão juntos. Tão logo, relatou que nesses dois meses à frente da Secretaria de Assistência Social, verificou-se por meio de visitas técnicas nos equipamentos (CRAS, CREAS, PEMSE, Casa de Acolhimentos, Serviço de Convivência), a precarização das estruturas físicas, entre outras necessidade fundamentais para a garantia da continuidade dos serviços ofertados. Foi realizado uma ficha técnica de cada equipamento apurando suas necessidades. A posteriori, construíram um plano de ação com todas essas informações coletadas. Informa que Serviço de Convivência Maria do Rosário hoje vêm utilizando uma sala disponibilizada pelo CMEI para suas atividades (consultas médicas, entrega de verdura para os idosos entre outras), até a elaboração do projeto para construção de um novo prédio. Outros equipamentos foram solicitadas mudanças de espaços, entre eles o PROVOPAR, visto a falta de acessibilidade. Atualmente está em novo endereço, próximo do terminal, adequado e acessível aos seus usuários. Fala da preocupação quanto a localidade destes equipamentos, buscando espaços com acessibilidade, pois não se pode falar de inclusão social se não há um ambiente desimpedido, dado que estes ambientes são frequentados por idosos, pessoas com deficiências ou mobilidades reduzidas. Informa que alugueis de alguns equipamentos os valores foram reduzidos, diz que a Casa da Mulher está em um novo endereço e que no inicio do mês de março será entregue, sendo finalizada a pintura da unidade e outras melhorias fundamentais para este acolhimento. Esclarece ainda, que a Casa da Mulher anteriormente estava vinculada nas dependências do Centro POP, entendendo que este local não seria apropriado para tal acolhida. Buscaram um novo espaço, para atendê-las, com segurança e conforto. Apresenta as mudanças do Centros de Convivência para Idosos Girassol e Vó Elisa, com ambiente adequado para prestação dos serviços proporcionado aos idosos. Objetiva para próxima reunião do colegiado trazer fotos, mostrando a evolução do trabalho. Informa, que na próxima semana o depósito da Secretaria de Assistência Social, estará mudando para novo local, visto que hoje todos os móveis e materiais de consumo ficam alocados num espaço pequeno, apertado e amontoado, totalmente insalubre, sendo alugado um barracão amplo, oportuno para os armazenamentos, com o mesmo valor de aluguel, conseguindo uma melhor logística. Fala que o Pró-Criando Sede esta saindo de um imóvel alugado para um lugar próprio, antigo Colégio Cenecista, o qual passará por uma pequena reforma, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários deste serviço. Relata que outra conquista é a criação no bairro Monte Castelos de um Centro de Convivência Intergeracional. Explica que por meio de revindicação junto ao Estado de um prédio abandonado há 11 (onze) anos, com uma grande estrutura, e com pequenos esforços financeiros alcançaram um local adequado para execução do serviço. Finaliza falando que na Proteção Social Básica em geral foram muitos avanços. Na Proteção Social Especial aproveitando a participação da Diretora da Proteção Especial Nayara Helena, para rapidamente falar dos avanços que fizeram que também foram significantes. Aproveita o ensejo para agradecer a força-tarefa da equipe dos diretores e funcionários, os quais não tem medido esforços para realizar todas essas ações e trazer economia e qualidade para as ações realizadas. A presidente do CMAS, agradece a apresentação da secretária, passando a palavra para senhora Nayara Helena, a qual relata, que alguns avanços vem em decorrência do primeiro mês que já apresentado para o CMAS, informa que o curso profissionalizante oferecido às adolescentes acolhidas está tendo um resultado positivo. Está proporcionando aprendizado, trabalha a autoconfiança e senso de responsabilidade. Informa ainda, que foi solicitado o orçamento para colocação de câmeras nos equipamentos, incluindo PEMSE e Centro POP, trazendo segurança para os acolhidos e funcionários. Também adotaram um acordo com Ministério Público/M. Todo os projeto de construção envolvendo o atendimento para criança e adolescente será enviado primeiramente para uma prévia aprovação do MP, para depois iniciar a construção, visto que nas vistorias deste órgão sempre havia ajustes a serem realizados. Agora com este caminho inverso objetivado uma expressiva economia. Ao final da apresentação a presidente do CMAS, agradece a diretora, fala que no meio a tantas notícias ruins é bom ouvir notícias boas, quantos avanços, parabeniza a todos os profissionais que estão comprometidos e dedicados com estas evoluções. Logo após, retoma sobre as Comissões Temáticas Permanentes. Informa que para algumas comissões já existem demandas. Diz que as comissões têm por finalidade propor e acompanhar medidas que permitam implementar a Politica de Assistência Social no município. São responsáveis por emitir pareceres e sugerir encaminhamentos respaldados em estudos específicos, atendendo as demandas do conselho, que cada comissão deve estabelecer seu cronograma de reuniões. Comunica que já estão abertas as prestações de contas para o estado, e a Comissão de Finanças precisa se reunir para analisarem tais documentos para deliberação do colegiado na reunião de abril. Antes de finalizar a reunião a presidente do CMAS Adriana Suita Lemos, parabeniza todas as mulheres pelo seu dia 08/03, que todos os dias devem ser aproveitados para reconhecer o mérito e o valor das mulheres.* Sem nada mais para ser tratado, a presidente do CMAS, encerra a reunião, eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B33E934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Administração, Governo, Agricultura e Abastecimento, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Meio Ambiente, Obras e Viação e Secretaria e de Saúde:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade.

VENCEDOR: CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA – CNPJ: 15.151.728/0001-91.
Lote 1 – Livre Concorrência (75%)

Item	Código Item Sistema	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Total	Desconto
01	38072	01	Unidade	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.	R$ 675.000,00	10%

Lote 2 – Cota Reservada ME/EPP (25%)

Item	Código Item Sistema	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Total	Desconto
01	38072	01	Unidade	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – ME/EPP	R$ 225.000,00	10%

TOTAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a contar do recebimento da Nota de Empenho sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, e o relatório de entrega dos materiais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de abril de 2021.

JULIANO POLLI	***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Obras e Viação
ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretária Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo e Tecnologia da Informação
JOSÉ VICENTE DE LIMA	***MARILDA F. G. ZANONI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F932833A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

A pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que consta no Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos doze aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado emitido por responsável técnico que possua registro junto ao CREA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, ADJUDICA o objeto à empresa, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora: **PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.752.463/0001-99**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos doze aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado emitido por responsável técnico que possua registro junto ao CREA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.	12 (doze) meses	R$ 835,00	R$ 10.020,00

Contenda, 26 de abril de 2021.

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:172B6620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 59/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a descrição do item 05 disposta no ANEXO I – Termo de Referência, da seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:

Item	Código	Código BR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R$	Valor total máximo aceitável R$
5	76407	BR442856	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína :ptn hidrolisada soro leite e caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegeta, componentes adicionais: vitaminas, minerais e fibras, características adicionais: isento glutem. Lata 400g.	200,00	LATA	53,45	10.690,00

LEIA-SE:

Item	Código	Código BR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R$	Valor total máximo aceitável R$
5	76407	BR442856	Dieta infantil, indicação: 0 a 24 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: proteína soro de leite e caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas, minerais e fibras, características adicionais: isento glutem. Lata 400g.	200,00	LATA	53,45	10.690,00

Fica ALTERADA a data prevista para realização da sessão pública que passa a ser dia **07 de maio de 2021, às 10h00min,** no endereço **www.gov.br/compras/pt-br.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18166A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2.021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 037/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PASTAS DE NAPA (TIPO MALOTE) para NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: COMERCIAL SOETHE LTDA – ME (21.264.454/0001-20)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PASTA PARA NOTA DO PRODUTOR (TIPO MALOTE) Confeccionada em tecido tipo NAPA, c/viés e zíper frontal, tamanho mínimo (AxL) 32cm x 27,5cm, cor azul royal, impressão contendo a logo da bandeira do Município colorida e demais informações em amarelo e branco, idêntica ao modelo anexo.	UNI	2000	Zoz Soethe	4,99	9.980,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.980,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 26 de abril de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1F61CB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 028/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Gráfica Editora Cantu Ltda EPP, sediada a Rua Coronel Guilherme de Paula, , 876 - CEP: 85301220 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Joiceli dos Santos Fabrício, portador do RG nº 7.738.655-6-II/ e do CPF nº 761.413.069-34.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
4	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM	Gráfica Correio	UN	2.400,00	2,24	5.376,00
5	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM	Gráfica Correio	UN	2.400,00	2,22	5.328,00
70	CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM COR CORDÃO PERSONALIZADO COM NOME , FUNÇÃO E FOTO.	Gráfica Correio	UN	500,00	14,97	7.485,00
						18.189,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
520	05.003.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	09.001.20.606.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades

resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 370.170.399-04

ADEMIR PADILHA FAGUNDES
Representante da Proponente
Gráfica Editora Cantu LTDA EPP
CNPJ 02.175.166/0001-74

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DB50F2EA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 028/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Gráfica Bonapel Ltda. me, sediada a Rua Alzira de Abreu, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.173/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Clodoaldo Bona, portador do RG nº 37949388 e do CPF nº 569.439.039-34**.**

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	CAPA BLOCO PRODUTOR TAMANHO 0,24 CM X 0,80 CM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES).	Bonapel	UN	6.000,00	0,94	5.640,00
2	CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAMANHO 0,10CM X 13,5 CM, IMPRESSÃO EM UMA COR, TAMANHO 50 X 3 PAPEL COPIATIVO.	Bonapel	UN	60,00	6,58	394,80
3	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9 CM X 13 CM (PSF),BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	UN	240,00	3,33	799,20
6	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM	Bonapel	UN	2.400,00	1,77	4.248,00
7	CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL	Bonapel	UN	1.200,00	0,29	348,00

	CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS					
8	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO	Bonapel	UN	2.400,00	0,20	480,00
9	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA CONTROLE ODONTOLIGO TAM 15 X 11CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUAS CORES.	Bonapel	UN	3.600,00	0,14	504,00
10	CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CAR CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26CM X 10,5 CM CARTERINHA HIPERDIA, EM PAPEL CARTOLINA 180GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM DUAS CORES.	Bonapel	UN	1.800,00	0,26	468,00
11	CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAMANHO 0,26 CM X 10,5 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	1.800,00	0,34	612,00
12	CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM, EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES	Bonapel	UN	600,00	1,26	756,00
13	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Bonapel	UN	6.000,00	0,15	900,00
14	CONTROLE MERENDA ESCOLAR CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO PAPEL SULFITE/SUPERBOND 75 GRAMAS 50 X 2 VIAS	Bonapel	UN	36,00	8,73	314,28
15	CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM,BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	UN	36,00	8,73	314,28
16	CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO CRACHA, EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	1.200,00	0,78	936,00
17	ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	18.000,00	0,21	3.780,00
18	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 18 X 24 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	Bonapel	UN	6.000,00	0,40	2.400,00
19	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	12.000,00	0,65	7.800,00
20	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS	Bonapel	UN	180,00	68,00	12.240,00
21	FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA COMPANHAMENTO DA CRIANÇA TAM 210 X 297 MM, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	6.000,00	0,09	540,00
22	FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANH0 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	UN	360,00	7,24	2.606,40
23	FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	UN	1.200,00	0,22	264,00
24	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297MM, BLOCO EM PAPEL EXTRA COPY, 50 X 2 VIAS.	Bonapel	UN	120,00	9,69	1.162,80
25	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO TAMANHO 15 X 11,7 CM, EM PAPEL SULFITE 280 GRAMAS.	Bonapel	UN	2.400,00	0,19	456,00
26	FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAMANHO 320 X 220 MM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.	Bonapel	UN	600,00	0,42	252,00
27	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	Bonapel	UN	100,00	7,89	789,00
28	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAMANHO 8,5 X 19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	Bonapel	UN	6.000,00	0,06	360,00
29	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM, FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 0 A 7 ANOS BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM.	Bonapel	UN	36,00	7,48	269,28
30	FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM ATENDIMENTO GESTANTE NOS SISPRENATAL COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Bonapel	UN	80,00	5,29	423,20
31	FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAMANHO 210 X 297 FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	1.200,00	0,28	336,00
32	FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	12.000,00	0,17	2.040,00
33	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SUFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	Bonapel	UN	60.000,00	0,06	3.600,00
34	FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	3.600,00	0,14	504,00
35	FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	UN	3.600,00	0,14	504,00
36	FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	UN	1.200,00	0,17	204,00
37	FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	1.200,00	0,17	204,00
38	FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	2.400,00	0,15	360,00
39	FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	UN	1.200,00	0,17	204,00
40	FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	2.400,00	0,15	360,00
41	FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	UN	1.200,00	0,17	204,00
42	FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE DAS CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	UN	1.800,00	0,16	288,00
43	FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	1.200,00	0,17	204,00
44	FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	UN	1.800,00	0,16	288,00
45	GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM	Bonapel	UN	2.400,00	0,15	360,00
46	LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47 CM 28 PÁGINAS CAPA P & B EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS.	Bonapel	UN	240,00	3,99	957,60
47	PANFLETOS TAM 15 X 22CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PANFLETOS TAM 15 X 22CM PANFLETOS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Bonapel	UN	12.000,00	0,06	720,00
48	PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GR PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM PANFLETOS TAMANHO 15 X 22CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	12.000,00	0,07	840,00

49	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180GR PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	Bonapel	UN	2.400,00	0,81	1.944,00
50	PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS	Bonapel	UN	1.200,00	1,47	1.764,00
51	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GR PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	Bonapel	UN	7.200,00	0,79	5.688,00
52	PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	Bonapel	UN	1.800,00	0,79	1.422,00
53	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100 X 1.	Bonapel	UN	100,00	3,89	389,00
54	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS.	Bonapel	UN	72,00	4,89	352,08
55	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22 CM RECEITUARIO EM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	UN	180,00	3,89	700,20
56	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, BLS 100 X 1	Bonapel	UN	36,00	7,49	269,64
57	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Bonapel	UN	1.200,00	0,19	228,00
58	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16 CM BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS.	Bonapel	UN	180,00	1,69	304,20
59	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BLS 100 X 1.	Bonapel	UN	36,00	14,90	536,40
60	REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E JORNAL 50 X 2 VIAS	Bonapel	UN	200,00	1,59	318,00
61	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM , BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	Bonapel	UN	15,00	5,60	84,00
62	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS	Bonapel	UN	300,00	1,78	534,00
63	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR	Bonapel	UN	300,00	1,18	354,00
64	CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO	Colop	UN	50,00	69,50	3.475,00
65	CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES	Bonapel	UN	50,00	29,50	1.475,00
66	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	Bonapel	UN	40,00	248,99	9.959,60
67	ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2	Bonapel	UN	300,00	70,00	21.000,00
68	BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2	Bonapel	UN	300,00	63,00	18.900,00
69	JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO FRENTE E VERSO FORMATO F-4	Bonapel	UN	12.000,00	0,28	3.360,00
71	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS TAMANHO 5CM X 2CM COM DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO E SEQUENCIAS DE NÚMEROS.	Bonapel	UN	3.000,00	1,98	5.940,00
72	RÓTULO MARCAÇÃO RÓTULO MARCAÇÃO	Bonapel	UN	60.000,00	0,08	4.800,00
						146.031,96

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
520	05.003.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	09.001.20.606.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CLODOAL BONA
Representante da Proponente
CPF 569.439.039-34
Gráfica Bonapel LTDA ME
CNPJ 02.350.173/0001-65

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:70F53C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL **contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, cópia da tabela do valor da(s) peças(s) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 23 de abril de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
CNPJ: 72.261.068/0001-35
Detentora do Registro

DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇIS DE MECÂNICA LTDA
CNPJ: 02.347.016/0001-09
Detentora do Registro

EMPRESA: CHEVOLKS – AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 72.261.068/0001-35

LOTE 04: Veículos MÉDIOS - RESERVADO A EMPRESAS: ME/EPP – LC 147/14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em retifica de motor e usinagem; montagem de motor; bomba injetora e bico; injeção elétrica; funilaria, pintura e tapeçaria; serviço de mão de obra em geral dos veículos da linha média da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	15%	180,00	20.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 04.	UNID.	15%	Conforme Valor-base da Tabela	50.000,00
TOTAL					70.000,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 04:

VEÍCULO	PLACA	ANO
ÔNIBUS IVECO (MICRO)	ARS 9146	2009
ÔNIBUS VOLKS (MICRO)	ARV 6879	2009
ÔNIBUS IVECO (MICRO)	AWQ 2886	2012
AMBULÂNCIA - DUCATO	AZG 8047	2014
AMBULÂNCIA - RENAULT	AZN 2650	2015
AMBULÂNCIA - RENAULT	BCD 5245	2018
VAN FIAT DUCATO	BDM-3J56	2018

EMPRESA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.347.016/0001-09.

LOTE 01: Veículos PESADOS - ABERTO A TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em retifica de motor e usinagem; montagem de motor; bomba injetora e bico; injeção elétrica; funilaria, pintura e tapeçaria; serviço de mão de obra em geral dos veículos da linha pesada da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	23%	180,00	120.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 01.	UNID.	23%	Conforme Valor-base da Tabela	280.000,00
TOTAL					400.000,00

LOTE 02: Veículos PESADOS - RESERVADO A EMPRESAS: ME/EPP – LC 147/14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em retifica de motor e usinagem; montagem de motor; bomba injetora e bico; injeção elétrica; funilaria, pintura e tapeçaria; serviço de mão de obra em geral dos veículos da linha pesada da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	23%	180,00	40.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 02.	UNID.	23%	Conforme Valor-base da Tabela	95.000,00
TOTAL					135.000,00

LOTE 03: Veículos MÉDIOS - ABERTO A TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em retifica de motor e usinagem; montagem de motor; bomba injetora e bico; injeção elétrica; funilaria, pintura e tapeçaria; serviço de mão de obra em geral dos veículos da linha média da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	23%	180,00	60.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 03.	UNID.	23%	Conforme Valor-base da Tabela	150.000,00
TOTAL					210.000,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 01 e LOTE 02:

VEÍCULO	PLACA	ANO
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L (MICRO)	BCO 3596	2018
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L (MICRO)	BBT 9155	2017
ÔNIBUS AGRALE (MICRO)	AIP 9353	1999
ÔNIBUS VOLKS (MICRO)	AWO 9950	2012
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	AGI 8078	1987
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	AGB 2508	1987
CAMINHÃO FORD – COLETOR	BCK 2965	2018
CAMINHÃO FORD CARGO	BBL 6273	2017
CAMINHÃO FORD CARGO	BAH 8863	2014
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	AYA 7798	2013
CAMINHÃO GMC	AHI 5223	1997
CAMINHÃO GMC	AHI 5221	1997
CAMINHÃO FORD CARGO	ASF 7182	2009
CAMINHÃO FORD	AHZ 1335	1998

CAMINHÃO GMC	AHI 5219	1997
CAMINHÃO MERCEDES BENZ (1113-verde)		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 03:

VEÍCULO	PLACA	ANO
ÔNIBUS IVECO (MICRO)	ARS 9146	2009
ÔNIBUS VOLKS (MICRO)	ARV 6879	2009
ÔNIBUS IVECO (MICRO)	AWQ 2886	2012
AMBULÂNCIA - DUCATO	AZG 8047	2014
AMBULÂNCIA - RENAULT	AZN 2650	2015
AMBULÂNCIA - RENAULT	BCD 5245	2018
VAN FIAT DUCATO	BDM-3J56	2018

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4EB95D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
PREGÃO SRP Nº 21/2021

Aos 16/04/2021 (dezesseis dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O valor total da presente Ata é de R$ **205.429,20** (**Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos**). Referente aos seguintes itens:

itens:						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
1	ALHO	tropeiro	KG	150,00	30,00	4.500,00
1	BANANA	cantu	KG	300,00	5,15	1.545,00
1	BATATA INGLESA	cantu	KG	400,00	5,50	2.200,00
1	BETERRABA FIRME	cantu	KG	250,00	4,25	1.062,50
1	CEBOLA	cantu	KG	200,00	4,60	920,00
1	CENOURA TENRA FIRME	cantu	KG	150,00	4,30	645,00
1	LARANJA	cantu	KG	200,00	4,40	880,00
1	MAÇA NACIONAL	cantu	KG	200,00	7,45	1.490,00
1	MAMÃO	cantu	KG	200,00	5,45	1.090,00
1	MELANCIA	cantu	KG	250,00	1,89	472,50
1	OVOS DUZIA	cantu	DZ	200,00	7,30	1.460,00
1	REPOLHO	cantu	KG	250,00	2,30	575,00
1	TOMATE	cantu	KG	200,00	5,90	1.180,00
1	CARNE BOVINA COSTELA	cascatin ha	KG	530,00	22,00	11.660,00
1	CARNE BOVINA MOÍDA - 2º SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, OSSOS COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA.	cascatin ha	KG	530,00	20,00	10.600,00
1	CARNE SUÍNA DE PERNIL	cascatin ha	KG	500,00	16,60	8.300,00
1	FRANGO CONGELADO	seara	KG	600,00	8,80	5.280,00
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	cascatin ha	KG	340,00	16,50	5.610,00
1	PRESUNTO FATIADO	frimesa	KG	80,00	31,90	2.552,00
1	QUEIJO FATIADO	frizzo	KG	80,00	35,79	2.863,20
1	SALSICHA KG	copacol	KG	500,00	15,50	7.750,00
1	CARNE BOVINA BISTECA.	cascatin ha	KG	300,00	30,50	9.150,00
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	la rend	UN	500,00	5,80	2.900,00
1	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	certano	PCT	250,00	14,90	3.725,00
1	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	oderich	UN	350,00	10,00	3.500,00
1	AMIDO DE MILHO - 500 GR	apti	UN	100,00	6,90	690,00
1	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	sabor sul PCT		330,00	25,00	8.250,00
1	BALA - 900 GR	pietrobo m	PCT	200,00	13,25	2.650,00
1	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	piccinini	PCT	480,00	12,50	6.000,00
1	BOLACHA SALGADA 400GR	prodasa	UN	480,00	5,00	2.400,00
1	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	nosso cafe	PCT	250,00	10,10	2.525,00
1	CALDO DE GALINHA - 57 GR	apti	CX	395,00	2,30	908,50
2	CANJICA 500 KG	incas	PCT	300,00	4,10	1.230,00
1	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	laranjeir as	CX	250,00	4,50	1.125,00
1	COADOR DE CAFÉ	atalaia	UN	50,00	8,40	420,00
1	COCO RALADO - 100 GR	adel	PCT	180,00	4,50	810,00
1	COLORAU PCT 500GR	de casa	PCT	50,00	7,25	362,50
1	COPO DESCARTAVEL 150ML PCT total COM 50 UND	plast	PCT	300,00	5,40	1.620,00
1	CREME DE LEITE-200GR	terra viva	CX	200,00	4,25	850,00
1	DOCE DE LEITE - 400 GR	ciafrios	PTE	200,00	5,00	1.000,00
1	EMUSTAB POTE 200 GR	malve	PCT	150,00	8,90	1.335,00
1	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	ciafrios	UN	200,00	10,00	2.000,00
1	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	indiana	KG	200,00	5,50	1.100,00
1	FARINHA DE TRIGO 5 KG	trigosel	PCT	250,00	16,00	4.000,00
1	FEIJÃO - PCT 1 KG	sabor sul	PCT	250,00	8,50	2.125,00
1	FERMENTO PARA BOLO - 100 GR	apti	UN	150,00	3,25	487,50
1	FILTRO P/ CAFÉ	briggita	UN	150,00	4,90	735,00
1	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	tropicos	UN	300,00	3,30	990,00
1	LEITE CONDENSADO -395GR	piracanju ba	CX	250,00	5,90	1.475,00
1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	piracanju ba	PCT	600,00	15,25	9.150,00
1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	amanhe cer	UN	600,00	4,49	2.694,00
1	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	joia	PCT	350,00	6,70	2.345,00
1	MARGARINA VEGETAL - 500 GR	cremosy	PTE	200,00	5,80	1.160,00
1	MILHO PIPOCA 500 GR	duas marias	PCT	400,00	4,25	1.700,00
1	ÓLEO DE SOJA 900ML	concordi a	LTA	500,00	7,96	3.980,00
1	PIRULITO - 900 GR	prodasa	PCT	280,00	12,25	3.430,00
1	QUIRERA 1 KG	cinderela PCT		300,00	4,25	1.275,00
1	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	tomy	UN	1.310,00	1,30	1.703,00
1	SAGU PCT 500GR	prata	PCT	200,00	5,50	1.100,00
1	SAL REFINADO - PCT 1 KG	apolo	PCT	100,00	1,90	190,00
1	SOPÃO PCT 200GR	apti	PCT	150,00	7,00	1.050,00
1	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	zaeli	PCT	150,00	4,90	735,00
1	VINAGRE 750ML	chemim	UN	100,00	2,25	225,00
1	AGUA SANITARIA 1LT	superma x	UN	200,00	3,70	740,00
1	ALCOOL HIDRATADO 92º 1 LT	araucari a	UN	50,00	10,10	505,00
1	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	arquepla st	LT	20,00	16,50	330,00
1	CREME DENTAL 90 Gr	ice fresch	TB	70,00	3,90	273,00
1	DESINFETANTE 5 LTS	superma x	GL	250,00	11,00	2.750,00
1	DESODORANTE 50Ml	rexona	GR	35,00	13,80	483,00
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 277 GR	ultra fresch	UN	50,00	13,50	675,00
1	DETERGENTE - 500ML	superma x	UN	300,00	2,25	675,00
1	ESCOVA DE DENTE	condor	UND	150,00	4,40	660,00
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	desafio	UN	20,00	4,40	88,00
1	ESGUICHO 30 MT	pietrobo m	UN	20,00	135,00	2.700,00
1	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	assolan	PCT	150,00	3,50	525,00
1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	condor	UN	150,00	1,50	225,00
1	FOSFORO PCT C/10 CX	parana	CX	130,00	4,65	604,50
1	ISQUEIRO	bic	UN	70,00	5,00	350,00
1	LIMPA VIDROS 500ML	superma x	UN	60,00	8,90	534,00
1	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	arquepla	UN	20,00	26,00	520,00
		st				
1	LIXEIRA VAZADA 11LTS	arquepla st	UN	30,00	12,00	360,00
1	LUSTRA MÓVEIS 200ML	ype	UN	20,00	9,90	198,00
1	MULTIUSO 500ML	superma x	UN	200,00	5,25	1.050,00
1	PAPEL HIGIÊNICO C/16	tropicos	FD	250,00	16,90	4.225,00
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 UNIDADE)	tropicos	FD	150,00	14,90	2.235,00
1	PEDRA SANITÁRIA	sany	UN	30,00	2,25	67,50

1	RODO DE ESPUMA 30 CM	rodo forte	UN	130,00	16,00	2.080,00
1	RODO GRANDE 70 CM	rodo forte	UN	130,00	27,00	3.510,00
1	RODO MÉDIO 50 CM	rodo forte	UN	120,00	22,00	2.640,00
1	RODO PEQUENO 30 CM	rodo forte	UN	120,00	15,00	1.800,00
1	SABAO EM PÓ PCT 1 KG	guanaba ra	KG	230,00	8,95	2.058,50
1	SABONETE 100GR	ype	UN	100,00	2,00	200,00
1	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	superma x	GL	50,00	48,00	2.400,00
1	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	flabom	UN	70,00	20,00	1.400,00
1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS	araucari a	UN	20,00	41,60	832,00
						205.429,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.2067	776	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3630	11.002.08.243.0801.2067	776	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4310	11.005.08.241.0801.2078	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4310	11.005.08.241.0801.2078	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4350	11.005.08.241.0801.2079	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4350	11.005.08.241.0801.2079	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4360	11.005.08.241.0801.2079	777	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4360	11.005.08.241.0801.2079	777	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o

processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 21/2021. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a

execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezesseis dias de abril de 2021.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:97C4E43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 064.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 64/2021 de 22/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
02				GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.				MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
	2	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	3	3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03				SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003				DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.				MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
	153	3190110000	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	161	3191130000	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05				SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001				SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.				MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
	235	3390080000	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001				SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.				MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
	328	3190130000	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	333	3190940000	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
06.002				DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.				MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	463	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
	475	3191130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.007				FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.				ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
	593	3191130000	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.007.12.366.0009.2.086.				EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
	632	3190110000	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	636	3191130000	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

06.007.12.367.0022.2.084.				EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
	643	3190110000	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	647	3191130000	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09				SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.				MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	935	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10				SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.				PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1233		3190040000	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.				PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1287		3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
1295		3191130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.				MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1348		3190940000	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
1366		3390360000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:					546.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
02				GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.				COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	15	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05				SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001				SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.				MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
	240	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001				SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.				MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
	324	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
	331	3190160000	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.006				CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.				PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
	576	3390320000	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00
06.007				FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.				ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
	589	3190110000	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.007.12.365.0010.2.070.				EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
	608	3190110000	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
07				SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004				DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.				MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
	860	3390390000	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
09				SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.				MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	942	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10				SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.				PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1235		3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.				MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1339		3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:					546.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE
1102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 22/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B8DE65B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 03/2021

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal.

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
02/03/2021	FNS – Incentivo Financeiro, Vigilância Sanitária	2.000,00
02/03/2021	FNS – Assistencia Financeira, combate as endemias	4.417,50
02/03/2021	FUS – Fundo Nacional de Sáude	14.131,64
02/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	8.473,91
03/03/2021	FNS – Assistencia Financeira, combate as endemias	232,50
03/03/2021	FNS – Incentivo Financeiro da APS, desempenho	3.225,00
03/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	33.562,63
04/03/2021	FEP – Fundo Especial Petroleo	362,12
05/03/2021	PNAE – Merenda Escolar	2.001,60
08/05/2021	PNAE – Merenda Escolar	4.383,60
08/03/2021	FNS – Incentivo Financeiro APS, desempenho	3.225,00
08/03/2021	FNS – Incentivo Financeiro da APS-capitação ponderada	21.354,69
08/03/2021	FNS – Agente Comunitario de Saude	7.750,00
08/03/2021	FNS – Incentivo Financeiro – Despesas Diversas	923,64
09/03/2021	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	6.210,19
09/03/2021	FNS – Programa de Informatização da APS	1.700,00
09/03/2021	FUS – Fundo Municipal de Saúde	5.503,98
09/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.300,41
10/03/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	279.802,33
10/03/2021	ITR – Imposto Territorial Rural	4.561,53
10/03/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	67.250,94
10/03/2021	IPI - EXPORTAÇÃO	2.628,25
10/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	39.449,42
10/03/2021	PNATE – Programa Nacional ao Transp Escolar	742,40
11/03/2021	FNS – CORONA-VIRUS (COVID-19)	180.000,00
16/03/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	27.624,08
16/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.564,54
17/03/2021	RPM - Royalties	115,82
17/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	75.542,45
18/03/2021	SALARIO EDUÇÃO	14.602,68
19/03/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municipios	77.604,360
19/03/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	18.483,61
19/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.536,35
19/03/2021	IPI - EXPORTAÇÃO	1.278,78
22/03/2021	FEP – Fundo Especial Petroleo	15.739,90
23/03/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	16.094,66
23/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	9.651,02
23/03/2021	PNATE – Programa Nacional ao Trans Escolar	742,40
24/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	14.971,75
25/03/2021	FEP – Fundo Especial Petroleo	411,06
30/03/2021	FPM – Fundo de participação dos Municipios	189.621,86
30/03/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	57.772,47
30/03/2021	IPI - EXPORTAÇÃO	812,03
30/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	25.142,72
31/03/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	27.008,76
01/03/2021 A 31/03/2021	SIMPLES NACIONAL	11.102,43

Lobato/PR, em 26 de Abril de 2021.

MARCIA RUBIO CARDOSO
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8434AE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO

I – **A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 086/2021 de 05/03/2021.**
II - Os candidatos terão o prazo máximo de **15 dias**, contados da publicação da convocação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** segundo o item 1.3 **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n°. 001/2020**, e **consolidar a contratação**, devendo **iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 do edital de Processo Seletivo Público nº **001/2020 de 18/02/2020**, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
l) dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

13.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 13.5 do edital de Processo Seletivo Público nº **001/2020 de 18/02/2020**, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Obs: tendo em vista que o 3º colocado não assumiu a vaga e o(a) 2º colocado(a) assumiu a vaga em 06.04.2021 e na data 23.04.2021 pediu sua exoneração**, protocolo 45328, processo 0003087/2021**.

Cargo: MÉDICO (CLINICO GERAL)

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PATRICIA SIKORA	0020009	06/10/1971	58,50	8,00	-	66,50	4º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 086/2021 de 05/03/2021.**
II - Os candidatos terão o prazo máximo de **15 dias**, contados da publicação da convocação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** segundo o item 1.3 **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n°. 001/2020**, e **consolidar a contratação**, devendo **iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 do edital de Processo Seletivo Público nº **001/2020 de 18/02/2020**, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
l) dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

13.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 13.5 do edital de Processo Seletivo Público nº **001/2020 de 18/02/2020**, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Obs: tendo em vista que o 3º colocado não assumiu a vaga e o(a) 2º colocado(a) assumiu a vaga em 06.04.2021 e na data 23.04.2021 pediu sua exoneração**, protocolo 45328, processo 0003087/2021**.

Cargo: MÉDICO (CLINICO GERAL)

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PATRICIA SIKORA	0020009	06/10/1971	58,50	8,00	-	66,50	4º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DCF1FC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 34/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.: 64/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo: 26/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	64/2021
b) Nr. Licitação:	34/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	26/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM E ETANOL EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

Participante: POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Desconto Valor Total
1	GASOLINA COMUM	97.900	LT	0,50% 527.681,00
2	ETANOL	2.500	LT	0,50% 11.400,00
Total do Participante:				**539.081,00**
Total Geral:				**539.081,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 70.070,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 55.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 83.900,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 12.936,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 19.130,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Iluminação Pública	11.002.15.452.0005.2361.3.3.90.30.00	R$ 20.970,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Cemitério Municipal	11.002.15.452.0005.2360.3.3.90.30.00	R$ 3.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 64.680,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Agência do Trabalhador	07.001.11.334.0001.2363.3.3.90.30.00	R$ 3.085,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 56.310,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Procuradoria	03.001.04.122.0009.2305.3.1.90.13.00	R$ 10.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00

Mandirituba, 26 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Assinatura do Responsável
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D3A02F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 35/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**62/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**25/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	62/2021
b) Nr. Licitação:	35/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	26/04/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	46.427,	M³	15,08	700.119,16
2	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	3.573,0	M³	15,08	53.880,84
Total do Participante:					754.000,00
Total Geral:					754.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 134.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 44.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 59.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 121.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 158.500,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 190.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.32.00	R$ 93.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00

Mandirituba, 26 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4124106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 10/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
		Nr.: 10/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **77/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **20/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data Homologação: 22/04/2021						
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GovFácil.						
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA						
1	Fornecimento anual de 4 licenças para uso do aplicativo GovFácil (74013695)	SER	1,000	0,000	5.000,0000	5.000,0000
Total Fornecedor:						**5.000,0000**
Total Geral:						**5.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.40.00	R$ 5.000,00

Mandirituba, 22 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:55193849

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 09/2021 - AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 9/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**75/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**15/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	75/2021
b) Licitação Nr.:	9/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	23/04/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS						
1	Munição CBC 380 auto + PEXPO 85GR GOLD HEX A (43420008)	UND	1.000,000	0,000	9,9000	9.900,0000
2	Munição CBC 380 auto TREINA EOOG 95GR NTA A (43420010)	UND	1.000,000	0,000	3,8400	3.840,0000
3	Munição CBC 9MM LUGER+P EXPO 124GR BONDED A (74013691)	UND	1.000,000	0,000	10,2000	10.200,0000
4	Munição CBC 9MMLGR TREINA EOOG124GR NTA A (74013692)	UND	1.000,000	0,000	4,0200	4.020,0000
5	Munição CBC 40 SW TREINA EOPP 180GR NTA A (74013693)	UND	1.000,000	0,000	4,5000	4.500,0000
Total Fornecedor:						**32.460,0000**
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS						
6	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A" (74013694)	UND	250,000	0,000	6,8400	1.710,0000
Total Fornecedor:						**1.710,0000**
Total Geral:						**34.170,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 34.170,00

Mandirituba, 23 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5EB196AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. LICITADO	VLR. APROVADO
7	CX	603	ALCOOL 70% FRASCO 1 LITRO CX / 12 UNIDADES. USO HOSPITALAR	PROLINK	R$ 40,90	R$ 68,85

Paiçandu-Pr., 15 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D19EFFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 42/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 28/2021** teve por objeto a **VEICULO MODELO HATH QUATRO PORTAS. VEICULOS ANO/MODELO 2022, COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV 1.0 HATH, QUATRO PORTAS, FLEX, COR BRANCA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VETOR AUTOMOVEIRA LTDA-CNPJ-21.212.879/0001-05								
Lote	Item	Código	Descrição do	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	32235	VEICULO MODELO HATH QUATRO PORTAS. VEICULOS ANO/MODELO 2022, COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV 1.0 HATH, QUATRO PORTAS, FLEX, COR BRANCA, TAPETES EMBORRACHADOS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAG DUPLO, 12 MESES DE GARANTIA SEM LIMITEDE KOLOMETRAGEM	HYUNDAI HB20 SENSE	UND	2,00	60.000,00	120.000,00
TOTAL								**120.000,00**

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).**
Dê-se a publicação devida, confeccione-se e contrato da forma da lei.

Palmital-PR, 23/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E9E56312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 028/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 42/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 28/2021** teve por objeto a **VEICULO MODELO HATH QUATRO PORTAS. VEICULOS ANO/MODELO 2022, COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV 1.0 HATH, QUATRO PORTAS, FLEX, COR BRANCA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA-CNPJ/MF-21.212.879/0001-05								
Lote	Item	Código	Descrição do	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	32235	VEICULO MODELO HATH QUATRO PORTAS. VEICULOS ANO/MODELO 2022, COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV 1.0 HATH, QUATRO PORTAS, FLEX, COR BRANCA, TAPETES EMBORRACHADOS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAG DUPLO, 12 MESES DE GARANTIA SEM LIMITEDE KOLOMETRAGEM	HYUNDAI HB20 SENSE	UND	2,00	60.000,00	120.000,00
TOTAL								**120.000,00**

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 23/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3696448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.614

DECRETO Nº 2.614

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.058.000,00 (um milhão, cinquenta e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.058.000,00 (um milhão, cinquenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 99.750,00
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 139.440,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 170.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.963.048,51
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.452.238,51		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 254.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.058.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6DFCE875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 119/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC7042	277450P000356137	10/04/2021	51851
AES4C46	277450P000356128	10/04/2021	51851
AFA5387	277450P000356138	10/04/2021	51851
AFW3545	277450P000356141	10/04/2021	51851
AIT5903	277450P000356143	10/04/2021	51851
ALS8302	277450P000356133	10/04/2021	60412
AMI5899	277450P000356132	10/04/2021	51851
AMN7743	277450P000357204	10/04/2021	51851
AQW5399	277450P000356140	10/04/2021	51851
ARF2934	277450P000356123	10/04/2021	51851
ARN3454	277450P000356146	12/04/2021	51851
ASM1744	277450P000356119	09/04/2021	60412
AUT8569	277450P000356125	10/04/2021	51851
AVX5C31	277450P000356118	09/04/2021	60412
AWO1252	277450P000356129	10/04/2021	60412
AZI4972	277450P000357205	10/04/2021	51851
AZK9J83	277450P000356150	12/04/2021	55411
BAK1941	277450P000357203	10/04/2021	51851
BBI5768	277450P000357202	10/04/2021	76332
BBI9714	277450P000356124	10/04/2021	57463
BCW5H80	277450P000356121	10/04/2021	76332
BDQ4I15	277450P000356117	09/04/2021	60412
BET3220	277450P000356144	10/04/2021	51851
CFA8H64	277450P000356130	10/04/2021	60412
DKX1A82	277450P000357206	10/04/2021	51851
DNQ3349	277450P000356126	10/04/2021	51851
EDN0082	277450P000356122	10/04/2021	51851
EUF8B23	277450P000357207	10/04/2021	51851
FQW6C17	277450P000356120	10/04/2021	76332
LVN6983	277450P000356142	10/04/2021	51851
MAZ8B77	277450P000356136	10/04/2021	51851
MFN6431	277450P000356149	12/04/2021	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:14A088BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 120/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ9652	277450P000356517	12/04/2021	55411
ACZ2125	277450P000357214	10/04/2021	51851
AGV2019	277450P000356508	12/04/2021	51851
AIA5163	277450P000356522	12/04/2021	51851
AIZ3105	277450P000357243	11/04/2021	51851
AJB6765	277450P000356504	12/04/2021	51851
AJL0614	277450P000357210	10/04/2021	51851
AJU1414	277450P000346952	11/04/2021	51851
AKK4400	277450P000356505	12/04/2021	51851
ALL2H89	277450P000356519	12/04/2021	51851
AMA9468	277450P000357217	10/04/2021	51851
AMY0477	277450P000357209	10/04/2021	51851
ASH6301	277450P000346951	11/04/2021	51851
ASQ8996	277450P000357221	10/04/2021	51851
ATS5900	277450P000356515	12/04/2021	51851

AUM4809	277450P000357242	11/04/2021	51851
AUO2484	277450P000357229	10/04/2021	51851
AUS4889	277450P000356514	12/04/2021	57463
AUU3676	277450P000357241	11/04/2021	51851
AVD3065	277450P000356503	12/04/2021	51851
AVL7I72	277450P000357213	10/04/2021	51851
AWB3425	277450P000357244	11/04/2021	51851
AXR4324	277450P000357212	10/04/2021	51851
AXW2E84	277450P000357215	10/04/2021	76332
AYQ7C60	277450P000356513	12/04/2021	51851
AZE2480	277450P000357219	10/04/2021	51851
AZR4478	277450P000357224	10/04/2021	57200
AZX8529	277450P000357234	10/04/2021	51851
BCD8J42	277450P000357211	10/04/2021	76332
BCL8925	277450P000357250	11/04/2021	51851
BCQ2551	277450P000357236	10/04/2021	51851
BCU6B14	277450P000357231	10/04/2021	76332
BDC3C27	277450P000357226	10/04/2021	76332
BDD2E45	277450P000356506	12/04/2021	76332
BQO5090	277450P000356502	12/04/2021	51851
BWF8915	277450P000356512	12/04/2021	57463
CQC2I92	277450P000357248	11/04/2021	51851
DAW7A90	277450P000356501	12/04/2021	51851
DEF8506	277450P000357218	10/04/2021	51851
EKY6B77	277450P000357232	10/04/2021	51851
EYB5918	277450P000357227	10/04/2021	51851
FFE5999	277450P000357223	10/04/2021	60412
HGR3742	277450P000357247	11/04/2021	51851
HMW1385	277450P000346953	11/04/2021	51851
INU3508	277450P000356507	12/04/2021	51851
JNW9605	277450P000356509	12/04/2021	57463
JRF6816	277450P000357228	10/04/2021	51851
LXD3070	277450P000357237	10/04/2021	51851
MBR6618	277450P000357239	11/04/2021	51851
MBY7490	277450P000356511	12/04/2021	51851
MCA1860	277450P000357230	10/04/2021	51851
MDE3A56	277450P000356521	12/04/2021	51851
MDP1748	277450P000357216	10/04/2021	51851
MKT5804	277450P000356518	12/04/2021	55411
QQO1586	277450P000357225	10/04/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8ACE180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 121/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQZ9938	277450P000356540	13/04/2021	61220
ARY3C39	277450P000356537	13/04/2021	76332
ATB9C06	277450P000356536	13/04/2021	76331
AXC8J43	277450P000346583	14/04/2021	76332
AZE2409	277450P000346582	14/04/2021	76332
CDK8B48	277450P000356535	13/04/2021	51851
PUT5820	277450P000356541	13/04/2021	61220

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C62B3B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 123/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU6I30	277450P000346851	13/04/2021	55500
ABN3A35	277450P000224889	09/04/2021	73662
AFI8606	277450P000356147	12/04/2021	51851
AFQ2197	277450P000325465	09/04/2021	57463
AFZ8838	277450P000213625	16/04/2021	60412
AHE8676	277450P000346856	13/04/2021	51851
AHV3F98	277450P000346858	13/04/2021	73662
AIB3023	277450P000325276	21/04/2021	51851

AJE0285	277450P000318732	21/04/2021	51851
AJL3158	277450P000346769	21/04/2021	51851
ALF5526	277450P000214867	11/04/2021	55411
ALF7F17	277450P000325578	11/04/2021	76332
ALX2375	277450P000346852	13/04/2021	54521
ALY4832	277450P000325128	04/04/2021	57461
AMG5H58	277450P000214869	11/04/2021	55411
AMS7506	277450P000318733	21/04/2021	51851
AMX8301	277450P000346854	13/04/2021	58433
ANN7D56	277450P000318735	21/04/2021	51851
AOM6312	277450P000356542	13/04/2021	51851
APF2E11	277450P000356539	13/04/2021	51851
APK4676	277450P000318734	21/04/2021	51851
APK9513	277450P000324222	11/04/2021	69471
AQB9757	277450P000346652	05/04/2021	76332
AQE5502	277450P000356549	13/04/2021	55500
AQO7567	277450P000346773	21/04/2021	76252
ARG9922	277450P000356543	13/04/2021	51851
ARJ1116	277450P000325131	11/04/2021	60501
ARJ1116	277450P000325130	11/04/2021	73662
ARK4H58	277450P000346853	13/04/2021	51851
ARO6782	277450P000318730	21/04/2021	51851
ARU4284	277450P000356548	13/04/2021	51851
ASK7635	277450P000346664	14/04/2021	51851
ASV8D60	277450P000196094	31/03/2021	60501
ASX4968	277450P000346861	13/04/2021	51851
ASY9I65	277450P000318729	21/04/2021	51851
ATA7758	277450P000356526	12/04/2021	65640
ATI3J82	277450P000324019	30/03/2021	54522
ATX2I27	277450P000325466	09/04/2021	57463
ATY4757	277450P000356153	11/04/2021	73662
AUR5547	277450P000346803	09/04/2021	55411
AVT8829	277450P000346588	16/04/2021	76332
AVT9888	277450P000346668	16/04/2021	51851
AWC6155	277450P000325574	09/04/2021	59670
AWJ2D51	277450P000214870	11/04/2021	73662
AWP0502	277450P000346653	06/04/2021	76332
AWR1015	277450P000356546	13/04/2021	51851
AWV0A75	277450P000346574	09/04/2021	76332
AWW1993	277450P000325467	09/04/2021	76332
AXA9411	277450P000346661	13/04/2021	76332
AXG2169	277450P000356524	12/04/2021	51851
AXG8691	277450P000356544	13/04/2021	54600
AYG5161	277450P000346665	14/04/2021	51851
AYQ5512	277450P000325575	09/04/2021	76332
AYT5J73	277450P000346801	05/04/2021	60501
AYZ7263	277450P000346659	13/04/2021	76332
AZQ7841	277450P000325577	09/04/2021	51930
BAT2F29	277450P000346577	10/04/2021	51851
BAW1905	277450P000356523	12/04/2021	60412
BAX0B47	277450P000325464	09/04/2021	76332
BAZ6469	277450P000346655	10/04/2021	76332
BBB1208	277450P000346573	09/04/2021	76332
BBO6434	277450P000346658	10/04/2021	76332
BBP0D68	277450P000356525	12/04/2021	76332
BCJ6836	277450P000214871	11/04/2021	51930
BCO5458	277450P000346585	14/04/2021	60501
BCW0J89	277450P000325129	08/04/2021	60501
BCX3H22	277450P000346584	14/04/2021	51851
BCY9J79	277450P000346579	10/04/2021	76332
BDA9F00	277450P000346651	05/04/2021	76332
BDB4G39	277450P000356550	13/04/2021	55500
BDE5G89	277450P000318728	21/04/2021	76331
BDI0D65	277450P000325277	21/04/2021	51851
BDQ6H35	277450P000346802	09/04/2021	55412
BEI6C58	277450P000346660	13/04/2021	76332
BEY0B57	277450P000356545	13/04/2021	76332
CAW3242	277450P000346857	13/04/2021	51851
DDY3546	277450P000346860	13/04/2021	51851
DEW7383	277450P000346662	13/04/2021	51851
DIS3134	277450P000346855	13/04/2021	51851
HLJ2921	277450P000346767	21/04/2021	51851
IUJ9A28	277450P000325278	21/04/2021	51851
KVH6806	277450P000346859	13/04/2021	73662
KWC5F14	277450P000346587	14/04/2021	76332
LLE9928	277450P000357238	10/04/2021	51851
LOE3H53	277450P000346666	14/04/2021	65300
LPK0495	277450P000318727	21/04/2021	51851
MBV3944	277450P000213895	08/04/2021	73662
MCA9E37	277450P000356547	13/04/2021	51851
MOC8008	277450P000356538	13/04/2021	51851
NKS6C07	277450P000346581	13/04/2021	76332
OCR3285	277450P000346768	21/04/2021	51851
PAA7528	277450P000214868	11/04/2021	55411
PVF4G90	277450P000346657	10/04/2021	51851
QCX5217	277450P000346576	10/04/2021	76332
QHV5334	277450P000346663	13/04/2021	76332
QQV8211	277450P000213894	06/04/2021	60501
QTH7889	277450P000346656	10/04/2021	76332

RMI8G62	277450P000325576	09/04/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F5A826E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 124/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP0665	277450P000357186	09/04/2021	51851
AAR1296	277450P000326331	09/04/2021	57463
AAR1296	277450P000326335	14/04/2021	57463
ABO7A26	277450P000346888	15/04/2021	57463
ABO8J22	277450P000346908	15/04/2021	51851
ABY3F95	277450P000356534	12/04/2021	51851
ACD7I73	277450P000346891	15/04/2021	51851
ADM0077	277450P000356528	12/04/2021	51851
AER4868	277450P000346899	15/04/2021	76332
AHH0052	277450P000357198	09/04/2021	60412
AHS3305	277450P000346907	15/04/2021	57463
AIF8110	277450P000346976	14/04/2021	57463
AIV2856	277450P000356530	12/04/2021	53800
AJC9J50	277450P000346766	21/04/2021	51851
AJX8818	277450P000346978	14/04/2021	51851
AJZ2947	277450P000357185	09/04/2021	57463
AKY2867	277450P000346961	13/04/2021	51851
ALD9576	277450P000346967	14/04/2021	51851
ALS8302	277450P000356533	12/04/2021	51851
AMB5495	277450P000346957	13/04/2021	51851
AMI5B93	277450P000346969	14/04/2021	51851
AND7620	277450P000357183	09/04/2021	51851
ANE1186	277450P000256578	13/04/2021	60681
ANO3598	277450P000357196	09/04/2021	76332
AOO7556	277450P000346968	14/04/2021	57380
API0273	277450P000357189	09/04/2021	51851
APP8803	277450P000346894	15/04/2021	51851
APQ2758	277450P000346977	14/04/2021	60412
APZ6E08	277450P000346958	13/04/2021	51851
AQL1004	277450P000346989	14/04/2021	51851
ARC1I92	277450P000346964	13/04/2021	61220
ASP2064	277450P000346972	14/04/2021	51851
ASQ3130	277450P000346983	14/04/2021	51851
ASU1A96	277450P000357200	09/04/2021	51851
ASW5A08	277450P000346956	13/04/2021	61220
ATC9508	277450P000346959	13/04/2021	51851
ATK6422	277450P000346912	15/04/2021	51851
ATW0D68	277450P000346902	15/04/2021	73662
AUH3H48	277450P000346578	10/04/2021	76332
AUJ7780	277450P000357194	09/04/2021	51851
AUL6J45	277450P000256577	12/04/2021	58350
AVN6H41	277450P000346906	15/04/2021	51851
AWA9C85	277450P000356531	12/04/2021	73662
AWD0391	277450P000346980	14/04/2021	76332
AWG0H26	277450P000346910	15/04/2021	73662
AWP8329	277450P000346771	21/04/2021	76252
AWR5H58	277450P000346901	15/04/2021	51851
AYA3225	277450P000357192	09/04/2021	51851
AYB0I09	277450P000346987	14/04/2021	51851
AYE2535	277450P000346981	14/04/2021	51851
AYP3304	277450P000357191	09/04/2021	51851
AZV6956	277450P000357199	09/04/2021	51851
BAL5H07	277450P000357193	09/04/2021	51851
BBM0039	277450P000346896	15/04/2021	51851
BBR8343	277450P000346762	13/04/2021	55414
BBU8024	277450P000357187	09/04/2021	51851
BCI9146	277450P000256694	13/04/2021	73662
BCT0A48	277450P000326333	14/04/2021	60412
BCT4A52	277450P000256693	12/04/2021	55414
BCX8I50	277450P000326336	15/04/2021	57200
BCY3E55	277450P000346971	14/04/2021	61220
BDL9C62	277450P000346893	15/04/2021	57463
BEB6I72	277450P000326330	09/04/2021	60501
BEG2B68	277450P000346974	14/04/2021	61220
BEK2J53	277450P000257002	13/04/2021	76332
BET6D11	277450P000357197	09/04/2021	76332
BXH5946	277450P000357184	09/04/2021	57463
CDV9553	277450P000346988	14/04/2021	51851
CQL4I80	277450P000346986	14/04/2021	51851
CYY2131	277450P000357195	09/04/2021	51851
DIZ8B01	277450P000346985	14/04/2021	51851

DMC1F42	277450P000346984	14/04/2021	51851
EFO1117	277450P000346975	14/04/2021	76332
EMK4D29	277450P000346979	14/04/2021	61220
EQI8F11	277450P000256697	16/04/2021	73662
FLB7288	277450P000346889	15/04/2021	51851
FMG5B55	277450P000346898	15/04/2021	51851
HNZ1251	277450P000346890	15/04/2021	51851
IQA2J39	277450P000346904	15/04/2021	55411
JAO4A35	277450P000346897	15/04/2021	51851
JQX9C17	277450P000346895	15/04/2021	55680
JUQ5B39	277450P000357182	09/04/2021	51851
JXQ7487	277450P000326334	14/04/2021	57463
LZP2111	277450P000346955	13/04/2021	51851
MAT1768	277450P000346887	15/04/2021	51851
MFF0497	277450P000346990	14/04/2021	51851
MFG7266	277450P000346982	14/04/2021	51851
MFH1H85	277450P000357201	09/04/2021	76332
MFN0G85	277450P000346892	15/04/2021	73662
MGK4E26	277450P000356532	12/04/2021	51851
MHY9612	277450P000256692	01/04/2021	76251
OQX0966	277450P000346970	14/04/2021	60412
OTH1A98	277450P000356527	12/04/2021	73662
PYN1988	277450P000346962	13/04/2021	51851
RME7D05	277450P000346973	14/04/2021	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FCEF95FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 125/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABE6440	277450P000320427	01/08/2020	51851	R$ 195.23
ABG0900	277450P000319901	29/07/2020	57463	R$ 130.16
ABJ6228	277450P000319959	28/07/2020	57380	R$ 293.47
ACF1062	277450P000319958	28/07/2020	51851	R$ 195.23
ADI6600	277450P000320438	01/08/2020	51851	R$ 195.23
ADK2643	277450P000320437	01/08/2020	57463	R$ 130.16
ADM9578	277450P000320401	28/07/2020	55411	R$ 195.23
AEC5704	277450P000320613	30/07/2020	57463	R$ 130.16
AEH7E18	277450P000320453	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AEI3094	277450P000319930	03/08/2020	57463	R$ 130.16
AET7375	277450P000320382	30/07/2020	57463	R$ 130.16
AFH1036	277450P000320454	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AFI1G98	277450P000320612	30/07/2020	57463	R$ 130.16
AFU7A71	277450P000320580	02/08/2020	76332	R$ 293.47
AGL3472	277450P000320452	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AGO4714	277450P000320222	27/07/2020	57463	R$ 130.16
AGZ4I58	277450P000320240	28/07/2020	51851	R$ 195.23
AHA5100	277450P000320248	28/07/2020	51851	R$ 195.23
AHO0301	277450P000226988	03/08/2020	55412	R$ 195.23
AIL0F03	277450P000320398	02/08/2020	76332	R$ 293.47
AIL6356	277450P000224617	31/07/2020	57380	R$ 293.47
AIM4063	277450P000320385	30/07/2020	57463	R$ 130.16
AIX1164	277450P000224760	03/08/2020	55412	R$ 195.23
AJE2998	277450P000106838	04/08/2020	55411	R$ 195.23
AJZ4666	277450P000319903	30/07/2020	57463	R$ 130.16
AKJ0C72	277450P000320610	30/07/2020	76332	R$ 293.47
AKS3558	277450P000320430	01/08/2020	51851	R$ 195.23
AKX8B00	277450P000224824	27/07/2020	55412	R$ 195.23
ALC4321	277450P000320402	28/07/2020	51851	R$ 195.23
ALG6051	277450P000305809	01/08/2020	60501	R$ 293.47
ALM1757	277450P000320406	28/07/2020	51851	R$ 195.23
ALM9392	277450P000228170	27/07/2020	55412	R$ 195.23
ALO5249	277450P000224631	04/08/2020	55414	R$ 195.23
ALP6872	277450P000224632	04/08/2020	76252	R$ 293.47
ALU8824	277450P000320435	01/08/2020	51851	R$ 195.23
AMJ0438	277450P000227011	03/08/2020	55411	R$ 195.23
AMK9557	277450P000353194	29/07/2020	54521	R$ 195.23
AMP8243	277450P000226990	03/08/2020	55412	R$ 195.23
AMQ6279	277450P000319918	02/08/2020	65300	R$ 195.23
AMS5703	277450P000227072	03/08/2020	55414	R$ 195.23
AMT9014	277450P000224822	24/07/2020	55412	R$ 195.23
AMV4872	277450P000224619	31/07/2020	55250	R$ 130.16
ANC0034	277450P000227073	05/08/2020	54600	R$ 130.16
AND2447	277450P000319902	30/07/2020	76332	R$ 293.47
ANE1136	277450P000224624	03/08/2020	55411	R$ 195.23
ANE6380	277450P000320245	28/07/2020	51851	R$ 195.23
ANL1246	277450P000226987	03/08/2020	55412	R$ 195.23
ANM6C28	277450P000319927	03/08/2020	57463	R$ 130.16

ANR1670	277450P000353293	02/08/2020	60501	R$ 293.47
ANR2666	277450P000320230	27/07/2020	51851	R$ 195.23
ANY1006	277450P000320381	30/07/2020	60501	R$ 293.47
AOD8930	277450P000320403	28/07/2020	51851	R$ 195.23
AOF3397	277450P000224823	24/07/2020	55412	R$ 195.23
AOF8699	277450P000320609	30/07/2020	60412	R$ 195.23
AOJ7557	277450P000227010	28/07/2020	55414	R$ 195.23
AOL2960	277450P000182047	10/08/2020	76331	R$ 293.47
AOO2598	277450P000151043	03/08/2020	55411	R$ 195.23
AOS4445	277450P000224759	30/07/2020	55412	R$ 195.23
APA7864	277450P000320429	01/08/2020	51851	R$ 195.23
AQM0663	277450P000320420	31/07/2020	51851	R$ 195.23
ARB0918	277450P000320421	31/07/2020	60501	R$ 293.47
ARH6655	277450P000353281	28/07/2020	60501	R$ 293.47
ARK4063	277450P000320397	01/08/2020	52070	R$ 88.38
ARQ9488	277450P000320611	30/07/2020	57463	R$ 130.16
ARX2J05	277450P000320224	27/07/2020	76332	R$ 293.47
ASD1C56	277450P000320425	01/08/2020	51851	R$ 195.23
ASH4071	277450P000319966	01/08/2020	51851	R$ 195.23
ASI1682	277450P000320436	01/08/2020	51851	R$ 195.23
ASO7782	277450P000319931	03/08/2020	76332	R$ 293.47
ASP7298	277450P000224627	04/08/2020	76252	R$ 293.47
ASS7097	277450P000224621	31/07/2020	55414	R$ 195.23
ATI0C79	277450P000228172	28/07/2020	55412	R$ 195.23
ATQ9010	277450P000319904	30/07/2020	57463	R$ 130.16
ATQ9372	277450P000226991	03/08/2020	55412	R$ 195.23
ATS4654	277450P000226986	03/08/2020	55412	R$ 195.23
ATW4772	277450P000228175	28/07/2020	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000319963	01/08/2020	51851	R$ 195.23
AUH6B41	277450P000319969	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AUO6117	277450P000345597	28/07/2020	57380	R$ 293.47
AUQ1395	277450P000226982	28/07/2020	55412	R$ 195.23
AUS4889	277450P000320419	31/07/2020	57463	R$ 130.16
AVE8663	277450P000226286	30/07/2020	55412	R$ 195.23
AVH1617	277450P000151040	30/07/2020	57380	R$ 293.47
AVO7745	277450P000222443	03/08/2020	55412	R$ 195.23
AWC7J41	277450P000319968	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AWF3400	277450P000353287	01/08/2020	57463	R$ 130.16
AWF4490	277450P000151042	03/08/2020	55411	R$ 195.23
AWG6938	277450P000320380	30/07/2020	60501	R$ 293.47
AWK5D22	277450P000187380	07/08/2020	55414	R$ 195.23
AWS6E63	277450P000226983	28/07/2020	55412	R$ 195.23
AWZ8E35	277450P000353193	29/07/2020	54523	R$ 195.23
AXB8969	277450P000319967	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AXC4E83	277450P000224626	03/08/2020	55411	R$ 195.23
AXG6596	277450P000346296	28/07/2020	76332	R$ 293.47
AXJ4516	277450P000353288	02/08/2020	60501	R$ 293.47
AXO6285	277450P000320455	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AXQ5179	277450P000320250	28/07/2020	51851	R$ 195.23
AXU0170	277450P000320384	30/07/2020	57463	R$ 130.16
AYB8112	277450P000226901	07/08/2020	55417	R$ 195.23
AYD9354	277450P000320418	31/07/2020	51851	R$ 195.23
AYM6J79	277450P000319965	01/08/2020	59670	R$ 1467.35
AYP9928	277450P000226285	30/07/2020	55412	R$ 195.23
AYW3741	277450P000319916	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AYZ8D62	277450P000319926	03/08/2020	57463	R$ 130.16
AZJ0855	277450P000320458	02/08/2020	51851	R$ 195.23
AZQ4024	277450P000228171	27/07/2020	55412	R$ 195.23
BAA7D73	277450P000224623	03/08/2020	73662	R$ 130.16
BAE6260	277450P000320432	01/08/2020	61220	R$ 293.47
BAG8G18	277450P000353282	28/07/2020	57463	R$ 130.16
BAH7244	277450P000320241	28/07/2020	51851	R$ 195.23
BAI8J34	277450P000227952	30/07/2020	55412	R$ 195.23
BAJ3403	277450P000320227	27/07/2020	51851	R$ 195.23
BAL0J88	277450P000224901	04/08/2020	76331	R$ 293.47
BAT2580	277450P000319924	03/08/2020	76332	R$ 293.47
BBH0258	277450P000224629	04/08/2020	73662	R$ 130.16
BBL9247	277450P000320399	02/08/2020	76331	R$ 293.47
BBV6486	277450P000151041	03/08/2020	55411	R$ 195.23
BBX2596	277450P000226989	03/08/2020	55412	R$ 195.23
BBZ1216	277450P000224625	03/08/2020	60412	R$ 195.23
BBZ8281	277450P000320608	30/07/2020	76332	R$ 293.47
BBZ8375	277450P000353283	28/07/2020	60501	R$ 293.47
BCC8173	277450P000320440	01/08/2020	76332	R$ 293.47
BCC8753	277450P000292597	01/08/2020	60501	R$ 293.47
BCJ0302	277450P000353192	27/07/2020	54521	R$ 195.23
BCK4108	277450P000224620	31/07/2020	55414	R$ 195.23
BCL6941	277450P000353285	28/07/2020	60501	R$ 293.47
BCT1G05	277450P000320621	02/08/2020	59670	R$ 1467.35
BCT4A42	277450P000320565	31/07/2020	76332	R$ 293.47
BCZ8I15	277450P000228173	28/07/2020	55412	R$ 195.23
BDC3B28	277450P000292598	01/08/2020	60501	R$ 293.47
BDE2F77	277450P000319962	01/08/2020	59670	R$ 1467.35
BDE3F14	277450P000187379	03/08/2020	55411	R$ 195.23
BDE5H33	277450P000226981	27/07/2020	55412	R$ 195.23
BDH9B10	277450P000320579	02/08/2020	76332	R$ 293.47
BDJ4I60	277450P000353291	02/08/2020	76332	R$ 293.47
BDK8D29	277450P000319960	01/08/2020	76332	R$ 293.47
BDL0792	277450P000319970	02/08/2020	76332	R$ 293.47

BDQ1301	**277450P000320456**	**02/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
BDT9F83	**277450P000319929**	**03/08/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
BDV5F68	**277450P000320392**	**30/07/2020**	**60501**	**R$ 293.47**
BEA1860	**277450P000106836**	**30/07/2020**	**76252**	**R$ 293.47**
BEA3E68	**277450P000320558**	**28/07/2020**	**60501**	**R$ 293.47**
BEA7B52	**277450P000106837**	**04/08/2020**	**76252**	**R$ 293.47**
BJN1323	**277450P000320426**	**01/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
BMF5662	**277450P000320573**	**01/08/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
BWI6554	**277450P000320408**	**28/07/2020**	**73662**	**R$ 130.16**
BWM4758	**277450P000320557**	**28/07/2020**	**55500**	**R$ 130.16**
CAR5614	**277450P000320232**	**27/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
CDE2396	**277450P000320607**	**29/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
CHP2815	**277450P000320566**	**01/08/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
CKN2253	**277450P000224825**	**27/07/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
CXM4945	**277450P000320434**	**01/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
CYA6240	**277450P000320422**	**31/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
CYX2653	**277450P000320407**	**28/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
DPC9285	**277450P000320386**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
DXQ0E94	**277450P000222441**	**03/08/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
EET3H04	**277450P000319915**	**02/08/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
EJG0999	**277450P000320572**	**01/08/2020**	**59670**	**R$ 1467.35**
EMP3D55	**277450P000320423**	**31/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
EUL8810	**277450P000319972**	**02/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
EXX1089	**277450P000320313**	**02/08/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
EYB4067	**277450P000320459**	**02/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
EYN5D16	**277450P000228174**	**28/07/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
FFZ0821	**277450P000320622**	**02/08/2020**	**60501**	**R$ 293.47**
FGK3164	**277450P000320226**	**27/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
FTH1I91	**277450P000320620**	**02/08/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
GUI4020	**277450P000320300**	**30/07/2020**	**60502**	**R$ 293.47**
GYH4E89	**277450P000320457**	**02/08/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
GZF2908	**277450P000214363**	**30/07/2020**	**54521**	**R$ 195.23**
HCG1096	**277450P000320228**	**27/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
IBP3423	**277450P000320231**	**27/07/2020**	**54521**	**R$ 195.23**
ILA5677	**277450P000320383**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
IWV9253	**277450P000319964**	**01/08/2020**	**59670**	**R$ 1467.35**
IXI6295	**277450P000214365**	**30/07/2020**	**54521**	**R$ 195.23**
KJM9468	**277450P000226287**	**03/08/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
KMO4877	**277450P000224628**	**04/08/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
LRV2100	**277450P000320577**	**02/08/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
LRV2100	**277450P000320578**	**02/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
LXS3648	**277450P000320614**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
LYS0261	**277450P000320387**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
LZW8570	**277450P000320310**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
MBA1F13	**277450P000320574**	**01/08/2020**	**61220**	**R$ 293.47**
MCS1314	**277450P000320242**	**28/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MCS4341	**277450P000320246**	**28/07/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
MCU5I44	**277450P000320460**	**02/08/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MFF0C93	**277450P000224630**	**04/08/2020**	**55417**	**R$ 195.23**
MFQ5J70	**277450P000320388**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
MGB2I84	**277450P000224622**	**31/07/2020**	**55414**	**R$ 195.23**
MGV9E20	**277450P000320389**	**30/07/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
MHY9612	**277450P000320244**	**28/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
MIB2F97	**277450P000224904**	**05/08/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
MMK6228	**277450P000320433**	**01/08/2020**	**73662**	**R$ 130.16**
MMY5801	**277450P000320405**	**28/07/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
NJF0080	**277450P000320576**	**02/08/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
NJF0080	**277450P000320223**	**27/07/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
NPJ8445	**277450P000224447**	**28/07/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
PBL2442	**277450P000224902**	**04/08/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
QAH2247	**277450P000352201**	**26/07/2020**	**55411**	**R$ 195.23**
QIJ6634	**277450P000320390**	**30/07/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
QPJ9D97	**277450P000320560**	**28/07/2020**	**76332**	**R$ 293.47**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:423D6100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS0B04	277490F000042004	11/06/2020	56732	R$ 130,16
ABM0676	277490A000144310	13/06/2020	76331	R$ 293,47
ABP2908	277490F000041938	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ACJ6499	277490F000041951	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ACS1791	277490F000041962	10/06/2020	60503	R$ 293,47

ACT4155	277490F000042066	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ADA7415	277490F000041991	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ADA7415	277490F000042068	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ADV3514	277490A000144311	13/06/2020	57200	R$ 195,23
AEE1118	277490A000143795	11/06/2020	76331	R$ 293,47
AEV2595	116100E008591979	12/06/2020	55411	R$ 195,23
AEY6800	277490F000042071	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AFF5105	277490A000333595	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AFI4615	277490F000042171	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AFJ9405	277490F000041956	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000042224	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000042160	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AGA3I08	277490F000042079	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AGI0H73	277490F000042182	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AGM3593	277490F000042235	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AHK0616	277490F000041986	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AHP4977	277490F000042067	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AHP4977	277490F000042151	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AHR0496	277490F000041960	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AHX0244	277490F000042103	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AHY9055	277490F000042010	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AHY9055	277490F000041999	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2939	277490F000042019	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AIE1022	277490F000041992	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AIQ5076	277490F000042220	15/06/2020	56732	R$ 130,16
AIX6879	277490F000041995	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AJB5346	277490F000042204	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AJG6344	277490F000042237	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AJQ6553	277490F000042173	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AJT6083	277490F000042069	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AJU3G07	277490F000042180	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000042022	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AKB5415	277490F000042102	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AKB9746	277490A000333589	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AKF8J84	277490F000042100	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AKK2B99	277490F000041997	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AKM5C44	277490A000144304	13/06/2020	51851	R$ 195,23
AKO3794	277490F000042115	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AKV9094	277490F000042111	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ALA7B41	277490F000042009	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ALI3373	277490F000042095	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ALI9611	277490F000042189	14/06/2020	60503	R$ 293,47
ALM0218	277490F000042086	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ALN0854	277490F000041978	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ALR8E12	277490A000144558	29/05/2020	55412	R$ 195,23
ALX3315	277490F000042018	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AMG4178	277490A000144303	13/06/2020	76331	R$ 293,47
AMK9932	277490F000042161	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AML4667	277490F000042191	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AMN7C26	277490F000042090	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2279	277490F000042023	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AMR2859	277490F000041959	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AMS1H23	277490F000042156	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AMS1H23	277490F000042179	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AMW9134	277490A000144563	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AMW9391	277490F000042032	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AMX0A22	277490F000042183	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490A000143799	13/06/2020	76331	R$ 293,47
ANB8065	277490A000144247	29/05/2020	55412	R$ 195,23
ANC7B01	277490F000042006	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000144408	27/05/2020	55412	R$ 195,23
ANE8G94	277490F000042136	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ANM4587	277490F000042042	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ANM9073	277490F000042214	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ANO4278	277490A000144407	27/05/2020	55412	R$ 195,23
ANO6362	277490A000143462	15/06/2020	76331	R$ 293,47
ANP7144	277490F000042055	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ANS4055	277490F000042130	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ANY8804	277490F000042039	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ANZ4822	277490A000144249	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AOB7356	277490F000041935	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AOF0553	277490F000042177	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AOF7434	277490F000042227	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000042052	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AOG6057	277490F000042119	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AOI6537	277490F000042030	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AOO5G62	277490F000042124	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000144561	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000333599	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AOP6A74	277490A000144401	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AOR4417	277490F000042065	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AOS4371	277490F000042076	12/06/2020	56732	R$ 130,16
AOU4851	277490F000041969	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AOU5582	277490F000042078	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AOU5582	277490F000042096	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AOV5601	277490F000042143	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AOV8112	277490F000042142	13/06/2020	60503	R$ 293,47
APC6866	277490A000143833	13/06/2020	76331	R$ 293,47
APD2858	277490F000042072	12/06/2020	60503	R$ 293,47

APG5944	277490F000042129	13/06/2020	60503	R$ 293,47
APJ5828	277490F000042134	13/06/2020	60503	R$ 293,47
APL6332	277490F000041984	10/06/2020	60503	R$ 293,47
APO5H37	277490A000143456	13/06/2020	76331	R$ 293,47
APT6453	277490F000041975	10/06/2020	60503	R$ 293,47
APU5723	277490A000143464	15/06/2020	58196	R$ 880,41
APX4209	277490A000143453	13/06/2020	76331	R$ 293,47
APX4209	277490F000042125	13/06/2020	60503	R$ 293,47
APY9D13	277490F000042082	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AQA5065	277490F000042087	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AQA6034	277490F000041989	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AQC3330	277490A000144403	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AQE9675	277490F000042033	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AQF3577	277490F000042158	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AQF5I22	277490A000143796	11/06/2020	76331	R$ 293,47
AQG2319	277490A000144557	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144552	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144409	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000333590	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG6494	277490F000042035	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AQH5586	277490F000042212	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AQI3703	277490F000042164	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AQI4440	277490A000143830	13/06/2020	76331	R$ 293,47
AQN7C44	277490F000042131	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AQO2171	277490F000042000	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AQO3260	277490F000042031	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AQP3565	277490F000042144	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AQP8543	277490F000042213	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AQS8996	277490F000041934	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ARA1567	277490F000042016	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ARB5I47	277490F000041967	10/06/2020	56732	R$ 130,16
ARD5469	277490F000042167	14/06/2020	60503	R$ 293,47
ARE8744	277490F000041964	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ARF6J77	277490F000042219	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ARP6043	277490F000042166	14/06/2020	60503	R$ 293,47
ART4530	277490F000041957	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ARU9A43	277490F000042239	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ARX8762	277490A000143831	13/06/2020	51851	R$ 195,23
ASE0800	277490F000042159	14/06/2020	60503	R$ 293,47
ASE0800	277490F000042175	14/06/2020	60503	R$ 293,47
ASE0800	277490F000042014	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ASF2B62	277490F000042211	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ASH9648	277490F000041950	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ASN5100	277490A000143454	13/06/2020	61220	R$ 293,47
ASO9482	277490F000042218	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ASO9770	277490F000042044	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ASO9859	277490F000042099	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ASO9859	277490F000042046	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ASR8C01	277490F000042056	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ASR9693	277490F000042089	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ASZ0F11	277490F000042012	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9422	277490F000042108	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ATB1465	277490F000042127	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ATD0E80	277490F000041998	11/06/2020	60503	R$ 293,47
ATF3997	116100E008329451	11/06/2020	54521	R$ 195,23
ATF5D38	277490A000143798	13/06/2020	54870	R$ 195,23
ATI5727	277490F000042216	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ATL1567	277490F000042084	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ATL1574	277490F000042088	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ATM7727	277490F000042141	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ATN6I49	277490A000333593	27/05/2020	55412	R$ 195,23
ATO7992	277490F000042054	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ATO7992	277490F000042117	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ATS2571	277490A000333592	26/05/2020	55412	R$ 195,23
ATS4262	277490F000041954	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ATT7889	277490F000042058	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ATT7889	277490F000042063	12/06/2020	60503	R$ 293,47
ATT7889	277490F000042221	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ATT7889	277490F000042226	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ATV4J82	277490F000042133	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ATX2023	277490F000042169	14/06/2020	60503	R$ 293,47
ATX2028	277490F000042112	13/06/2020	60503	R$ 293,47
ATZ4743	277490F000041982	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AUC5H87	277490F000042041	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AUN1499	277490F000041952	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AUP0369	277490F000042062	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AUP3I69	277490F000042116	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AUQ0984	277490F000042026	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000042238	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AUX2090	277490F000042157	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AVD3D23	277490F000042121	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AVG0569	277490F000041979	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AVI6J77	277490F000042162	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AVK8182	277490F000042094	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0870	277490F000042034	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000333600	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AVQ8096	277490F000042002	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000333591	26/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144248	29/05/2020	55412	R$ 195,23

AWC3432	277490A000144404	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144556	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144410	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC9249	277490F000041988	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AWE3656	277490F000042153	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AWE4100	277490A000335138	12/06/2020	73662	R$ 130,16
AWE5I73	277490A000143457	13/06/2020	76331	R$ 293,47
AWF4220	277490F000042208	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AWK3I28	277490A000144302	13/06/2020	52070	R$ 88,38
AWM7I19	277490F000042194	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AWM7I19	277490F000042170	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AWO6674	277490F000042229	15/06/2020	56732	R$ 130,16
AWV2999	277490F000042236	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AXD0579	277490F000041958	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000042181	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000042123	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AXD6864	277490F000042061	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AXI8F43	277490A000144555	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AXK8379	277490F000042197	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AXO4B61	277490A000144312	13/06/2020	57200	R$ 195,23
AXR8511	116100E008329974	11/06/2020	55250	R$ 130,16
AXR8511	277490F000041955	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AXR9714	277490A000144313	13/06/2020	57200	R$ 195,23
AXS1G17	277490F000042013	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AXS4973	277490A000143372	12/06/2020	76332	R$ 293,47
AXU7360	277490F000042149	13/06/2020	56732	R$ 130,16
AXV0J37	277490F000042050	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000144554	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ6034	277490F000042201	14/06/2020	60503	R$ 293,47
AYD3J51	277490F000042228	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000144562	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000333598	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AYG6719	277490F000042232	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AYK0422	277490F000042207	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AYK2302	277490A000143248	13/06/2020	76331	R$ 293,47
AYM0965	277490A000144412	27/05/2020	55412	R$ 195,23
AYO5G04	277490F000042007	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AYT8346	277490F000042025	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AYW4931	277490A000142150	09/06/2020	76331	R$ 293,47
AZA4476	277490A000144301	13/06/2020	51851	R$ 195,23
AZE0144	277490F000042154	13/06/2020	60503	R$ 293,47
AZG3561	277490F000042064	12/06/2020	60503	R$ 293,47
AZG6920	277490A000144560	29/05/2020	55412	R$ 195,23
AZH0717	277490A000143451	11/06/2020	76331	R$ 293,47
AZJ6179	277490F000042005	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AZK9612	277490F000041996	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AZQ2378	277490F000042037	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AZQ3541	277490F000041936	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AZR4842	277490F000041972	10/06/2020	60503	R$ 293,47
AZU0845	277490F000042029	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AZV5571	277490F000042003	11/06/2020	60503	R$ 293,47
AZW4E87	277490A000143374	12/06/2020	76332	R$ 293,47
AZW9523	277490F000041939	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BAB4065	277490A000144307	13/06/2020	57200	R$ 195,23
BAD6C06	277490F000042206	15/06/2020	60503	R$ 293,47
BAF2A43	277490F000042105	13/06/2020	56732	R$ 130,16
BAG9567	277490F000041940	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BAG9E35	277490F000042114	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BAI1159	277490F000041953	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000042107	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BAL8G34	277490A000144305	13/06/2020	51851	R$ 195,23
BAP8530	277490A000143455	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BAR9885	277490A000143832	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BAU9792	277490F000042152	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BAY6753	277490A000333597	27/05/2020	55412	R$ 195,23
BAY7909	277490F000041961	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BBH2G38	277490F000041976	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000042104	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BBI9B17	277490F000042192	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BBL4839	277490F000042097	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BBN1F86	277490F000042172	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BBO3A95	277490F000042101	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BBR1464	277490F000041994	11/06/2020	60503	R$ 293,47
BBX5193	277490F000042222	15/06/2020	60503	R$ 293,47
BBY3733	277490F000042113	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BCA5815	277490F000042045	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BCA7301	277490F000042198	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BCB4073	277490F000042036	11/06/2020	60503	R$ 293,47
BCB6605	277490F000042193	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BCE2196	277490F000042147	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BCE6978	277490F000042057	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000042049	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BCJ4304	277490A000144051	15/06/2020	76331	R$ 293,47
BCJ4304	277490A000143463	15/06/2020	76331	R$ 293,47
BCN9266	277490A000144306	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BCN9893	277490A000143250	15/06/2020	76331	R$ 293,47
BCQ9503	277490F000042145	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BCS5E62	277490F000042231	15/06/2020	60503	R$ 293,47
BCT8F73	277490A000143461	15/06/2020	52070	R$ 88,38

BCT8F73	277490A000143460	15/06/2020	57380	R$ 293,47
BCT8F73	277490A000143459	15/06/2020	58350	R$ 195,23
BCU8B13	277490A000144559	29/05/2020	55412	R$ 195,23
BCW1G38	277490F000042098	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BCX4J17	277490F000042128	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J21	277490F000041993	11/06/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000041981	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BDE4G33	277490F000041944	10/06/2020	56732	R$ 130,16
BDE5G15	277490F000042185	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BDH6B77	277490F000042120	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BDJ0G39	277490F000041946	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BDM0J92	277490F000041985	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BDM5F13	277490F000042137	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BDQ2D36	277490F000041941	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BDQ6B38	277490F000042210	15/06/2020	60503	R$ 293,47
BDS5F64	277490F000042081	12/06/2020	56732	R$ 130,16
BDS7I82	277490F000042178	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BDT2E61	277490F000041977	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BDT2G34	277490F000042024	11/06/2020	60503	R$ 293,47
BEA1882	277490F000042051	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BEA5F82	277490F000042047	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BEB4017	277490F000042186	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BEF0402	277490F000041974	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BER3B36	277490F000042132	13/06/2020	60503	R$ 293,47
BGW8513	277490F000042190	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BHA7829	277490F000042053	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BJE4J03	277490A000143797	11/06/2020	76331	R$ 293,47
BJP1320	277490F000041965	10/06/2020	60503	R$ 293,47
BMG1735	277490F000042187	14/06/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000144553	29/05/2020	55412	R$ 195,23
BPM2H60	277490F000042085	12/06/2020	60503	R$ 293,47
BZN2625	277490F000042126	13/06/2020	60503	R$ 293,47
CAA2701	277490F000041943	10/06/2020	60503	R$ 293,47
CAW8812	277490F000041949	10/06/2020	60503	R$ 293,47
CIO0B34	277490F000042203	15/06/2020	60503	R$ 293,47
CMF0E01	277490F000042073	12/06/2020	60503	R$ 293,47
CNC9500	277490A000144250	29/05/2020	55412	R$ 195,23
CTI9677	277490F000041983	10/06/2020	60503	R$ 293,47
CTK3214	277490F000042011	11/06/2020	60503	R$ 293,47
DBX0782	277490F000041963	10/06/2020	60503	R$ 293,47
DBX0782	277490F000041968	10/06/2020	60503	R$ 293,47
DCZ0817	277490F000042118	13/06/2020	60503	R$ 293,47
DDP2169	277490F000042083	12/06/2020	60503	R$ 293,47
DGP3844	277490F000041942	10/06/2020	60503	R$ 293,47
DGZ9153	277490F000042020	11/06/2020	60503	R$ 293,47
DGZ9153	277490F000042150	13/06/2020	60503	R$ 293,47
DHS0534	277490F000042038	11/06/2020	60503	R$ 293,47
DJF6578	277490F000042093	12/06/2020	60503	R$ 293,47
DJF7A13	277490A000144564	29/05/2020	55412	R$ 195,23
DML6726	277490F000042215	15/06/2020	60503	R$ 293,47
DMO6372	277490F000041971	10/06/2020	60503	R$ 293,47
DPG3G15	277490F000042080	12/06/2020	60503	R$ 293,47
DRN6313	277490F000042205	15/06/2020	60503	R$ 293,47
DSQ9204	277490F000041966	10/06/2020	60503	R$ 293,47
DUR1591	277490F000042043	12/06/2020	60503	R$ 293,47
DVJ7158	277490F000041973	10/06/2020	56732	R$ 130,16
DWC3932	277490F000042199	14/06/2020	60503	R$ 293,47
DXA9G82	277490F000042217	15/06/2020	60503	R$ 293,47
DYA1922	277490A000333588	26/05/2020	55412	R$ 195,23
DZF7860	277490F000042122	13/06/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000042233	15/06/2020	60503	R$ 293,47
EGL4029	277490A000143249	15/06/2020	61220	R$ 293,47
EHJ1185	277490F000042200	14/06/2020	60503	R$ 293,47
EQT0605	277490F000041970	10/06/2020	60503	R$ 293,47
ERE2464	277490A000143247	13/06/2020	76331	R$ 293,47
ETS2307	277490F000042148	13/06/2020	60503	R$ 293,47
EUP2262	277490F000042155	13/06/2020	60503	R$ 293,47
FCB0376	277490F000042135	13/06/2020	60503	R$ 293,47
FJT7183	277490F000042202	14/06/2020	60503	R$ 293,47
FMB8G78	277490F000042059	12/06/2020	60503	R$ 293,47
FRX3692	277490A000333596	27/05/2020	55412	R$ 195,23
FWZ4847	277490F000041948	10/06/2020	60503	R$ 293,47
FYC7298	277490A000143373	12/06/2020	76332	R$ 293,47
FYW2I17	277490F000042074	12/06/2020	60503	R$ 293,47
GAP9I88	277490F000042070	12/06/2020	60503	R$ 293,47
GMI9451	277490A000144565	29/05/2020	55412	R$ 195,23
GPN8082	277490F000042092	12/06/2020	60503	R$ 293,47
GVV5952	277490F000041980	10/06/2020	60503	R$ 293,47
HBD2765	277490F000041937	10/06/2020	60503	R$ 293,47
HDQ1828	277490A000143458	13/06/2020	76331	R$ 293,47
HEL8460	277490F000041990	10/06/2020	60503	R$ 293,47
HIH0855	277490A000143793	11/06/2020	76331	R$ 293,47
HPQ0014	116100E008591978	11/06/2020	55411	R$ 195,23
HRU6454	277490F000042015	11/06/2020	60503	R$ 293,47
HSC0158	277490A000333594	27/05/2020	55412	R$ 195,23
HYP5741	277490A000144551	29/05/2020	55412	R$ 195,23
IKG7779	277490F000042165	14/06/2020	60503	R$ 293,47
IME2959	277490F000042209	15/06/2020	60503	R$ 293,47
INL4015	277490F000042001	11/06/2020	60503	R$ 293,47

INR0149	277490F000042146	13/06/2020	60503	R$ 293,47
JHX2581	277490F000042230	15/06/2020	60503	R$ 293,47
JIJ5E10	277490F000041945	10/06/2020	60503	R$ 293,47
JVG9399	277490F000041987	10/06/2020	60503	R$ 293,47
JYE9560	277490F000042028	11/06/2020	60503	R$ 293,47
JZU0168	277490F000042184	14/06/2020	60503	R$ 293,47
KAD7433	277490F000042234	15/06/2020	60503	R$ 293,47
KAJ4355	277490A000143794	11/06/2020	76331	R$ 293,47
KXM8G47	277490F000042188	14/06/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000042017	11/06/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000042140	13/06/2020	60503	R$ 293,47
KXN0301	277490F000042139	13/06/2020	60503	R$ 293,47
LBR4854	277490F000042008	11/06/2020	60503	R$ 293,47
LYH3132	277490F000042174	14/06/2020	60503	R$ 293,47
MAR4548	277490F000042027	11/06/2020	60503	R$ 293,47
MDA2825	116100E008316985	13/06/2020	55250	R$ 130,16
MDH6D02	277490F000042225	15/06/2020	60503	R$ 293,47
MEP5E96	277490F000041947	10/06/2020	60503	R$ 293,47
MOO2C56	277490F000042196	14/06/2020	60503	R$ 293,47
MTF6201	277490F000042091	12/06/2020	60503	R$ 293,47
MWH1399	277490A000144246	29/05/2020	55412	R$ 195,23
NCA4062	277490F000042163	14/06/2020	60503	R$ 293,47
NGZ5638	277490F000042021	11/06/2020	60503	R$ 293,47
NIZ8959	277490A000143800	13/06/2020	51851	R$ 195,23
NRG6488	277490F000042075	12/06/2020	60503	R$ 293,47
NRH7032	277490F000042040	11/06/2020	60503	R$ 293,47
NWO7I81	277490F000042195	14/06/2020	60503	R$ 293,47
OON8254	277490F000042223	15/06/2020	60503	R$ 293,47
OOS9747	277490F000042077	12/06/2020	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490A000144411	27/05/2020	55412	R$ 195,23
PBU2875	277490F000042109	13/06/2020	60503	R$ 293,47
QAN9887	277490F000042048	12/06/2020	60503	R$ 293,47
QHC6289	277490A000144402	27/05/2020	55412	R$ 195,23
QJM7C00	277490F000042110	13/06/2020	60503	R$ 293,47
QNT4837	277490F000042138	13/06/2020	60503	R$ 293,47
QOF2194	277490F000042106	13/06/2020	56732	R$ 130,16
QQY6977	277490A000143363	12/06/2020	51851	R$ 195,23
QUF3288	277490F000042176	14/06/2020	60503	R$ 293,47
RAB8357	277490F000042168	14/06/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA0E0540

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFA8B88	277490A000167786	06/04/2021	76331
AJI6018	277490A000167787	06/04/2021	51851
AJN8962	277490A000167961	06/04/2021	51851
AJQ8804	277490A000167792	06/04/2021	76331
AJQ8804	277490A000167793	06/04/2021	51851
AKP5314	277490A000167952	06/04/2021	76331
ALQ2368	277490A000167959	06/04/2021	76331
ANG3197	277490A000167799	06/04/2021	51851
ANG3197	277490A000167797	06/04/2021	76331
AOJ3E00	277490A000167958	06/04/2021	76331
APF4C17	277490A000157500	31/03/2021	57200
APT5F53	277490A000167957	06/04/2021	51851
APT5F53	277490A000167956	06/04/2021	76331
AQI6B19	277490A000157496	27/03/2021	57200
AQI9190	277490A000157491	25/03/2021	57380
AQU3927	277490A000167965	06/04/2021	76331
ARC1H06	277490A000157494	27/03/2021	73662
ARD5I43	277490A000167953	06/04/2021	76331
ARD5I43	277490A000167954	06/04/2021	51851
ARN6021	277490A000169163	05/04/2021	76332
ASQ5030	277490A000157499	31/03/2021	57380
AVC5482	277490A000157492	25/03/2021	73662
AVI1890	277490A000169162	05/04/2021	70301
AWF0295	277490A000159125	24/03/2021	60681
AXZ3539	277490A000167962	06/04/2021	76331
AXZ3539	277490A000167964	06/04/2021	51851
BAH5267	277490A000157495	27/03/2021	73662
BBI8714	277490A000167794	06/04/2021	76331
BCU9J42	277490A000167800	06/04/2021	76331
BDL6H78	277490A000159135	26/03/2021	56222
BEB1H31	277490A000167795	06/04/2021	76331
BEI4C59	277490A000169159	03/04/2021	76332
BRY8281	277490A000167951	06/04/2021	76331

CLH4285	277490A000167955	06/04/2021	76331
EEW7090	277490A000167788	06/04/2021	76331
EPK5450	116100E008947056	31/03/2021	55414
FZP5H35	277490A000167789	06/04/2021	76331
FZP5H35	277490A000167791	06/04/2021	51851
HCW3422	277490A000157493	25/03/2021	73662
MUT0995	277490A000169161	05/04/2021	51851
OCR2621	277490A000167790	06/04/2021	76331
QXU0E61	277490A000157497	27/03/2021	57200
RFT0D36	277490A000169160	03/04/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A4D60A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
494	BELLA TERRA INCORPORADORA LTDA	02	07	JARDIM MILLENIUM II
495	BELLA TERRA INCORPORADORA LTDA	02	15	JARDIM MILLENIUM II
496	BELLA TERRA INCORPORADORA LTDA	05	10	JARDIM MILLENIUM II
514	DOUGLAS ESTEFANO CAONETO	1	1/7B	JD. FRANCISCO QUEREZA JANEIRO
582	ZESUEL DOS SANTOS	31	23	JARDIM RENASCER
583	ZESUEL DOS SANTOS	31	25	JARDIM RENASCER
584	ZESUEL DOS SANTOS	31	26	JARDIM RENASCER
605	VALMIR TRENTINI	70	08B	CENTRO
609	MADALENA DOS SANTOS	3	33	VILA OPERÁRIA
622	(ESPÓLIO) SERVANO TAMBANI	13	8	JD. IGUAÇU
664	ALEXANDRE MARTINS FILHO	CHAC	03B	CHAC FAZENDA SIMONE
667	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	7	8	JD. LARANJEIRAS I
670	HELIO RENATO GONÇALVES CARVALHO	25	6	JD. RENASCER
677	MAURO FERNANDES	CHAC.	155	CHAC. DIVERSAS
683	CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	104	12	JD. OURO BRANCO
689	IDESIO GUILHERME SORDI	2	8	JD. VITÓRIA
690	LUIS GUSTAVO BORIN DE OLIVEIRA	4	15	JD. MONTE CRISTO
691	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	15	JARDIM OÁSIS
698	(ESPÓLIO) JOSE FACHIN	22	15	CENTRO
699	IRANIL DE FATIMA MORETTI BELTRAME MOREIRA	22	14	CENTRO
700	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	44	11	CENTRO
701	LINDALVA LEANDRO LUSTOSA	52	18A	CENTRO
703	SIDNEI SEBASTIAO SCOMPARIM	01	07	JARDIM DAS NAÇÕES II
721	JOAO GERALDO DO AMARAL E OUTRO	07	19	JARDI AVARÉ
725	ZILDA ALVES MARA	21	02	PARQUE MORUMBI
726	PAULINA WROBEL	23	04	PARQUE MORUMBI
758	CLAUDINEIA DOS SANTOS	146	2	JD. SÃO JORGE
759	ELVIS GALVÃO MACHADO	2	2	JD. JURACI
763	MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	7	5	JD. TARUMÃ
764	MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	7	6	JD. TARUMÃ
765	MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO	7	7	JD. TARUMÃ
766	PARANAVAÍ EMP. IMOB. SPE LTDA	23	4	JD. ITALIA
767	PARANAVAÍ EMP. IMOB. SPE LTDA	24	1	JD. ITALIA
771	NOROESTE PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA	14A	8	JD. MORUMBI
772	ZILDA NEVES PEREIRA	14A	12	JD. MORUMBI
775	(ESPÓLIO) MARIO FERNANDES DE FREITAS	CHAC.	+067 (1/67/68/69 - 1A SEC. - LOTE 00E)	CHÁCARAS DIVERSAS
782	SANTO MARDEGAN	44	9	JD. SANTOS DUMONT
783	JOAO AMERICO COVASQUE RIBEIRO	24	1	JD. RENASCER
784	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	24	2	JD. RENASCER
782	SANTO MARDEGAN	44	9	JD. SANTOS DUMONT
784	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	24	2	JD. RENASCER
784	IVAN DA SILVA (CO-RESPONSÁVEL)	24	2	JD. RENASCER
785	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	8	JD. RENASCER
786	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	10	JD. RENASCER
797	ANTONIO PAULIN DA FONSECA	25	10	JD. FAZ. SIMONE III
798	MARIA NILZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	25	9	JD. FAZ. SIMONE III
802	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	25	4	JD. FAZ. SIMONE III
809	FERNANDO JOSE DIAS	5	13	VILA OPERÁRIA
817	NEUSA APARECIDA RAZERA	2	3	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
818	NEUSA APARECIDA RAZERA	2	4	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
822	FABIO FUNARI	2	13	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
824	FABIO FUNARI	2	24	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
826	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	5	15	RESIDENCIAL PORTO SEGURO

827	ROSIELE SOUZA BATISTA	5	14	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
836	SHEILA CRISTINA MASCHIO MARTINS	64	12	JARDIM DAS NAÇÕES I

Paranavaí, 23 de abril de 2021.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CEB65FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 503/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 397, 398 e 399/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. PATRÍCIA PAULINO GRAÇA	9717	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	24/04/2021	05/05/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
II. NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER	26/04/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
III. FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	9944	ROSANA BUCHNER	26/04/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:54A1DAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 41/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**72/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**29/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	72/2021
b) Nr. Licitação:	41/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	26/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PARQUE INFANTIL, BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA				
4 - ITEM 02-Playground - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UNID	16,000	10.500,0000	R$ 168.000,00
Total do Participante:				R$168.000,00
MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA				
12 - ITEM 02-Playground - Marca: MOBILEPLAY	UNID	4,000	11.700,0000	R$ 46.800,00
Total do Participante:				R$46.800,00
RAFAEL DOS SANTOS SOARES 05950656946				
1 - BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA - Marca: INBRASIL BANCO DE JA	UNI	150,000	610,0000	R$ 91.500,00
10 - LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - Marca: INBRASIL COLETA SELE	UNI	50,000	764,0000	R$ 38.200,00
Total do Participante:				R$129.700,00
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
2 - LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - Marca: PROPRIA LX ECO	UNI	150,000	700,0000	R$ 105.000,00
5 - ITEM 03- Balanço duplo - Marca: PROPRIA BL DUPLO	UNID	20,000	1.100,0000	R$ 22.000,00
6 - ITEM 04- Balanço triplo - Marca: PROPRIA BL TRIPLO	UNID	20,000	1.640,0000	R$ 32.800,00
7 - ITEM 05- Caixa de areia - Marca: PROPRIA CX AREIA	UNID	43,000	900,0000	R$ 38.700,00
9 - BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA - Marca: PROPRIA BANCO	UNI	50,000	688,0000	R$ 34.400,00
Total do Participante:				R$232.900,00

26/04/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
"SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE				
3 - ITEM 01-Playground em formato "L" - Marca: PROPRIA BRIN025	UNID	16,000	13.000,0000	R$ 208.000,00
8 - GANGORRA- - Marca: PROPRIA BRIN033	UNID	43,000	600,0000	R$ 25.800,00
11 - ITEM 01-Playground em formato "L" - Marca: PROPRIA BRIN025	UNID	4,000	13.000,0000	R$ 52.000,00
Total do Participante:				R$285.800,00
Total geral:				R$ 863.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.3.3.90.39.00	R$ 576.000,00
Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	09.001.18.541.0012.1155.4.4.90.52.00	R$ 514.100,00

26/04/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7A1E9CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.355/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.535.613,87(Hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (712)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.856,40
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (840)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
4450.42	Auxílios	231.753,25
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (834)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3350.43	Subvenções Sociais	429.694,28
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.04(891)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
0900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
4450.42	Auxílios	90.309,94
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(187)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.34	Outras Despesas com pessoal decorrentes de Contratos Terc.	156.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	620.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.04	Contratação por tempo determinado	2.000,00
TOTAL		**1.535.613,87**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5.856,40
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	661.447,53
0900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	90.309,94
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	622.000,00
TOTAL		**1.535.613,87**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26deabrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1F158E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.356/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoitomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1144)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia e Informação	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1154)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1323)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1222)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	500,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1355)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1360)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	500,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1371)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	

3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (17)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
TOTAL		**218.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1151)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1335)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
0501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.51	Obras e Instalações	17.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1227)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1358)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (12)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (433)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3191.13	Obrigações Patronais	50.000,00
TOTAL		**218.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26de Abrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:42009743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT7883	277510Z000000146	23/12/2020	55412	R$ 195.23
ABM0495	277510T000024006	29/12/2020	76331	R$ 293.47
ACP3H09	277510T000007343	29/12/2020	76332	R$ 293.47
ACS6J18	277510Z000000138	22/12/2020	55412	R$ 195.23
ADR5206	277510Z000000047	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AFN5877	277510Z000000130	22/12/2020	55412	R$ 195.23
AFR5E80	277510T000011049	30/12/2020	60412	R$ 195.23
AGW9982	277510Z000000160	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AHJ9636	277510Z000000061	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AHS9095	277510T000007335	29/12/2020	76331	R$ 293.47
AHT0B04	277510Z000000101	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AII7A05	277510T000010126	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AIN9997	277510Z000000162	23/12/2020	55412	R$ 195.23

AKC5152	277510Z000000153	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AKH0674	277510T000007354	30/12/2020	68580	R$ 130.16
AKK2344	277510Z000000113	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AKY0926	277510Z000000120	22/12/2020	55412	R$ 195.23
ALJ7018	277510T000004137	30/12/2020	76331	R$ 293.47
ALL7223	116100E008666927	31/12/2020	65300	R$ 195.23
ALS2B68	116100E008775817	31/12/2020	55250	R$ 130.16
ALW1978	277510T000021060	29/12/2020	76331	R$ 293.47
ALY8390	277510Z000000148	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AMB4127	277510Z000000052	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AMB9076	277510Z000000150	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AMD9393	277510T000019017	30/12/2020	51851	R$ 195.23
AMH6322	277510Z000000131	22/12/2020	55412	R$ 195.23
AMS0670	277510Z000000151	23/12/2020	55412	R$ 195.23
ANJ3G89	277510T000015032	30/12/2020	76251	R$ 293.47
ANK8571	277510Z000000068	18/12/2020	55412	R$ 195.23
ANM6903	277510Z000000112	21/12/2020	55412	R$ 195.23
ANN5H66	277510T000019016	30/12/2020	55411	R$ 195.23
ANV3384	277510Z000000132	22/12/2020	55412	R$ 195.23
ANZ0082	277510Z000000166	23/12/2020	55412	R$ 195.23
ANZ1832	277510Z000000147	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AOC8A76	277510Z000000065	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AOE0875	277510Z000000106	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AOG0304	277510T000024008	29/12/2020	55417	R$ 195.23
AOI1C83	277510Z000000034	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AOR1692	277510T000004141	30/12/2020	76332	R$ 293.47
APH5165	277510Z000000124	22/12/2020	55412	R$ 195.23
APN1046	277510T000000011	28/12/2020	58191	R$ 880.41
APN4B14	277510Z000000158	23/12/2020	55412	R$ 195.23
APZ5C95	116100E008775814	30/12/2020	55250	R$ 130.16
AQK4E34	277510T000022003	30/12/2020	76251	R$ 293.47
AQP5926	277510Z000000142	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AQP8922	116100E008775815	31/12/2020	65300	R$ 195.23
AQQ4892	277510Z000000157	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AQV9523	277510Z000000111	21/12/2020	55412	R$ 195.23
ARC5525	277510Z000000044	18/12/2020	55412	R$ 195.23
ARF4733	277510T000006212	29/12/2020	76332	R$ 293.47
ARO1E58	277510T000007345	29/12/2020	51930	R$ 293.47
ARW1892	277510T000024009	30/12/2020	51930	R$ 293.47
ARZ2802	277510Z000000041	18/12/2020	55412	R$ 195.23
ASL3J88	277510Z000000095	21/12/2020	55412	R$ 195.23
ASM0979	277510T000006231	30/12/2020	54526	R$ 195.23
ASN1865	277510T000021065	30/12/2020	61220	R$ 293.47
ASS5E12	277510T000002057	30/12/2020	76332	R$ 293.47
ASW2148	277510Z000000135	22/12/2020	55412	R$ 195.23
ATB5128	277510T000003036	30/12/2020	54526	R$ 195.23
ATD3893	277510T000003006	10/12/2020	76331	R$ 293.47
ATE3C30	277510Z000000155	23/12/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510Z000000102	21/12/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510Z000000051	18/12/2020	55412	R$ 195.23
ATI7G36	277510T000007359	30/12/2020	51930	R$ 293.47
ATR4175	277510Z000000126	22/12/2020	55412	R$ 195.23
ATS6E55	277510T000004015	09/12/2020	76332	R$ 293.47
ATZ1850	277510T000013032	30/12/2020	54522	R$ 195.23
AUB6771	277510T000006227	30/12/2020	58194	R$ 880.41
AUC3430	277510T000006217	29/12/2020	54521	R$ 195.23
AUC4913	277510Z000000114	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AUL2095	277510T000011047	29/12/2020	76331	R$ 293.47
AUN1682	277510Z000000049	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AUV8E49	277510T000007355	30/12/2020	54521	R$ 195.23
AUW3154	277510T000004132	29/12/2020	76251	R$ 293.47
AVC9764	277510T000006229	30/12/2020	54600	R$ 130.16
AVG3672	277510Z000000088	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AVG3826	277510T000010130	30/12/2020	76332	R$ 293.47
AVJ1B26	277510Z000000040	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AVK1E74	277510Z000000081	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AVO9651	277510T000006213	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AVT0067	277510Z000000116	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AWB7938	277510T000024014	30/12/2020	56731	R$ 130.16
AWI8244	277510Z000000066	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AWL1I27	277510T000007353	30/12/2020	76331	R$ 293.47
AWL3626	277510Z000000062	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AWP9593	277510T000013033	30/12/2020	55680	R$ 195.23
AWQ1489	277510T000004138	30/12/2020	76331	R$ 293.47
AWS2694	277510Z000000039	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AWU7563	277510Z000000059	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AXD9738	277510T000011045	29/12/2020	60412	R$ 195.23
AXE1013	277510Z000000115	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AXE4054	277510T000007338	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AXE9570	277510T000007344	29/12/2020	68580	R$ 130.16
AXL5590	277510T000006216	29/12/2020	54870	R$ 195.23
AXL7G68	277510T000021063	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AXO8722	277510T000024005	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AXR4B39	277510Z000000045	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AXR5252	277510Z000000145	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510Z000000060	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510Z000000076	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AYC4466	277510Z000000122	22/12/2020	55412	R$ 195.23
AYF9813	277510Z000000093	21/12/2020	55412	R$ 195.23

AYH0453	277510Z000000089	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AYR8696	277510Z000000053	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AYU1A25	277510Z000000072	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AYV0G85	277510Z000000035	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AYW7J62	277510Z000000043	18/12/2020	55412	R$ 195.23
AYY7B53	277510Z000000091	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AYZ2802	277510Z000000137	22/12/2020	55412	R$ 195.23
AZA9J14	277510Z000000167	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AZE9743	277510T000024007	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AZF0B62	277510T000007357	30/12/2020	61220	R$ 293.47
AZI7303	277510Z000000169	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AZK6940	277510Z000000121	22/12/2020	55412	R$ 195.23
AZU4C08	277510T000021061	29/12/2020	51930	R$ 293.47
AZU4C08	277510T000011046	29/12/2020	68580	R$ 130.16
AZY4480	277510Z000000079	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BAC6769	277510T000006232	30/12/2020	54600	R$ 130.16
BAD9H02	277510Z000000108	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BAK1812	277510Z000000084	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BAL6353	116100E008775816	31/12/2020	55250	R$ 130.16
BAM2248	277510Z000000033	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BAO0426	277510T000006228	30/12/2020	54600	R$ 130.16
BAR7636	277510Z000000152	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BAU6J44	277510Z000000097	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BAV1702	277510Z000000092	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BBC3145	277510Z000000077	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BBF2450	277510Z000000038	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BBK0738	277510Z000000100	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BBK6639	277510Z000000127	22/12/2020	55412	R$ 195.23
BBL7968	277510Z000000069	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BBQ1896	277510Z000000109	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BBQ1899	277510Z000000154	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BBQ6570	277510T000019013	30/12/2020	55411	R$ 195.23
BBT4B37	277510T000016035	15/12/2020	76251	R$ 293.47
BBW1411	277510Z000000050	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BBW4530	277510T000007347	29/12/2020	52070	R$ 88.38
BBZ7021	277510Z000000056	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BCD5I74	277510T000010128	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BCD6C75	277510T000006211	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BCE7785	277510Z000000036	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BCF9392	277510Z000000110	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BCK5A37	277510T000008033	30/12/2020	76332	R$ 293.47
BCL1026	277510T000013031	30/12/2020	55680	R$ 195.23
BCU6F60	277510T000010129	29/12/2020	54600	R$ 130.16
BDB4B89	277510T000013034	30/12/2020	76252	R$ 293.47
BDC2B47	277510Z000000144	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BDE7A45	277510T000007342	29/12/2020	76331	R$ 293.47
BDH9G71	277510Z000000125	22/12/2020	55412	R$ 195.23
BDO8A40	277510T000024013	30/12/2020	51930	R$ 293.47
BDP8C56	277510T000007358	30/12/2020	52070	R$ 88.38
BDQ9C99	277510Z000000090	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BDY6A72	277510T000010127	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BEB4I89	277510Z000000168	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BEC6B38	277510T000007352	30/12/2020	55417	R$ 195.23
BED5E92	277510T000004129	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BEE5H31	277510Z000000129	22/12/2020	55412	R$ 195.23
BEE5I57	277510Z000000099	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BEE5I57	277510T000003035	30/12/2020	55411	R$ 195.23
BEF6B81	277510Z000000107	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BEH4H55	277510Z000000080	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BEO4D16	277510Z000000105	21/12/2020	55412	R$ 195.23
BOL8522	277510Z000000032	18/12/2020	55412	R$ 195.23
CEM0C28	277510Z000000170	23/12/2020	55412	R$ 195.23
CHF3343	277510Z000000164	23/12/2020	55412	R$ 195.23
CPR6F67	277510T000004135	30/12/2020	55411	R$ 195.23
CRO8801	277510Z000000118	21/12/2020	55412	R$ 195.23
CZX2659	277510Z000000046	18/12/2020	55412	R$ 195.23
DEW6853	277510Z000000136	22/12/2020	55412	R$ 195.23
DLB1076	277510Z000000086	21/12/2020	55412	R$ 195.23
DSS6803	277510Z000000074	21/12/2020	55412	R$ 195.23
DXP2J15	277510Z000000143	23/12/2020	55412	R$ 195.23
EBG8295	277510Z000000139	22/12/2020	55412	R$ 195.23
EBY4D42	277510Z000000104	21/12/2020	55412	R$ 195.23
EFX6B38	116100E008972596	30/12/2020	60412	R$ 195.23
EIR0161	277510Z000000117	21/12/2020	55412	R$ 195.23
EKR2989	277510Z000000031	18/12/2020	55412	R$ 195.23
EMW7E60	277510T000007351	30/12/2020	76331	R$ 293.47
EQN4J55	277510T000007356	30/12/2020	51930	R$ 293.47
ERC3131	277510T000003034	29/12/2020	76331	R$ 293.47
FEI9292	277510Z000000058	18/12/2020	55412	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000000159	23/12/2020	55412	R$ 195.23
FUQ7C35	277510Z000000037	18/12/2020	55412	R$ 195.23
FXB9910	277510Z000000075	21/12/2020	55412	R$ 195.23
GAX7849	277510Z000000064	18/12/2020	55412	R$ 195.23
GBI1803	277510T000006220	29/12/2020	54870	R$ 195.23
GIN2J17	277510T000007346	29/12/2020	76331	R$ 293.47
GWD5472	277510T000008034	30/12/2020	76252	R$ 293.47
HDK4F12	277510T000007334	29/12/2020	56300	R$ 130.16
HJF0D24	277510Z000000085	21/12/2020	55412	R$ 195.23
HJM4494	277510T000011044	29/12/2020	60412	R$ 195.23

HMO0729	116100E008541935	31/12/2020	59161	R$ 1467.35
HQF7D96	277510Z000000134	22/12/2020	55412	R$ 195.23
HQT6915	277510Z000000078	21/12/2020	55412	R$ 195.23
HSF5H12	277510T000007360	30/12/2020	76251	R$ 293.47
HSG7596	277510T000002053	29/12/2020	76332	R$ 293.47
IRD3869	277510T000013030	29/12/2020	76331	R$ 293.47
IVE4H59	277510Z000000123	22/12/2020	55412	R$ 195.23
JCY1001	277510T000006234	30/12/2020	51930	R$ 293.47
JLQ6E94	277510T000004133	29/12/2020	76252	R$ 293.47
JRW9468	277510Z000000048	18/12/2020	55412	R$ 195.23
JYV9413	277510Z000000073	21/12/2020	55412	R$ 195.23
KEE0B82	277510Z000000149	23/12/2020	55412	R$ 195.23
KOH4H70	277510T000006233	30/12/2020	51930	R$ 293.47
KZH2958	277510T000007336	29/12/2020	60412	R$ 195.23
LNQ8167	277510T000021062	29/12/2020	76332	R$ 293.47
LNQ8167	277510T000024011	30/12/2020	76331	R$ 293.47
LRO8636	277510T000008031	30/12/2020	76331	R$ 293.47
LSW4C00	277510T000006219	29/12/2020	58194	R$ 880.41
LWS2082	277510T000006226	30/12/2020	54521	R$ 195.23
MAM3172	277510Z000000070	21/12/2020	55412	R$ 195.23
MCM0D77	277510Z000000057	18/12/2020	55412	R$ 195.23
MCY9313	277510Z000000096	21/12/2020	55412	R$ 195.23
MDR8C98	277510T000008032	30/12/2020	76331	R$ 293.47
MDT2343	277510Z000000119	21/12/2020	55412	R$ 195.23
MEN2B71	277510T000021064	30/12/2020	76251	R$ 293.47
MEX9696	277510Z000000161	23/12/2020	55412	R$ 195.23
MFF5105	277510Z000000082	21/12/2020	55412	R$ 195.23
MFH5725	277510Z000000087	21/12/2020	55412	R$ 195.23
MFW1966	277510Z000000141	22/12/2020	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000000063	18/12/2020	55412	R$ 195.23
MHE9804	277510T000006223	29/12/2020	58194	R$ 880.41
MHG5690	277510T000002055	30/12/2020	52070	R$ 88.38
MIU3309	277510T000002054	29/12/2020	55411	R$ 195.23
MIW5312	277510Z000000163	23/12/2020	55412	R$ 195.23
MKD7A08	277510T000020016	11/12/2020	76332	R$ 293.47
MKR1H06	277510T000007350	29/12/2020	76332	R$ 293.47
MLD2D30	277510Z000000172	23/12/2020	55412	R$ 195.23
MLF9J64	277510T000024012	30/12/2020	76331	R$ 293.47
MLQ5G68	277510Z000000156	23/12/2020	55412	R$ 195.23
MLX9D59	277510T000011048	30/12/2020	76332	R$ 293.47
MMF1073	277510T000007121	15/12/2020	54526	R$ 195.23
MMH0104	277510T000004127	29/12/2020	76332	R$ 293.47
NIW3483	277510Z000000055	18/12/2020	55412	R$ 195.23
NRJ2I13	277510Z000000128	22/12/2020	55412	R$ 195.23
NSD2B13	116100E008666928	31/12/2020	55250	R$ 130.16
NSD2B13	116100E008666929	31/12/2020	54521	R$ 195.23
NUF2889	277510Z000000140	22/12/2020	55412	R$ 195.23
OEX8D00	277510T000004136	30/12/2020	76332	R$ 293.47
OOK0589	277510T000004134	30/12/2020	76332	R$ 293.47
OQY3318	277510T000007337	29/12/2020	76332	R$ 293.47
PAJ1375	277510Z000000165	23/12/2020	55412	R$ 195.23
PRH4C50	277510Z000000171	23/12/2020	55412	R$ 195.23
PYS9098	277510Z000000042	18/12/2020	55412	R$ 195.23
PZV0A37	277510Z000000071	21/12/2020	55412	R$ 195.23
QHI3607	277510T000004130	29/12/2020	55411	R$ 195.23
QHQ8427	277510T000010131	30/12/2020	56731	R$ 130.16
QHR2835	277510T000019014	30/12/2020	60412	R$ 195.23
QIN6302	277510Z000000098	21/12/2020	55412	R$ 195.23
QIZ0126	277510Z000000094	21/12/2020	55412	R$ 195.23
QND1G32	277510T000004139	30/12/2020	58511	R$ 130.16
QOZ0324	277510Z000000054	18/12/2020	55412	R$ 195.23
QQH4C28	277510Z000000083	21/12/2020	55412	R$ 195.23
QQL7F54	277510Z000000133	22/12/2020	55412	R$ 195.23
RAD7330	277510T000003031	24/12/2020	76331	R$ 293.47
RAJ7F60	277510T000007333	29/12/2020	76251	R$ 293.47
RDV5B54	277510T000007056	10/12/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0F32BD16

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF2257	277510Z000001058	18/02/2021	55412
ABJ1J20	277510Z000001117	19/02/2021	55412
ABM8483	277510Z000001083	19/02/2021	55412
ACE5358	277510Z000001060	18/02/2021	55412
ACP0929	277510Z000001066	18/02/2021	55412
AHH5856	277510Z000001091	19/02/2021	55412

AHJ0130	277510Z000001076	18/02/2021	55412
AIG9240	277510Z000001116	19/02/2021	55412
AIX9C64	277510Z000001112	19/02/2021	55412
AKB3C14	277510Z000001075	18/02/2021	55412
AMB6125	277510Z000001100	19/02/2021	55412
AMD9244	277510Z000001043	17/02/2021	55412
AMK0902	277510Z000001090	19/02/2021	55412
AML5G12	277510Z000001080	19/02/2021	55412
AMV4689	277510Z000001070	18/02/2021	55412
ANQ2263	277510Z000001052	18/02/2021	55412
AOO1A90	277510Z000001065	18/02/2021	55412
APD7D06	277510Z000001073	18/02/2021	55412
APD9696	277510Z000001085	19/02/2021	55412
AQO0204	277510Z000001095	19/02/2021	55412
ASI9736	277510Z000001101	19/02/2021	55412
ASL0747	277510Z000001103	19/02/2021	55412
ASM3D55	277510Z000001069	18/02/2021	55412
ASP1E12	277510Z000001087	19/02/2021	55412
ASV3D90	277510Z000001114	19/02/2021	55412
ASZ5202	277510Z000001086	19/02/2021	55412
ASZ5202	277510Z000001108	19/02/2021	55412
ATK0878	277510Z000001044	17/02/2021	55412
ATK0878	277510Z000001049	18/02/2021	55412
ATL0342	277510Z000001046	18/02/2021	55412
AUM5I57	277510Z000001089	19/02/2021	55412
AVD8268	277510Z000001118	19/02/2021	55412
AVF5G38	277510Z000001110	19/02/2021	55412
AVK3781	277510Z000001040	17/02/2021	55412
AVM4E20	277510Z000001082	19/02/2021	55412
AVS1816	277510Z000001105	19/02/2021	55412
AVW3B18	277510Z000001053	18/02/2021	55412
AWA4391	277510Z000001078	19/02/2021	55412
AWP5025	277510Z000001039	17/02/2021	55412
AWV4I89	277510Z000001093	19/02/2021	55412
AWV4I89	277510Z000001061	18/02/2021	55412
AWW6832	277510Z000001109	19/02/2021	55412
AXM9357	277510Z000001057	18/02/2021	55412
AXS5453	277510Z000001059	18/02/2021	55412
AXU3734	277510Z000001034	17/02/2021	55412
AXZ3E15	277510Z000001041	17/02/2021	55412
AXZ3E15	277510Z000001067	18/02/2021	55412
AYF9631	277510Z000001071	18/02/2021	55412
AYP0785	277510Z000001064	18/02/2021	55412
AYT3234	277510Z000001111	19/02/2021	55412
AYV5180	277510Z000001098	19/02/2021	55412
AYY8J03	277510Z000001068	18/02/2021	55412
AZA6257	277510Z000001094	19/02/2021	55412
AZW6206	277510Z000001088	19/02/2021	55412
BBJ1204	277510Z000001055	18/02/2021	55412
BBL2075	277510Z000001074	18/02/2021	55412
BBX2616	277510Z000001106	19/02/2021	55412
BBY1730	277510Z000001096	19/02/2021	55412
BCG8708	277510Z000001081	19/02/2021	55412
BCI3635	277510Z000001037	17/02/2021	55412
BCI4347	277510Z000001042	17/02/2021	55412
BCI7024	277510Z000001050	18/02/2021	55412
BCJ0393	277510Z000001047	18/02/2021	55412
BCR9B43	277510Z000001038	17/02/2021	55412
BEL6037	277510Z000001092	19/02/2021	55412
BEN8J01	277510Z000001115	19/02/2021	55412
BIT7274	277510Z000001062	18/02/2021	55412
CVV6206	277510Z000001063	18/02/2021	55412
EKZ3882	277510Z000001079	19/02/2021	55412
FFN2838	277510Z000001056	18/02/2021	55412
GKA4656	277510Z000001084	19/02/2021	55412
HAM4C76	277510Z000001031	17/02/2021	55412
IMV7950	277510Z000001102	19/02/2021	55412
JKO6865	277510Z000001045	17/02/2021	55412
JKS3D14	277510Z000001051	18/02/2021	55412
JRW9468	277510Z000001104	19/02/2021	55412
KWZ8F34	277510Z000001097	19/02/2021	55412
LXH8134	277510Z000001036	17/02/2021	55412
LYA9952	277510Z000001054	18/02/2021	55412
LZU4849	277510Z000001035	17/02/2021	55412
MBR8H45	277510Z000001048	18/02/2021	55412
MKV3215	277510Z000001077	19/02/2021	55412
MMC5E44	277510Z000001099	19/02/2021	55412
NXQ4123	277510Z000001033	17/02/2021	55412
OXA3J95	277510Z000001072	18/02/2021	55412
PUA6J79	277510Z000001113	19/02/2021	55412
QAA7H50	277510Z000001032	17/02/2021	55412
QIL7429	277510Z000001107	19/02/2021	55412
QJH5800	277510Z000001119	19/02/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7C64C3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID
EDITAL Nº 001/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da Saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID- 19, para lotação na Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com fundamento no art. 37, IX, daConstituição Federal, Lei Municipal 516/2005 e Lei Municipal 1.261 de 04 março de 2021, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020 e Decretos Municipais nº. 7 de 17 de março de 2020, nº. 10 de 21 de março de 2020, nº. 11 de 30 de março 2020, 12 de 31 de março de 2020, nº. 15 de 06 de abril de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da Portaria 53 de 12 de abril de 2021 e terá seu prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, objetivando a contratação temporária por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, enquanto permanecer a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, ainda, ocorrer a rescisão antecipada da contratação assim que controlada a situação de emergência da Pandemia do COVID-19, e, de acordo com a legislação aplicável, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

1.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do Resultado, atribuição a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando convocados, atuarão para lotação na Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

1.4. O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos, Capacitações e Especializações, conforme disposto nos Anexos deste Edital, onde serão ofertadas vagas para as Funções Públicas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ODONTÓLOGO/DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e MÉDICO GENERALISTA, para exclusiva formação de cadastro de reserva.

2. ETAPAS E CRONOGRAMA:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

2.2. A entrega de documentos comprobatórios e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 08:30 do dia 26/04/2021 até às 16:30h do dia 05/05/2021, no endereço: rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, no Protocolo
Publicação da Relação dos Inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia 06/05/2021 no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das 08:30h do dia 06/05/2021 até às 16:30h do dia 07/05/2021, no endereço: rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, no Protocolo
Publicação da Classificação Final	Dia 10/05/2021 no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
Entrega de Documentos Comprobatórios	Serão divulgados por meio de Editais de Convocação as datas, os locais e os horários para comprovação das informações cadastradas e selecionadas, no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado – PSS
Contratação	Serão divulgados por meio de Editais de Convocação as datas, os locais e os horários para comprovação das informações cadastradas e selecionadas, no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado – PSS

2.3. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer, não sendo admitida a contratação por procuração.

2.4. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

2.5. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, não sendo admitida a contratação por procuração.

2.6. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todo os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

2.7. O candidato que, ao realizar a leitura do Edital, caso permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato exclusivamente pelo e-mail: pss2021fms@paulofrontin.pr.gov.br, Telefone (42) 3543-1341, a qual dará os encaminhamentos devidos para o esclarecimento das dúvidas do candidato, no momento da ligação ou por meio de protocolo aberto pelo e-mail.

2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o Função Pública o qual esteja concorrendo, por meio do endereço eletrônico paulofrontin.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2.10. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no endereço eletrônico paulofrontin.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

2.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2.13. Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

2.14. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, independente das etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerem na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS
2.15. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.
2.16. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Fundação Municipal de Saúde a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
2.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
3.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:
3.1.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
3.1.2. estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
3.1.3. não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.1.4. não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do Função Pública a ser ocupado;
3.1.5. não ser empregado da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr;
3.1.6. estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
3.1.7. estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
3.1.8. ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
3.1.9. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
3.1.10. não fazer parte do grupo listado no item 04 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).
3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.
4. DAS VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:
4.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:
I. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
II. Diabetes insulinodependente;
III. Insuficiência renal crônica;
IV. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
VII. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII. Cirrose ou insuficiência hepática;
IX. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
X. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
5. DA INSCRIÇÃO
5.1. As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente,no Protocolo do Município, no endereço:
Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, no período das 08:30 do dia 26 de abril de 2021, até às 16:30h do dia 05 de maio de 2021, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).
5.2. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a), não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
5.3. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por esteEdital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento e, caso já contratado, bemcomo a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
5.4. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
5.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;
5.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, ainda que específico a determinada Função Pública.
5.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas.
6. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA:
6.1. O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência (Pessoa com Deficiência – PCD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6.2. Para Pessoa com Deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida, caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições, no quediz respeito aos critérios de classificação previstos no item 8 e seus subitens.
6.4. A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do Função Pública público concorrido, deverá estar expressamente contida em laudo médico. O laudo médico deverá conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou no Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo.
6.4.1. O laudo médico do subitem 5.6 deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades do Função Pública Público em Saúde Pública, conforme descrito acima, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.
6.4.2. Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo ANEXO II, comprovando a deficiência desde que, na data da convocação, o laudo tenha prazo máximo de 120 dias de emissão.
6.4.3. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento de a entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido conforme subitens 6.4, perderá o direitode classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscriçãoserá considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.
6.4.4. Não havendo candidatos inscritos para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, estas serão remanejadas para os candidatos de Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência irá declarar estar ciente das atribuições do Função Pública público, para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade entre as atribuições da função e suas eventuais restrições, ficará sujeito a rescisão do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.6. Na contratação, será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.
6.4.7. O candidato na contratação que figure na lista de Pessoa com Deficiência - PCD e que esteja mais bem classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.
7. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS
7.1. Serão disponibilizadas vagas nos Funções Públicas abaixo especificados, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal da Saúde no curso da emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.
7.2. As atribuições do Função Pública estão previstas no Anexo I do Edital.
7.3. Das vagas preenchidas, serão reservadas 5% aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, que serão classificados conforme as regras deste Edital.
7.4. O contrato de trabalho, respeitará as regras previstas na Lei 512/2005, sendo que o contrato terá sua vigência condicionada ao período de pandemia, sendo que superado a calamidade pública, o contrato de trabalho será extinto.

Funções	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário de Saúde - Area Urbana Centro e áreas circunvizinhas	40 Horas Semanais	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Cohapar e/ou São Francisco	40 Horas Semanais	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde Localidade Carazinho – Bom Retiro e/ou Água Fria	40 Horas Semanais	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Roque e/ou Campinas	40 Horas Semanais	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Vera Guarani, Linha Iguaçu e/ou Salete	40 Horas Semanais	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente Comunitário de Saúde Localidade de Estrada de Palmas, Linha Gonçalves Junior e Manduri	40 Horas Semanais	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente de Endemias	40 Horas Semanais	R$ 1550,00	Ensino Médio Completo Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00	4ª série – E. Fundamental
Auxiliar Administrativo	40 Horas Semanais	R$ 2.669,00	Ensino Médio Completo
Assistente Social	30 Horas Semanais	R$ 3.412,40	Ensino Superior Completo em Assistência Social e Registro do Conselho de Classe correspondente
Odontólogo(a) / Dentista	40 Horas Semanais	R$ 4.147,31	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro do Conselho de Classe correspondente
Enfermeiro(a)	40 Horas Semanais	R$ 3.412,40	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
Farmacêutico(a)	40 Horas Semanais	R$ 3.412,21	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro do Conselho de Classe correspondente
Nutricionista	20 Horas Semanais	R$ 1.809,68	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro do Conselho de Classe correspondente
Psicólogo	20 Horas Semanais	R$ 1.809,68	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro do Conselho de Classe correspondente
Técnico(a) de Enfermagem	40 Horas Semanais	R$ 1.488,22	Curso De Técnico em Enfermagem e Inscrição no Coren
Médico Generalista	40 Horas Semanais	R$ 6.759,41	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro do Conselho de Classe correspondente

7.5. Ainda, o contratado fará jus ao adicional de insalubridade, calculado sobre o salário- mínimo nacional vigente, conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – 2019-2020.
7.6. Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste Edital eforem contratados, realizarão suas atividades no local onde a Administração Municipal entender existir necessidade, podendo ser remanejados a critério da Administração a qualquer tempo.
7.7. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer não sendo admitida a contratação por procuração.
7.8. A jornada de trabalho semanal será de no máximo 60 horas semanais, cabendo a Diretora Presidente da Fundação atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias de ação e as necessidades extraordinárias de serviço.

7.9. Não haverá garantia de realização de jornada fixa nem do cumprimento das 60 horas semanais, podendo a jornada semanal ser reduzida conforme a necessidade da Administração e as estratégias de ação definidas pela Diretora Presidente da Fundação
7.10. A remuneração será por hora trabalhada, no valor unitário, abaixo especificado, para cada função:

Funções	Salário/Hora
Agente Comunitário de Saúde	R$ 7,75
Agente de Endemias	R$ 7,75
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 5,50
Auxiliar Administrativo	R$ 13,36
Assistente Social	R$ 18,96
Odontólogo(a) / Dentista	R$ 20,73
Enfermeiro(a)	R$ 17,06
Farmacêutico(a)	R$ 17,06
Nutricionista	R$ 18,09
Psicólogo	R$ 18,09
Técnico(a) de Enfermagem	R$ 7,44
Médico Generalista	R$ 33,78

7.11. Somente caberá o pagamento de horas extraordinárias, quando excedida, para as funções de nutricionista e psicólogo, a 20ª hora Semanal, assistente social, a 30ª Semanal ou demais funções quando excedida a 40ª hora Semanal, as quais deverão ser previamente autorizadas pela Diretora Presidente da Fundação.
8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
8.2. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:
I – ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), FARMACÊUTICO(A), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO(A), DENTISTA/ODONTÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA:

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRO(A), FARMACÊUTICO(A), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO(A), DENTISTA/ODONTÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional para a FUNÇÃO pretendida, sem sobreposição de tempo.	Cada ano completo de trabalho	1 ponto até no máximo 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 Pontos
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 Pontos

II – FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE ANOS	DE PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Cada ano completo de Trabalho	1 ponto – contado até o máximo de 8 pontos
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem diferente de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Cada ano completo de Trabalho	1 ponto contado até no máximo 2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos

III – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Graduação	Diploma de conclusão do curso de graduação em qualquer na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar	2	2
2	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	2	2
3	Certificados	Certificado de Conclusão de Cursos ou histórico, com duração mínima de 120 horas, podendo serem admitidas históricos de cursos em andamento, em qualquer área.	2	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADEDE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional para a FUNÇÃO pretendida,sem sobreposição de tempo.	Cada ano completo de trabalho	1 ponto até no máximo 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 Pontos
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 Pontos

8.3. A classificação final dos Funções Públicas de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
8.4. A classificação final dos cargos de Técnico em Enfermagem será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
8.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
8.6. A soma da pontuação máxima a ser atingidapelos (as) candidatos (as)que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
8.7. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

8.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
8.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
8.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao Função Pública pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
8.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
8.12. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
8.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
8.14. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
8.15. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
8.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.
8.17. Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:
9.1. A Classificação Provisória dos candidatos consiste na divulgação da relação dos inscritos, de acordo com o critério definido neste Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
9.2. O Resultado deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
9.3. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).
9.4. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
9.4.1. Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
9.4.2. Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
9.4.3. Maior idade.
9.5. A publicação da Classificação Provisória será feita em 02 listas por ordem crescente de inscrição, sendo a primeira lista de Ampla Concorrência, contendo todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos nas vagas de Pessoa com Deficiência; a segunda, com candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
9.6. No dia 06 de maio de 2021 a Classificação Provisória deste Processo Seletivo Emergencial será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no endereço: www.paulofrontin.pr.gov.br;
9.7. Na hipótese de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição com as informações publicadas na Classificação Provisória, o candidato poderá interpor recurso, conforme previsto no item 10 deste Edital.
10. DOS RECURSOS
10.1. Poderá haver interposição de recurso para a Classificação Provisória, das 08:30h do dia 06/05/2021 até as 16:30h do dia 07/05/2021, somente, presencialmente, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, no “Protocolo”.
10.2. Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 10.1 deste Edital.
10.3. Serão aceitos recursos referentes à Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
10.3.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item (ns) que constituam objeto dele.
10.3.2. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
10.3.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 53 de 12 de abril 2021, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.
10.4. O resultado do recurso, será divulgado na página: www.paulofrontin.pr.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios.
10.5. O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
11.1. Após a análise conclusiva dos recursos a Classificação Final será publicada até o dia 10/05/2021, divulgado na página: www.paulofrontin.pr.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios.
11.2. A publicação da Classificação Final será feita em 02 listas por ordem crescente do número de Classificação, sendo a primeira lista de Ampla Concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência; a segunda, com a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
11.3. A classificação do candidato na lista da Pessoa com Deficiência, não prejudica a sua classificação na lista de Ampla Concorrência, que será observada para sua contratação, caso seja mais favorável para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência.
11.4. A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa
12. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
12.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial, site do Município, e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
12.2. A convocação observará a listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência.
12.3. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação de qualquer direito à contratação.
12.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
12.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
12.6. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
12.7. Para o exercício do Função Pública, obrigatoriamente, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC (original);
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);

e) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
f) Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
m) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
n) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
o) Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
p) Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
q) Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
r) Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
12.8. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
a) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo COREN/PR (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2020;
b) a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo COREN/PR ou a Certidão de Inscrição junto ao COREN/PR; ou o protocolo de transferência emitido pelo COREN/PR para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)
12.9. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.
12.10. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará a eliminação do candidato.
12.11. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
12.12. Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação.
12.13. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação para entrega da documentação comprobatória.
12.14. Toda a documentação comprobatória exigida neste Edital, inclusive o comprovante da inscrição, deverá conter a rubrica do candidato e do representante da Administração em todas as folhas.
12.15. Dada a excepcionalidade do processo de contratação e a urgência no início dasatividades pelos contratados poderá ser substituída a rubrica somente do representante da Administração em todas as folhas, pela conferência do número de páginas entregues pelo candidato, no momento da entrega dos documentos comprobatórios, conforme definido neste Edital.
12.16. Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida no item 12.7 e paginados em ordem numérica, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras.
12.17. Caso ocorra a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, na data e hora da sua convocação, os documentos do subitem 12.16 deverão ser entregues imediatamente após a sequência estabelecida no subitem 11.7, deste Edital.
12.18. O envelope contendo os documentos será lacrado e rubricado pelo candidato e pelo representante da Administração e encaminhado para a análise da Banca Examinadora.
12.19. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.
12.20. Nãoserão aceitos documentos entregues forada data edo horário estabelecido emEdital de Convocação para entrega de documentos e/ou de contratação.
12.21. A comprovação da escolaridade para este Processo Seletivo Simplificado será através da apresentação do Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR em situação regular.
12.22. O candidato impossibilitado de comparecer à Convocação exclusivamente para entrega de documentos comprobatórios poderá fazê-lo por procuração.
12.23. A documentação poderá ser entregue por procurador devidamente constituído, por procuração, com autorização escrita, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura emcartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO VI.
12.24. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos em Edital de Convocação para entrega de documentos e/ou de contratação, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
12.25. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
12.26. Os candidatos classificados serão convocados para a entrega dos documentos comprobatórios, por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.
12.27. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
12.28. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

12.29. Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.
12.30. A Banca Examinadora designada por Portaria 53 de 12 de abril de 2021, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.
13. DA CONTRATAÇÃO:
13.1. Na reunião de contratação o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo Órgão de Classe respectivo (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
b) da Carteira de Identidade Profissional ou da Certidão de Inscrição junto ao Órgão de
Classe do Paraná; ou do protocolo de transferência emitido pelo Órgão de Classe do Paraná para candidato de outro Estado na data da contratação (cópia).
13.2. Os candidatos serão contratados por prazo determinado, e sua vigência perdurará enquanto estiver enfrentando a pandemia do Covid 19, regendo a sua relação pela Lei 516/2005 e vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social.
13.3. O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local (is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS
13.4. A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida a assinatura por procuração.
13.5. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
13.6. Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
13.7. Os candidatos após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico: paulofrontin.pr.gov.br.
13.8. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
13.9. No momento da contratação o atestado médico e o laudo médico deverão estar dentro do prazo de expedição. Caso na data da contratação o prazo de validade esteja expirado, o candidato deverá providenciar um novo documento.
13.10. O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e hora estipulado no Edital de Convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS
13.11. O contrato terá prazo determinado, de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, pelo período necessário de enfrentamento da pandemia, e, no máximo até 2 (dois) anos.
13.12. Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para contratação.
13.13. O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.
14. DAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS DA CONTRATAÇÃO
14.1. Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:
a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego, ou Função Pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, nos últimos 05 anos;
c) Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 anos;
d) Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa exceto de advertência ou repreensão, incluindo a demissão nos últimos 05 anos;
e) Não ter 18 anos completos no momento da contratação;
f) Aposentado por invalidez ou com reabilitação profissional definitivano cargo ou função equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais da função de que trata este Processo Seletivo Simplificado – PSS;
g) Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;
h) Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
i) Apresentar declaração falsa ou inexata;
j) Alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das etapas do
Processo Seletivo Simplificado - PSS, divulgados nos termos deste Edital e nos Editais de Convocação;
k) Faltar ou chegar atrasado no local da convocação.
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. Após a celebração do contrato constatar-se que o contratado incorrer em qualquer das situações mencionadas no subitem 14.1, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 928/2013.
15.2. O contrato será rescindido, caso apresente qualquer situação no subitem 13.1, ou nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Municipal nº. 928/2013.
15.3. O contrato será rescindido, caso não exista mais presente o interesse excepcional justificador da contratação emergencial para a função, hipótese em que o contratado, será avisado com 30 (trinta) dias de antecedência.
16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS/PMC E DO PRAZO DE VALIDADE
16.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será homologado pela Diretora Presidente da Fundação e pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico: paulofrontin.pr.gov.br.
16.2. O prazo de validade do PSS será de 1 ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
17.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios do Paraná e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado – PSS
17.3. Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício do Função Pública, fica autorizada o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho vinculado a Fundação, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.
17.3.1. Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.
17.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
17.5. Se constatada a inaptidão para o exercício do cargo após a contratação, o candidato será encaminhado para avaliação do Médico do Trabalho.

17.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do Função Pública, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições do Função Pública Público para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao Função Pública a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
17.7. As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
17.8. O não comparecimento do candidato na data e horário de convocação previsto no Edital e inclusive para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
17.9. Será feita a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço do agente público, que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data do início de vigência do contrato.
17.10. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários.
17.11. Ficam aprovados os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII como parte integrante deste Edital. 16.12.
17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/Pr para dirimir questões oriundas do presente procedimento.
17.13. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 06 meses contados a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
17.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br
17.15. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria nº. 53 12 de abril de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.
Diretora Presidente

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS FUNÇÕES PÚBLICAS:
I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
a) Area Urbana Centro e áreas circunvizinhas;
b) Bairro Cohapar e/ou São Francisco
c) Localidade Carazinho – Bom Retiro e/ou Água Fria
d) Localidade São Roque e/ou Campinas
e) Localidade Vera Guarani, Linha Iguaçu e/ou Salete
f) Localidade de Estrada de Palmas, Linha Gonçalves Junior e Manduri.
Requisitos Exigidos:
Ensino Médio Completo. Residir na sua área de abrangência; Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Atribuições Gerais:
Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua microárea de abrangência Atribuições Específicas:
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua microárea; Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes. Executar outras atividades correlatas. Executar atividades de vigilância, prevenção e controle da dengue.

II – AGENTE DE ENDEMIAS:
Requisitos Exigidos:
Ensino Médio Completo. Aprovação do curso de formação inicial, a ser oferecido pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Atribuições Gerais:
A Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, tem por objetivo reger as atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, estabelece que o exercício das atividades de agente de endemias, nos termos da lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do SUS na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados
Atribuições Específicas:
1. Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; 2 Prevenir endemias, conforme orientação do Ministério da Saúde;
3. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
4. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

III – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Requisitos Exigidos:
4ª Série – Ensino Fundamental
Atribuições Gerais:
Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade
Atribuições Específicas:

Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação.
Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado.
Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins.
Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material.
Executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais.
Fazer carga e descargas de mercadorias.
Exercitar outras tarefas correlatas.

IV – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Requisitos Exigidos:
Ensino Médio Completo
Atribuições Gerais:
Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.
Atribuições Específicas:
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários.

V – ASSISTENTE SOCIAL:
Requisitos Exigidos:
Curso Superior Completo – Graduação em Assistência Social, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe respectivo
Atribuições Gerais:
Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.
Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.
Atribuições Específicas:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução deles;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Atuar colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
20. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas
potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
21. Assistir a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em assuntos atinentes à sua área de atuação;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

VI - DENTISTA/ODONTÓLOGO:

Requisitos Exigidos:
Curso Superior Completo – Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR
Atribuições Gerais:
Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população, na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.
Atribuições Específicas:
Praticar, executar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde respeitando os princípios do SUS, conforme as necessidades das pessoas, independentes da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
Desempenhar atividades técnicas e educativas na rede de serviços da Fundação e suas áreas de abrangência, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela Instituição.
Realizar exames para a identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, tratamentos clínicos odontológicos, exames estomatológicos, perícias odonto legais.
Emitir laudos, pareceres, atestados e licenças no âmbito de sua atividade profissional.
Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.
Realizar controle de material odontológico. Encaminhar pacientes a outros níveis de atenção, quando necessário, dentro dos princípios da odontologia integralà população em seucontexto social.
Articular e participar de equipe multiprofissional e intersetorial e com planejamento, programação, execução e avaliação de atividades preventivas e educativas na área de saúde.
Fazer registros, relatórios e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões preconizados pela Instituição.
Participar da realização de pesquisas e levantamentos epidemiológicos. Planejar e propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral aos serviços. Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica, em odontologia. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção nos pacientes e no profissional. Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos.
Realizar controle de material odontológico. Executar atividades de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos. Supervisionar, direta ou indiretamente, o trabalho dos Auxiliares de Saúde Bucal em Saúde Pública, Técnicos em Saúde Bucal em Saúde Pública com excelência da clínica, biossegurança e resolutividade das ações em saúde bucal.
Desenvolver ações de Vigilância Sanitária com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação, e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente e outras que se fizerem necessárias. Realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde a população. Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo

VII – ENFERMEIRO(A):
Requisitos Exigidos:
Curso Superior Completo – Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR como Enfermeiro em situação regular.
Atribuições Gerais:
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas;
assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de vigilâncias sanitárias, epidemiológicas e de enfermagem do trabalho.
Atribuições Específicas:
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e Requisitos Exigidos Curso Superior Completo – Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR como Enfermeiro em situação regular.
Controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS.
Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.
Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por emergências ou calamidade pública.
Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

VIII – FARMACÊUTICO:
Requisitos Exigidos:
Curso Superior Completo – Graduação em Farmácia, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF/PR
Atribuições Gerais:
Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários einsumos correlatos; Participarda elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento
Atribuições Específicas:
- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; - Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela manipulação de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;

- Realizar consulta e prescrição farmacêutica;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Realizar visita domiciliar, programas de ações de saúde intersetoriais e reuniões com a comunidade;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e a outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
- Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas; - Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
- Desenvolverações de fiscalização ede orientação aos estabelecimentos de interesse àsaúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Respondertecnicamentepelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráterbiológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imuno hematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes;
- Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas; - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Ser responsável por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade;
- Manipular e dispensar e medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- Avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

IX – NUTRICIONISTA:
Requisitos Exigidos
Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
Atribuições Gerais:
O nutricionista é o profissional da saúde que estuda os alimentos e seus efeitos no organismo humano. Ele preza pela qualidade da alimentação das pessoas, individualmente ou em grupo, indicando quais alimentos podem ser consumidos para garantir uma alimentação saudável, nutritiva e equilibrada. Um nutricionista está sempre preocupado com a segurança alimentar.

Para isso, ele conhece a composição dos alimentos e está apto a elaborar um planejamento alimentar de modo a suprir a necessidade de nutrientes de cada paciente e a prescrever uma dieta que contribuirá para a saúde e o bem-estar do indivíduo, ao realizar um diagnóstico nutricional do paciente e considerar o seu estilo de vida.
Atribuições Específicas:
Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboraçãode programas eprojetos específicos de nutriçãoe de assistênciaalimentara grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicasmais adequadas à conservaçãode cada tipo de alimento; orientarserviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; realizar consultas, diagnósticos nutricionais; elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Supervisão, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional do programa da alimentação escolar utilizado nas escolas do município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e normas do exercício profissional

X – PSICÓLOGO:
Requisitos Exigidos
Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
Atribuições Gerais:
Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Grau de Instrução: Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições Específicas:
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.
Diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do(s) indivíduo(s) durante o processo de tratamento. Proceder exames psicológicos com enfoque preventivo ou curativo, utilizando técnicas adequadas a cada caso.
Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais ligados à gestão de pessoas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de psicologia. Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Realizar o atendimento psicológico de adolescentes e suas famílias, desenvolvendo ações de promoção da saúde mental, diagnóstico, tratamento e encaminhamento. Realizar o acompanhamento do processo judicial do adolescente. Prestar apoio, orientação e capacitação a funcionários das unidades socioeducativas. Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.

XI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Requisitos Exigidos
Ensino Médio completo acrescido de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível
Médio em Técnico de Enfermagem em Saúde Pública (Técnico de Enfermagem) e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR como Técnico de Enfermagem em situação regular Atribuições Gerais:
Exercer atividades de saúde de nível médio regulamentados no exercício da sua profissão e a participação junto à equipe de saúde em ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, nos diversos equipamentos e serviços, além de atividades de enfermagem do trabalho.
Atribuições Específicas:
Assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro.
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências.
Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional.
Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança.
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas.
Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes.
Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos.
Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço.
Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro.
Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses.
Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos.
Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população.
Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente.
Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão de enfermeiro.

XII – MÉDICO GENERALISTA:
Requisitos Exigidos
Curso Superior Completo – Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina
Atribuições Gerais:
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde, executar atividades médicas e de ensino em serviço, assim como desenvolver e executar programas de saúde em sua área de atuação
Atribuições Específicas:
Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, considerando as melhores evidências científicas disponíveis na literatura, assim como os protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Prestar atendimento médico ambulatorial, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades e circunstâncias dos usuários, de todas as faixas etárias, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas indiferenciados e doenças que ocorrem em diferentes sistemas biológicos. Utilizar meios diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar a evolução do caso. Coordenar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversospontos de atenção. Registrar devidamente os dados dos usuários no prontuário fazendo utilização do sistema de informação. Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como medidas terapêuticas propostas. Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade. Participar da tele regulação e tele consultoria, fazendo o encaminhamento com as informações necessárias, interagindo adequadamente com o tele regulador e tele consultor. Executar atividades médico-sanitárias incluindo procedimentos não cirúrgicos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Realizar o primeiro atendimento às emergências e urgência, apoiando a imediata transferência do usuário para unidade de maior complexidade conforme a necessidade. Elaborar atestados e outros documentos médico-legais com as informações necessárias. Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Atuar na equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades de promoção, tratamento e reabilitação. Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas. Participar e incentivar atividades relacionadas ao controle social em saúde. Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. Exercer atividade de ensino em serviço/preceptoria, quando solicitado

ANEXO II (MODELO)

ATESTADO MÉDICO		
Nome:		
RG:	UF	CPF
Data de Nascimento		
Função Pública Pretendido:		
Parecer do Médico		
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:		
( ) APTO para exercer a Função Pública_____, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no Anexo I do edital normativo.		
( ) INAPTO para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no Edital.		
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.		
_____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM		_____ Assinatura do Candidato
Local:_____		Data:___/___/_____

ANEXO III (MODELO)

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF	CPF
Data de Nascimento		
Tipo de Deficiência		
Código CID:		
Limitações Funções:		
Função Pública Pretendido:		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
( ) COMPATÍVEL para exercer a Função Pública de _____, conforme as atribuições contidas no Anexo I do edital.		
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a Função Pública de _____, conforme as atribuições contidas no Anexo I do edital.		
_____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM		_____ Assinatura do Candidato
Local:_____		Data:_____/_____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nome:_____ Cargo:_____ Edital_____ Class:_____
RG:_____CPF:_____
Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Quadro 1
Tipo de vínculo (___) Público (___) Privado
Entidade/Órgão/Empresa: _____ Cargo/Emprego:_____ Regime Trabalho:_____ Local de trabalho:_____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário Entrada:___:____ Saída____:_____
Carga Horária Semanal:_____ Escala: _____
Quadro 2

Tipo de vínculo (___) Público (___) Privado
Entidade/Órgão/Empresa: _____ Cargo/Emprego:_____ Regime Trabalho:_____ Local de trabalho:_____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário Entrada:___:____ Saída____:_____
Carga Horária Semanal:_____ Escala: _____
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓGIDO PENAL)
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
(vide Lei n° 7.209, de 1984).

Local:_____
Data:_____/_____/____

_____
Candidato

_____
Responsável pela Conferência

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome:_____ Cargo:_____ Edital_____Class: _____ RG:_____CPF:_____
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (____) NÃO (____) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Públicoou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM (____) NÃO (____) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Quadro 1
Entidade/Órgão/Empresa:_____
Cargo/Emprego:_____ Regime Trabalho:_____
Localde trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário Entrada: ___:___ Saída: ___:____
Carga horária Semanal: _____ Escala _____
Quadro 2
Entidade/Órgão/Empresa: _____
Cargo/Emprego: _____ Regime Trabalho: _____
Localde trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário Entrada: ___:____ Saída: ___:_____
Carga horária Semanal: _____Escala: _____
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_____

Data:_____/_____/____

_____
Candidato

_____
Responsável pela Conferência

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo

poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,_____, abaixo assinado,_____, _____,portador (nacionalidade) (estado civil) de RG nº_____ e CPF nº_____, DECLARO para o fim específico de contratação para função pública de_____, pelo Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde, aqui representada pela Diretora Presidente, que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, _____/____/_____

_____

Candidato (a)

JUSTIFICATIVA

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e Funções Públicas em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público, que é o concurso para a admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, § 4º).

A Constituição Federal ressalva apenas a nomeação para cargo em comissão (art. 37, II e V) e a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo queo presente estudo se restringe a esta última hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público só foram autorizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

Art. 37. […]

IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;
4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a Administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37.

[...] § 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (grifei)

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Insofismável, porém, que muitos gestores públicos acabam por admitir servidores temporários sob a alegação de necessidade temporária de excepcional interesse público para atividades que não atendem aos requisitos elencados anteriormente, e, se não bastasse, acabam por prorrogar esses contratos por vários anos, em nítida afronta ao mandamento constitucional do concurso público. Posto isto, cumpre verificar o significado e o conteúdo dos requisitos elencados acima, conforme se verá a seguir.

1.Previsão Legal para hipótese de contratação temporária

Para que se aperfeiçoe a contratação temporária, deve-se observar algumas condições.
Em primeiro lugar deve estar regulamentada em lei do ente público interessado na contratação temporária.
Essa lei deve estabelecer as hipóteses e condições em que serão realizadas as admissões temporárias de pessoal para atender excepcional interesse público, o prazo máximo de contratação, salários, direitos e deveres dos contratados, e demais requisitos previstos.
Do exposto, a Lei Municipal 516 de 19 DE ABRIL de 2005, e posteriormente, a Lei Municipal 1.261 de 04 e março de 2021, estabeleceram todas as hipóteses de contratação emergencial, portanto, resta preenchido este requisito legal.
2. Processo Seletivo Simplificado
Além da existência de lei, da temporariedade da contratação e do excepcional interesse público, a contratação temporária deve ser precedida de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, daConstituição Federal, a exemplo do que dispõe o artigo 3º da Lei 8.745/93, a qual regulamenta a contratação temporária no âmbito federal e serve como norte na elaboração dos diplomas legais pelos demais entes federados.
Quanto a este requisito, verifica-se que o Edital, pretende regulamentar a contratação, de forma objetiva, contudo, simplificada, diante das peculiaridades da contratação. Portanto, atendeu mais este requisito.
3. Contratação por Tempo Determinado
Além da existência de lei e da seleção por meio de processo seletivo simplificado, a contratação deve se dar por prazo determinado, conforme limites definidos na lei autorizativa da contratação temporária, e enquanto persistir a necessidade temporária da contratação para a atividade a ser exercida pelo contratado. Dessa forma, não se admite a contratação por prazo indeterminado.
Nessa mesma linha, também se apresenta incompatível com a Constituição Federal a possibilidade de prorrogações sucessivas do contrato temporário, de forma a caracterizá-lo como de prazo indeterminado.
Em verificação ao contido no Edital, vê-se que a contratação objetiva suprir apenas as necessidades decorrentes da pandemia de Covid 19, e enquanto, perdurar os efeitos da calamidade pública, reconhecida em âmbito estadual e federal. Portanto, preenche mais este requisito.
4. Atender necessidade temporária de contratação:
A forma de contratação prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre pressupõe uma necessidade temporária, de forma que não se apresenta legal a contratação temporária para necessidades permanentes.
Assim, por exemplo, havendo carência de professores efetivos para atendimento da demanda ordinária do município, não é possível utilizar-se da contratação por tempo determinado em detrimento do concurso público, pois a necessidade, nesse caso, é permanente.
Eventualmente essa mesma situação pode configurar uma necessidade temporária, como, por exemplo, no caso em que não há aprovados em concurso público. Nessa hipótese, a natureza temporária da necessidade perdurará apenas durante o prazo necessário à realização de um novo concurso. Após esse prazo, a necessidade volta a ser permanente.
Assim, havendo necessidades temporárias de pessoal, essas devem ser satisfeitas para que não seja paralisada uma atividade governamental, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, segundo o qual as funções essenciais ou necessárias à coletividade são ininterruptas. Nessas situações, não importa se a atividade a ser desempenhada é permanente ou temporária, basta que a demanda a ser suprida se caracterize pela transitoriedade, pelo excepcional interesse público e que não possa ser suprida pelos recursos humanos já pertencentes à Administração Pública.
Sendo assim, para justificar a contratação, a necessidade sempre deverá ser de natureza temporária, independentemente de a atividade ser de caráter eventual ou permanente.
Dessa forma, a necessidade temporária pode ser classificada nas seguintes categorias:
a) necessidade temporária de atividades eventuais; e b) necessidade temporária de atividades permanentes.
4.1. Necessidade temporária de atividades eventuais
Os casos de necessidade temporária de atividades eventuais podem ser subdivididos em dois: a) aqueles decorrentes de situação emergencial e transitória; e b) aqueles decorrentes de programas de governo temporários.
a) casos de situação emergencial e transitória
Nesses casos, a necessidade temporária é caracterizada por uma situação emergencial e transitória, que clama a satisfação imediata do interesse público, demandando a contratação de pessoal acima do número de servidores existentes e suficientes para atendimento da demanda ordinária do respectivo serviço.
Como o caso, pois a possibilidade de contratação de pessoal para atender surtos epidemiológicos ou a contratação de outros profissionais para socorrer situações de calamidade pública ou catástrofes, em que a Administração Pública tenha de ampliar temporariamente o seu quadro de pessoal para atender às necessidades da população diretamente relacionadas à situação de contingência.
Nesses exemplos, tanto a necessidade quanto a atividade a ser exercida é eventual e temporária, pois destinam-seao atendimento de uma demanda gerada por umasituação anormal e acima da capacidade de resposta do poder público, configurando um incremento sazonal da demanda pelo respectivo serviço público.
Registra-se que a atividade para atendimento da demanda normal pelo serviço pode até ser permanente (médicos e enfermeiros do PSF), sendo temporária a atividade complementar necessária ao atendimento do incremento sazonal da demanda (médicos e enfermeiros necessários ao atendimento do excesso de demanda decorrente de surtos epidemiológicos) (STF, ADI 3.386).
b) casos decorrentes de programas de governo temporários
Nos casos de programas de governo temporários, não se apresenta eficiente o provimento de servidor em cargo efetivo, pois, com a extinçãodo programa, esse servidor ficará ocioso, rendendo prejuízos para o erário. Sendo assim, considerando que a atividade e a necessidade do servidor são temporárias, admite-se a contratação por tempo determinado (Acórdãos TCE nº 2.292/02 e 100/06).
Contudo, deve-se considerar que há programas de governo que, apesar de decorrerem da transferência de recursos de outros entes, principalmente da União, não podem se classificar como temporários, pois tais transferências decorrem da obrigação constitucional ou legal da União de apoiar financeiramente os estados e municípios, a exemplo dos programas da saúde.
Nesses casos, mesmo existindo a possibilidade de extinção do programa e de sua substituição por outro, a necessidade da atividade permanecerá, não sendo possível a utilização do instituto da contratação temporária (Acórdão TCE nº 2.292/02).
4.2. Necessidade temporária de atividades permanentes
Nessa segunda hipótese, a atividade ou função a ser desempenhada é permanente, mas a necessidade de utilização da forma especial de contratação, com base no art. 37, IX, da CF, é temporária. Dentro deste grupo, pode ocorrerainda duas situações distintas: a)aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/Funções Públicas previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05). b) aquelas situações em que a atividade é permanente, há deficiência de pessoal para atendimento da demanda ordinária do serviço, justificando-se a contratação temporária tão somente até a realização de concurso público, que tão logo deverá ser organizado e realizado.
Nessa última hipótese, mesmo que a necessidade tenha decorrido de omissão ou falta de planejamento para realização de concurso público, é admissível a contratação temporária em prol da continuidade da atividade estatal, quando envolver atividades de excepcional interesse público cuja interrupção atinge diretamente o cidadão, o que não afasta a responsabilidade da autoridade competente por não ter tomado as providências pertinentes para realização do concurso.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, tratando do tema, já decidiu que "A alegada inércia da administração não pode ser punida em detrimento do interesse público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal" (STF, ADI 3.068-0). Por fim, registra-se que, ao lado da necessidade temporária, sempre deverá estar demonstrado o excepcional interesse público, conforme será visto na seção seguinte.

5. Excepcional Interesse Público da Atividade

Considerando que a regra geral é a admissão de servidores por concurso público, conforme previsão do artigo 37, II, da Constituição Federal, as contratações embasadas no artigo 37, IX, só podem ocorrer de forma excepcional, devidamente comprovada pelo gestor, visando atender, além da necessidade temporária do serviço, um interesse público excepcional, sob pena de burla à exigência legal do concurso público.

A respeito do excepcional interesse público a justificar a contratação de pessoal em caráter temporário, leciona Diógenes Gasparini:

"A necessidade a ser atendida, além de temporária, há de ser de excepcional interesse

público. Este não há de ser relevantíssimo, mas tão só revelador de uma situação de exceção, de excepcionalidade, que pode ou não estar ligado à imperiosidade de um atendimento urgente. Por certo, não precisa, nem a constituição Federal exige, que haja a necessidade de um atendimento urgente para legitimar a contratação. Basta a transitoriedade da situação e o excepcional interesse público. Mas, ainda, não é tudo.

Tem-se de demonstrar a impossibilidade do atendimento com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública". (Direito Administrativo, 12ª ed., São Paulo, Saraiva, 2007, p. 161). (destaquei)

Vale dizer que nem sempre a situação a ser enfrentada traz consigo a marca da urgência, elemento que não aparece como requisito constitucional que disciplina a matéria, muito embora, na maioria das situações as leis fixem casos de contratação temporária para hipóteses que reclamam soluções rápidas e urgentes.

Por outro lado, não são todas as atividades que podem ser objeto de contratação temporária, uma vez que a regra constitucional é a contratação de servidores públicos por meio de concurso público, conforme disposto no artigo 37, II, da Constituição do Brasil. Nessa linha, o STF já decidiu que não cabe a contratação de pessoal para o exercício de atividades burocráticas (ADI 2987 e 3430).

No caso, não é hipótese de contratação de pessoal para atividades burocráticas, e conforme indicado acima, existe necessidade de contratação de servidores para atuar na linha de frente ao combate da pandemia.

Ademais, estabelece o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal 516/2005, que situações de calamidade pública, são necessidades temporárias de excepcional interesse público.

6. DA DECISÃO

Do exposto acima, considerando a previsão legal das hipóteses de contratação temporária, prevista na Lei 516/2005, cuja contratação será precedida de realização de processo seletivo simplificado, sendo que será por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária, eventual, decorrente de situação de emergência e a solução demanda rapidez, diante do atual quadro pandêmico, estando presente de excepcional interesse público, existe fundamentação fática e jurídica comprobatória da necessidade excepcional de pessoal, apta a dar ensejo a contratação temporária.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8BBBAECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 92/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Pérola D'Oeste, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste- Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Pérola D'Oeste- Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste- Paraná, em 26 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 92 de 26 de abril de 2.021

PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.		
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);E	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	1/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. 01/2022 12/2022 27. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E334B80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 57/2021

Município de Pinhal de São Bento - 2021				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2501 - Decreto nº 57/2021 de 26/04/2021			**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 2500		Lei ordinária	Créditos Adicionais	57 2021
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	900,00	900,00
Especial		Excesso de Arrecadação	291.500,00	291.500,00
Despesa				
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	900,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	900,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.609.2001.1035		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJETOS DE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4081	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	286.500,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.609.2001.1035		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJETOS DE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4082	01070	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	5.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.609.2001.1035		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJETOS DE		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4083	01070	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	900,00	900,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	900,00	900,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	291.500,00	291.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A1A0DF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2021

DECRETO 57/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 292.400,00(Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.609.2001.1035		AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA/APOIO PROJ DESENV.E FOMENTO		
0408118	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	900,00
040827	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1070	286.500,00
04083	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1070	5.000,00
Total.....				292.400,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 241899110101000000 o valor de R$286.500,00 e por excesso da receita 132100116600000000 o valor de R$5.000,00.e por cancelamento da conta4150 o valor de R$900,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Abril de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1C72A28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 21/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	Bacia sanitária 47cm x 43cm x 27,15cm	INCEPA		UN	10,00	123,00	1.230,00
1	33	Fita isolante rolo c/ 20 mts.	3M		UN	200,00	7,90	1.580,00
1	34	Canaletas largas	ILUMI		UN	200,00	23,00	4.600,00
1	35	Canaleta estreita	ILUMI		UN	150,00	6,50	975,00
1	37	Filtro de linha	ILUMI		UN	50,00	29,90	1.495,00
1	48	Spray lubrificante desengripante e protetivo, Latas metálicas em aerossol com 300 g/ 420 mL.	CHIMICOLOR		UN	150,00	12,80	1.920,00
1	53	Forro de PVC	MF		M2	100,00	19,90	1.990,00
1	59	Impermeabilizante asfaltico 18 lt	QUARTZOLIT		UN	100,00	148,00	14.800,00
1	85	Revestimento cerâmico PI IV – Classe “A” 57X57 Cm	INCOPISO		M2	300,00	19,90	5.970,00
1	86	Revestimento pastilha de vidro	SICMOL		M2	30,00	50,00	1.500,00
2	1	TUBO DE PVC 32 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	33,30	6.660,00
2	2	TUBO DE PVC 75 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	67,00	13.400,00
2	3	TUBO DE PVC 25 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	21,80	4.360,00
2	4	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	INCEPA		UN	5,00	299,00	1.495,00
2	5	Lavatório com coluna 65cm x 16cm	FIORI		UN	10,00	139,00	1.390,00
2	7	Registro de gaveta 25 mm Metálico.	DOCOL		UN	50,00	39,90	1.995,00
2	8	Registro de pressão 25 mm Metálico.	DOCOL		UN	80,00	32,00	2.560,00
2	9	Caixa de descarga 28 cm x 31cm x 12cm	META SUL		UN	25,00	38,50	962,50
2	11	TUBO SOLDAVEL MARRON 25MM	AKATO		UN	100,00	19,90	1.990,00
2	16	JOELHO ESG 90 X 100	AKATO		UN	300,00	4,90	1.470,00
2	17	JOELHO ESG 90 X 50	AKATO		UN	300,00	3,10	930,00
2	18	REGISTRO PRESSÃO 25MM	DOCOL		UN	90,00	30,50	2.745,00
2	23	Caixa de gordura com cesto de limpeza DN100	META SUL		UN	20,00	69,00	1.380,00
2	28	Kit reparo para caixa de descarga acoplada	INCEPA		UN	20,00	99,00	1.980,00
2	29	Kit reparo para válvula de descarga	LEAO		UN	20,00	39,00	780,00
2	30	JOELHO ESG 90 X 75	AKATO		UN	300,00	6,30	1.890,00
2	32	JOELHO SOLD 90 X 75	AKATO		UN	200,00	18,00	3.600,00
2	33	LUVA ESG 100 MM	AKATO		UN	300,00	6,50	1.950,00
2	35	LUVA ESG 50 MM	AKATO		UN	300,00	2,90	870,00
2	36	LUVA ESG 75 MM	AKATO		UN	300,00	5,00	1.500,00
2	39	LUVA SOLD 75 MM	AKATO		UN	300,00	6,70	2.010,00
2	42	TE ESG 100 MM	AKATO		UN	200,00	11,40	2.280,00
2	43	TE ESG 40 MM	AKATO		UN	200,00	4,00	800,00
2	44	TE ESG 50 MM	AKATO		UN	200,00	7,00	1.400,00
2	45	TE ESG 75 MM	AKATO		UN	200,00	10,00	2.000,00
2	57	Caixa de água em polietileno 15000 lt	BAKOF		UN	3,00	6.900,00	20.700,00
2	58	Caixa de água em polietileno 10000 lt	BAKOF		UN	5,00	4.999,00	24.995,00
2	59	Caixa de água em polietileno 5000 lt	BAKOF		UN	7,00	2.199,00	15.393,00
2	67	TE ESG 150 MM	AKATO		UN	50,00	37,00	1.850,00
2	68	TUBO DE PVC 40 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	34,00	6.800,00
2	69	TUBO DE PVC 50 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	48,00	9.600,00
2	70	TUBO DE PVC 100 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	59,90	11.980,00
2	71	TUBO DE PVC 150 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	50,00	170,00	8.500,00
2	72	TUBO SOLD 25 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	18,00	3.600,00
2	73	TUBO SOLD 32 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	35,00	7.000,00
2	74	TUBO SOLD 40 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	42,00	8.400,00
2	75	TUBO SOLD 50 MM X 6 METROS	AKATO		BARRA	200,00	65,00	13.000,00
2	76	Caixa de água em polietileno 3000 lt	BAKOF		UN	10,00	1.100,00	11.000,00
2	77	Caixa de água em polietileno 500 lt	BAKOF		UN	10,00	248,00	2.480,00
TOTAL								243.755,50
MARONEZ E EVANGELISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS	ARCELORMITAL		BARRA	280,00	76,00	21.280,00
1	2	Ferro 5/16"- barras c/ 12,00m	ARCELORMITAL		BARRA	280,00	52,90	14.812,00
1	3	Coluna 7x14 5/16	ARCELORMITAL		UN	25,00	130,50	3.262,50
1	4	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10	GRANDO		UN	5,00	115,00	575,00
1	5	PORTA EM COMPENSADO 70X2,10	GRANDO		UN	5,00	102,00	510,00
1	6	Arame queimado N°16	ARCELORMITAL		KG	220,00	15,90	3.498,00
1	7	Ferro ½” – barras c/ 12,00 m	ARCELORMITAL		BARRA	200,00	122,00	24.400,00
1	8	Cimento 50 kg	VOTORAN		SACA	1.500,00	28,90	43.350,00
1	9	Cal hidratado 20 Kg	CEM		SACA	500,00	9,10	4.550,00
1	10	Tijolos 6 furos 0,10x0,14x0,24	DOIS IRMAOS		UN	10.000,00	0,83	8.300,00
1	11	Tijolos maciços	DOIS IRMAOS		UN	350,00	1,65	577,50
1	12	Argamassa p/ assentamento Cerâmico - 20 kg	HIPERMASSA		SACA	200,00	24,50	4.900,00
1	13	Rejunte p/ cerâmica	HIPERMASSA		KG	200,00	2,60	520,00
1	14	Prego 19 x 36	SANTA LUZIA		KG	120,00	17,70	2.124,00
1	15	Prego 17 x 27	SANTA LUZIA		KG	180,00	17,90	3.222,00
1	16	Pregos 12 x 12	SANTA LUZIA		KG	100,00	17,40	1.740,00
1	17	Prego 18 x 30	SANTA LUZIA		KG	150,00	16,90	2.535,00
1	18	Prego 25 x 72	SANTA LUZIA		KG	100,00	20,90	2.090,00
1	19	Pregos telheiros para telhas de 4mm	COFERRAL		KG	100,00	20,40	2.040,00

1	20	Telhas de cimento amianto 2,44 x 0,50m x 4mm	MULTILIT		UN	150,00	20,00	3.000,00
1	21	Cumeeiras cerâmicas tipo francesa	SAN MARCOS		UN	500,00	4,45	2.225,00
1	22	Parafusos completos para telhas de cimento amianto	MISTER		UN	300,00	0,79	237,00
1	23	Telhas de cimento amianto 1,83 x 1,10 m x 5mm	BRASILIT		UN	150,00	42,90	6.435,00
1	24	Parafuso 5/8	MISTER		UN	300,00	6,30	1.890,00
1	25	Parafuso nº. 06	MISTER		UN	550,00	0,40	220,00
1	26	Parafuso nº. 08	MISTER		UN	530,00	0,60	318,00
1	27	Parafusos galvanizados 6x15	MISTER		UN	60,00	0,20	12,00
1	28	Parafuso 5/8 x 8"	MISTER		UN	65,00	9,90	643,50
1	29	Bucha nº. 06	KALA		UN	550,00	0,03	16,50
1	30	Bucha nº. 08	KALA		UN	550,00	0,04	22,00
1	32	Isolador plástico roudana 0,30 x 0,30cm	KALA		UN	180,00	0,29	52,20
1	36	Tampa cega 2x 4	FAME		UN	30,00	4,70	141,00
1	38	Cadeado 20 mm	PADO		UN	60,00	11,90	714,00
1	39	Rebite 1/8	MISTER		UN	200,00	0,23	46,00
1	40	Rebite 5/32	MISTER		UN	145,00	0,20	29,00
1	41	Rebite 1/4	MISTER		UN	150,00	0,19	28,50
1	42	Foice c/ cabo	PARABONI		UN	28,00	36,00	1.008,00
1	43	Enxada com cabo	PARABONI		UN	50,00	32,70	1.635,00
1	44	Carrinho de mão em lata	MAESTRO		UN	10,00	155,00	1.550,00
1	45	Lápis p/ construção	IRWIN		UN	10,00	3,12	31,20
1	46	Martelo	PARABONI		UN	30,00	24,50	735,00
1	47	Pa c/ cabo	PARABONI		UN	30,00	34,50	1.035,00
1	49	Mangueira gás	SEGURA GAS		M	50,00	7,90	395,00
1	50	Buchas e arruela 1	KALA		UN	50,00	0,10	5,00
1	51	Réguas de PVC 200 X 08	PERIN		M2	15,00	25,50	382,50
1	52	Cantoneiras de PVC	PERIN		M2	30,00	4,40	132,00
1	54	Cantoneiras de PVC	PERIN		M	200,00	4,90	980,00
1	55	Arame galvanizado fio BWG 12	CRESTANI		KG	40,00	15,90	636,00
1	56	Arame recozido N°18	GERDAL		KG	30,00	15,90	477,00
1	57	Elemento vezado 20x20cm em concreto	GABRIELA REVESTIMENTOS		UN	50,00	3,25	162,50
1	58	Escora para mourões em canto	EVANGELISTA		UN	30,00	15,30	459,00
1	60	Parafuso tipo pilão 6,3 x 70mmm, com buicha N.10	MISTER		UN	200,00	1,85	370,00
1	61	Sarrafo 1x4"	MADERQUEDAS		M	100,00	2,20	220,00
1	62	Tabua 30 cm eucalipto	MADERQUEDAS		M2	20,00	25,00	500,00
1	63	Tela em arame galv. fio BWG 12 malha, 50x50mm, altura H=1,80m	CRESTANI		M2	150,00	18,90	2.835,00
1	64	Tijolo 9x14x19 cm	DOIS IRMAOS		UN	3.000,00	0,90	2.700,00
1	65	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4MM 2,44 M	MULTILIT		UN	500,00	18,90	9.450,00
1	66	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83 M	BRASILIT		UN	200,00	48,90	9.780,00
1	67	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44 M	BRASILIT		UN	200,00	69,50	13.900,00
1	68	Broca para concreto 4mm	MTX		UN	50,00	6,50	325,00
1	69	Broca para concreto 6mm	MTX		UN	50,00	7,90	395,00
1	70	Broca para concreto 8mm	MTX		UN	50,00	11,90	595,00
1	71	Broca para concreto 10mm	MTX		UN	50,00	11,90	595,00
1	72	Broca para madeira 4mm	MTX		UN	30,00	4,90	147,00
1	73	Broca para madeira 6mm	MTX		UN	30,00	7,90	237,00
1	74	Broca para madeira 8mm	MTX		UN	30,00	9,90	297,00
1	75	Broca para madeira 10mm	MTX		UN	30,00	17,00	510,00
1	76	Broca para metal 4mm	MTX		UN	30,00	6,90	207,00
1	77	Broca para metal 6mm	MTX		UN	30,00	7,90	237,00
1	78	Broca para metal 8mm	MTX		UN	30,00	9,80	294,00
1	79	Broca para metal 10mm	MTX		UN	30,00	16,90	507,00
1	80	Espaçador para revestimento cerâmico (cruzeta)	SANDALO		UN	20,00	5,90	118,00
1	81	Estribo 4.2 CA60 – barras c/ 12,00m	ARCELORMITAL		UN	300,00	17,50	5.250,00
1	82	Ferro ¼" – barras c/ 12,00 m	ARCELORMITAL		BARRA	200,00	39,70	7.940,00
1	83	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/16" CA60 COM 12 METROS	ARCELORMITAL		BARRA	260,00	27,70	7.202,00
1	84	FERRO AÇO 5/8'' COM 12 METROS	ARCELORMITAL		BARRA	200,00	184,50	36.900,00
1	87	Laje pré-fabricada 8cmx1mt	EVANGELISTA		UN	200,00	53,80	10.760,00
1	88	Arame liso Galvanizado Nº 16	CRESTANI		UN	220,00	23,30	5.126,00
2	6	Ralo Sanfonado 100 x 100.	FORTLEV		UN	20,00	15,90	318,00
2	10	Resistência chuveiro	LORENZETTI		UN	15,00	9,00	135,00
2	12	JOELHO SOLD 90 X 25	FORTLEV		UN	200,00	0,80	160,00
2	13	JOELHO SOLD 25 X 1/2	FORTLEV		UN	200,00	1,45	290,00
2	14	TE SOLD 25 MM	FORTLEV		UN	200,00	1,35	270,00
2	15	JOELHO ESG 90 X 40	FORTLEV		UN	300,00	1,60	480,00
2	19	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 75 gramas com pincel	MUNDIAL		UN	50,00	5,40	270,00
2	20	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 175 gramas com pincel	MUNDIAL		UN	50,00	16,90	845,00
2	21	Assento sanitário branco universal	ALUMASA		UN	20,00	33,00	660,00
2	22	Braço para chuveiro 40 cm em alumínio	LEAO		UN	20,00	17,65	353,00
2	24	caixa sifonada 150x150x50	FORTLEV		UN	20,00	21,90	438,00
2	25	Chuveiro com 3 temperatura 110v	SINTEX		UN	10,00	57,50	575,00
2	26	Chuveiro com 3 temperatura 220v	SINTEX		UN	10,00	61,50	615,00
2	27	Fita veda rosca 18x10	KALA		UN	100,00	3,00	300,00
2	31	JOELHO SOLD 90 X 32	FORTLEV		UN	200,00	3,10	620,00
2	34	LUVA ESG 40 MM	FORTLEV		UN	300,00	1,05	315,00
2	37	LUVA SOLD 25 MM	FORTLEV		UN	300,00	1,00	300,00
2	38	LUVA SOLD 32 MM	FORTLEV		UN	300,00	3,10	930,00
2	40	Sifão ajustável para pia americana	METASUL		UN	10,00	7,70	77,00
2	41	Sifão corrugado ajustável 66 cm	METASUL		UN	10,00	9,90	99,00
2	46	TE SOLD 32 MM	FORTLEV		UN	200,00	3,20	640,00
2	47	Torneira boia 1,5	FORTLEV		UN	10,00	13,70	137,00
2	48	Torneira boia ¾	FORTLEV		UN	10,00	12,90	129,00
2	49	Torneira de plástico para pia longa ¾	HERC		UN	20,00	5,90	118,00
2	50	Torneira plástico Para Jardim Preta ½	HERC		UN	25,00	3,40	85,00
2	51	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COM BICO DN15/DN20	LEAO		UN	10,00	51,00	510,00
2	52	Torneira Jardim metálica 1/2 X 3/4	LEAO		UN	10,00	23,70	237,00
2	53	Bucha sold longa 40 X 25	FORTLEV		UN	30,00	3,90	117,00
2	54	Bucha sold longa 50 x 25	FORTLEV		UN	30,00	3,90	117,00

2	55	Bucha sold longa 50 x 32	FORTLEV		UN	30,00	4,40	132,00
2	56	Bucha sold longa 50 x 40	FORTLEV		UN	30,00	3,65	109,50
2	60	Curva 90 soldável 25	FORTLEV		UN	40,00	0,79	31,60
2	61	Curva 90 soldável 32	FORTLEV		UN	35,00	3,70	129,50
2	62	Curva 90 soldável 40 Curva 90 soldável 40	FORTLEV		UN	40,00	5,50	220,00
2	63	Curva 90 soldável 50	FORTLEV		UN	30,00	6,90	207,00
2	64	Fita veda rosca 18 x 50	AMANCO		UN	50,00	10,90	545,00
2	65	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	3M		UN	100,00	0,95	95,00
2	66	Lixa folha de n° 80, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	3M		UN	100,00	1,45	145,00
TOTAL								299.090,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 21/2021 - Pregão: R$ 542.846,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5AD53D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 15/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem utilizados pelos departamentos deste município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sabão Líquido para roupas 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Branqueador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	TNT		UN	130,00	19,32	2.511,60
1	8	Detergente desincrustanteSuperpan 300 / Superpan 500 5 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.	TNT		UN	34,00	20,50	697,00
1	9	Detergente desincrustanteSuperpan 300/Superpan 500 20 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.	TNT		UN	50,00	55,80	2.790,00
1	10	Detergente desengraxante Superpan 300 / Superpan 500 20 litros tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo.	TNT		UN	48,00	55,80	2.678,40
1	11	Lava Roupas Líquido de Coco 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.	TNT		UN	80,00	17,99	1.439,20
1	12	Álcool perfumado 2 litros Etanol, tensoativo não iônico, fragrância e veículo.	TNT		UN	60,00	15,00	900,00
1	13	Removedor Pós Obra 2 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.	TNT		UN	2,00	17,50	35,00
1	14	Removedor Pós Obra 5 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.	TNT		UN	40,00	29,80	1.192,00
1	15	Álcool em Gel 70% 2 litros Álcool etílico 70,00%	TNT		UN	115,00	19,90	2.288,50
1	16	Álcool em Gel 70% 5 litros Álcool etílico 70,00%	TNT		UN	80,00	42,90	3.432,00
1	17	Detergente Concentrado para pisos 5 litros Ácido Alquisulfônico, Conservante, Lauril éter sulfato de sódio, espessante, Essência, corante, veículo.	TNT		UN	139,00	15,00	2.085,00
1	18	Limpa Forno 2 litros tensoativo aniônico, agente alcalinizante, desengraxante, floculador, agente espumante e água.	TNT		UN	13,00	16,00	208,00
1	19	Shampoo Automotivo 20 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Opacificante, Fragrância e Água.	TNT		UN	24,00	66,80	1.603,20
1	20	Odorizador de ambientes 500mL Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.	TNT		UN	15,00	18,00	270,00
1	21	Odorizador de ambientes 1 litro Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.	TNT		UN	50,00	19,00	950,00
1	23	Amaciante de roupas 5 litros Cloreto dialquilmidazolina, conservante, fragrância, corante e veículo.	TNT		UN	100,00	10,80	1.080,00
1	24	Alvejante sem cloro 5 litros Componente ativo, tensoativo não iônico, corante, fragrância e veículo – ativo peróxido de hidrogênio.	TNT		UN	4,00	17,00	68,00
1	28	Brilha alumínio 5 litros Ácido alquil benzeno sulfônico linear; ativo, acidificantes, corante e veículo.	TNT		UN	62,00	19,80	1.227,60
TOTAL								25.455,50
ELETROMÁQUINA ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Água Sanitária 5 litros Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p. de Cloro Ativo 7681-52-9 Hidróxido de Sódio 0,50% 1310-73-2	SIPROLIMP		UN	165,00	11,30	1.864,50
1	3	Limpa Vidros 2 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.	SIPROLIMP		UN	35,00	12,50	437,50
1	5	Detergente para Louças 2 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	SIPROLIMP		UN	151,00	7,50	1.132,50
1	6	Detergente para Louças 5 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.	SIPROLIMP		UN	280,00	13,00	3.640,00
1	7	Detergente desengordurante Limoniacal 5 litros Preparado à base Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Amônia, Opacificante, Sequestrante Fragrância e Veículo.	SUPER LAR		UN	35,00	22,00	770,00
1	22	Desinfetante de uso geral 5 litros Cloreto de Benzalcônio, solvente, essência, corante e veículo.	SIPROLIMP		UN	219,00	9,00	1.971,00
1	25	Pano mágico multiuso 60cm x 80cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	MARTINS		UN	161,00	15,90	2.559,90
1	27	Álcool 70% líquido 1 litro Álcool etílico 70,00%	ARAUCARIA		UN	630,00	6,80	4.284,00
TOTAL								16.659,40
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Limpa Vidros 5 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante,	INSERT	GL 5 LT	UN	120,00	23,72	2.846,40

		Fragrância e Veículo.						
1	26	Pano mágico multiuso 55cm x 40cm 80% Poliéster e 20% Poliamida	KZ	UND	UN	141,00	11,00	1.551,00
1	29	Sabonete Líquido 2 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	TRILHA	EMB 2 LT	UN	24,00	16,89	405,36
1	30	Sabonete Líquido 5 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.	TRILHA	GL 5 LT	UN	20,00	35,00	700,00
TOTAL								5.502,76

Valor total dos gastos com a licitação nº 15/2021 - Pregão: R$ 47.617,66 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B1757FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº72 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de limpeza e higiene a serem utilizados pelos departamentos deste município., conforme processo de Pregão nº 15/2021.
CONTRATADO: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.502,76 (Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3610	08.005.08.244.0801.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2CCFF0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº71 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de limpeza e higiene a serem utilizados pelos departamentos deste município., conforme processo de Pregão nº 15/2021.
CONTRATADO: ELETROMÁQUINA ASTEC LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.659,40 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3610	08.005.08.244.0801.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1F0B0BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº70 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material de limpeza e higiene a serem utilizados pelos departamentos deste município., conforme processo de Pregão nº 15/2021.
CONTRATADO: CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.455,50 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3610	08.005.08.244.0801.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 26/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3B8C8DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.259/2021

"Republicado por Incorreção"

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 3.047.260,61 (três milhões quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ $ 3.047.260,61 (três milhões quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

13.002.08.243.0006.6001- Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
331000	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 969.380,32
Total			**R$ 969.380,32**

13.000– Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33797	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 9.188,36
33807	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 6.607,68
33808	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 9.200,00
33947	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 32.067,94
33489	3.3.90.32.00.00	Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.718,21
33948	3.3.90.32.00.00	Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.714,89
33949	3.3.90.32.00.00	Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita	R$ 105.619,16
33808	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 7.200,00
33797	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
33807	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
33808	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.600,00
33816	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.769,66
33817	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.527,71
33818	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.894,53
33931	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
33949	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.100,00
33801	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 66.721,75
33808	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.215,65
33819	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.106,60
33828	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.292,87
33932	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.004,17
33945	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.018,04
Total			**R$ 644.567,22**

13.003.08.244.0006.2056- Bloco da Proteção Social Básica

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33934	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 150.000,00
33934	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 176.800,00
33934	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 362.000,00
33934	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.989,14
Total			**R$ 809.789,14**

13.003.08.244.0006.2059 - Bloco da Gestão do SUAS

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33933	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.557,42
Total			**R$ 8.557,42**

13.003.08.244.0006.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33940	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 12.685,88
33940	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
33940	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total			**R$ 102.685,88**

13.003.08.244.0006.2067- Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33939	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 40.502,11
33941	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 135.778,52
33941	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 61.000,00
33941	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 125.000,00
33941	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
Total			**R$ 512.280,63**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0E9AD690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.265/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992534	Beatriz Daniela Costa	0	3	07/03/2021	01/04/2021
992589	Gisele Schmidt	0	3	19/03/2018	05/04/2021
992619	Jose Marcelo de Souza Junior	0	3	02/04/2018	02/04/2021
992623	Sandra Mara Santos Wandembruck	0	3	06/04/2018	06/04/2021
992524	Stephanie dos Santos Gazzotto	0	3	05/03/2018	15/04/2021
992616	Vilmara Novais Silqueira	0	3	02/04/2018	07/04/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C861755D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 07 CONTRATO 20/2021 - PUBLITECH CAMARA

TERMO DE ADITIVO nº 07
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo aditivo de Prazo e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
CONSIDERANDO a disposição contratual indicando que o índice a ser utilizado para reajuste contratual seria o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM –.
CONSIDERANDO que o índice acumulado daquele indicador somou acumulado 23,14% (vinte e três virgula quatorze por cento).
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde financeira da Municipalidade, bem como, que a revisão contratual naquele percentual poderia comprometer outros aspectos do planejamento financeiro orçamentário.
CONSIDERANDO que o TCE/PR já sinalizou em outras oportunidades sobre a utilização do IPCA como índice adequado a ser utilizado nas atualizações de despesas pela administração pública.
CONSIDERANDO a consensualidade entre as partes, se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.
CONSIDERANDO que o disposto no presente termo não importa em mutação do disposto nas cláusulas contratuais, se aplicando tão somente no exercício de 2021.
CONSIDERANDO todo o exposto, as partes acordam nos termos que se seguem.
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, de outro, a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 621 Sala 02 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSNEI MAZUR,** portador da Cédula de Identidade nº. 88064330, CPF nº. 044.299.579-24, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 7, para o contrato 20/2018, referente à concorrência Pública 05/2017, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto prorrogação de prazo para a execução, por período de 5 meses e 24 dias, iniciando em 12/01/2021 e encerrando-se em 06/07/2021, referente ao sistema da Câmara de Vereadores, em conformidade com Artigo 57 incisos II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-, se proporcionalmente para o período aditivado, com o acréscimo previsto na clausula quarta do contrato, conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo 4,52%(quatro virgula cinquenta e dois por cento). Com fulcro no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, assim descrito.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	5,8	560,8	R$ 3.252,64
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	5,8	224,32	R$ 1.301,06
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	5,8	280,39	R$ 1.626,26
1	4	L. R. F.	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	5	PATRIMONIO	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	5,8	560,8	R$ 3.252,64
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	9	PORTAL RH	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	11	COMPRAS	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	12	LICITAÇÕES	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	13	FROTAS	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
1	28	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	SERV	5,8	493,5	R$2.862,30
1	31	ALMOXARIFADO	SERV	5,8	168,23	R$ 975,73
TOTAL					**3.633,88**	**21.076,50**

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de janeiro de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Dados inseridos por Marcio Sokoloski.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:89E3E6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO DE 2021

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**1.815.058,93**	**19.895.751,69**
Receitas Correntes		1.812.883,11	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		98.494,20	1.054.496,02
Contribuições		74,22	996,70
Receita Patrimonial		1.886,34	18.930,90
Transferências Correntes		1.711.036,09	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		1.392,26	223.126,82
(-)Deduções Da Receita		(305.354,91)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		(2.761,49)	(23.343,13)
Dedução para o Fundeb		(302.593,42)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		307.530,73	1.681.566,09
Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		307.530,73	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.817,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**342.325,86**	**3.188.341,48**
Despesa a Liquidar		102.050,21	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	547.541,16
Despesa a Pagar		34.096,35	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		206.179,30	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**4.112.761,05**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.112.761,05	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.270.145,84**	**26.021.345,91**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Despesa Orçamentária (VI)		**1.098.057,37**	**18.734.666,41**
Despesas Correntes		1.075.467,85	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		686.861,59	9.286.897,94
Juros e Encargos Da Divída		6.140,35	17.359,81
Outras Despesas Correntes		382.465,91	6.460.558,96
Despesas de Capital		22.589,52	2.969.849,70
Investimentos		1.519,27	2.948.374,04
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		21.070,25	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**98.600,84**	**1.196.337,90**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		98.600,84	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**411.410,40**	**3.190.733,35**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		75.143,73	498.001,48
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		206.179,30	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**4.662.077,23**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.662.077,23	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.270.145,84**	**26.021.345,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública. Emitido em: 26/04/2021 15:59:46			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1530797F

FAZENDA
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - MARÇO 2021

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.812.883,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		98.494,20	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		54.245,08	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	41.193,02		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	41.193,02		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	41.193,02		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	41.193,02		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	13.052,06		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	5.803,60		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.860,30		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	192,47		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	46,96		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	2.002,84		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	618,03		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	2.943,30		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.943,30		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	7.248,46		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	7.248,46		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	7.191,42		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	57,04		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		26.488,60	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	17.356,81		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	17.356,81		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	17.356,81		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	16.740,24		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	616,57		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.131,79		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.131,79		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.131,79		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	6.923,65		

1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	92,43		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	1.606,58		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	509,13		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		17.760,52	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	17.760,52		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	17.760,52		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	17.760,52		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	17.760,52		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		74,22	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		74,22	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	74,22		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	6,66		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,40		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	47,69		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	19,47		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.886,34	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.886,34	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.886,34		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.886,34		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.886,34		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.711.036,09	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		937.123,03	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	937.123,03		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	856.355,93		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	854.732,02		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	854.732,02		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.623,91		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.623,91		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	16.815,51		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	135,65		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	135,65		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	16.679,86		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	16.679,86		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	35.654,03		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	35.654,03		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	35.654,03		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	7.345,14		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	7.345,14		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	7.345,14		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	11.559,32		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	6.982,68		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	6.982,68		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.952,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	2.952,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	1.624,64		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	1.624,64		

1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	9.393,10		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	9.393,10		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	9.393,10		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		656.611,23	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	656.611,23		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	656.611,23		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	597.290,03		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	597.290,03		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	50.818,15		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.818,15		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.503,05		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.503,05		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		117.301,83	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	117.301,83		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	117.301,83		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	117.301,83		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	117.301,83		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.392,26	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.382,74	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.382,74		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.382,74		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.382,74		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	1.382,74		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9,52	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	9,52		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	9,52		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			307.530,73
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		307.530,73	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		238.750,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	238.750,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	238.750,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		68.780,73	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	68.780,73		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	68.780,73		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	68.780,73		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	68.780,73		
Total Geral				2.120.413,84
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.761,49		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.761,49		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.761,49		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.684,42		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.684,42		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.684,42		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	2.684,42		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	77,07		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	77,07		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	77,07		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	77,07		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	302.593,42		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	302.593,42		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	171.271,16		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	171.271,16		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	171.271,16		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	170.946,39		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	170.946,39		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	324,77		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	324,77		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	131.322,26		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	131.322,26		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	131.322,26		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	119.457,98		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	119.457,98		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.163,67		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.163,67		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.700,61		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	98.494,20
Contribuicoes	74,22
Receita Patrimonial	1.886,34
Transferencias Correntes	1.711.036,09
Outras Receitas Correntes	1.392,26
Total Receitas Correntes	1.812.883,11
Transferencias de Capital	307.530,73
Total Receitas de Capital	307.530,73
Total Geral	2.120.413,84
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	2.761,49
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	302.593,42
Total das Deducoes	305.354,91
Total da Receita Liquida	1.815.058,93

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:772A0510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **30/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
41º	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	25	0	25
42º	PALOMA MARCON	13/10/2021	25	0	25
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
44º	MARCELO MONDINI	01/03/1982	12,5	9	21,5
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	25/08/1993	12,5	6	18,5
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	12/09/1990	0	17	17
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	12,5	3	15,5
49º	SUSANA TOSCAN	16/06/2021	12,5	3	15,5
50º	LUCIA RAMALHO	27/04/1975	12,5	2	14,5
51º	JOSILHANI PAROLIN	24/08/1992	12,5	1	13,5
52º	EDINARA KARINA SARTORI	01/11/1999	0	13	13
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	16/03/1986	12,5	0	12,5
55º	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	1	1
56º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	12/05/1990	0	0	0
59º	CLEBER FABIAN	19/05/1993	0	0	0
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	29/09/2021	0	0	0

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
56º	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	26/02/1983	0	5	5
57º	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	0	3	3
58º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	3	3
59º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	06/08/1996	0	1	1
60º	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	28/06/1997	0	1	1
61º	EDIMAR DE MELO DA SILVA	09/06/1988	0	0	0
62º	TATIANE ROHDEN SCHORR	26/09/1989	0	0	0
63º	MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	23/10/1992	0	0	0
64º	ELISABETE PEREIRA GOES	28/12/1994	0	0	0
65º	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	0	0	0
66º	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	0	0	0
67º	KELI TOMBINI	01/06/1998	0	0	0
68º	LUARA SANTOS STINGHEL	02/08/1998	0	0	0
69º	RAYANA SOFIA PROCHERA	29/11/1998	0	0	0
70º	PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	16/04/1992	0	0	0

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
11º	MAIARA FRIGO	29/04/1994	25	24	49
12º	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	0	48	48
13º	MARIANA GRISA SIMONETTI	03/11/1995	10	36	46
14º	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	06/06/1990	0	45	45
15º	PAOLA CAROLINA SEIXAS	12/04/1999	10	30	40
16º	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	01/06/1993	10	24	34
17º	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	30/08/1995	25	6	31
18º	ANDRESSA DAMIN	26/07/1994	10	17	27
19º	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	14/06/1996	25	2	27
20º	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	28/01/1995	0	26	26

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
11º	ROBSON BABINSKI	19/09/1987	10	22	32
12º	NATALI JAMILE DE LIMA	30/11/1997	0	24	24
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	28/10/1998	0	24	24
14º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27/04/1999	0	24	24
15º	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	10/10/1992	0	21	21

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, 26 abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3629BE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES MP PAPELARIA
CNPJ.: 30.474.679/0001-11
VALOR: R$ **26.585,00** (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO: De **26/04/2021** à **25/04/2022.**
ASSINATURA: 26/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIELA CARVALHO MARQUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	3	52318	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIA L TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM COMPRIMENTO: 22 MM LARGURA: 15 MM	SERTIC	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	7	52319	BASTÃO COLA DE SILICONE 14MMX30CM. COMPOSIÇÃO OPACA (ETILENE VINIL ACE TATO POLITILENO,TACKFIERS), PACOTE COM 01 KG	RENDICOLLA	PCT	40,00	41,90	1.676,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	12	52326	BOLA DE ISOPOR, Nº 020, MACIÇA	KNAUF	UN	100,00	0,25	25,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	13	52324	BOLA DE ISOPOR, Nº 035, MACIÇA.	KNAUF	UN	100,00	0,30	30,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	14	52325	BOLA DE ISOPOR, Nº 070, MACIÇA	KNAUF	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	15	52323	BOLA DE ISOPOR, Nº 100, MACIÇA	KNAUF	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	20	52426	CADERNETA, 40 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO,FOLHAS INTERNA S EM PAPEL OFFSET 56G/M2, 70x100mm, COM LINHAS / QUADRICULADA OU FOLHA BRANCA, COM ESPIRAL	PAUTA BRANCA	UN	150,00	1,90	285,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	21	52427	CADERNETA, 48 FOLHAS, 102x147mm, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO, F OLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2COM LINHAS / QUADRICULADA OU FOLHA BRANCA, COM ESPIRAL	TILIBRA	UN	150,00	2,10	315,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	23	52332	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, CAPA DURA, ENCADERNADO EM ESPIRAL DE METAL RECOBERTO COM PLASTICO	JANDAIA	UN	50,00	15,40	770,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	30	52338	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, PLÁSTICOS,VINIL,ACRÍLICOS,VIDROS E FI LMES, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM , TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA	SERTIC	UN	100,00	5,50	550,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	31	52339	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, IDEAL PARA O USO EM ESCRITÓRIO	LEONORA	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	41	52346	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 4/0	BACCHI	CX	50,00	11,80	590,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	42	52347	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 6/0	BACCHI	CX	50,00	12,80	640,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	43	52348	COLA ADESIVA INSTANTANEA, COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO, EMBALAGEM DE 20G	TEKBOND	UN	100,00	7,30	730,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	44	52349	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	FRAMA	UN	60,00	12,80	768,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	45	52350	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 90G, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	LEONORA	UN	300,00	2,70	810,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	48	52444	CORRETIVO 18ML	FRAMA	UN	200,00	2,00	400,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	54	52356	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	LEONORA	UN	50,00	3,50	175,00

LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	55	52357	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE AO USO, EM METAL COM TRA TAMENTO ANTIOXIDANTE, COM APROXIMADAMENTE 150X20 MM (C X L)	CARBRINK	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	64	52366	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, GRAMPO 26/06, GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLH AS DE PAPEL SULFITE 75G/M2, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍIMA DE 60 GRAMPOS	LEONORA	UN	30,00	20,90	627,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	68	52368	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO, EMBALAGEM C OM 5.000UND,	SERTIC	CX	100,00	5,40	540,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	72	52451	LAPISEIRA 0.7	SERTIC	UN	100,00	7,50	750,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	73	52371	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PA PEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	TILIBRA	UN	10,00	17,60	176,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	74	52373	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME D E 90 GRAMAS, COMPOSICÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL,ATÓXICO; TIPO FOSCA, COBERTA POR PLÁSTICO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NA PARTE FRONTAL - "CONTÉM 06 UNIDADES" (ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES 3,0MM) NO VERSO - "PRODUTO ATÓXICO" - COMPOSIÇÃO - VALIDADE - PESO LIQUIDO - NOME DO FORNECEDOR - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO	ACRILEX	CX	100,00	3,40	340,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	79	52377	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRAMATURA 75G/M2, ROLO D E 50CMX25M (LXC)	PLASTCOVER	ROL	20,00	128,80	2.576,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	80	52448	PAPEL CARBONO COM 100 UND	RADEX	CX	10,00	47,90	479,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	81	52378	PAPEL CARTÃO DUPLEX VÁRIAS CORES, 48X66, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS	V.M.P.	PCT	20,00	29,00	580,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	82	52447	PAPEL FOTO	MASTERPRINT	UN	500,00	0,90	450,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	85	52381	PAPEL TIPO CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS.	V.M.P	ROL	300,00	1,50	450,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	86	52382	PAPEL TIPO DOBRADURA, 48 CM X 66 CM, CORES VARIADAS	V.M.P	UN	300,00	1,40	420,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	87	52383	PAPEL TIPO VERGÉ, GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE, , VARIAS CORES.	FILIPERSON	CX	30,00	19,60	588,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	90	52422	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, ETC, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO, ESPECIFICAÇÕES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES, 243 X 330	ACP	UN	50,00	17,60	880,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	104	52394	PINCEL CHATO N.10	TIGRE	UN	100,00	3,45	345,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	105	52400	PINCEL CHATO Nº 8	TIGRE	UN	200,00	3,15	630,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	106	52395	PINCEL CHATO Nº0	TIGRE	UN	100,00	2,95	295,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	109	52398	PINCEL CHATO Nº22	TIGRE	UN	100,00	8,00	800,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	111	52450	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	SERTIC	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	130	52417	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, CORES VIVAS E VARIAVEIS. TINTA LAVÁVEL E S OLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. "PRODUTO ATÓXICO" - COMPOSIÇÃO - VALIDADE - PESO LIQUIDO - NOME DO FORNECEDOR - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO	MARIPEL	UN	100,00	5,75	575,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	131	52418	TNT LISO, DIVERSAS CORES, LARGURA DE 1,4METROS, ROLO COM 100 METROS	SANTA FE	ROL	20,00	265,00	5.300,00
TOTAL								26.585,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ **1.300,00** (Um Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO: De **26/04/2021** à **25/04/2022.**
ASSINATURA: 26/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASISNKI
Prefeito Municipal

(A)MICHEL DA SILVA FRANÇA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	4	52439	ARQUIVO MÉDIO EM PVC PRETO P/PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES: C X L X A: 27,4 X 43,0 X 16,4	DELLO	UN	20,00	65,00	1.300,00
TOTAL								1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANDRA MADALENA GURSKI M GOMES DA SILVA
CNPJ.: 40.611.505/0001-07
VALOR: R$ **195.242,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO: De **26/04/2021** à **25/04/2022.**
ASSINATURA: 26/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDRA MADALENA M GOMES DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	1	52317	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, CAPA COM DETALHE METALIZADO, CAPA COM ESPUMA,CAPA COM MATERIAL IMPORTADO,FITILHO, PLANEJAMENTO MENSAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, VISÃO DIÁRIA, FORMATO 145X205MM, GRAMATURA 63 G/M², NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS 208 FOLHAS	TILIBRA	UN	35,00	34,00	1.190,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	2	52445	ALFINETE PARA MAPA C/50 UNIDADES	BACCI	CX	100,00	9,00	900,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	5	52438	ARQUIVO MÉDIO EM PVC PRETO P/PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES: C X L X A: 27,4 X 43,0 X 27,1	POLYCART	UN	20,00	106,00	2.120,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	6	52454	BARALHO TRADICIONAL (TRUCO, POKER, ETC...) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 54 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS), 04 NAIPES, FABRICADO EM CARTÃO COUCHÉ 290 G, CARTAS NO TAMANHO DE 57X89 MM, CARACTERÍSTICAS: NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO	COPG	CX	100,00	9,00	900,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	8	52320	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍNIMA 10X7,5CM, COM 400 FLS , , DIVERSAS CORES	BRW	UN	200,00	23,00	4.600,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	9	52321	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, MEDIDA MÍNIMA 3,8X5CM, COM 100 FLS, , CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO	BRW	PCT	200,00	5,60	1.120,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	10	52322	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, SANFONADO REPOSICIONAVEL, PUXA FACIL, , MEDIDA MÍNIMA 7,5X7,5CM, ADESIVO DE ORIGEM VEGETAL EM CADA FOLHA (67% DE ADESIVO COM BASE VEGETAL POR PESO), COM 90 FOLHAS,CORES VRIADAS, REFIL PARA SUPORTE DE MESA	BRW	UN	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	11	52428	BOBINA DE CALCULADORA, MEDINDO 59MM X 30M, 1 VIA	CARIOCA	UN	200,00	2,80	560,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	16	52327	BOLAS NATALINAS DIVERSAS CORES, TAMANHO GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	CIS	PCT	30,00	28,00	840,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	17	52328	BOLAS NATALINAS DIVERSAS CORES, TAMANHO MÉDIA, PACOTE COM 10 UNIDADES	CIS	PCT	30,00	26,00	780,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	18	52329	BOLAS NATALINAS DIVERSAS CORES, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADE	CIS	PCT	30,00	23,00	690,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	22	52331	CADERNO DE LINHAS, 96 FLS, CAPA DURA, MEDIDA MÍNIMA 20,1X27,5CM	CREDEAL	UN	10,00	8,20	82,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	24	52333	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PP,CORES VARIADAS, DIMENSSÕES 56X36X30CM (CXLXA), CONTENDO CAIXA, TAMPA E DUAS CANALETAS,	POLYCART	UN	20,00	108,00	2.160,00
LOTE: 001 -	25	52334	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO,	POLYCART	UN	400,00	8,00	3.200,00

MATERIAL PAPELARIA			DIVERSAS CORES, PLASTICO PP CORRUGADO, COM IMPRESSÃO PARA ANOTAÇÕES E TRAVA, MEDIDA 347X245X133(MM)					
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	26	52335	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO KRAFT, 240G, MEDIDA 350X133X247MM, , COM IMPRESSÃO PARA ANOTAÇÕES	KLABIN	UN	800,00	3,40	2.720,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	27	52435	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS GRANDES (15,5 MM DE ALTURA), SEPARADO R DE MILHAR, 1 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR, CÁLCULO DE CUSTO, VENDA E MARGEM, CÁLCULO DE MÉDIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - 2,0 LINHAS/SEGUNDO, IMPRESSÃO EM DUAS CORES: - PRETA OU VERMELHA, TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, INVERSÃO DE SINAL / - ,SELETOR DE ARREDONDAMENTO, TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM, MARK-UP E DUPLO ZERO, FUNÇÃO CALENDÁRIO E RELÓGIO, CÁLCULO DE TAX /- TAX, IMPRESSÃO DE DATA E HORÁRIO, BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 MM (ACOMPANHA UMA BOBINA DE 10M), ALTURA: 230 MM, LARGURA: 150 MM, PROFUNDIDADE: 50 MM, PESO: 0.48000, ALIMENTAÇÃO: 110V OU 4 PILHAS PEQUENAS TIPO AA	CIS	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	28	52336	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR GRANDE CALCULADORA DE MESA, COM VISOR G RANDE, DÍGITOS DE BORRACHA, COM TECLAS NUMÉRICAS, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, +/-, MEMÓRIA , PONTO, TECLA DE LIGA E DESLIGA. DIMENSÃO MÍNIMA: 20 X 15CM.	CIS	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	29	52337	CALCULADORA PORTATIL, MOVIDA A PILHA, 12 DÍGITOS, COM VISOR, COM TECLA S NUMÉRICAS, 04 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA E PONTO. DIMENSÃO MÍNIMA: 10 X 12CM.	CIS	UN	30,00	14,50	435,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	32	52340	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA AZUL ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADE	BIC	CX	50,00	49,60	2.480,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	33	52341	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA METÁLICA DE 1,4 MM, CORPO REDONDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, TINTA COM MAIOR VISCOSIDADE, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, GRIP EMBORRACHADO E CLIP, AMBOS NA COR DA TINTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES.	PILOT	CX	50,00	99,00	4.950,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	34	52342	CANETA HIDROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM, TINTA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHO, PONTEIRA METÁLICA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	50,00	11,00	550,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	35	52343	CANETA MARCA TEXTO, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, PONTA (ÚNICA) DE 3 A 5 MM, TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE NA COR AMARELA, ROSA, AZU, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, TAMPA COM CLIP, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC, CERTIFICADA PELO INMETRO ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	40,00	27,90	1.116,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	36	52344	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA, PORTÁTIL, BIVOLT, CARREGA 02 OU 04 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO, COM INDICADOR DE QUANDO A PILHA ESTÁ CARREGADA, ACOMPANHA A EMBALAGEM DUAS PILHAS AA DE 2.500 mAh E 02 PILHAS AAA DE 900mAh	ELGIM	EMB	15,00	53,00	795,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	37	52433	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB	SANDISK	UN	30,00	41,00	1.230,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	39	52432	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 8GB	SANDISK	UN	30,00	36,00	1.080,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	40	52345	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 2/0	BACCHI	CX	50,00	12,90	645,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	46	52351	COLA TIPO BASTÃO, PARA USOS DIVERSOS, FÓRMULA À BASE DE ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, ATÓXICA, APRESENTA-SE EM TUBO/BASTÃO COM PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA, CERTIFICADA PELO INMETRO.	LEOELEO	PCT	40,00	97,00	3.880,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	47	52352	CORDÃO DE PISCA PISCA, EM LED, COM 100 LAMPADAS, CERTIFICADO PELO INME TRO	CIS	EMB	50,00	59,90	2.995,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	50	52355	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PARA 100 FOLHAS	CIS	UN	500,00	9,00	4.500,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	51	52442	ENVELOPE BRANCO 11X23	FORONI	UN	6.000,00	3,10	18.600,00
LOTE: 001 -	52	52443	ENVELOPE BRANCO 28X33	FORONI	UN	6.000,00	0,60	3.600,00

MATERIAL PAPELARIA								
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	53	52449	ENVELOPE PARA CD	FORONI	UN	1.000,00	0,55	550,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	56	52358	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 2P+T, 10 AMPERES, BRASILEIRO NBR14136, , INTERRUPTOR: LIGAR/DESLIGAR, MATERIAL: ANTI - CHAMAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V), FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	MULTILASER	UN	15,00	61,00	915,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	57	52360	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, TRANSLÚCIDA, PRATICAMENTE I NVISÍVEL QUANDO APLICADA, ACEITA ESCRITA, MEDIDA DE 12MM X65M, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADELBRAS	UN	600,00	4,00	2.400,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	58	52361	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UN	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	59	52362	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48MMX50M,	ADELBRAS	UN	600,00	4,50	2.700,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	60	52363	FITA CREPE ADESIVA, 25MMX50 M, COR BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	ADELBRAS	UN	600,00	6,85	4.110,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	61	52364	FITA CREPE ADESIVA, 48MMX50M, BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRA FITADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	ADELBRAS	UN	600,00	15,85	9.510,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	62	52365	GLITER EM PÓ METALICO EXTRA FINO, POTE COM 5G DIVERSAS CORES	BRW	UN	200,00	1,99	398,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	63	52420	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO PROFESSIONAL, CAPACIDADE 65 FOLHAS GRAMPEADOR COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA, CORPO CONSTRUÍDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA QUE GRAMPEA ATÉ 65 FOLHAS, BASE, TRIHO E BATENTE CONSTRUIDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO	CIS	UN	10,00	128,00	1.280,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	65	52419	GRAMPEADOR DE MESA, COMPRIMENTO: 285MM, ALTURA: 170MM, LARGURA: 70MM, , GRAMPOS: 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM TRILHO CROMADO	CIS	UN	10,00	134,80	1.348,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	66	52425	GRAMPO 9/10, GALVANIZADO, CAIXA C/5000, PERFURAÇÃO 60 FOLHAS OU 75GR	BRW	UN	50,00	25,90	1.295,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	67	52367	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO, EMBALAGEM C OM 5.000UND	BRW	CX	50,00	26,85	1.342,50
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	69	52446	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA, PARA PASTA, PCT COM 50 PARES, MEDINDO 195 mmX7mmX58mm	BRW	PCT	100,00	18,40	1.840,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	70	52369	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, MACHO/FEMEA, 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, FA BRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DIAMETRO FEMEA 1X9CM, DIÂMETRO MACHO 0,5X18CM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300FOLHAS	BRW	CX	70,00	18,35	1.284,50
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	71	52370	LAPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FO RMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES, REGISTRO CERF. 0036662012	MULTICOLOR	CX	20,00	68,90	1.378,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	75	52374	MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE D E 700MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE LEITURA 16X; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS, PCT COM 100 UNIDADES.	SANDISK	EMB	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	76	52437	MOUSE USB SEM FIO, 2.4GHZ, 1.600 DPI ,PRETO, COM FORMATO ERGONÔMICO, C OMPACTO E LEVE, POSSUI DOIS BOTÕES E RODA DE SCROLL CLICÁVEL. O MOUSE FUNCIONA COM DUAS UNIDADES DE PILHAS NO TAMANHO AAA . COM DESIGN DIFERENCIADO, O PRODUTO É VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO POR DESTROS E CANHOTOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONEXÃO SEM FIO POR MEIO DE RECEPTOR USB, FORMATO ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, DOIS BOTÕES E RODA DE SCROLL, ALTA PRECISÃO E PERFORMANCE, 3 ANOS DE GARANTIA DIRETO COM O FABRICANTE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 MOUSE SEM FIO, 1 NANO RECEPTOR USB	MULTILASER	UN	10,00	58,90	589,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	77	52375	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, ARTICULA DA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO, MEDIDAS APROXIMADAS 35,5X25,5X13,5CM (CXLXA)	WALEU	UN	20,00	68,50	1.370,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	78	52376	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM , Nº: 5, 56 GRS, PACOTE 400 FOLHAS	CREDEAL	PCT	20,00	53,00	1.060,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	83	52379	PAPEL PARA EMBRULHO, KRAFT PURO, COR MARROM, 1ª LISO, 80GRAMA/M2, LA RGURA 60CM, ROLO COM 300 METROS	VMP	ROL	10,00	89,90	899,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	84	52380	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X 297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA, RESMA COM 500(QUINHENTAS) FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	180,00	190,00	34.200,00
LOTE: 001 -	88	52384	PASTA AZ; LOMBO LARGO 8CM, CONFECCIONADA EM	TN	UN	80,00	14,90	1.192,00

MATERIAL PAPELARIA			CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO E INTERNAMENTE COM PAPEL BRANCO, COM ETIQUETA LATERAL EXTERNA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA. MEDIDAS 34,5X28,5X8CM (CXLXA)					
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	89	52385	PASTA CARTÃO DUPLEX, OM GRAMPO PLASTICO, DIVERSAS CORES, FORMATO 335X2 30MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	POLICART	PCT	10,00	61,90	619,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	91	52386	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DIVERSAS CORES, , ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO OU METAL, DIMENSSÕES 345X235MM, GRAMATURA 290G	POLICART	UN	100,00	8,95	895,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	92	52387	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290 G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	POLICART	UN	300,00	5,98	1.794,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	93	52424	PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS, MOLHA D EDO, EMBALAGEM COM 2G, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA	BRW	UN	200,00	7,95	1.590,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	94	52388	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, TAMANHO OFÍCIO	POLICART	UN	400,00	4,15	1.660,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	95	52389	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO, LOMBO LARGO (55MM), MEDIDAS 340X245X55 MM (CXLXA)	POLICART	UN	300,00	7,15	2.145,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	96	52390	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,12 GOFRADA 1440 CHIES PT COM 10 UNIDADES	POLICART	PCT	20,00	38,90	778,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	97	52391	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO; EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICA DO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO 240X360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UND	TN	CX	10,00	152,90	1.529,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	98	52430	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 30 FOLHAS, ESTE PERFURADOR PERFURA A PROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO, FACILITA O MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR: PRETA	GRAMPLINE	UN	10,00	75,90	759,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	99	52429	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO	GRMPLINE	UN	15,00	114,00	1.710,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	100	52440	PILHA ALCALINA AA	ELGIM	UN	50,00	3,99	199,50
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	101	52441	PILHA ALCALINA AAA	ELGIM	UN	50,00	4,15	207,50
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	102	52392	PILHA RECARREGAVEL AA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIM	EMB	20,00	46,90	938,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	103	52393	PILHA RECARREGAVEL AAA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIM	EMB	20,00	46,90	938,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	107	52396	PINCEL CHATO Nº10	CONDOR	UN	100,00	3,75	375,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	108	52397	PINCEL CHATO Nº12	CONDOR	UN	100,00	4,15	415,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	110	52399	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA; CORPO PLÁSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	COMPACTOR	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	112	52401	PISTOLA PROFISSIONAL APLICADO DE COLA QUENTE, COM BOTÃO LIGA DESLIGA, , POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, BIVOLT, DIÂMETRO DO BASTÃO 11~12mm, CERTIFICADO PELO INMETRO	BRW	UN	20,00	148,50	2.970,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	113	52402	PLACA DE ISOPOR - 20MM FOLHA 50 X10	PLACTERM	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	114	52403	PLACA DE ISOPOR - 50MM FOLHA50X100	PLACTERM	UN	100,00	14,70	1.470,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	115	52423	PLÁSTICO PARA PASTA ORGANIZADORA, 4 FUROS, TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS: 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,06 MM	BRW	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	116	52404	PLASTICO TERMICO PARA MESA, LARGURA DE 1,40	BRW	UN	100,00	13,90	1.390,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	118	52421	PORTA LÁPIS E CANETAS, ESTRUTURA LATERAL ARAMADA, CORPO CILÍNDRICO E REDONDO , FUNDO SÓLIDO, COM BORDA SUPERIOR REFORÇADA, COR PRETO, MEDIDA APROXIMADA DA PEÇA 10X10 CM	BRW	UN	30,00	36,90	1.107,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	119	52406	PRANCHETA EUCATEX, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE METAL, MEDIDAS 340X24 MM,ESPESSURA 3MM	BRW	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	120	52407	PRANCHETA POLIESTIRENO , DIVERSAS CORES, COM PRENDEDOR DE METAL, MEDI DAS 340X240MM,ESPESSURA 3MM	BRW	UN	150,00	17,90	2.685,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	121	52408	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOX IDAVEL, 41MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 120 FOLHAS, CAIXA	BRW	CX	100,00	41,90	4.190,00

			COM 12 UNIDADES					
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	122	52409	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOX IDAVEL, 51MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 150 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	100,00	45,90	4.590,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	123	52410	QUADRO BRANCO, MEDIDA 1,50x2,00 METROS, COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM 0 4 FUROS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES OU SUPORTE	STALO	UN	10,00	138,50	1.385,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	125	52412	ROLO DE BARBANTE CRU, Nº8 , EMBALAGEM COM 400MTS	CIS	ROL	200,00	22,40	4.480,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	126	52413	SUPORTE DE MESA PARA RECADO AUTO ADESIVO SANFONADO REPOSICIONAVEL, FA BRICADO EM POLIESTIRENO, COR PRETO COM CINZA, MEDIDAS (LXAXC): 9X5X10CM, PESO APROXIMADO DE 600G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SUPORTE E 01 BLOC AUTO ADESIVO PARA RECADOS, SANFONADO REPOSICIONAVEL, PUXA FACIL, MEDIDA MÍNIMA 7,5X7,5CM, ADESIVO DE ORIGEM VEGETAL EM CADA FOLHA (67% DE ADESIVO COM BASE VEGETAL POR PESO), COM 90 FOLHAS,CORES VRIADAS, REFIL PARA SUPORTE DE MESA	BRW	UN	30,00	46,90	1.407,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	127	52414	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE C ORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM	BRW	UN	150,00	17,90	2.685,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	128	52415	TESOURA EM AÇO INOX; CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRW	UN	30,00	18,90	567,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	129	52416	TESOURAS PEQUENAS SEM PONTA 14 CM COMPOSIÇÃO: CABOS CONFECCIONADOS E M RESINA TERMOPLÁSTICAS E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL , VARIADAS CORES, PONTAS ARREDONDADAS	BRW	UN	100,00	4,95	495,00
TOTAL								195.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SILCE APARECIDA MELNEK
CNPJ.: 40.346.037/0001-90
VALOR: R$ **4.932,00** (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **26/04/2021** à **25/04/2022.**
ASSINATURA: 26/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILCE APARECIDA MELNEK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	19	52330	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM LARGURA: 20 MM ESPESSURA: 6 MM	MERCUR	UN	500,00	1,00	500,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	38	52434	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB	MULTILASER	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	49	52354	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, Nº18, EMBALAGEM DE 1KG	REDBOR	EMB	20,00	38,90	778,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	117	52405	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE(TRIPLO), DIVERSAS CORES, INJETADO EM POLIESTIRENO, EXCELENTE PARA ACOMODAR OBJETOS ESPALHADOS EM CIMA DA MESA, PESO: APROXIMADO 0,126KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X70X80MM (CxLxA)	WALEU	UN	60,00	20,90	1.254,00
LOTE: 001 - MATERIAL PAPELARIA	124	52411	RÉGUAS ACRÍLICA, 30 CM, TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA. MÍNIMO 3 MM E 3 .5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 32.5 CM.	NEW LINE	UN	300,00	3,50	1.050,00
TOTAL								4.932,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:99CAF980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2015 REF.: PREGÃO Nº 096/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida n.º 865, Bairro Campo do Gado, na cidade Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.574.961/0001-87, neste ato representado por seu Proprietário Senhor RAFAEL ANGULSKI, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.058.859-96, e RG sob n.º 3.610.259 SSP/SC, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, REDE PRIVADA, HOSPEDAGEM E HOT-SPOT**, por mais 03(três) meses, a partir de 01/04/2021. **Parágrafo único**: O prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório para contratação de serviços de acesso a internet. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1 - Considerando a presente prorrogação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 67.488,90 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
ÚNICO	1	03	srv	Serviços de Acesso à Internet - 150Mbps	11.197,36	33.592,08
	2	03	srv	Serviços de Rede Privada - 500 Mbps	10.510,35	31.531,05
	3	03	srv	Serviços de Hospedagem de Website e emails	273,28	819,84
	4	03	srv	Serviços de Hot-Spot (Pontos de acesso público à internet)	515,31	1.545,93

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97.00 – 300 – Fonte 103,
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97.00 – 488 – Fonte 303,
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97.00 – 581 – Fonte 303,
05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.97.00 – 115 – Fonte 0,
07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.97 – 344 – Fonte 0,
12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.40.97.00 – 726 – Fonte 10004,
12.002.08.244.0009.2.068.3.3.90.40.97 – 679- Fonte 0
12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97 – 748 – Fonte 10057,
10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97.00 – 448 – Fonte 0,
13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97.00 – 796 – Fonte 0,
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97.00 – 24 – Fonte 0,
03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.97.00 – 58 – Fonte 0,
17.003.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.97.00 – 959 – Fonte 0
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7BCBAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°139 PROCESSO N° 089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos seis **dias** do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JAMES KARSON VALÉRIO**,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar. BENEFICIÁRIO(A): GM DISTRIBUIDORA LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **21.604.118/0001-07**, sediada na Avenida Paraná, nº 1741, Iguaçu, município de FAZENDA RIO GRANDE, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , RENATO LUIS MONTANARI** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **8774801-4 PR** e do CPF/MF nº **262.444.890-04,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
26	150	kg	Amido de milho, embalagens de 500gr ou 1kg. Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,00	**4,18**
33	1000	kg	Biscoito salgado, tipo cream craker, embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	6,58	**7,80**
51	100	kg	Granola tradicional, com aveia flocos, gérmen de trigo, flocos de cereais e flocos de milho. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas ou caixas íntegras contendo entre 250 gramas a 1,0 Kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	10,65	**12,24**
66	600	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg (limão, uva, morango, abacaxi, maracujá). Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	7,90	**9,88**
67	500	kg	Pêssego em calda, latas com 450 gramas. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 450 a 485 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	6,35	**7,04**
68	400	Kg	Pó para preparo de pudim sabor Chocolate. Embalagens de 1Kg. Validade mínima na entrega: 12 meses.	5,75	**8,10**

69	400	kg	Pó para preparo de pudim com leite, sabor coco, sacos polietileno, atóxico, embalagens de 01 kg. Validade mínima na entrega: 12 meses.	7,05	**8,10**
71	1200	kg	Quirera de milho amarela pacotes de 0,500 kg. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,15	**2,55**
74	400	kg	Sagu de mandioca, classe pérola, tipo 1, embalagens de 500 gramas. Validade mínima na entrega: 12 meses.	4,55	**5,23**

2. O item 073 – Sardinha em óleo comestível será cancelado devido ao valor solicitado pela empresa estar acima do preço de mercado e a mesma não conseguir manter o valor apresentado pelo município.3 . As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ABF5815F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 104

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 102 Fundef 40%/Fundeb , conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 20/04/2021**	***** Valores Atualizados**	******Projeção de Arrecadação até 12/2021**	*******Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**
190	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.876.500,00	2.506.000,00	2.660.038,20	3.650.038,20	990.000,00
TOTAL			**1.876.500,00**	**2.506.000,00**	**2.660.038,20**	**3.650.038,20**	**990.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de18 de dezembro de 2020;							
** Valor da receita Arrecadada até 20/04/2021;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº.044 de 24/02/2021;nº 077 de 29/03/2021;							
**** Projeção de Arrecadação;							
*****Provável Excesso de arrecadação.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.10.12.361.00086.043	3567	3.1.90.11	102	700.000,00
	8910	3.1.90.92	102	200.000,00
	3589	3.1.91.13	102	90.000,00
TOTAL				**990.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos 102 Fundef 40%/Fundeb **.**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
08.10	3.1	102	abril	990.000,00
TOTAL				**990.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

* Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F0E7996A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 105

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.183.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.183.000,00 (dois milhões cento e oitenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.002	97	3.1.91.13	000	10.000,00
02.01.04.122.00022.003	217	3.1.90.92	000	4.000,00
02.01.04.122.00022.108	386	3.1.90.92	000	4.000,00
04.04 04.122.00042.012	895	3.1.90.92	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.013	1025	3.1.90.92	000	10.000,00
04.04.04.126.00042.014	1108	3.1.90.92	000	4.000,00
05.05.04.121.00052.015	1196	3.1.90.92	000	6.000,00
05.05.04.123.00052.017	1314	3.1.90.92	000	2.000,00
05.05.04.123.00052.018	1388	3.1.90.92	000	20.000,00
05.05.04.125.00052.019	1491	3.1.90.92	000	11.000,00
	1494	3.1.90.92	510	5.000,00
06.07.04.127.00062.025	1870	3.1.90.92	000	11.000,00
07.08.15.452.00072.030	2107	3.1.90.92	000	3.000,00
07.08.20.606.00072.031	2211	3.1.90.92	000	2.000,00
07.08.26.782.00072.032	2343	3.1.90.92	000	6.000,00
08.09.12.361.00086.037	2734	3.1.90.92	104	8.000,00
08.10.12.361.00086.043	3581	3.1.90.92	101	430.000,00
	3591	3.3.90.08	102	2.000,00
08.10.12.365.00086.044	3614	3.1.90.92	101	310.000,00
08.10.12.367.00086.104	3648	3.1.90.92	101	55.000,00
09.11.10.301.00092.047	4354	3.1.90.92	000	15.000,00
09.11.10.304.00092.050	5008	3.1.90.92	000	35.000,00
09.11.10.305.00092.051	5315	3.1.90.92	000	45.000,00
09.11.10.301.00092.046	4014	3.1.90.92	303	410.000,00
09.11.10.302.00092.049	4608	3.1.90.92	303	180.000,00
	4567	3.1.90.11	494	400.000,00
10.12.08.244.00102.054	5677	3.1.90.92	000	100.000,00
11.15.27.122.00112.060	6319	3.1.91.13	000	10.000,00
11.15.27.812.00112.061	6405	3.1.90.92	000	20.000,00
12.30.11.334.00122.062	6741	3.1.90.92	000	15.000,00
13.17.18.541.00132.068	6937	3.1.90.92	000	3.000,00
14.18.13.391.00142.071	7428	3.1.90.92	000	1.000,00
14.18.13.392.00142.072	7621	3.1.90.92	000	7.000,00
16.21.04.122.00162.076	7956	3.1.90.92	000	18.000,00
17.22.04.122.00172.057	8098	3.1.90.92	000	2.000,00
17.22.15.452.00172.079	8268	3.1.90.92	000	2.000,00
17.22.15.452.00172.082	8384	3.1.90.92	000	7.000,00
TOTAL				**2.183.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.004	270	3.1.90.11	000	100.000,00
05.05.04.129.00052.020	1591	3.1.90.11	000	100.000,00
	1704	3.3.90.46	510	5.000,00
07.08.04.122.00072.026	1950	3.1.90.11	000	83.000,00
08.09.12.361.00086.038	2938	3.1.90.11	000	100.000,00
08.09.12.361.00086.037	2670	3.1.90.04	104	8.000,00
08.10.12.361.00086.043	3553	3.1.90.04	101	795.000,00
08.10.12.365.00086.044	3628	4.4.90.52	102	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	4548	3.1.90.11	303	590.000,00
09.11.10.301.00092.046	3938	3.1.90.11	494	400.000,00
TOTAL				**2.183.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.183.000,00 (dois milhões cento e oitenta e três mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	abril	18.000,00
04.04	3.1	000	abril	24.000,00
05.05	3.1	000	abril	39.000,00
05.05	3.1	510	abril	5.000,00
06.07	3.1	000	abril	11.000,00
07.08	3.1	000	abril	11.000,00
08.09	3.1	104	abril	8.000,00
08.10	3.1	101	abril	795.000,00
08.10	3.3	102	abril	2.000,00
09.11	3.1	000	abril	95.000,00
09.11	3.1	303	abril	590.000,00
09.11	3.1	494	abril	400.000,00
10.12	3.1	000	abril	100.000,00
11.15	3.1	000	abril	30.000,00
12.30	3.1	000	abril	15.000,00
13.17	3.1	000	abril	3.000,00
14.18	3.1	000	abril	8.000,00
16.21	3.1	000	abril	18.000,00
17.22	3.1	000	abril	11.000,00
TOTAL				**2.183.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	abril	100.000,00
05.05	3.1	000	abril	100.000,00
05.05	3.3	510	abril	5.000,00
07.08	3.1	000	abril	83.000,00
08.09	3.1	000	abril	100.000,00
08.09	3.1	104	abril	8.000,00
08.10	3.1	101	abril	795.000,00
08.10	4.4	102	agosto	2.000,000
09.11	3.1	303	abril	590.000,00
09.11	3.1	494	abril	400.000,00
TOTAL				**2.183.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C290D8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Barras de viga "U", 75X38 chapa 14	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	54,00	210,00	11.340,00
1	2	Barras de viga "U", 10x40 chapa 14	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	10,00	270,00	2.700,00
1	3	Serviços de solda, pintura e montagem da estrutura e cobertura	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	1,00	2.995,00	2.995,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	17.035,00

Salto do Lontra, 26 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87D6BDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 489/2021

LEI Nº 489/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) destinado a Aquisição de Brinquedos para a educação infantil e apoio das despesas de custeio no âmbito da política pública de transporte escolar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
FONTE 31138	EMENDA PARLAMENTAR Nº 39110012/2020 (Combustível/Brinquedos)	75.600,00
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
FONTE 31138	EMENDA PARLAMENTAR Nº 39110012/2020 (Combustível/Brinquedos)	80.400,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**156.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 e 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.001,03
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	149.998,97
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**156.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FC2D757C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, sito à Av Cerro Azul, 864-A Sobre Loja - Sala 01 - CEP: 87010000 - Bairro: Zona 02 Cidade/UF: Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviço Manutenção, Suporte, Gerenciamento e Hospedagem do Web Site do Município de Santa Lúcia-Pr.**, no valor de ***R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DO MUNICÍPIO E EMAILS Execução de Serviços Manutenção Técnica e Hospedagem do Web Site do Município e emails.	INGÁ INFORMÁTICA		UN	12,00	710,00	8.520,00
TOTAL								8.520,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:16CD74AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 10/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 10/2021***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação, Assessoria Técnica e Orientadores Sociais para atuarem no Projeto Vincular ofertado aos indivíduos e/ou às famílias assistidas pela Proteção Social Básica e em atendimento aos Serviços, Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da Portaria nº 378/2020***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

IMPACTO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação e Assessoria Técnica Ministração de 20 horas de capacitação e/ou treinamento para os orientadores sociais, sendo que deverá ser ministrada uma capacitação anterior ao início da execução do Projeto e demais horas durante o desenvolvimento do mesmo. Do mesmo modo, deverá ser ofertada 20 horas de assessoria técnica durante a execução do Projeto Vincular em caso de questionamentos e/ou duvidas pela Equipe Técnica, sendo distribuídas as horas conforme a necessidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO		H	40,00	189,3662	7.574,65
1	2	Orientador (es) Sociais Contratação de 04 (quatro) Orientadores (as) Sociais, os quais deverão possuir no mínimo o Nível Médio e cumprir uma carga de 20 horas semanais, distribuídas em 04 horas diárias distribuídas de segunda a sexta-feira, no período vespertino (tarde), os quais irão desenvolver as temáticas na residência das famílias e indivíduos para que os círculos familiares estejam amparados em suas necessidades.	PRÓPRIO PRÓPRIO		MS	8,00	6.615,669	52.925,35
TOTAL								60.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0B046693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 12/2021***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de artesanato em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL 01845866908								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OFICINA DE ARTESANATO Oficina de Bordado em Chinelo e toalhas, Patchwok, Pintura em Tela, Pintura em Tecido, Curso de Crochê, Curso de Tricô,Confecção de Caixas Decorativas, Ponto Cruz, Ponto Russo, Vagonite,Flocagem, Artesanado em Materiais Recicláveis, cartonagens e demais atividades voltadas ao artesanato, com Carga Horária Total de 960 horas e aplicação em 12 meses, sendo 80 horas mensais - 20 horas semanais distribuidas de acordo com a necessidade no período da manhã e/ou tarde de segunda à sexta-feira.	SERVIÇOS		H	960,00	35,00	33.600,00
TOTAL								33.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3A016F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 35/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 46/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 35/2021, o(s) participante(s):

42234 - IPM SISTEMAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS REFERENTE AOS MÓDULOS IMPLANTADOS	SERVICOS		1	R$20.142,00	R$20.142,00
2	LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)	MESES		12	R$22.021,50	R$264.258,00
3	SUPORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HORAS		200	R$120,00	R$24.000,00
4	CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HORAS		200	R$198,00	R$39.600,00
Total do Fornecedor:						R$348.000,00

42234 - IPM SISTEMAS LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE		0	R$ 348.000,00
Total Fornecedor:			R$ 348.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:91C0F7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 31/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 35/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 31/2021, o(s) participante(s):

31984 - AUTO POSTO HATA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ETANOL (CH3 CH2OH) OU ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC, COMUM, PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA, MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO		3.000	R$3,3027	R$9.908,10
2	GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM(C), UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO		25.000	R$4,6476	R$116.190,00
3	OLEO DIESEL INTE/BIODISEL, CLASSIFICACAO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO		50.000	R$3,6307	R$181.535,00
4	OLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇOES VIGENTES DA ANP	LITRO		30.000	R$3,7127	R$111.381,00
Total do Fornecedor:						R$419.014,10

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:478A8F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI – CNPJ Nº 29.500.349/0001-74
LOTE 01 - MATERIAIS CONSUMÍVEIS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unid.	Toner CE278A para impressora HP	MTSI compativel	19,00	950,00
2	100	Unid.	Toner 2612A para impressora HP	MTSI compativel	19,00	1.900,00
3	100	Unid.	Toner CE283A para impressora HP	MTSI compativel	19,00	1.900,00
4	75	Unid.	Toner CE505A para impressora HP	MTSI compativel	22,00	1.650,00
5	75	Unid.	Toner CB435A para impressora HP	MTSI compativel	19,00	1.425,00
6	400	Unid.	Toner CE285A para impressora HP	MTSI compativel	19,00	7.600,00
8	70	Unid.	Toner SCX3400/D101 para impressora SAMSUNG	TRIVER	31,00	2.170,00
9	70	Unid.	Toner M2020/D111 para impressora SAMSUNG	TRIVER	31,00	2.170,00
10	70	Unid.	Toner MX310N/604H para impressora SAMSUNG	MTSI compatível	92,00	6.440,00
15	50	Unid.	Cartucho de tinta modelo 22 (colorido) para impressora HP	MTSI compativel	60,00	3.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 29.205,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinco reais).

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ Nº 10.820.186/0001-89
LOTE 01 - MATERIAIS CONSUMÍVEIS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	12	Unid.	Toner CF 217A 17A para impressora HP	FASTPRINTER	35,99	431,88
11	48	Unid.	Toner 1025/CF350A/CF351A/CF352A/CF353A para impressora HP	FASTPRINTER	93,99	4.511,52
12	50	Unid.	Cartucho de tinta modelo 60 (preto) para impressora HP	FASTPRINTER	64,99	3.249,50
14	50	Unid.	Cartucho de tinta modelo 21 (preto) para impressora HP	FASTPRINTER	37,99	1.899,50
17	150	Unid.	Toner 2026 para impressora HP	FASTPRINTER	37,99	5.698,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 15.790,90 (Quinze mil setecentos e noventa reais e noventa centavos).

BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
LOTE 01 - MATERIAIS CONSUMÍVEIS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50	Unid.	Cartucho de tinta modelo 60 (colorido) para impressora HP	PREMIUM	77,00	3.850,00

LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	4	Unid.	Cabo de rede Cat5, caixa com 305 metros.	ELGIN	349,00	1.396,00

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER: Especificações mínimas: com Wireless, resolução de impressão preto 4800 x 600 dpi, com botões frontais, funções mínimas suportadas: impressão, cópia, digitalização e e-mail, velocidade mínima de impressão 35 ppm, voltagem de 120V	LEXMARK 310	1.949,00	9.745,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 14.991,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e um reais).

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 10.210.196/0001-00
LOTE 01 - MATERIAIS CONSUMÍVEIS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	12	Unid.	Cartucho de tinta modelo 105XL (preto, amarelo, azul e magenta), kit com 04 cartuchos	DSI/CHINAMATE	110,00	1.320,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

WAGNER BORBA DE AZEVEDO – CNPJ Nº 20.060.598/0001-11
LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65	Unid.	Mouse óptico USB, com fio e roda de rolagem (scroll), plug & play.	MULTILASER	10,00	650,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ Nº 33.932.632/0001-42

LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	65	Unid.	Teclado com fio, USB, ABNT-II, ergonômico, plug & play.	GOLDENTEC	29,50	1.917,50
4	41	Unid.	Hub/Switch com 8 portas RJ 45 10/100 Mbps.	MERCUSYS	48,50	1.988,50
5	16	Unid.	Switch 16 portas RJ 45 10/100 Mbps.	TP-LINK	145,00	2.320,00
13	7	Unid.	Roteador Wi-Fi/Wirelles, mínimo 300Mbps, com 05 portas e 02 antenas	MULTILASER	92,00	644,00
14	40	Unid.	Bateria para No-break, 7A - 12V	POWER TEK	68,45	2.738,00
15	20	Unid.	Memória DDR3 4GB 1600	KINGSTON	158,99	3.179,80
18	100	Unid.	Cabo de força (novo padrão)	PIXXO	10,00	1.000,00

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	18	Unid.	Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9)	DUEX	584,20	10.515,60

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 24.303,40 (Vinte e quatro mil trezentos e três reais e quarenta centavos).

WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO – CNPJ Nº 37.465.799/0001-00

LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	47	Unid.	Filtro de linha com 6 tomadas, bivolt.	FIOLUX	21,50	1.010,50
9	10	Unid.	Conector RJ45, pacote com 100 unidades.	EVUS	18,50	185,50
12	100	Unid.	Fonte ATX 250W, 24 pinos, com cabo, bivolt.	POWER SUPLY	85,00	8.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.695,50 (Nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIA NOVITA LTDA - ME – CNPJ Nº 04.447.180/0001-05

LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	40	Unid.	No-break, potência 600VA/300W, entrada bivolt e saída 115V, 04 tomadas de saída.	TS SHARA	379,00	15.160,00
7	20	Unid.	Disco Rígido (HD), 1TB, interface Sata 6.0 Gb/s, 7.200 RPM.	WESTERN DIGITAL	188,00	3.760,00
10	30	Unid.	Pen Drive, USB 2.0, 16Gb.	MULTILASER	26,00	780,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)

J. U. V. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	15	Unid.	HD Externo, portátil, USB 2.0 e 3.0, 1Tb.	SEAGATE EXPNASION	310,00	4.650,00
17	20	Unid.	Placa mãe 1150	GOLINE GL H-81-MA	377,00	7.540,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 12.190,00 (Doze mil cento e noventa reais)

MALKUT E BOHN LTDA – CNPJ Nº 10.868.068/0001-40

LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20	Unid.	Processador de 2 núcleos com 3.4 Ghz	INTEL I3 3240	239,99	4.799,80

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.799,80 (Quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 21.972.444/0001-69

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	Unid.	Computador (desktop-basico) - especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando na modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; adaptador de video integrado com no mínimo 01 (um) gigabyte de memória, suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital ou tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravadção de disco ótico cd, dvd rom; interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;garantia de 12 meses	DEUTEL/ DT04	1.570,00	37.680,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 37.680,00 (Trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI – CNPJ Nº 17.184.211/0001-24
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	13	UNID.	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA: Especificações mínimas: com Wireless, velocidade em preto e branco (ppm) de 19 ppm, com resolução 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva), bandeja de entrada para 150 folhas.	ELGIN	809,99	10.529,87

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 10.529,87 (Dez mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 00.662.572/0001-36
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	UNID.	TABLET: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LED; Processador no minimo Quad Core 2.0 GHz ou similar;	MULTILASER M9S-NB326	788,00	15.760,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais).

Itens Fracassados
LOTE 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
19	2	Unid.	DVD/R, embalagem com 100 unidades

Itens Desertos
NÃO HOUVE

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EC78C872



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/03/2021 - 31/03/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/03/2021 - 31/03/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	150 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	151 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	152 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	153 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	154 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	155 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	156 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	157 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	158 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE INGRIND DUARTE MARQUES PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	159 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE JESSICA REGINATO PARA SANTA CASA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	160 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	161 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	162 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	163 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	164 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	165 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	166 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	167 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS DO COVID-19
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	168 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	169 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	170 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Sarandi	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	171 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	172 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	173 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	174 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	175 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	176 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	177 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN,PROJ, ENG E HABITAÇÃO	178 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IDA AO 3º TABELIONATO DE NOTAS, PARA PROVIDENCIAR APOSTILLE (APOSTILA DE HAIA)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	179 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	180 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	181 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	182 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	183 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	184 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	185 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCI´PIO

SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	186 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	187 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO PLAN, PROJ, HABITAÇÃO MUNICIPAL ENG E	188 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IDA AO 3º TABELIONATO DE NOTAS, PARA PROVIDENCIAR APOSTILLE (APOSTILA DE HAIA)
SAÚDE	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO PLAN, PROJ, HABITAÇÃO MUNICIPAL ENG E	189 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE IDA AO 3º TABELIONATO DE NOTAS, PARA PROVIDENCIAR APOSTILLE (APOSTILA DE HAIA)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	190 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	191 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS DO COVID-19
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	192 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	193 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	194 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	195 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	196 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	197 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	198 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	199 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA BARBOSA PARA CONSULTA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	200 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	201 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	202 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	203 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	204 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR CAMINHÃO PLACA: BEF-2I98 PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	205 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	206 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	207 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA BARBOSA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMECÊUTICA	208 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	209 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	210 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE GERAIS SEVIÇOS	211 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	212 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	213 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	214 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	215	DE 2021 1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS EM PARANAVAÍ
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	216	DE 2021 2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	217	DE 2021 5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	218	DE 2021 5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	219	DE 2021 5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	220	DE 2021 3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	221	DE 2021 5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	222	DE 2021 1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	223	DE 2021 1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	224	DE 2021 1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL PARA INTERNAMENTO EM PARANAVAÍ
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	225	DE 2021 5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	226	DE 2021 3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	227	DE 2021 3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	228	DE 2021 5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	229	DE 2021 5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F6E42A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95590998000138

Exercício: 2020

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00
Pessoal Ativo	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	960.888,08	0,00
Obrigações Patronais	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	226.035,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.197.994,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.997.994,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.186.924,00	2,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.479.879,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.305.885,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.131.891,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									

Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	58.197.994,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.997.994,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.186.924,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.479.879,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.305.885,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.131.891,72	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991
Date: 2021.04.23 10:33:32 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4

Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C6CA42CA

